



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2022

PROCESSO: 331/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: X SERVICES LTDA

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente contrato terá a vigência de doze (12) meses, no período de 29 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jonas Otávio M. Costa – Gerente da empresa X SERVICES LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 26 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FDEE7AFF

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 449/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **INSTITUTO DE MAMA E MEDICINA NUCLEAR AVANÇADA LTDA.**

Natal, 24 de agosto de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:876E64C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4281/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.869.689/0001-65**, com sede na Rua Manoel Theodoro, 66, Centro – São José do Seridó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

LUCIANO LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D44B6AE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 116/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4281/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: JANAINA G. DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.252.037/0001-00**, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 48, Centro – Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

LUCIANO LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BAAD4DB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4281/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **40.274.237/0001-85**, com sede na Rua Doutor Pereira da Nobrega, 484, Penedo – Caicó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil de reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

LUCIANO LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:FF9B7527

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 118/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4281/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDROSSANITÁRIO; PINTURA; ESQUADRIA; MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **22.327.979/0001-40**, com sede na Rua dos Eucaliptos, 60, Tavares Lira, Macaíba/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (Cem mil de reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 21 de agosto de 2023.

LUCIANO LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E890BD9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO SPIN 1.8, ANO 2022/2023, PLACA RGL3C30 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ nº 13.536.641/0002-98, com sede na Avenida Coronel Martiniano, nº 2001-A, Bairro Penedo, Caicó/RN - CEP: 59.300-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO SPIN 1.8, ANO 2022/2023, PLACA RGL3C30 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 1.161,58 (MIL CENTO E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Acari/ RN, 28 de agosto de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:69D034E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 025/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5076/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO SPIN 1.8, ANO 2022/2023, PLACA RGL3C30 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI, CNPJ/MF Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ Nº 13.536.641/0002-98, COM SEDE NA AVENIDA CORONEL MARTINIANO, Nº 2001-A, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN - CEP: 59.300-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002.

VALOR TOTAL: R\$ 1.161,58 (MIL CENTO E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO XVII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 28 DE AGOSTO DE 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B26B97BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN EM ATIVIDADES DIÁRIAS E EVENTOS REALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS**. A realização do certame está prevista para o dia **12 de setembro de 2023, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 28 de agosto de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3E9B95AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023 (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)**

Prorroga a Lei Municipal nº 701/2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal; e considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 701/2022 (Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI) conforme estabelecido em seu Art. 8º.

CONSIDERANDO, o Ofício encaminhado a este gabinete pela Secretária Municipal de Educação, que requer a protelação do prazo do Programa de Aposentadoria Incentivada -PAI;

CONSIDERANDO, a alta demanda de pedidos de benefício ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, o que retardou a análise das decisões de concessão ou indeferimentos dos requerimentos administrativos feitos pelo público-alvo do programa em testilha;

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar a Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, que Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, destinado aos Integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN.

Art. 2º- A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste regulamento, até o período de 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se o prazo inicial, o seguinte ao da publicação e o prazo final, a contagem de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, mediante o preenchimento completo do Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, na forma do Anexo I desta Portaria, e protocolização na Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN.

Parágrafo Único – O Formulário de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, será protocolizado mediante a apresentação do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – Carteira de Identidade ou outro documento válido em todo o Território Nacional;
- III – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV – Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias – CNIS, devidamente atualizado;
- V – Comprovante de Residência atualizado;
- VI – Comprovante de Agendamento do Pedido de Aposentadoria perante o INSS.

Art. 3º- A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, implica na permanência no exercício das funções do cargo até a data do deferimento da aposentadoria pelo Instituto de Previdência.

Art. 4º -Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada serão protocolados pelo setor de Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município de Afonso Bezerra/RN, e distribuídos pela ordem cronológica de recebimento.

Art. 5º –O reajuste do valor da indenização, previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 701/2022, de 23 de março de 2022, será efetivado no mesmo momento e no mesmo percentual que for concedido aos servidores ativos, a serem definidos anualmente por Lei Municipal.

Art. 6º- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 7º- Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de Agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI (Lei Municipal nº 701/2022)

Servidor: _____ Matrícula: _____ Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da Lei, minha Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos da Lei Municipal nº 701/2022, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após o deferimento do pedido de adesão ao Programa, deferimento da aposentadoria e do efetivo recebimento dos proventos junto ao INSS, tudo de acordo com a Lei Municipal nº 701/2022. Declaro, ainda, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 701/2022.

Afonso Bezerra/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Servidor (a)

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2F774421

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 25/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1092/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 25/2023-SRP, cujo objetivo é: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.627.112/0001-45, sediada a Rua da Azeitona nº 158 – Central Park – Extremoz - Natal/RN, CEP 59.575-000, sagrou-se vencedor nos itens: 01 ao 195 perfazendo o total de R\$ 1.760.776,99 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais, Noventa e Nove Centavos).

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 22 de Agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:E73062DC

LICITAÇÃO LICITAÇÃO REMARCADA PE 31-2023

Fica através deste, REMARCADO o certame licitatório, para formação de registro de preços - modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 31/2023-SRP, julgamento “menor preço por LOTE”, para o dia *dia 08.Setembro.2023* às 10:h:00:m. Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Gás liquefeito de Petróleo (13kg), Água mineral 20l e Água mineral sem gás 500ml, destinados a manutenção das Secretarias e Fundos municipais da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Afonso Bezerra/RN em 28.Agosto.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FE60F7D8

LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO ADESÃO 06/2023

RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 1033/2023
TERMO DE ADESÃO 06/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro - RN - CNPJ: 08.142.655/0001-06.
EMPRESA DETENTORA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.198.597/0001-07, com sede Rua Projetada-distrito Industrial 1 - Macaíba/RN – CEP: 59.270-000.

ASSUNTO: ADESÃO “CARONA” – ADESÃO “CARONA” – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022 – PROCESSO Nº. 1.186/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN - Registro de Preço – para Contratação mediante Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais mobiliários de escritório para atender as demandas das unidades escolares de educação da rede municipal de Afonso Bezerra/RN.

O Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa trazida pela Secretaria/Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Afonso Bezerra;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Douta Procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO a análise e parecer acerca dos preços que originou a referida ARP, e comprovação de que a referida ADESÃO/CARONA, cumpre os requisitos da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

CONSIDERANDO o cumprimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e a necessidade da realização da contratação em questão;

DECIDE: Reconhecer, autorizar e RATIFICAR a despesa do presente processo administrativo, mediante procedimento de Adesão/Carona, para contratação da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.198.597/0001-07, com sede Rua Projetada-distrito Industrial 1 - Macaíba/RN – CEP: 59.270-000, neste ato representada pela Sr. Jose Pereira da Costa Junior - 534.***.***-04.

ONDE SE LÊ: Valor total estimado R\$ 1.080.100,00 (um milhão, oitenta mil e cem reais).

LEIA-SE: Valor total estimado R\$ 937.000,00 (Novecentos e trinta e sete mil reais).

Mediante contrato por adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022 – PROCESSO Nº. 1.186/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN, para Contratação mediante Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais mobiliários de escritório para atender as demandas das unidades escolares de educação da rede municipal de Afonso Bezerra/RN, tendo sido cumprido os preceitos da vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexo, com base no artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

A presente RATIFICAÇÃO tem eficácia mediante publicação no Jornal Oficial dos Municípios do RN – FEMURN e demais órgãos oficiais de publicidade, pelo Setor de Licitações e Contratos - CPL, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA – RIO GRANDE DO NORTE, EM, 03 DE JULHO DE 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

- Prefeito Constitucional -

Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:AF2587BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 69/2023

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023

PROCESSO Nº 1033/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2023

CONTRATO Nº 69/2023

ADESÃO-CARONA Nº 06/2023 - Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 024/2022 – PROCESSO Nº. 1.186/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – Ofício autorizativo nº 123/2023-GP datado de 12.06.2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.198.597/0001-07, com sede Rua Projetada-distrito Industrial 1 - Macaíba/RN – CEP: 59.270-000.

##TEX OBJETO: Contratação mediante Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais mobiliários de escritório para atender as demandas das unidades escolares de educação da rede municipal de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 201032 – VAAT – AÇÕES 15% LEI MUNICIPAL 749/2023

PROJ./ATIV: 2031 – MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%.

FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB – complementação da União –VAAT

FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE.

##DAT PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 03.Julho.2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

##ASS GERENCIADOR: JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO – CPF Nº 737.***.***-04 – Prefeito.

Representante legal: Jose Pereira da Costa Junior - 534.***.***-04

Afonso Bezerra-RN, em 03 de Julho de 2023.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:F8D40844

LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO 25/2023

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1092/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 25/2023, cujo objeto é: Formação de Registro de Preços - Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias da Administração e Fundos Municipais de Afonso Bezerra-RN. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 25/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORES** as empresas conforme descritas a seguir:

HDD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.627.112/0001-45, sediada a Rua da Azeitona nº 158 – Central Park – Extremoz - Natal/RN, CEP 59.575-000, sagrou-se vencedor nos itens: 01 ao 195 perfazendo o total de R\$ 1.760.776,99 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais, Noventa e Nove Centavos).

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 16 de Agosto de 2023.

FÁBIO F. VIANA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:65B48C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 544, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 544, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **23 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0080D826

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 545, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 545, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **23 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B770B08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 546, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 546, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de

Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia 23 de agosto de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1A39BBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 547, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDA NUNES DA SILVA**, Matrícula n.º 1.388, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2023, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E7A92F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 548, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia 25 de agosto de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:00BF3CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 549, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Currais Novos/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 25 de agosto de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1A52F1A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 550, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FILOMENA SOARES MARIANO**, Matrícula n.º 521, ocupante do Emprego Público de

Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/09/2021 a 13/09/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2458052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 551, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 08 de agosto de 2023 a 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7BA375F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 552, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANIÇOBA PEREIRA**, portadora do CPF nº 063.174.834-26, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Subsecretário de Obras, Matrícula nº 1.653-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.945-5, referente a diária no período do dia **28 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DB6448A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 553, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **28 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:965E58F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 554, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FILOMENA MONICA RODRIGUES BARBOSA**, Matrícula n.º 520-1, ocupante do

Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022, a serem gozadas de 23 de agosto a 21 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EEFA9193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 555, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **28 de agosto de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5EC9BBF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 556, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BENEDITO EDNALDO DA SILVA**, Matrícula nº 130459-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, a serem gozadas de 18 de setembro a 17 de outubro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de agosto de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8958E11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Transportes e Serviços Públicos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **082/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, às 09:00 horas do dia 14 de setembro 2023, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente, sobre ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Almino Afonso/RN.**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 28 de agosto de 2023.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9409DB63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro com coordenadores municipais do Programa avexadas para apreender e Coordenadores do Ensino Fundamental Anos Finais, no dia 30 de agosto de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00hs no dia 30 de agosto de 2023 e retorno previsto para 17:30hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:F934D413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2023**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. AMELIANA SANTOS BEZERRA DE JESUS**, Mat. 10774, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora de Ensino Fundamental e EJA, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Encontro com coordenadores municipais do Programa avexadas para apreender e Coordenadores do Ensino Fundamental Anos Finais, no dia 30 de agosto de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05:00h no dia 30 de agosto de 2023 e retorno previsto para 17:30hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 130,00** (cento e trinta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:D709C8E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
02030002/2020-PMA**

**EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
02030002/2020-PMA**

CONTRATO Nº: 02030002/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: KATARINA MAYLA MORAIS FERREIRA

CPF Nº. 017.689.624-48

OBJETO: NONA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADA NA RUA CEL. JOÃO DE BRITO, 109, CENTRO DE APODI/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA SALGADEIRA, A SER UTILIZADA PARA AS DEMANDAS DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONTRATO E NOS ARTS. 57, DA LEI FEDERAL 8.666/1993. VIGÊNCIA:01/09/2023 ATÉ 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:FE39CDA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0733/2023 DE 28 DE AGOSTO DE
2023**

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

CONSIDERANDO que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão,

Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 28 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:487A617C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE REMANESCENTE PARA POSTERIOR ASS. ATA RP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11050001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023.

OBJETO: Elaboração de Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93. A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, **FICAM CONVOCADOS AS LICITANTES: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 39.500.536/0001-01** a subsequente na classificação dos itens nºs 93 no valor global **R\$ 3.666,00** e **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73** a subsequente na classificação dos **itens nºs 100**, no valor global de **R\$ 51.240,00**, que as empresas acima mencionadas apresentaram exequibilidade de preço, portanto, adjudicadas e habilitadas. **NO ENTANTO**, após todos os tramites ocorrido pela forma eletrônica e completada via email, encaminho o presente processo para as tramitações de praxe..

Apodi-RN, 28 de agosto de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira.

Portaria nº. 1029/2022.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:6B9F2BFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) ATLANTICO LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.249.047/0002-89, foi vencedora dos itens 002, 005, 008, 010, 013 e 017, com valor total de R\$ 157.738,00 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais); 2º) BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 70.027.479/0001-35, vencedora dos itens 001, 003, 009, 011, 012, 014, 015, 019 e 020, com valor total de R\$ 109.579,00 (cento e nove mil quinhentos e setenta e nove reais); 3º) BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF, sob o n.º 09.560.267/0001-08, foi vencedora do item 016, com valor total de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais); 4º) NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.588.224/0001-21, foi vencedora dos itens 006 e 018, com valor total de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais); 5º) PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 09.441.460/0001-20, foi vencedora do item 007 com valor total de R\$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais); 6º) T M DANTAS EIRELI ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.129.883/0001-27, foi vencedora do item 004, com valor total de R\$ 17.172,00 (dezesete mil cento e setenta e dois reais); perfazendo juntas um valor total de R\$ 308.929,00 (trezentos e oito mil novecentos e vinte e nove reais); do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2023, o qual visa o Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Hospitalar os quais serão destinados ao Sistema Único de Saúde, no âmbito do município de Baía Formosa/RN;

Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023 (25/08/2023).

HALISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 112/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:96821DD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sr.ª **CIBELLE COSTA CORREA**, do cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:6FFCB82C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0184/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do

Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **CLÁUDIO JEAN COUTINHO LIMA**, do cargo de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:814C3B83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0185/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VICTOR MANOEL PEREIRA DA ROCHA** para o cargo de **Assessor Executivo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 28 de agosto de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F2BB9363

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 28, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 de agosto de 2023 e luto de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Baraúna-RN, em razão do falecimento do Sr. **José Holanda Montenegro**, primeiro Prefeito do Município.

Art. 2º - Os serviços essenciais, como saúde pública, vacinação e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Baraúna/RN, 28 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:77A251B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 043/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$200,00** (duzentos reais) à **LIÉBERTY ABREU BATISTA**, matrícula nº 711-6, ocupante do cargo/função **Assistente Social**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de VERA CRUZ/RN, acompanhar uma pessoa idosa para a Casa de Repouso Ágape, no dia 28/08/2023, no dia 28 de agosto de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CAD0FC2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 97/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à

cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 29/08/2023, para participar do XII Prêmio Prefeito Empreendedor.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de agosto de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A61C7C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 98/2023/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), a senhora **MARA REJYS REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 254, ocupante do cargo/função **ASSESSORA TÉCNICA DE PROJETOS ESPECIAIS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 29/08/2023, para participar do XII Prêmio Prefeito Empreendedor.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de agosto de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F51D6391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 44/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais) à **ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO**, matrícula nº 1652-7, ocupante do cargo/função **Motorista Cat. “B”**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para realizar traslado de uma pessoa idosa para casa de acolhimento juntamente com equipe técnica.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

CPF: 938.465.414-00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6A747B63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18080001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 039/2023 visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de prova objetiva destinado ao preenchimento de cargos de nível médio da carreira de agentes comunitários de saúde e agentes de mobilidade, para provimento de vagas que compõem o quadro temporário do município de Baraúna/RN, junto à pessoa jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, a Fundação de Apoio ao IFRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78, com sede Av. Sem. Salgado Filho, Nº 1559 – Tirol, CEP: 59.015-000, Natal/RN, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ: 02.852.277/0001-78**, visando à contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Artigo 24 inciso XIII, de instituição jurídica para a execução de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de prova objetiva destinado ao preenchimento de cargos de nível médio da carreira de agentes comunitários de saúde e agentes de mobilidade, para provimento de vagas que compõem o quadro temporário do município de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ: 02.852.277/0001-78**.

Baraúna/RN, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:38D50B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18080001/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ: 02.852.277/0001-78**, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de prova objetiva destinado ao preenchimento de cargos de nível médio da carreira de agentes comunitários de saúde e agentes de mobilidade, para provimento de vagas que compõem o quadro temporário do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, e pela Sra. **Bevânia Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 28 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7C70DD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de processo seletivo de prova objetiva destinado ao preenchimento de cargos de nível médio da carreira de agentes comunitários de saúde e

agentes de mobilidade, para provimento de vagas que compõem o quadro temporário do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, a Fundação de Apoio ao IFRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.852.277/0001-78, com sede Av. Sem. Salgado Filho, Nº 1559 – Tirol, CEP: 59.015-000, Natal/RN.

VALOR:R\$ 0,00.

PRAZO:O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 28 de agosto de 2023 até 24 de fevereiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F244ABAB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20070001/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) COM BANCO DE DADOS A SER UTILIZADO PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.**

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CLAUDEMBERGH E DANTAS – CNPJ: 04.016.854/0001-17, VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 28 de agosto de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:B3B48D5B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
026/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26050002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS ÀS FANFARRAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XXI, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA – CNPJ: 05.607.287/0001-36, VENCEDORA** dos itens nº 0006 e 0009, perfazendo um valor global de **R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais)**; **MVB MUSIC LTDA – CNPJ: 39.432.161/0001-90, VENCEDORA** dos itens nº 0007, 0008, 0011, 0013, 0014, 0016, 0017, 0018, 0026, 0027, 0028, 0030, 0037 e 0041, perfazendo um valor global de **R\$ 33.523,00 (trinta e três mil e quinhentos e vinte e três reais)**; **PEDRO G.FERNANDES – CNPJ: 08.945.027/0001-69, VENCEDORA** dos itens nº 0010, 0012, 0015, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0029, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0042, 0046 e 0047, perfazendo um valor global de **R\$ 24.628,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais)**; **RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.979.527/0001-11, VENCEDORA** do item nº 0005, perfazendo um valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; **SERESTA LTDA – CNPJ: 45.557.614/0001-07, VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0004 e 0045, perfazendo um valor global de **R\$ 19.973,50 (dezenove mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**; **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.661.909/0001-44, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002 e 0044, perfazendo um valor global de **R\$ 14.625,42 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 25 de agosto de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:C64D71E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPESA ELETRÔNICA N. 029/2023.

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica n. 029/2023 - DE, que tem como objeto a Contratação de empresa para implementação e execução do Projeto Educacional: IDEB + ESTRATEGIAS PEDAGÓGICAS PARA PROMOÇÃO E SUCESSO DAS APRENDIZAGENS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARCELONA/RN.

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deve acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 29/08/2023 até as 09h15min do dia 01/09/2023. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 01/09/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

Barcelona/RN, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CD0E2AB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28080001, DE, 28 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos

membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Documento confeccionado e expedido, na segunda-feira, em, 28 de agosto de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:68059D9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RESULTADO DO PREGÃO 002 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN torna público que o Pregão Presencial N.º 002/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento óptico de caracteres, realizado no dia 28 de agosto de 2023 às 10:00 (dez) horas teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **L D do Nascimento Assessoria - ME - CNPJ - 38.172.873/0001-63**, única empresa participante do referido certame, para o item 01 com o valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) e para o item 02 com o valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) perfazendo o valor final da licitação em R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Bento Fernandes/RN, em 28 de agosto de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES -
Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:086DB6B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002 2023**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2023**

A Pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 002/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento óptico de caracteres, em 28 de agosto de 2023, a empresa licitante **L D do Nascimento Assessoria - ME - CNPJ - 38.172.873/0001-63**, o valor global de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Bento Fernandes/RN, em 28 de agosto de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA DANTAS -
Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:AAF8231E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002 2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2023**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela pregoeira municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 002/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento óptico de caracteres, em 28 de agosto de 2023, o valor global de R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais) a empresa licitante **L D do Nascimento Assessoria - ME - CNPJ - 38.172.873/0001-63**.

Bento Fernandes/RN, em 28 de agosto de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:15F9B31A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO PE 002 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2023**

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO:

L D do Nascimento Assessoria - ME.

CNPJ - 38.172.873/0001-63.

R\$ 174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização em formato PDF, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, migração, digitalização, conferência, validação, gestão de qualidade, tratamento de imagens e indexação de autos de processo de matérias judiciais e administrativas, através de reconhecimento óptico de caracteres.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024.

Paulo Marques de Oliveira Junior

CPF - XXX.552.764-XX

Bento Fernandes/RN, em 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D30955D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
Nº 062/2023**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado
Nº 062/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por tempo determinado Nº 062/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e A SRª. JOSEMEIRE DANTAS FREIRE DE MENDONÇA, INSCRITA NO CPF nº 030.584.864-05, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido unilateralmente, em 29 de agosto de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 062/2022, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e a Srª. JOSEMEIRE DANTAS FREIRE DE MENDONÇA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea "b" do Contrato nº 062/2022, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes. O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:BA9B0942

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL Nº 003/2023 ITEM: ANEXO V
- CRONOGRAMA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 003/2023

***RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL Nº 003/2023**

ITEM: ANEXO V - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	17 de agosto de 2023
Dia do recurso de impugnação do edital	18 de agosto de 2023
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	21 e 22 de agosto de 2023
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	29 de agosto de 2023
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	30 de agosto de 2023
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	31 de agosto de 2023
Entrevista	04 e 05 de setembro de 2023
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	08 de setembro de 2023
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	11 de setembro de 2023

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2023.

ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:ADFFF8CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 074/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 074/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de agosto de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121.914-6, inscrito sob o CPF nº 113.***-**-09, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **03 (três) meias diárias**, ao valor unitário de R\$ 50,00, totalizando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas durante os dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, onde participara do Curso de Capacitação "Licitações e Contratos Administrativos: O novo Regime Jurídico Estabelecido Pela Lei nº 14.133/2021", que será realizado no Auditório do TRE/RN – COJE, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F6245DD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 075/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de agosto de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 122.481-6, inscrito sob o CPF nº 085.***.***-60, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 03 (três) meias diárias**, ao valor unitário de R\$ 50,00, totalizando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas durante os dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, onde participara do Curso de Capacitação “Licitações e Contratos Administrativos: O novo Regime Jurídico Estabelecido Pela Lei nº 14.133/2021”, que será realizado no Auditório do TRE/RN – COJE, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:45566935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 076/2023-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 076/2023-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 28 de agosto de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WALLAMY LOPES DUARTE**, matrícula nº 122.829-3, inscrito sob o CPF nº 075.***.***-31, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 03 (três) meias diárias**, ao valor unitário de R\$ 50,00, totalizando o valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para custear suas despesas durante os dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, onde participara do Curso de Capacitação “Licitações e Contratos Administrativos: O novo Regime Jurídico Estabelecido Pela Lei nº 14.133/2021”, que será realizado no Auditório do TRE/RN – COJE, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 120.001-1

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:501A992E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022 -
CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 30 de agosto de 2023, das 9h às 17h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S007			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
43	031/2022	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E3486FD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 28 DE AGOSTO DE 2023
INSTITUI O SISTEMA DE INFORMAÇÕES E PROCESSOS
ELETRÔNICOS – PLATAFORMA BOM JESUS ON-LINE –
PREFEITURA DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI O SISTEMA DE INFORMAÇÕES E
PROCESSOS ELETRÔNICOS – PLATAFORMA
BOM JESUS ON-LINE – PREFEITURA DIGITAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

Considerando, a necessidade de modernização do processo administrativo, tornando-o mais célere e menos burocrático;

Considerando, o art. 17 da Lei Municipal n. 449/2022; e,

Considerando finalmente a redução de custos com a eliminação de processos físicos,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Jesus/RN, a Plataforma BOM JESUS On-Line – Prefeitura Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da administração Pública dar-se-á gradualmente, observado o período de transição de até, no máximo, o dia 31/12/2023.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos da Plataforma BOM JESUS On-Line – Prefeitura Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico ou documento similar, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico ou documento similar é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria

competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;

III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas de regência.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da Lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em Lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da Lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Comissão da Plataforma BOM JESUS On-line – Prefeitura Digital - a utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:

- a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) pela leitura dos documentos recebidos;
- d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Comissão da Plataforma BOM JESUS On-line – Prefeitura Digital, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I – os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para a Plataforma Digital BOM JESUS On-Line – Prefeitura Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único – Para atendimento ao disposto no caput será utilizado o formato de licença de uso de sistema de terceiros (privado), conforme art. 4º, §3º da Lei Municipal n. 449/2022.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DA PLATAFORMA BOM JESUS ON-LINE – PREFEITURA DIGITAL

Art. 19 Fica instituída a Comissão da Plataforma BOM JESUS On-line – Prefeitura Digital -,com as seguintes atribuições:

- I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
- II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
- III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção da Plataforma;
- V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas à Plataforma, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
- VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
- VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
- VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;
- IX - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas; e,
- X - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo.

Art. 20 A Comissão da Plataforma BOM JESUS On-line – Prefeitura Digital -será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- I - 01 (um) do Gabinete do Prefeito;

II - 01 (um) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 III - 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
 IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
 V - 01 (um) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, e Assistência Social;
 VI - 01 (um) da Controladoria.

§ 1º A Comissão da Plataforma BOM JESUS On-line – Prefeitura Digital - poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 22 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 23 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo serem suplementares se necessário.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 028/2022.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 28 de Agosto de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5B2D474B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2023-GP

PORTARIA Nº 182/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a PEDIDO, o Senhor **FRANCISCO AYRES DA SILVA**, inscrito sob o CPF: 067.***.***-88, do cargo efetivo de Guarda Municipal (Gabinete Civil), desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerando seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:FD0CF12A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 306/2023-GP.

DECRETO Nº 306/2023-GP.

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial, tais como: Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, à exemplo do Hospital Público Municipal.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 28 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:15BDCCA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 -
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, CNPJ. 01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: BRENNO CAZEMIRO CAMARA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 43.156.461/0001-60.

OBJETO: Serviços de recuperação de valores junto à Agência de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP, a título de royalties.

VALOR ESTIMADO: 20% do êxito da ação, e/ou proveito econômico obtido pelo Município.

BASE LEGAL: Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 17 de julho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:84096809

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 062/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIOMC/ RN nº2022.08.29.0032

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.08.29.0032** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 062/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN. Motivo da reabertura é a inabilitação/desclassificação da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.751.680/0001-40, e convocação dos próximos classificados, tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preços com a empresa acima citada. Data da Reabertura da sessão pública: 29/08/2023 às 08h30min, exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1244F534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 053/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIOMC/ RN nº2022.08.24.0155

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.08.24.0155** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2022**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Motivo da reabertura é a inabilitação/desclassificação da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS ESPERANÇA LTDA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 18.751.680/0001-40, e convocação dos próximos classificados, tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preços com a empresa acima citada. Data da Reabertura da sessão pública: 29/08/2023 às 08h, exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Caicó/ RN, 28 de agosto de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0A0B8096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL -
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - REF. PROCESSO
LICITATÓRIO MC/ RN Nº 2023.07.12.0042**

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2023.07.12.0042

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria Municipal nº 238/2023, vem PUBLICAR a abertura do certame licitatório na modalidade **Concorrência nº 006/2023**, do tipo **maior oferta**, adjudicação **por item**, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA), REFERENTE AOS BOXES REMANESCENTES, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. No dia 29 de setembro de 2023, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, Av. Coronel Martiniano, 933, bairro: Centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações localizado no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl@caico.rn.gov.br. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br, através do link licitações.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C442DA4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/2022**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 - Processo
Administrativo n.º 2022.08.11.0070**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** PARNAMIRIM COMERCIO DE COMBUSTÍVEL PLANALTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.615.965/0001-00; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato Administrativo nº 039/2022, nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda, destinado a Aquisição de Combustíveis no deslocamento para cidade de Natal/RN, visando atender as necessidades do município de Caicó/RN; **VIGÊNCIA:** data inicial em 23 de agosto de 2023 e termo final em 23 de agosto de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Marcos Domingos da Silva Filho – pela Contratada.

Caicó/RN, 21 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:79F957C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 003/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008**

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 003/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.06.21.0008**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 26 de agosto de 2023 e termo final em 23 de novembro de 2023; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de agosto de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C57E5C46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Miguel Pereira de Melo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CB669740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no
uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damião Francisco da Silva, para realizar internação no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 24/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	24/08/2023	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50374E36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso
de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Carlos Alexandre dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CAA330E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1501/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1501/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Radilma Alves de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 24/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:620F2FC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Cicera Sandra de Medeiros Dantas, por ter recebido alta da Policlínica, em Natal/RN, no dia 24/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6FAE950D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2020**

O Município de CANGUARETAMA/RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BANCO BRADESCO S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, sediado(a) na Rua Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP: 06029-900, Osasco-SP, representada neste ato por Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, inscrita no CPF nº 899.887.795-34 e portadora do RG nº 586612203 – SSP/BA e Eliete Maria Martins de Souza, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, inscrita no CPF nº 294.021.648-71 e portadora do RG nº 221.204.854 – SSP/SP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação de prazo do contrato 061/2020, cujo objeto é a ARRECADAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA. Nos termos do nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 06 – Sec. Mun. de Tributação e Planejamento
UNID.ORÇAMENTARIA: 01 – Sec. Mun. de Tributação e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção da Sec. Mun. de Tributação e Planejamento
CLASSIF. ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16 de agosto de 2023 e se encerra em 15 de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, 07 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

DANIELA S. DE S. OYADOMARI

Banco Bradesco S.A.

CNPJ(MF) 60.746.948/0001-12

Contratado(a)

ELIETE MARIA M. DE SOUZA

Banco Bradesco S.A.

CNPJ(MF) 60.746.948/0001-12

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4BBA7C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, CNPJ: 08.365.017/0001-54, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.094.678/0001-22, com sede na Rua Jerônimo De Albuquerque, 85, representado por BELCHIOR MARTINS TAVARES, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.981/0001-52, com sede na Rua Coronel Milton Freire, S/Nº, Bairro Centro, Pássagem/RN, representada pelo Sr. Manoel da Costa Leite Júnior, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 025/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, nos termos do art. 57, § 2o, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Saúde
UNID.ORÇAMENTARIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 – Manutenção das Ativ. Média e Alta Complex MAC
CLASSIF. ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.50 – Serviços médico-hospitalar – hospital
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 18 de julho de 2023 até 18 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, 17 de julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 13.094.678/0001-22

Contratante

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 37.465.981/0001-52

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AF77F3FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 28 de agosto de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:4BF60932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINARIA Nº 1.418, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município: enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior deverão ser honradas até o mês de dezembro de 2023, condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023, Portaria GM/SM Nº135 de 16 de agosto de 2023 e suas regulamentações.

Art. 3º. A complementação salarial dos profissionais de que tratam o caput desta Lei Complementar, obedecerá a decisão do STF (ADI 7222).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AC0A9DA5

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.419/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: *Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno de Oposição Desafiante (TOD) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações constitucionais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno de Oposição Desafiante (TOD), a ser realizada no período que abrange o dia 02 (dois) de outubro de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de que trata o caput deste artigo tem por objetivo promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e com Transtorno de Oposição Desafiante (TOD).

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e do Desporto ficarão na responsabilidade de promover ações conjuntas para a realização da Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno de Oposição Desafiante (TOD).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN em 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7352840D

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATO DE PATROCÍNIO - 4ª EDIÇÃO “SERTÃO RECE” EM CARAÚBAS – RN**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS - RN**, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, s/n, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN e o **PROPONENTE: LUIZ FELIPE FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 43.534.075//0001-65, com sede na rua A Benvenuto Simões, 98, Bairro Centro, Caraúbas – RN, neste ato representado por **LUIZ FELIPE FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para a realização do evento esportivo denominado **“4ª EDIÇÃO DO SERTÃO RECE”**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, as quais o **PROPONENTE** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

1. Contratação de serviços como forma de concessão de apoio financeiro por meio de patrocínio cujo objetivo é a realização do evento esportivo denominado **“4ª EDIÇÃO DO SERTÃO RECE”** que será realizado em Caraúbas – RN no dia 1º de outubro de 2023.

II - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

2. O Município de Caraúbas – RN se compromete a fornecer apoio com: Infraestrutura (pessoal e equipamentos para isolamento de ruas e travessias); Ambulância e socorrista capacitado em primeiros socorros; Stand com equipe de saúde com fisioterapeuta, massagista e enfermeiro (a), para teste de glicose e verificação de pressão arterial (Trabalho especial de apoio ao esporte); Apoio da equipe da Guarda Municipal. Além disso, o município se compromete com o patrocínio financeiro de valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para despesas de consumo como confecção de medalhas, troféus e premiação dos atletas que subirão ao pódio em suas respectivas categorias.

3. A PROPONENTE obriga-se perante o Município de Caraúbas - RN a:

3.1. Realizar o evento esportivo no dia **1º de outubro de 2023**, na forma e condição propostas por meio de requerimento dirigido ao setor competente do município, o qual faz parte integrante do presente Contrato.

3.2. Inserir a logomarca do município nas camisetas dos participantes do evento bem como divulgar, por meio de ações promocionais (faixas, divulgação por meio de locução, plataforma do evento nas redes sociais, etc.) o nome e a marca da Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN, com destaque nunca inferior ao maior destaque conferido a qualquer outro eventual patrocinador, assim como mencionar em todos os releases e comunicados à imprensa a respeito do evento esportivo o patrocínio da PMC.

3.3. Apresentar prestação de contas financeira na qual conste documentação (fotos, vídeos, mídia, etc.) demonstrando a realização do evento.

3.4. Informar oficialmente a PMC, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, toda a programação do evento, assim como quaisquer alterações no cronograma, para fins de divulgação e acompanhamento da execução.

3.5. Entrar em contato com a Comunicação da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN antes do início da divulgação do evento para informar os contatos da produção e da assessoria de imprensa responsáveis pela divulgação. Para que sejam veiculadas propagandas institucionais de interesse público de campanhas educativas das secretarias entre as quais as da secretaria de saúde como conscientização da hipertensão, combate a diabetes e DSTs, novembro azul entre outros.

3.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

III - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4. A PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da realização do evento uma vez que se torna necessária a comprovação do destino dado ao material repassado a título de contrato de patrocínio firmado.

5. A proponente deverá apresentar documentos (fotos, vídeos ou qualquer outra mídia) demonstrando a realização do evento nos dias previstos bem como prestar contas da efetiva divulgação da logomarca do município durante todo o evento, contendo registro fotográfico dessa edição do SERTÃO RACE, por meio de exemplares de cartazes, folders, panfletos, matérias publicadas se houver nos órgãos de impressão e nas redes e mídias sociais.

IV - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6. O presente CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento das obrigações avençadas no presente instrumento.

V - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

7. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.

8. O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

11. O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente CONTRATO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura.

VII - DAS PENALIDADES

12. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à PROPONENTE, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas nas normas que regem a espécie.

13. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Regulamento, no CONTRATO DE PATROCÍNIO e nas demais legislações aplicadas à espécie, a Prefeitura Municipal de Caraúbas - RN poderá aplicar as seguintes sanções à PROPONENTE, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. A publicação do presente instrumento, em extrato, nos órgãos oficiais deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

15. Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade de Caraúbas - RN renunciando, desde já, a PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

16. Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caraúbas - RN, em 22 de agosto de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Proponente/ Sócio/Representante legal

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:1121B3FF

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: *Estabelece o fechamento das repartições públicas da administração do poder executivo municipal, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal, exceto os considerados de natureza essencial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiras Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba,

Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia **30 de agosto de 2023**, exceto os considerados de natureza essencial.

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3AF3CB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO FRACIONADA E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (COM MATERIAIS INCLUSOS) DOS TIPOS: TOTAL MAXILAR, TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (EM LIGA DE CROMO COBALTO), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Gírléudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sra. Zenóbia Vieira Régis, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 157/2023, de 05 de julho de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação do Credenciamento/Chamada Pública em epígrafe, assessorados pela Sra. Simone Dantes Barreto, Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga, Portaria Nº 049/2021-GP / CRO 5057-RN, a qual emitira o Parecer Técnico referente ao processo supra, datado de 22 de agosto de 2023. Tendo a técnica responsável feita a análise dos documentos técnicos de habilitação do Credenciamento Nº 002/2023 - Processo Administrativo Nº 530023/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO FRACIONADA E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (COM MATERIAIS INCLUSOS) DOS TIPOS: TOTAL MAXILAR, TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (EM LIGA DE CROMO COBALTO), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 14 de agosto de 2023, cujo teve participação das participantes **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC)**, CNPJ nº **40.330.350/0001-30** e **TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº **06.275.921/0001-43**. *In Verbis*:

Ambos os participantes apenas fizeram o protocolo do envelope, não havendo nenhum questionamento por parte das empresas participantes do procedimento.

Instada a manifestar-se quanto à análise técnica acerca de requisitos de habilitação constantes nos subitens 6.5 a 6.5.5, a Secretaria Municipal de Saúde através da Sra. Simone Dantes Barreto, Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga, Portaria Nº 049/2021-GP / CRO 5057-RN, emitiu no dia 22 de agosto de 2023 o Parecer Técnico da seguinte forma:

“Em resposta ao Memorando nº 044/2023 do Presidente da Comissão Especial de Licitação deste município, o qual versa sobre pedido de parecer técnico acerca da documentação de habilitação das empresas **ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC)**, CNPJ nº 40.330.350/0001-30 e **TIAGO D. DE ALMEIDA-ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº 06.275.921/0001-43, relativo à Chamada Pública nº 002/2022 destinado à contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de confecção de próteses odontológicas, informo ter feito análise das mesmas.

Sobre a análise do item 6.4 do projeto Básico "Relativa à qualificação técnica e outros documentos", concordamos com a exigência dos mesmos, pois tais documentos autorizam o exercício do objeto referido, bem como garantem o cumprimento da qualidade dos serviços a serem executados Observamos que empresa **ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC)**, CNPJ nº 40.330.350/0001-30 cumpriu com a apresentação de todos os documentos exigidos, com exceção do subitem 6.4.3 "Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal", porém apresentaram uma Declaração emitida pela SESAP (Secretaria de Estado a Saúde Pública) em acordo com a Resolução CGSIM nº 57 de 21/05/20 (em anexo) emitido pelo DOU (Diário Oficial da União) a qual dispensa a exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica que se qualificam como baixo risco, referente à segurança sanitária (art. 5º anexo I desta resolução). **Portanto, há concordância com tal deliberação.**

Sobre a análise da empresa **TIAGO D. DE ALMEIDA-ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº 06.275.921/0001-43, observamos que foi apresentado apenas o protocolo de inscrição da Pessoa Jurídica no CRO e não o registro/inscrição como solicitado no subitem 6.4.2; no que diz respeito ao subitem 6.4.3 do "Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal", esta recebe a mesma dispensa por ser um serviço enquadrado como de baixo risco, com relação ao subitem 6.4.4 "Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) compatível com esta atividade", **solicitamos a atualização da mesma, já que no documento apresentado não consta a atividade compatível.**

Entendemos que é coerente e imprescindível tais exigências pois o referido objeto faz referência a um problema de saúde, o EDENTULISMO, que impacta diretamente nas funções dos indivíduos acometidos, como mastigação, fonação e até respiração.

Após analisar o referido pedido, frente às exigências do Projeto Básico que perpassa por documentos de habilitação, solicitamos o pedido de atualização/ adequação das exigências para que haja um melhor resultado na qualidade final dos serviços a serem ofertados à população, pois os mesmos têm suma importância na reabilitação oral e devolução da SAÚDE.

SIMONE DANTAS BARRETO

Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga
Portaria 049/2021-GP / CRO 5057-RN.”

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao

instrumento convocatório, a qual será seguido por esta Douta Comissão.

Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionados, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise dos documentos de habilitação** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC), CNPJ nº 40.330.350/0001-30:

- **ITEM 5.5 a 5.5.5:** O participante apresentou o requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhado dos documentos necessários, conforme **fls. 194 e 228.**
- **ITEM 6:** Após consulta realizada nos Portais citados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não fora constatado nenhum impedimento, não havendo nenhuma sanção imposta pela prática de ato de improbidade administrativa, tampouco, proibição de contratar com o Poder Público.
- **ITEM 6.3.1.1 a 6.3.1.4:** A licitante apresentou toda documentação relativa à qualificação jurídica, conforme consta nos autos processuais **fl. 195 a 202.**
- **ITEM 6.4.1 a 6.4.8:** A licitante apresentou toda documentação relativa à qualificação fiscal e trabalhista, conforme consta nos autos processuais **fl. 203 a 209.**
- **ITEM 6.5:** Conforme Parecer Técnico datado de 22 de agosto de 2023, expedido pela Secretaria de Saúde através da Sra. Simone Dantes Barreto, Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga, Portaria Nº 049/2021-GP / CRO 5057-RN, a parecerista concluiu que o participante cumpriu com a apresentação de todos os documentos exigidos, com exceção do subitem 6.4.3 "Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal", porém apresentaram uma Declaração emitida pela SESAP (Secretaria de Estado a Saúde Pública) em acordo com a Resolução CGSIM nº 57 de 21/05/20 (em anexo) emitido pelo DOU (Diário Oficial da União), a qual dispensa a exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica que se qualificam como baixo risco, referente à segurança sanitária (art. 5º anexo I desta resolução). Portanto, o Setor Técnico demandante **CONCORDOU** com a habilitação técnica do participante, anexando aos autos processuais a referida resolução que serviu de embasamento/justificativa.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 22 de agosto de 2023, o participante **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC), CNPJ nº 40.330.350/0001-30** cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que demonstrou sua condição de participação constante*

*nos subitens supracitados, bem como, portanto, resta **HABILITADA E APTA AO CREDENCIAMENTO.***

TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL), CNPJ nº 06.275.921/0001-43:

- **ITEM 5.5 a 5.5.5:** O participante apresentou o requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, acompanhado dos documentos necessários, conforme **fls. 230 e 235.**
- **ITEM 6:** Após consulta realizada nos Portais citados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não fora constatado nenhum impedimento, não havendo nenhuma sanção imposta pela prática de ato de improbidade administrativa, tampouco, proibição de contratar com o Poder Público.
- **ITEM 6.3.1.1 a 6.3.1.4:** A licitante apresentou toda documentação relativa à qualificação jurídica, conforme consta nos autos processuais **fl. 231 a 234.**
- **ITEM 6.4.1 a 6.4.8:** A licitante apresentou toda documentação relativa à qualificação fiscal e trabalhista, conforme consta nos autos processuais **fl. 236 e fls. 240 a 244.**
- **ITEM 6.5:** Conforme Parecer Técnico datado de 22 de agosto de 2023, expedido pela Secretaria de Saúde através da Sra. Simone Dantes Barreto, Coordenadora de Saúde Bucal / Odontóloga, Portaria Nº 049/2021-GP / CRO 5057-RN, a parecerista concluiu que fora apresentado apenas o protocolo de inscrição da Pessoa Jurídica no CRO e não o registro/inscrição como solicitado no subitem 6.5.2; no que diz respeito ao subitem 6.5.3 do "Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal", esta recebe a mesma dispensa por ser um serviço enquadrado como de baixo risco, com relação ao subitem 6.5.4 "Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) compatível com esta atividade". Portanto, o Setor Técnico demandante **NÃO CONCORDOU** com a documentação técnica apresentada, a qual solicitou a atualização dos documentos supracitados no SUBITEM 6.5.2 (apresentar inscrição ou registro) e SUBITEM 6.5.4 (inscrição atualizada compatível com o objeto do certame).

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o Parecer Técnico expedido no dia 22 de agosto de 2023, o participante **TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL), CNPJ nº 06.275.921/0001-43** NÃO CUMPRIU com todas as exigências editalícias, haja vista descumprir os subitens 6.5.2 e 6.5.4, portanto, resta **INABILITADA.** Cabe destacar que, conforme **ITEM 5.12** "Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até **10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez**", portanto, a licitante terá o prazo supracitado para corrigir os documentos de habilitação referentes aos **ITENS 6.5.2 e 6.5.4**, motivo de sua inabilitação, a contar o referido prazo a partir da publicação desta ata.*

DAS OCORRÊNCIAS:

O participante **TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL), CNPJ nº 06.275.921/0001-43** restou **INABILITADO**, haja vista descumprimento às cláusulas editalícias supracitadas. Ademais, informo a aplicação do dispositivo constante no Edital **ITEM 5.12** "Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até **10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez**". Dito isto, a licitante terá o prazo supracitado para **corrigir os documentos de habilitação referentes aos ITENS 6.5.2 e 6.5.4**, motivo de sua inabilitação, a contar o referido prazo a partir da publicação desta ata.

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Especial de Licitação, como também, pelo Parecer Técnico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, o resultado obtido da análise dos documentos de habilitação dos participantes do Credenciamento/Chamada Pública Nº 002/2023 ficara da seguinte maneira:

- Licitante **HABILITADA:** **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC), CNPJ nº 40.330.350/0001-30.**

• Licitante **INABILITADA: TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº 06.275.921/0001-43.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo ao participante **TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL)**, CNPJ nº 06.275.921/0001-43 o prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir sua documentação motivo de inabilitação, conforme ITEM EDITALÍCIO 5.12, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Especial de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Especial de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DF2E4D31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724024/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 005/2023 – Processo Administrativo Nº 724024/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS NA RUA ISMAEL SIQUEIRA LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no dia 18 de setembro de 2023, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo e-mail eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 28 de agosto de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EEDAA7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 14 de setembro de 2023, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES.** Solicitação

de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 28 de agosto de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:57D0175D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 12 de setembro de 2023, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço POR LOTE, objetivando a Contratação de Empresa com Serviços de implantação e manutenção de link de internet via fibra destinada às Secretarias Municipais e demais órgãos, durante o exercício de 2023. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 29 de agosto de 2023.

28 de agosto de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:36C75FEA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 086/2023 INEXIGIBILIDADE
36/2022**

**EXTRATO CONTRATO Nº 086/2023
INEXIGIBILIDADE 36/2022**

Contratante: Município de Caraúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quinco, n.º 173, Centro, Caraúba dos Dantas/RN.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA VIAGENS COM ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS E VAN, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO

Do preço total: 790.650,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0031 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0217– 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0153 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0313 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV: 1025 – APOIO AO ESPORTE AMADOR

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0410 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV: 2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0455 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV: 2076 – MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE E PESCA

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0809 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: de 18/08/2023 a 18/08/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 18 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:95BC7D2B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2023 INEXIGIBILIDADE

34/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 080/2023

INEXIGIBILIDADE 34/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa ANA VIRGINIA DA SILVA FREIRES, pessoa física, inscrita no CPF: 012.630.774-12.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL TIPO PEQUENO PORTE DE GENEROS DIVERSOS

Do preço total: 3.400,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: de 10/08/2023 a 10/08/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ANA VIRGINIA DA SILVA FREIRES

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:9DC01D2A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2023 INEXIGIBILIDADE

34/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 081/2023

INEXIGIBILIDADE 34/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, pessoa física, inscrita no CPF: 260.837.014-49.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL TIPO PEQUENO PORTE DE GENEROS DIVERSOS

Do preço total: 4.250,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: de 10/08/2023 a 10/08/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:26FB3570

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2023 INEXIGIBILIDADE

34/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 079/2023

INEXIGIBILIDADE 34/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476, pessoa jurídica, inscrita no CPF: 48.253.855/0001-50.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL TIPO PEQUENO PORTE DE GENEROS DIVERSOS

Do preço total: 4.250,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0758 – 04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV: 2015 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SPSB
 Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
 Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: de 10/08/2023 a 10/08/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9F5172C3

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA 360/2023-GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA 360/2023- GP, de 21 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre Cessão de servidora Pública municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal;
 Considerando o requerimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Acari-RN:

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Municipal MARIA DA GUIA DA SILVA GUEDES LIMA DO NASCIMENTO, brasileira, portadora do CPF 020.159.704-79, ocupante do cargo de recepcionista, com matrícula nº 1539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Acari/RN, com total ônus para o Município cessionário, tendo em vista que o chefe do Poder Executivo requereu a servidora no interesse da Administração, pelo período de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:EDAAB02E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 082/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa DROGARIA SOCFARM SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 08.463.473/0001-37.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS CMED E ANVISA.

ITEM	UND	DESCONTO	QTD	VALOR TOTAL
------	-----	----------	-----	-------------

MEDICAMENTOS SIMILARES, DE ACORDO COM A TABELA CMED-ANVISA	UN	58%	1	RS 17.000,00
--	----	-----	---	--------------

Do preço total: 17.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0561 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Natureza da despesa: 339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
 Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: de 10/08/2023 a 10/08/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 P/ Prefeito

SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS
 P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4D0DE219

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362/2023- GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA 362/2023- GP, de 28 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em AGOSTO DE 20223 A NOVEMBRO DE 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de AGOSTO 2023 a NOVEMBRO de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
 em 28 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 362/2023- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1034	MARIA VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	28/08/2023	25/11/2023

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
 em 28 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:D5F22815

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2023 TOMADA DE PREÇO
02/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 085/2023
TOMADA DE PREÇO 02/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CPF: 08.838.881/0001-26, sediada na Rua Maria do Carmo Dantas, n.º 46, Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO 1, LOCALIZADA NO CONJUNTO JOÃO HENRIQUE.

Do preço total: 622.151,73

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 517 - 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1045 – ESTRUTURAR REDE DE SERVICOS DE SAÚDE – APS PREVINE BRASIL

Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 16010000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de estruturação. Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: de 22/08/2023 a 22/02/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 22 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:00A9D042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 48/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA – Nº 48/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA LINDALVA DE SOUZA BERNARDO SILVEIRA**, matrícula nº 0081329, Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **01-09-2023 A 29-11-2023**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 29 de agosto de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:F748DB5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.106 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.106 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR CRIADA PELO DECRETO 4.106 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município,

Considerando que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

Considerando a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;

Considerando que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento e de expansão urbana de acordo com suas previsões, inclusive com a necessidade de revisão a cada 10 (dez) anos;

Considerando que a elaboração do novo Plano Diretor Participativo de Ceará-Mirim, em substituição ao ora vigente, é uma grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando à melhoria ambiental e da qualidade de vida da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Revisão do Plano Diretor do município para gerenciar os trabalhos de Revisão do Plano Diretor de Ceará-Mirim e Atualização da Legislação Complementar.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo titular da pasta da Secretaria de Finanças e Planejamento; que será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art.2º A CPDCM terá inicialmente as seguintes atribuições:

- Fazer levantamento de toda a legislação municipal sobre assuntos correlatos ao Plano Diretor, tais como Código de Obras, Código de Meio Ambiente e legislação de regência;
- Analisar a capacidade técnica da Prefeitura de Ceará-Mirim em realizar no todo ou em parte os estudos e discussões do processo de revisão do PDCM;
- Sugerir a contratação de profissional habilitado, empresa ou instituição capacitada para assessoria e ou consultoria nas áreas de competência do Plano Diretor do Município;
- Analisar o Termo de Referência, necessário na abertura do processo de licitação para a contratação de profissional habilitado, empresa ou instituição capacitada para assessoria e ou consultoria nas áreas de competência do Plano Diretor do Município;
- Tornar públicos, sempre que se estabelecer, Equipe Técnica Municipal, Comitê Setorial de Acompanhamento e ou Grupo de Trabalho, os nomes das pessoas e das respectivas entidades que representam, assim como dar publicidade às convocações para as reuniões de trabalho em que estiverem envolvidas;
- Convidar palestrantes especializados nas respectivas áreas de atuação, a fim de aclarar problemas de maior indagação, assim como propor cursos e outros eventos que julgar necessários;

- Lavrar as atas das reuniões, com livro de presença para identificação e assinatura dos participantes.

Parágrafo único. A CPDCM, ora formada, terá 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar da publicação deste decreto, para concluir Relatório sobre as demandas listadas nos incisos de I a III, propondo diretrizes e metas para a continuidade dos trabalhos.

Art. 3º A CPCDM será formada por representantes da administração pública, preferencialmente os secretários titulares da pasta, na sua ausência seu adjunto/a das secretarias abaixo listadas:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal da Cultura e Eventos;
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca; e,
Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 4º Os membros da CPCDM não receberão pagamento de jetons.

Art. 5º Fica autorizada a comissão deliberar, escolher e convocar funcionários da administração pública para compor a equipe técnica e comitê setoriais de acompanhamento que irá auxiliar nos trabalhos da comissão.

§ 1º - Compete a Equipe Técnica, aos Comitês Setoriais de acompanhamento ou aos Grupos de Trabalho:

- Observar as normas gerais e os calendários de trabalho, fixados pela Comissão Gestora, oferecendo sugestões para alterações, se for o caso;

- Trabalho de pesquisa, diagnósticos e sugestões, dentro das respectivas áreas de competência do município, a fim de que a revisão do Plano Diretor seja elaborada de forma eficaz;

- Proceder à apreciação, ao debate, à avaliação e à proposição de encaminhamentos sobre matérias e instrumentos relacionados a: estudos, análises e avaliações de projetos especiais de transformação do espaço urbano ou rural; diretrizes para a revisão de regimes urbanísticos de uso do solo, operações urbanas, avaliação de empreendimentos de impacto ambiental;

- Estudos de impacto de vizinhança; áreas especiais de interesse social, cultural e ambiental; assim como outros instrumentos de controle urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade;

- Fornecer as informações necessárias à comissão, nas diferentes áreas de atuação da administração municipal;

- Coletar, repassar e/ou facilitar o acesso às informações relacionadas ao planejamento urbano e territorial acessíveis ao município, para Comissão Gestora;

- Providenciar e garantir o devido registro do processo através de filmagens, gravações de áudio e fotografias.

Art. 6º As repartições públicas municipais ficam obrigadas a prestar as informações requeridas pela Comissão Gestora da revisão do Plano Diretor Participativo, assim como fornecer cópia de todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Ao fim da elaboração do plano diretor esse decreto perderá seus efeitos.

Art. 8º Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2BA199E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.107 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.107 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PARALISAÇÃO TOTAL dos serviços não essenciais nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicação por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Paralisação Total estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E61B7007

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 002/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 002/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN ÓRGÃO CARONA: Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço supramencionada cujo objeto é a prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, diante do maior desconto da taxa de agenciamento (RAV) de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Fundamentação: Lei nº 8666/93; e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Empresa: WC VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME – CNPJ: 13.480.254/0001-04

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:FD288626**SAAE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 08/2023 PROCESSO Nº 220/2023**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará- Mirim/RN.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará-Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da empresa: **ROLDAO D B FILHO ME – CNPJ sob o nº 10.599.139/0001-57**, onde saiu vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2023 com percentual de 4%.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:9C116DB4**SAAE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 220/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 220/2023.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:445F4FA8**SAAE****AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
09/2023 PROCESSO Nº 235/2023**

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de nº 086/2023, declara vencedora a empresa VEDASYSTEM INDUSTRIA – CNPJ sob o nº 09.565.740/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual aquisição de equipamentos chibáguas e cápsulas de supressão destinados ao corte de água.

Ceará-Mirim/RN, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:7B4D61CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE**

ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 29 de agosto de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FF1C47B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 164/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo contratual**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses a contar de 03/09/2023 a 02/09/2024.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 57, Inciso II c/c §2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:**P/Contratante:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
(Secretária Municipal de Educação Básica)**P/Contratada:** PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:21F31404**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que em virtude das impugnações apresentadas e alterações no orçamento, ficou decidido pela reabertura dos prazos da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTA MUNICÍPIO**. A sessão antes marcada para o dia **29 de Agosto de 2023 às 10hs (dez horas)**, fica aprazada para o dia **13 de Setembro de 2023 às 10hs**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14hs do dia 29/08/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 28 de Agosto de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:42FA7BCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394/2023.

“Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que caso este déficit persista, demandará, por parte do Executivo Municipal, na adoção de medidas severas para equilibrar os gastos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de ofício da Administração Municipal em reivindicar e buscar direitos e recursos a serem revestidos em prol da população; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a PARALISAÇÃO dos serviços da Administração Pública Municipal de Cerro Corá/RN, exclusivamente no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicação junto à União, por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro dos municípios.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao serviço de urgência e emergência da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Cerro Corá/RN, em 25 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:565C9D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 305/2023/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 28 de agosto de 2023, na edição nº. 2980 e código identificador: 0C468A75.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Art. 1 – José Maciel de França.

2 – LEIA-SE:

OBS: At. 1 – Josineide Raimunda Dantas de Matos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 28 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B35775CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2022

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço de nº 167/2022, celebrada com a empresa JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP (CNPJ nº 08.155.867/0001-28), que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B6E95510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE RESCISÃO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2023

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 78, inciso I c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 007/2023, celebrado com a empresa JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS EPP (CNPJ nº 08.155.867/0001-28), que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 22 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B4AC1733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30040004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA EPP – CNPJ: 10.475.182/0001-00, COM SEDE NA PRAÇA CRISTO REI, Nº 28 B, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 05 DE AGOSTO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE AGOSTO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCELINO DA SILVA
 Representante Legal

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:43863A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE**

**EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031168/2021 –
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: DANILO ARAUJO BEZERRA ME, COM SEDE NA RUA PROFESSOR COUTINHO 209, LOJA, 01 ANDAR, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 22 DE AGOSTO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
 Prefeito Municipal

DANILO BEZERRA ARAÚJO –
 Socio Gerente

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1A365340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31031009/2021 –
 ADESÃO 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN
 CNPJ - 08.173.502/0001-26

CONTRATADA: RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESOAAL, CNPJ SOB O Nº 20.403.199/0001-06, COM SEDE NA RUA PADRE JOÃO DAMASCENO, 1920, LAGOA NOVA, BLOCO ÚNICO, SALA 03, NATAL/RN, CEP: 59.075-76.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

OBJETO DO ADITIVO: REPACTUAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL AO INCREMENTO NO CUSTO DA MÃO DE OBRA, DECORRENTE DO AUMENTO DOS SALÁRIOS E ENCARGOS, LEVADO A EFEITO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – CCT 2021/2023.

FUNDAMENTO: ART. 12, DECRETO 9.507/2018

CERRO CORÁ/RN, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
 Prefeito Municipal

RICARDO MENDONÇA FERNANDES –
 Sócio Gerente

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B0C49FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 075/2023-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 28 de agosto de 2023.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 147/2023.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, duas diárias e meia, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao Senhor Caio Vladmir Silva de Souza, Pregoeiro, inscrito no CPF Nº 060.xxx.xxx-82, para custear despesas em deslocamento até a cidade de Natal/RN, onde irá participar do curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O Novo Regime Jurídico Estabelecido Pela Lei Nº. 14.133/2021”, a ser realizado no período de 30 de agosto à 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
 Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:77E97673

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 076/2023-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 28 de agosto de 2023.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 147/2023.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, duas diárias e meia, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Senhor Edimilson da Silva Dantas, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF Nº 028.xxx.xxx-47, para custear despesas em deslocamento até a cidade de Natal/RN, onde irá participar do curso “LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: O Novo Regime Jurídico Estabelecido Pela Lei Nº. 14.133/2021”, a ser realizado no período de 30 de agosto à 01 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
 Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6C896F2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 148-2023 ESTABELECE O FECHAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

DECRETO Nº 148/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 28 de agosto de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F7199F5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo em Coronel João Pessoa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 155,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Coronel João Pessoa, criado pelo Decreto Municipal nº 155 de 24 de agosto 2023, os seguintes membros representantes titulares e suplentes:

Representante da Prefeitura Municipal

• Titular: Zildilei Moreira da Silva

• Suplente: Cristiano Pessoa Jales

Representante da Câmara de Vereadores

• Titular: Hilderlandio Rodrigues Alves

• Suplente: José Wigenes Carvalho de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

• Titular: Francisco Atevaldo Nazário da Silva

• Suplente: Ângela Kelly Simão de Souza Lima

Representante do Setor Cultural (trabalhadores de cultura, associações e grupos culturais):

• Titular: Max Mychel Nogueira do Nascimento

• Suplente: Josefa Alves de Lima

Representante da Sociedade Civil

• Titular: Francisco Adriano Nunes

• Suplente: Carlos Batista de Oliveira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de agosto de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8CBB90CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANJOMEDI

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.764,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:ED2C9485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.424,00 (um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3A6C87E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.143,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e três reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:ADE1A964

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.032,00 (sete mil e trinta e dois reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:CC99F33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 48.778.881/0001-00; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.411,00 (dois mil, quatrocentos e onze reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:0D722258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.782.385/0001-40; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.726,00 (três mil, setecentos e vinte e seis reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:7C162BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA. **CNPJ:** 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 219.858,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:92EEF57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, **CNPJ:** 40.951.414/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.845,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:1381921B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ:** 32.364.822/0001-48; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:B15852EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 05.155.425/0001-93; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.084,00 (doze mil e oitenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:D69154F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 107/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de agosto 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Wilton Cavalcante Monteiro, **CNPJ:** 07.055.280/0001-84; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 65.588,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 22 de agosto 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:387069EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 -
DISPENSA Nº 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.
DISPENSA Nº 030/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN
Nº 118/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN - PREFEITURA MUNICIPAL; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIAL; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 9.296,40 (NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** INÍCIO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; PROJ. ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA; **PROMITENTE CONTRATADA:** ADEILTON ALVES DA CUNHA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.391.680/0001-40.

CRUZETA/RN, 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7A0115EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 03/2023, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção do Centro de Atendimento ao Turista**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada somente a presença da Comissão Permanente de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 da empresa habilitada: LD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.335.497/0001-37 e passou para visto dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C8C0C186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 925/2023

ADESÃO Nº 04/2023
PROCESSO Nº 4.010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 08.109.126/0001-00.
CONTRATADA: P C DA SILVA JUNIOR ME, CNPJ 31.578.656/0001-10.

OBJETO: Aquisição de equipamento tanque limpa fossa rebocável pelo valor unitário de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21.08.2023 a 20.08.2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:29713CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 649 de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 02 RUAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: **18 de setembro de 2023**

Hora: **09h – Horário Local**

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:54015E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 678/2022
TOMADA DE PREÇO: 05/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 23.430.132/0001-59

DO REAJUSTE – Fica reajustada em 6.25% pelo INCC, a cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 678/2022, assinado em 05 de agosto de 2022, em R\$ 8.313,01 (oito mil, trezentos e treze reais e um centavo) ficando o valor total do contrato em R\$ 141.218,65 (cento e quarenta e um mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Inicial do Contrato: R\$ 118.478,48

Valor Aditivo 01: R\$ 30.827,33

Dedução da Medição: R\$ 16.400,17

Valor Aditivado: R\$ 8.313,01

Valor Final do Contrato Total: R\$ 141.218,65

Currais Novos, 17 de agosto de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:ECCBF3B4

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 5.293, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Exonera o(a) servidor(a) Maria Idinalva de Medeiros Fernandes, do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 22/08/2023, protocolizado sob nº 16.186/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria Idinalva de Medeiros Fernandes**, matrícula nº 2029, do cargo Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6FA9E793

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 5.295, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

Exonera o(a) servidor(a) Ivisson Maharishe de Medeiros Silva, do cargo de Agente de Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 23/08/2023, protocolizado sob nº 16.332/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Ivisson Maharishe de Medeiros Silva**, matrícula nº 30115, do cargo de Agente de Controle de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E2BB3702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NO 62/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 28 de agosto de 2023.

Á

WALLYSON ALVES MOREIRA.

CNPJ: 32.344.288/0001-08.

Considerando o serviço solicitado na ordem de serviço 316/2023 referente à Ata de Registro de Preço 323/2022, Pregão Eletrônico 89/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa WALLYSON ALVES MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.344.288/0001-08;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 06 de março de 2023, no qual a empresa não realizou a prestação de serviço de acordo com o Ofício no 167/2023 - SEMOSU.

Considerando que após ser notificada – notificação no 58/2023, publicada no Diário Oficial no dia 16 de agosto de 2023 – a empresa não apresentou justificativa ou prestou o serviço até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa WALLYSON ALVES MOREIRA para que em até 05 (cinco) dias preste o serviço solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:08103077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 314/2023 PROCESSO PMCN Nº
1.926/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 5.050/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso

IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na RUA PTE QUARESMA, 1105, ALECRIM. NATAL/RN CEP 59031-100, com a finalidade adquirir:

10.000 comprimidos de amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos);

10.000 unidades de FUROSEMIDA 40MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);

10.000 unidades de RISPERIDONA 2 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos);

10.000 unidades de Bupropiona 150mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,70 (setenta centavos);

A contratação da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED, inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na RDOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300, DISTRITO INDUSTRIAL, CAMPINA GRANDE/PB CEP58411-560, com a finalidade adquirir:

6.200 unidades de ENALAPRIL 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);

5.000 unidades de METRONIDAZOL 400MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,325 (trinta e dois centavos e cinco décimos);

25.000 unidades de ENALAPRIL 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);

A contratação da empresa SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ 40.797.692/0001-65, com sede na R LAGOA LAGO AZUL, 62 LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE SANTANA, NISIA FLORESTA/RN CEP 59164-000, com a finalidade adquirir:

25.000 unidades de IBUPROFENO 600MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

20.000 unidades de CARBONATO DE LITIO 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos);

25.000 unidades de ESPIRONOLACTONA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);

20.000 unidades de CODEÍNA ASSOCIADA A PARACETAMOL, 30MG + 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,69 (sessenta e nove centavos);

35.000 unidades de QUETIAPINA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);

30.000 comprimidos de MELOXICAM 15MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

20.000 comprimidos de Valproato de Sódio ER 250mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos);

30.000 comprimidos de Valproato de Sódio ER 500mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos);

15.000 unidades de DULOXETINA 60MG, MICROGLÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. Pelo valor unitário de R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos);

20 unidades de INSULINA TRESIBA. Pelo valor unitário de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais);

1 unidade de CANETA DE MEIA E MEIA UNIDADE NOVOPEN ENCHO. Pelo valor unitário de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais);

A contratação da empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na REDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP 59607-240, com a finalidade adquirir:

25.000 comprimidos de METFORMINA 850MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos);

30.000 comprimidos de AMOXICILINA 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos);

20.000 unidades de ALPRAZOLAM 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);

20.000 unidades de Cloridrato de Tramadol 50mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);

A contratação da empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.796.540/0001-47, com sede na PRACA CRISTO REI, 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:

20.000 unidades de CETOPROFENO 150MG. Pelo valor unitário de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos);

10.000 unidades de Sinvastatina 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

10.000 unidades de Zolpidem 10mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos);

50 caixas de AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 4MM, CX C/ 100 UND. Pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Republicado por incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 07 de agosto de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador: C232F758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25080002/2023**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 25080002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 25080002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de Exodontia 38 e 48, a ser realizado no paciente Erick Leone Leite Ribeiro, CPF: 119.422.694-98, residente Rua Tabelião Edson Apolonio da Costa, N: 234, Centro deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Ana Gabriela de Medeiros Dantas da Cunha (061.309.534-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20990 - EXODONTIA 38	SV	1	550,00	550,00
2	20991 - EXODONTIA 48	SV	1	550,00	550,00
Total Geral					1.100,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/08/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CC65A697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
TORNA A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DE ANIMAIS
DE EQUADOR, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NA
ESFERA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Torna a Associação dos Protetores de Animais de Equador, Entidade de Utilidade Pública na esfera municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna a **Associação dos Protetores de Animais de Equador/RN, CNPJ: 51.540.590/0001-86, Entidade de Utilidade Pública na esfera municipal de Equador/RN.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, apoio, celebrar convênio e destinar recursos financeiros para custeio de atividades da Associação.

Art. 3º Fica autorizada o Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, promover suas respectivas difusões na esfera municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 25 de agosto de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:8B8C565C

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 00026/2023**

O Prefeito Municipal de Equador/RN vem retificar o EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 00026/2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 3103, no dia 23/08/2023 na página nº 44 e 45. Onde **SE LÊ** OBJETO: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3 e tipo e-CNPJ A3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV26/2023 - 22.08.23 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - R\$ 10.176,00, **LEIA-SE:** OBJETO: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3 e tipo e-CNPJ A3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. VIGÊNCIA: até 22/08/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV26/2023 - 22.08.23 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - R\$ 10.176,00.

Equador - RN, 28 de Agosto de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D56373DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas

atribuições legais, torna público que no dia 12 de setembro de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, garrafão plásticos de 20 litros (ambos a base de troca), destinados atenderem as demandas das unidades administrativas e dos fundos municipais de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme detalhamento no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=569> Felipe Guerra/RN, 28 de agosto de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9F29B74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 155, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Fernando Pedroza/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

D E C R E T A:

Art. 1º– Fica decretado a paralisação parcial dos serviços nas Secretarias (EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL) da Administração Municipal, no dia 30 de agosto de 2023 (quarta-feira).

PARAGRAFO ÚNICO – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (SAÚDE, OBRAS E AGRICULTURA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 28 de agosto de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:171B1510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080052/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080052/2023

Objeto: Serviços de viagens passeio com estudantes das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)

Valor Total Julgado: R\$ 2.326,32

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:83506F0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080053/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080053/2023

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E862758C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60525869/2023

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado após julgamento do recurso administrativo do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes as empresas: COMERCIAL NOVA ERA LTDA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 49.997.888/0001-78, com valor total de R\$ 30.737,00 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais), a empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 10.158.356/0001-01 com o valor total de R\$ 52.288,50 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa ELETRO PECAS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 08.286.262/0001-76 com o valor total de R\$ 4.547,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais) a empresa EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ:

44.116.889/0001-42 com o valor total de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais), a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13 com o valor total de R\$ 99.610,55 (noventa e nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 30.659.723/0001-68 com o valor total de R\$ 6.462,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais) e a empresa Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 13.151.333/0001-63 com o valor total de R\$ 29.784,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:EB59AFD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2023 - SRP**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60525869/2023**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos com seu devido julgamento, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, o qual teve como vencedor as empresas: COMERCIAL NOVA ERA LTDA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 49.997.888/0001-78, com valor total de R\$ 30.737,00 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais), a empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 10.158.356/0001-01 com o valor total de R\$ 52.288,50 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), a empresa ELETRO PECAS LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 08.286.262/0001-76 com o valor total de R\$ 4.547,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais) a empresa EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 44.116.889/0001-42 com o valor total de R\$ 43.560,00 (quarenta e três mil quinhentos e sessenta reais), a empresa F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 28.910.694/0001-13 com o valor total de R\$ 99.610,55 (noventa e nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 30.659.723/0001-68 com o valor total de R\$ 6.462,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais) e a empresa Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 13.151.333/0001-63 com o valor total de R\$ 29.784,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A1986520

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2023**

Estabelece o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, exceto os considerados de natureza essencial.

OPREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente (Urgências e Emergências de Saúde, Limpeza pública de coleta de lixo e Setor de Licitação).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6E6BBD0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - PMG**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando o Credenciamento de Leiloeiros. O Credenciamento visa a pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para futuras realizações de licitações públicas na modalidade “leilão”. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Os Leiloeiros Oficiais poderão apresentar os documentos de habilitação até o dia 20 de setembro de 2023, as 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN.

Goianinha /RN, 28 de agosto de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3149B2C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 346A/2023-GP**

“Determina a instauração de processo administrativo visando a tramitação do procedimento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 1.492/2023.”

A **Prefeita do Município de Goianinha**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, em obediência ao Decreto-Lei nº 3.365/41,

Resolve:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação nº 01/2023, visando a tramitação do procedimento de desapropriação referente ao imóvel declarado como de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 1.492/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, em 28 de julho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B3484D92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 349/2023 – GP, 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 706/2023-GP,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a prorrogação da cessão da servidora **JULIANA CIRILO DA SILVA LIMA**, matrícula 131.462/9, para prosseguir prestando serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, na Secretaria Unificada da Comarca de Goianinha, com ônus para o município.

Art. 2.º- Esta Portaria tem efeito, a partir de 08 de outubro de 2023 e término em 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 14 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DB4D79B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 353 - GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Designar **IRANI RIBEIRO SILVA** funcionária pública municipal como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC/INCRA) no município de Goianinha/RN.

A Prefeita Municipal no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a funcionária pública municipal **IRANI RIBEIRO SILVA**, matrícula nº. 1382560, ocupante do cargo de recepcionista nesta prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA em Goianinha/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se os efeitos da Portaria 243/2022.

Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:ED3DF672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 350/2023 - GP**

Nomeia membros do Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal – SIM, de acordo com a Lei Municipal nº 1668, de 30 de abril de 2015, as pessoas abaixo relacionadas:

I – CELSO CARLOS PINHEIRO LAMARTINE PAIVA, Médico Veterinário – CRMV/RN 982 - Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento.

II – HELOÍSA DE MELO LIMA GALVÃO, Nutricionista – CRN/RN 34.473; Secretaria Municipal de Educação.

III – RAFAELA AVELINO DA SILVA, Nutricionista – CRN/RN 43.290 – Secretaria Municipal de Educação.

IV – NATANE DO NASCIMENTO SOUZA, Fiscal da Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde.

V – RANIERE MAZILI DIAS SERAFIM, Diretor Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de Agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianinha /RN, 14 de Agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2BF02B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.499 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no MOVIMENTO “**MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!**”, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em desconhecimento com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha, 28 de agosto de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A5F10BE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -
**DECRETO Nº 1487, DE 18 de agosto de 2023
LEI 2219/2023**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 18 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					200.000,00
	2037 Atenção Especializada Hospitalar - MAC				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					200.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:1364E321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 746

LEI MUNICIPAL Nº 746 /2023
DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DENOMINA RUA DA COMUNIDADE DE
AREIAS ALVAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS,

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS** aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada a **RUA**, onde passa ao lado do Condomínio ARENAS BLANCA e próximo da Igreja Assembleia de Deus, a referida rua Cruza a rodovia DEHON CAENGA, de **Rua VALDEMBERG GOMES DE MELO**, conforme as Coordenadas Geográficas:

UTM – ZONA: 24M

P1 – Longitude UTM 697229.0000 m E

Latitude UTM 9459276.000 m S

P2 – Longitude UTM 697546.0000 m E

Latitude UTM 9459396.0000 m S

P3 – Longitude UTM 697560.0000 m E

Latitude UTM 9459402.0000 m S

P4 – Longitude UTM 697687.0000 m E

Latitude UTM 9459454.0000 m S

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em Grossos/RN, 25 de Agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C32D286D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 747

LEI MUNICIPAL Nº 747/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação da TV Câmara Municipal de Grossos/RN (canal legislativo) destinado a divulgação das atividades desenvolvidas pelo poder legislativo do município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Grossos/RN, que se regerá pelo disposto nesta lei nas Legislações Federais e Estaduais aplicáveis.

Parágrafo único. A TV Câmara é todo conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários a divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistemas via WEB, TV a

cabo ou por meios de propaganda eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

Art. 2º - O objetivo da TV Câmara é o de dar transparência as atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas e de reuniões de comissões, quando for o caso, mediante a utilização do Canal Municipal próprio.

Parágrafo único. Inclui-se nos objetivos da TV Câmara:

I – A promoção e divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

II – A promoção dos direitos a informação, a comunicação, a educação e a cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;

III – Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas oferecendo mecanismo a sua formação e integração nas questões públicas.

IV – A prestação de serviços de utilidade pública;

V – A promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefícios de desenvolvimento geral da comunidade.

Art. 3º - A TV Câmara subordina-se diretamente ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN.

Art. 4º - São funções da TV Câmara;

I – A transmissão das sessões plenárias, audiências públicas e reuniões das comissões;

II – A gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal e informações gerais da cidade que tenham interesse público, compreendendo:

a) A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

b) Audiências públicas convocadas;

c) Audiências concedidas pela Câmara Municipal a autoridades e representantes de entidades.

III – A divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência a das Comissões;

IV – A divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

V – Divulgação de eventos municipais e notícias esportivas e da cidade, com acompanhamento de atos e eventos promovidos pela câmara municipal ou que tenham interesse público ou que tenham participação de vereadores, com equipe interna externa para entrevistas para programação diária da TV.

a) Participação das sessões partidárias;

b) Participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;

c) Manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

d) Manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;

e) Prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares;

V – A transmissão de programas de interesse social e coletivo;

VI – A cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social ou coletivo.

Art. 5º - A programação a TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de prevenção ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

Art. 6º - A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de

comunicação, inclusive realizar convênios para promoção do interesse público.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder legislativo contratar equipe de produção, edição para pleno funcionamento da TV Câmara, inclusive aquisição de bens e serviços, podendo designar servidores do quadro para as funções necessárias do quadro.

Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei, correção por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Grossos/RN, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN

Em, 25 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:056E31AA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 748/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 748/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Cria a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Grossos - RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Grossos - RN, a Escola do Legislativo de GROSSOS, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e preparação de jovens e adultos a vida profissional.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Grossos - RN:

I - oferecer aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Grossos-RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores, servidores e assessores no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas e a sociedade em geral;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo e para população, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - desenvolver atividade profissional na sociedade para preparar para vida profissional, incluindo cursos, aulas práticas entre outras atividades.

X - integrar e gerenciar convênios, com o objetivo de proporcionar a participação de servidores e de agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica, especialmente em cooperação institucional com:

- a) Senado Federal;
- b) Câmara dos Deputados;
- c) Assembleias Legislativas;
- d) Câmaras Municipais;
- e) Executivos Municipais, Estaduais e Federal;
- f) Associações;
- g) Entidades de classe;
- h) Órgãos dos Poderes da União;
- i) Tribunais de Contas;
- j) Ministério Público;
- k) Universidades e faculdades;

l) Escolas técnicas e escolas de cursos de qualificação profissional;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil e com Paramentos de outras nações em que o Brasil for signatário de cooperação internacional, com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, para proporcionar a participação de parlamentares, servidores e agentes e a sociedade em geral inclusive com treinamentos à distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores, servidores, a sociedade em geral;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Grossos-RN, aprimorando o arquivo municipal, com a criação do museu do legislativo.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e à legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo e ainda técnico e profissional;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVIII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores; e

XIX - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Grossos-RN é diretamente subordinada à Mesa Diretora.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades, inclusive expedir certificado de participação em aula e sua formação de carga horaria.

Art. 4º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Grossos-RN tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Coordenação de Projetos e de Estrutura técnica; e

III - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Coordenação de Projetos e de Estrutura técnica: por servidor efetivo da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Conselho Geral formado por:

a) Um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente;

b) Assessor Jurídico ou Procuradoria;

c) Secretário-Geral;

d) Diretor Administrativo; e

e) Diretor Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Grossos-RN será executado por comissão a ser criada pela Mesa Diretora.

Art. 5º. As funções e as atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público, e as atividades da Presidência e dos membros do Conselho Geral não serão remuneradas.

Art. 6º. A Mesa Diretora, promoverá todas as medidas para instalar a escola legislativa, ficando autorizado a realizar despesas e criar créditos por decreto no orçamento anual do legislativo.

Art. 7º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Grossos-RN buscará sempre parceria com negócios locais e sua capacidade de realizar parceria para aprendizado profissional.

Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução, serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos - RN

Em, 25 de agosto de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:717B6A33

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 75/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: BRAZIL TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI – CNPJ 32.074.902/0001-69

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 75/2021.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2023

Prazo de Vigência: 20 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024

Valor do Aditivo: R\$110.760,00 (cento e dez mil, setecentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens. Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL

Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO

Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 6/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Brazil Transportes e Locação EIRELI

CNPJ 32.074.902/0001-69
WELKSON HERCULANO BRASIL
 Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A6954061

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 78/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ:11.418.305/0001-34

Contratada: L A MELO MARTINS ANÁLISES CLÍNICAS - ME – CNPJ 24.672.569/0001-61

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 78/2021.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2023

Prazo de Vigência: 21 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024

Valor do Aditivo: R\$230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

L A Melo Martins Análises Clínicas –ME

CNPJ 24.672.569/0001-61

LUIZ ANTONIO MELO MARTINS

Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E760F4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023 – ARP Nº 030/2023 /
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – ARP Nº 068/2023 .

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto rescisão contratual em razão de descumprimento contratual combinado com aplicação de sanção em face da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 30.379.128/0001-79, referentes a: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023 – ARP Nº 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – ARP Nº 068/2023 - CONTRATO Nº: 080/2023. Dos autos extrai-se que a empresa, *assegurados o contraditório e a ampla defesa*, teve seus contratos rescindidos, bem como fora aplicada sanção de Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III, em razão do Descumprimento de cláusulas contratuais, a saber, Bloqueios reiterados do sistema de abastecimento. Assim, por via de consequência, trata-se de descumprimento das condições da ata

de registro. Neste sentido, o Decreto Municipal nº. 046/2010, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do município de Guararé, assim prescreve: "Art. 12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a queles praticados no mercado; e IV - tiver presentes razões de interesse público. § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do presidente da CPL (grifos)." Posto isto, CANCELO o registro de preços da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 30.379.128/0001-79, referente a todos os itens constantes das: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2023 – ARP Nº 030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2023 – ARP Nº 068/2023.

Guamaré-RN, em 28 de agosto de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS.

Presidente da CPL.

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:15E0C2EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 079/2022

PROCESSO Nº: 3.037//2023.

CONTRATANTE: Município de Guararé/RN.

CONTRATADA: MARLENE DO NASCIMENTO ALVES

CPF: 501.228.004-00.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº: 172, Centro, Guararé/RN, CEP: 59598-000, para o funcionamento da Sede da Defesa Civil.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 27 de julho de 2023 a 26 de julho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL;

Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Região: 0001 – Guararé.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Marlene do Nascimento Alves – CONTRATADA.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EFC8DE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.165/2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guararé/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.379.128/0001-79, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guamaré em, 16 de agosto de 2023.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:4722F8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria da Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Nº. 202/2023 - GC - de 19 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para **“aquisição de flautas e materiais para a manutenção dos instrumentos de percussão da oficina de música do SCFV do município de Ielmo Marinho/RN”**, conforme demanda oriunda do Gabinete da Prefeita, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail pmim.licitacoes@gmail.com, até o dia **01 de setembro de 2023**, às **23:59min**, quando será verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s).

Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Declaração que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos (Art.7º, inciso XXXIII da CF/88) – Modelo Anexo ao Termo de Referência, 6) Atestado de Capacidade Técnica.

O Termo de Referência e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:BC01EC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Ipanguaçu/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representada pela titular da pasta **Pâmela Safira Lemos de Siqueira**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3184517, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 104.070.664-97, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que a pessoa jurídica FRANCISCA JOSIVANIA SIQUEIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 49.113.197/0001-64, prestou Show Artístico Musical no dia 07 de maio de 2023, com duração de 3 horas na cidade de Ipanguaçu /RN, para atender ao evento realizado pela Secretaria de Educação e Cultura mencionados na(as) Nota(s) Fiscal(s) de nº 3 - A1, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: FRANCISCA JOSIVANIA SIQUEIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 49.113.197/0001-64, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação de serviços, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pelos serviços prestados.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 23722561-1, agência 0001, do C6 S. A. em favor de J F PRODUCOES.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a FRANCISCA JOSIVANIA SIQUEIRA DE ARAUJO, CNPJ nº 49.113.197/0001-64, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de Show Artístico Musical no dia 07 de maio de 2023, com duração de 3 horas na cidade de Ipanguaçu /RN, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), referente a Nota(s) Fiscal(s) de nº 3 - A1, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo. Ipanguaçu, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CNPJ nº 08.085.318/0001-24

FRANCISCA JOSIVANIA SIQUEIRA DE ARAUJO

CNPJ nº 49.113.197/0001-64

Fornecedor ou Prestador do Serviço

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C6DFD3D4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-003/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA Quantidade: 1.000,00 Unidade – Valor: 103,41 Fornecedor BRUNO P PEREIRA LTDA (19.416.511/0001-17). Adjudicado em:24/08/2023 por FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0E357A5C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-003/2023 Resultado da Homologação Item: 0001 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA. Quantidade: 1.000,00 Unidade – Valor: 103,41 Fornecedor BRUNO P PEREIRA LTDA (19.416.511/0001-17). Homologado em: 25/08/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA-
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B51CE492

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 290/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 290/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), INGRID MEDEIROS DE MACEDO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 29 e 30 de AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de PARA PARTICIPAR DO II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2023, NA ESCOLA DE GOVERNO NATAL RN, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:79F4E509

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 291/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 291/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), SOLANGE PAIVA DE BRITO, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 29 e 30 de AGOSTO do ano de 2023, com objetivo de PARA PARTICIPAR DO II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE AGOSTO DE 2023, NA ESCOLA DE GOVERNO NATAL RN, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:2C5C6B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

Publicação por Incorreção

CONTRATO Nº: 110820230001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SALATIEL MANASSES MAIA DE LIMA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 110820230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA MARIA PINHEIRO DE FREITAS, Nº 804, BAIRRO: FELICIDADE, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR Á NOVA ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PSF1 DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a publicação referente ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 110820230001

Passa a constar: **A DOTAÇÃO: 934 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:464B9D40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 92/2023**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. JOÃO BATISTA BESERRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR JOÃO BATISTA BESERRA**, do Cargo em comissão de Chefe de divisão de manutenção, fiscalização de Logradouros, galerias de drenagens, Vias Públicas, Praças, parques, jardins, Espaços Físicos comunitários, Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos Sólidos, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:57F742C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
ERRATA:**

Retificar a portaria nº 224/2021, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: "Lotado na Secretaria Municipal de Educação."

Leia-se: " Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. "

Ratifica o termo da portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:50636B4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em

favor das empresas 26.960.142 JOSE GILBERTO DA SILVA CNPJ: 26.960.142/0001-94, vencedor dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 71, 72, 75 e 76 no valor de R\$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487 CNPJ: 15.504.218/0001-50, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73 e 74 no valor de R\$ 396.250,00 (Trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 530.750,00 (Quinhentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 10 de Agosto de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A316FBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2023**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas 26.960.142 JOSE GILBERTO DA SILVA CNPJ: 26.960.142/0001-94, vencedor dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 71, 72, 75 e 76 no valor de R\$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e JERONIMO DA SILVA SALUSTINO 56573316487 CNPJ: 15.504.218/0001-50, vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73 e 74 no valor de R\$ 396.250,00 (Trezentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 530.750,00 (Quinhentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 10 de Agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:7BE5604A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 356 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente

chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 28 de agosto de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D75ED458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, através da Secretaria Municipal Compras Públicas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023, junto a J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO ME para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN, com valor global de R\$ 17.754,95 (dezessete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã – RN, em 28 de Agosto de 2023.

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretário Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:385D49FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2023

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS, Presidente da CPL do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** a Publicação do Extrato de Contrato da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 – PMJ/RN**, realizada em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, Edição de 02 de março de 2023, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

(...) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/03/2023 a 31/08/2023, 6 (SEIS) MESES. (...)

Leia-se:

(...) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/03/2023 a 29/02/2024, 12 (DOZE) MESES. (...)

Fica mantido na íntegra a Publicação do Extrato de Contrato nº. 008/2023 da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022 – PMJ/RN**, em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Jandaíra/RN, 28 de agosto de 2023.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:4722F0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº022/2023.

Dispõe sobre a paralisação dos serviços não essenciais no âmbito do município de Janduí, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I, e,

CONSIDERANDO a autonomia do município de Janduí para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30 II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do município de Janduí para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30 I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado PARALISAÇÃO TOTAL, dos serviços não essenciais no âmbito do município de Janduí, no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicação por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 28 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:23165236

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com a Coordenadora Municipal da Vigilância Sanitária, a Srª. **DAMIANA FÉLIX GALDINO**, CPF nº 041.844.384-07, matrícula: 990, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar do “**II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**”, que será realizado nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, das 8h às 17h, na Escola de Governo – Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís, 28 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BEFC25A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº268/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 163, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 14 de agosto a 11 de novembro de 2023, período aquisitivo 01/03/2013 a 01/03/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 28 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:135EBAEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº269/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARIA DINIZ DUARTE DE ARRUDA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM1**, matrícula 95, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 14 de agosto a 11 de novembro de 2023, período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 28 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C9DB57A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2260/2023.**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público, que, após a realização da adjudicação e homologação do pregão em tela, pelo presente termo, fica **convocada** a empresa, **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.710/0001-41**, para assinatura da **Ata de Registro de Preço – ARP**, referente ao **Pregão Eletrônico 08/2023 - Processo Administrativo nº 2260/2023**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada, na prestação dos serviços de locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, painel de led e telão, atendendo demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN. **O prazo para comparecimento/assinatura é de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do item: 15; 15.1 do Edital; com regramento das Leis Federais: nº 10.520/2002, e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Informações estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação- CPL – Centro Administrativo, localizado na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min; via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. e/ou pelo telefone: (0**84) 3366-0169 -

Fone/Whats: 92000-9206, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduí-RN, 28 de agosto de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 004/2021 – GP - CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8D160826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4031/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4031/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 069/2023.

1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Física para produção de retratos individuais com fotografia, visando a Galeria de Ex-Secretários Municipais de Educação, Cultura e Desporto, com o intuito de destacar suas trajetórias administrativas, honrando o legado de cada ex-secretário, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto e Órgãos Vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **MARIA SUELY GOMES DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 068.341.304-03**, com endereço residencial na Rua do Sul, nº 272, Bairro: Centro, Janduí/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de **R\$ 1.200,60 (mil duzentos e sessenta centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **MARIA SUELY GOMES DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 068.341.304-03, com endereço residencial na Rua do Sul, nº 272, Bairro: Centro, Janduí/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de R\$ 1.200,60 (mil duzentos e sessenta centavos)**.

Janduí-RN, 23 de Agosto de 2023.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto –SEMECD
Port.055/2021-GP
CPF: 014.618.764-43

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port. 179/2022 –GP
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F43B1056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4031/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4031/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 069/2023.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para produção de retratos individuais com fotografia, visando a Galeria de Ex-Secretários Municipais de Educação, Cultura e Desporto, com o intuito de destacar suas trajetórias administrativas, honrando o legado de cada ex-secretário, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desporto e Órgãos Vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Sr, ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **MARIA SUELY GOMES DE FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 068.341.304-03, com endereço residencial na Rua do Sul, nº 272, Bairro: Centro, Janduí/RN, Cep: 59.690-000 com a proposta no valor global de R\$ 1.200,60 (mil duzentos e sessenta centavos)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 23 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5F8FF1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL Nº 001/2023 – PMJ/FUNCULT

EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EM AUDIOVISUAL POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil; simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelas entidades culturais, empresas culturais, coletivos culturais e agentes culturais com comprovada atuação no município de Janduí/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduí, por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 018/2023

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de agosto de 2023
Inscrições	29 de agosto a 08 de setembro de 2023
Habilitação	11 de setembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	12 de setembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	13 a 14 de setembro de 2023
Publicação dos habilitados	15 de setembro de 2023
Seleção	18 a 21 de setembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	22 de setembro de 2023
Recurso a fase de seleção	25 a 27 de setembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	28 de setembro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	29 de setembro a 6 de outubro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio da linguagem AUDIOVISUAL, contendo apoio financeiro nas categorias produção de curta metragem, documentários e clipes, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Janduí/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias de AUDIOVISUAL, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 35.318,10 (trinta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 2 projetos culturais para curta metragem no valor de R\$ 7.919,05 (Sete mil, novecentos e dezoito reais e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 15.838,10 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos).

b) – 5 projetos culturais para clipes musicais, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

c) – 5 projetos culturais para documentários no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, videoclipe ou documentários, seguindo as seguintes características:

a) **Produção de curtas-metragens:** Refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, deficção, animação, fatos e demais formatos.

b) **Produção de videocliques:** Refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos, com música autorial de autoria do proponente, artista local ou artista português.

I – O fomento à produção de videocliques envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videocliques criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. A música utilizada deverá ser autoral e se utilizada músicas já lançadas, o proponente deverá cobrir despesas de direitos autorais.

c) **Produção de documentário:** Refere-se ao apoio concedido à produção de trabalhos de artistas locais com duração de 15 a 30 minutos.

I – O formato de vídeo que aborda e explora assuntos reais, sua linguagem deve ser mais rica em detalhes e que se aprofunda nos conceitos e ideias apresentados. O roteiro do assunto deve ser algo primordial na pré-produção, pois, neste caso, o texto é o que encabeça toda a linguagem audiovisual.

3.2 – Em caso de propostas apresentadas por pessoa jurídica necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente em audiovisual a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – No caso de propostas de pessoas físicas deverá ser apresentada comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Janduí/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.
- Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física com responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.4 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Sejam menores de 18 anos de idade;
- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Chefe do Executivo, do Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e da Comissão de Especial do Fundo Municipal de Cultura. Vedação estendida aos seus parentes de 1º, 2º e 3º graus.

(Parágrafo único, Art. 11, Decreto de Regulamentação Municipal 018/2023).

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em nas categorias b) e c), item 2.1, do edital, nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas pretas e pardas;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Identificada ausência de outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, à Avenida

Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail cultura.funcult@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 08 de setembro de 2023.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.jandui.rn.gov.br)

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao Sr. Antônio Rogério Ferreira da Silva, presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail cultura.funcult@gmail.com no prazo de 2 dias úteis, conforme cronograma.

8.5 - Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Declaração étnico-racial, Anexo IX, quando concorrer por cotas.

10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

c) Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.

d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

i) Certidão de Débitos Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;

11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
 d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, anexando o comprovante;
 e) Comprovações de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante;
 f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
 j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme anexo III.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma proposta e poderá ser contemplado.

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela portaria nº 255/2023, coordenada por seu presidente o Sr. Antônio Rogério Ferreira da Silva, Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá.

12.2 – Os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
 b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 – O membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;

12.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	20
B	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Janduí/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local, regional ou estadual.	20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados.	10

	bem como a capacidade de executá-los.	
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	20
TOTAL		100

12.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.7 – A nota da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
 b) maior pontuação no item B;
 c) maior pontuação no item C.

12.9 - Persistindo o empate, o Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

12.10 – A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br)

12.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Sr. Antônio Rogério Ferreira da Silva, presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail cultura.funcult@gmail.com,

12.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br)

12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.17 – Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

13. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 – O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 – O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscrições conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 – Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

14. ACESSIBILIDADE

14.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

14.6 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

14.7 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

15. CONTRAPARTIDA

15.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 – Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 – Quando as inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, não atingirem as vagas ofertadas, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para curtas metragens serão poderão ser remanejados para documentários;

b) Os recursos destinados para clipes musicais serão remanejados para documentários;

c) os recursos destinados para documentários poderão ser remanejados a qualquer outra categoria, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação;

16.3 – Sem o total preenchimento das vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de audiovisual;

16.4 – Quando o proponente estiver em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será vetado o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura de Janduí, Fundação Cultural Mestre Dadá e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

20.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.janduis.rn.gov.br e podem ser solicitados pelo e-mail cultura.funcul@gmail.com

20.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.funcult@gmail.com e pelo telefone (84) – 99830 8702.

20.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dopresidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, o Sr. Antônio Rogério Ferreira da Silva.

20.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 018/2023 (Regulamentação Municipal).

20.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

20.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Curriculum

Anexo V – Declaração étnico racial;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Relatório de Execução do objeto.

Janduí/RN, 20 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá

T

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D4C40621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

ANEXO VII - EDITAL 01 - FUNCULT

EDITAL Nº 001/2023 – PMJ/FUNCULT

**EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO
AUDIOVISUAL**

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copia e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
 _____) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Janduís/RN, ____ de dezembro de 2023.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65629F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANEXO VI - EDITAL 01 - FUNCULT

EDITAL Nº 001/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 – *EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Janduís por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. Salomão Gurgel Pinheiro, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado (a) _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá

I) transferir os recursos ao proponente;

II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Janduí/RN, ____ de setembro de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:165F616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO V - EDITAL 01 - FUNCULT

EDITAL Nº 001/2023 – PMJ/FUNCULT

EDITAL KLINSMAN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é PRETO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Janduí/RN, ____ de setembro de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4392EA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO III - EDITAL 01 - FUNCULT

EDITAL Nº 001/2023 – PMJ/FUNCULT

EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RELAÇÃO DE CPF	ASSINATURAS

Janduí/RN, ____ de setembro de 2023.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:CBCC7B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO II - EDITAL 01 - FUNCULT

EDITAL Nº 001/2023 – PMJ/FUNCULT

EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____ na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Janduí há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Janduí/RN, ____ de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador: E9B5C449

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANEXO I - EDITAL 01 - FUNCULT

EDITAL Nº 001/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. DADOS DO PROPONENTE:**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana
 Zona rural

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária

- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa Negra
 Pessoa Indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acrescentar o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
 Nome fantasia:
 CNPJ:
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Nome do representante legal:
 CPF do representante legal:
 E-mail do representante legal:
 Telefone do representante legal:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- Produção de curta-metragem;
 Produção de videoclipe;
 Produção de documentário.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, capacitação de imagens, ensaios, edição, etc)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CC89F70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**

EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT

**EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA**

“EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA ARTES CÊNICAS, CIRCO, MÚSICA, ARTESANATO E DEMAIS LINGUAGENS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil; simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelas entidades culturais, empresas culturais, coletivos culturais e agentes culturais com comprovada atuação no município de Janduí/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduí, por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e Decreto Municipal 018/2023.

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	20 de agosto de 2023
Inscrições	29 de agosto a 08 de setembro de 2023
Habilitação	11 de setembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	12 de setembro de 2023
Recurso a fase de habilitação	13 a 14 de setembro de 2023
Publicação dos habilitados	15 de setembro de 2023
Seleção	18 a 21 de setembro de 2023
Divulgação preliminar dos selecionados	22 de setembro de 2023
Recurso a fase de seleção	25 a 27 de setembro de 2023
Publicação e convocação dos contemplados	28 de setembro de 2023
Período de formalização de termo de compromisso cultural	29 de setembro a 6 de outubro de 2023
Fase de pagamento	até 31 de dezembro de 2023

1. OBJETO

1.1 – Este Edital é para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos por meio das diversas linguagens culturais que não sejam audiovisuais, contendo apoio financeiro nas categorias de subsídio cultural, execução de fomento e premiação por trajetória, celebrando Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar e manter as diversas formas de manifestações culturais do município de Janduí/RN.

1.2 – Para premiações por trajetória, não se aplica o Termo de Execução Cultural.

1.3 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.4 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias constantes no Art. 8º, Lei Complementar 195/2023, será considerada a data da última inscrição.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 19.501,94 (dezenove mil, quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

a) – 2 vagas destinadas a concessão de subsídio cultural, no valor de R\$ 4.250,97 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 8.501,94 (oito mil, quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos).

b) – 5 prêmios por trajetória cultural, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

c) – 4 projetos de fomento no valor de R\$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais) totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

2.3 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores deverão ser remanejados

prioritariamente dentro de suas categorias, sendo reteados entre os proponentes selecionados.

2.4 – Os projetos com suplementação de recursos apresentarão forma de aplicação na prestação de contas, sem necessidade de enviar uma nova planilha de custos.

2.5 – Na hipótese de não haver inscrições de projetos por categoria, será contemplado os projetos suplentes na ordem de pontuação decrescente.

2.6 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 657/2023, de 10 de agosto de 2023, incluída como Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual do Município de Janduí/RN.

2.7 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro as demais áreas culturais, será orientado as seguintes características:

a) Concessão de subsídios culturais: Refere-se ao apoio concedido exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas, com sede cedida, alugada ou própria, em funcionamento há pelo menos 12 meses.

I – As despesas para concessão de subsídios culturais poderão ser retroativas ao ano de 2022, compreendendo pagamento de água, luz, internet, manutenção de transporte, manutenção de sede, pagamento de pessoal, serviços de contabilidade, serviços jurídicos e demais outras despesas de custeio.

b) Premiação por trajetória: Refere-se ao apoio concedido exclusivo a pessoas físicas, com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município.

I – A premiação cultural será prioritária para trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atuação contínua há pelo menos 2 anos antes da Pandemia do Covid-19 ou nos últimos 12 meses.

c) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

I – A utilização de recursos poderá ser aplicada em formação, pesquisa, eventos, feiras, publicação de livros, restauros, museus, aquisição de insumos, montagem de espetáculos e demais formas de custeio.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa jurídica é necessária a apresentação de prova da existência de atividades realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Propostas apresentadas por pessoas físicas deverão ser acompanhar comprovações em atividades artísticas culturais de forma contínua, as quais possam ter sido afetadas pela pandemia do COVID-19 ou devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa física ou Microempendedor Individual (MEI)

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

e) Proponente pessoa física residente e domiciliado no município de Janduí/RN, há pelo menos 12 meses, exceto quando for representante legal de Organizações da Sociedade Civil ou sócio, com participação no desenvolvimento de projetos.

f) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição no município, há pelo menos 24 meses.

4.2 – A concessão de subsídio cultural não se aplica para pessoas jurídicas que não sejam Organizações da Sociedade Civil.

4.3 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

4.4 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no Anexo III.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. DAS VEDAÇÕES

6.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam menores de 18 anos de idade;

II – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Chefe do Executivo, do Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Sejam membros e servidores do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Executivo, ocupantes de cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, bem como, aqueles que compõem a grade funcional da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e da Comissão de Especial do Fundo Municipal de Cultura. Vedação estendida aos seus parentes de 1º, 2º e 3º graus. (Parágrafo único, Art. 11, Decreto de Regulamentação Municipal 018/2023).

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 – A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

5.5 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DAS COTAS

6.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em nas categorias b) e c), item 2.1, do edital, nas seguintes proporções:

a) O total de 20%, correspondente a duas vagas para pessoas pretas e pardas;

b) O total de 10% correspondente a uma vaga para pessoas indígenas.

6.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 – Os proponentes negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 – Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IX.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

6.9 – As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

7.2 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2023.

7.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, à Avenida Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail cultura.funcult@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do dia 08 de setembro de 2023.

8- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9, 10 e 11.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

8.3 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br)

9.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado ao Sr. Antônio Rogério Ferreira da Silva, presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail cultura.funcult@gmail.com no prazo de 2 dias úteis.

9.5 – Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

9 – Documentos de habilitação para proponente pessoa física:

a) Formulário de inscrição (Anexo I ou Anexo III para prêmio por trajetória) que constitui o Plano de Trabalho (projeto/proposta);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

g) Declaração étnico-racial, Anexo IX, quando concorrer por cotas.

10 – Documentos de habilitação para proponente Pessoa jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social pra empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- c) Cópia de ata do do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil – Não se aplica para empresas com fins lucrativos.
- d) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- e) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- i) Certidão de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
- m) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)
- n) – Mini currículo dos integrantes do projeto;
- h) – Anexo I (Organização da Sociedade Civil ou anexo II (MEI, ME e demais empresas culturais)

11 – Documentos de habilitação para pessoa física, responsável por coletivo cultural:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portifólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Documentos pessoais do representante CPF e RG;
- d) Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.
- e) Comprovantes de dados bancários contendo número da agência, número da conta e nome do banco de relacionamento do representante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- i) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- j) Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 5 integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo V.

11.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.2 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta e poderá ser contemplado

11.3 – Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

11.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.5 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, nomeada pela portaria nº 255/2023, coordenada por seu presidente o Sr. Antônio Rogério Ferreira da Silva, Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá.

12.2 – Os membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) - Tenham interesse direto na matéria;
- b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 – O membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajatória cultural do proponente – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo/portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição. <i>(Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)</i>	20
B	B.1 – Subsídios culturais – Deverá ser analisado, os objetivos da entidade, comparando com a coerência em suas ações, projetos, premiações, títulos. B.2 – Categoria trajetória cultural - Avaliar coerência de sua trajetória cultural com os documentos de comprovações, continuidade, valorização da cultura local, inserção no cenário municipal e regional. B.3 – Categoria projetos de fomento – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto ou proponente apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da entidade que propõe concessão de subsídio, do agente cultural e do projeto de fomento para o cenário cultural do Município de Janduí/RN – A análise deverá considerar, para fins de avaliação a continuidade, preservação, manutenção da linguagem ou das linguagens culturais, se a ação contribui para o enriquecimento municipal.	20
D	Aspectos de integração comunitária da entidade, do agente cultural ou na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o proponente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	10
E	Coerência do Plano de Divulgação -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do proponente, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, durante ações realizadas anteriormente ou propostas de realizações futuras.	10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural (aplica-se para as categorias subsídios e projetos) Trajatória cultural – Analisar impactos sócio-culturais possibilitados ao longo da trajetória cultural, bem como, suas estratégias sustentáveis.	20
TOTAL		100

12.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

12.7 – A nota da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura será aplicada de forma coletiva, sendo verificado os critérios descritos no item 12.5, vedado nota individual.

12.8 - Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item A;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item C.

12.9 - Persistindo o empate, o Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

13.10 – A Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

12.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br)

12.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Sr. Antônio Rogério Ferreira da Silva, presidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, através do e-mail funcult@gmail.com,

12.13 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, conforme inciso III, do Art. 16, Decreto de Fomento 11.153/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.14 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.15 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br)

12.16 - Caso o proponente não apresente certidões negativas requisitadas nos itens 9, 10 e 11 ficará impedido de receber recursos de que trata este Edital.

12.17 - Após cada avaliação de projetos, será lavrada uma ata a qual deve ir assinada por todos os presentes, podendo ser publicada no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN.

13 - PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

13.1 - O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

13.2 - A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

13.3 - A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

13.4 - O orçamento do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

13.5 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

13.6 - Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

13.7 - O valor solicitado poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, quando não houver número de inscritos conforme item 2, devendo ser aplicado nas ações que estejam interligadas ao projeto.

13.8 - Os projetos que receberem recursos suplementares não necessitará de reenviar uma nova planilha, devendo ser informado a utilização de recursos na prestação de contas.

13.9 - Os itens 13.1 ao 13.7 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

14 - ACESSIBILIDADE

14.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

14.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

14.3 - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

14.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvidos com as exigências de acessibilidade; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

14.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14.6 - Os itens 14.1 ao 13.5 não se aplica para os casos de premiação por trajetória.

15 - CONTRAPARTIDA

15.1 - Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15.2 - As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

15.3 - A contrapartida social não se aplica a premiação por trajetória cultural.

16 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 - Nas categorias onde tenham todas as vagas preenchidas pelo número ofertado com nota mínima, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de inscritos ou ao inscrito naquela categoria.

16.2 - Caso alguma categoria não tenha inscrições efetuadas ou número de projetos com a nota mínima exigida, os recursos deverão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos destinados para subsídios culturais serão poderão ser remanejados para projetos de fomentos;

b) Os recursos destinados para trajetória cultural serão remanejados para projetos de fomento;

c) os recursos destinados para fomento poderão ser remanejados para trajetória cultural, com destinação de valores iguais, contemplando pela ordem decrescente de pontuação.

16.3 - Quando houver lista de suplentes, serão priorizados os projetos classificados pela ordem decrescente de pontuação;

16.4 - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital das demais áreas culturais.

16.5 - Quando o proponente estiver em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será vetado o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 - Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial.

17.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Jandaís/Fundação Cultural Mestre Dadá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

17.4 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 - O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17.6 - Não será aplicado termo de execução cultural para prêmios por trajetória, devendo os contemplados assinar o recibo, conforme Anexo VII.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura de Janduí, Fundação Cultural Mestre Dadá e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.8 – O item 16 não se aplica a premiação por trajetória e pra Organização da Sociedade Civil, contemplada com subsídios culturais.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 – O proponente contemplado com subsídios culturais e projeto de fomento, deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

18.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.janduis.rn.gov.br e podem ser solicitados pelo e-mail cultura.funcult@gmail.com

18.3 – Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.funcult@gmail.com e telefone(84) – 99830 8702.

18.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dopresidente da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá, o Sr. Antônio Rogério Ferreira da Silva.

18.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 – O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto 018/2023 (Regulamentação Municipal).

18.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Formulário de inscrição – subsídio cultural

Anexo III – Formulário de inscrição – Prêmio por trajetória

Anexo IV – Declaração de residência;

Anexo V – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo VI – Termo de execução cultural

Anexo VII – Recibo – Prêmio trajetória cultural

Anexo VIII – Relatório de Execução do objeto.

Anexo IX - Declaração étnico racial;

Anexo X – Curriculum

Janduí/RN, 20 de agosto de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:3CCB2B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO IX - EDITAL 02 - FUNCULT

EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT

EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA

ANEXO IX**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é PRETO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Janduí/RN, ____ de setembro de 2023.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:FEC87C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO VIII - EDITAL 02 - FUNCULT

EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT

EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA

ANEXO VIII**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas:

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS:

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO:

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL:

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome:

Função:

CPF:

Pessoa negra: sim não

Pessoa indígena sim não

(pode copiar e colar para acrescentar mais nomes)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 Áreas atingidas por barragem.
(_____) **Outros:**

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO:

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA:

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS:

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS:

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Janduí/RN, ____ de dezembro de 2023.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F01F553C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO VI - EDITAL 02 - FUNCULT

**EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA**

**ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Janduís/RN, ____ de setembro de 2023.

NOME E ASSINATURA

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BFC8DD22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
ANEXO VI - EDITAL 02 - FUNCULT**

**EDITAL Nº 002/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA**

**ANEXO VI
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS CULTURAIS, PREMIAÇÕES POR TRAJETÓRIA, PROJETOS DE FOMENTO COMO AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2023 – *EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA*, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Janduís por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. Salomão Gurgel Pinheiro, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 – O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá:

- I) transferir os recursos ao proponente;
- II) orientar o proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 São obrigações do Proponente:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória, os recursos financeiros depositados na conta informada para execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 60 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de

execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá fará monitoramento das ações propostas por meio da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural ou pela equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Janduí (www.janduis.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Janduí/RN, ____ de setembro de 2023.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:91CA1308

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
ANEXO V - EDITAL 02 - FUNCULT

EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA

ANEXO V
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO**
ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU
COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF,
E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Janduí/RN, ____ de setembro de 2023.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1C21497E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
ANEXO IV - EDITAL 02 - FUNCULT

EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____
CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____
telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Janduí há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Janduí/RN, ____ de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DD34B971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
ANEXO II - EDITAL 02 - FUNCULT

EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SUBSÍDIO CULTURAL

1. DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
Endereço do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binário
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

2. INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES DESENVOLVIDA

2.1 - Breve descrição da entidade:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre a entidade cultural. Sua importância para o município, suas origens.)

2.2 - Objetivos da entidade cultural:

(Neste campo, você deve propor objetivos almejados pela entidade durante sua existência)

2.3 – Principais projetos trabalhados:

2.4 – Cite premiações, título e demais documentos de reconhecimento público sobre a atuação da entidade:

2.5 - Tipos de despesas realizadas:

(Neste espaço, vai descrever as despesas custeadas pela entidade cultural)

2.6 - Perfil do público-alvo beneficiado com atividades culturais promovidas pela entidade:

(Pra quem a entidade cultural desenvolve suas ações)

2.7 - Qual o perfil do público? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 - Medidas de acessibilidade empregadas no grupo:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

2.8.1 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

2.8.2 - Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

2.8.3 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.9 - Informe como essas medidas de acessibilidade são implementadas ou disponibilizadas em projetos e ações:

2.10 - Local onde as ações acontecem:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

2.11 - Previsão do período para utilização dos recursos:

Data de início:

Data final:

2.12 – Informe o nome de quem participa da entidade:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Cópia e cola para colar mais nomes)

3 - ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO:

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar os recursos recebidos. ex.: impulsionamento em redes sociais.

4 – CONTRAPARTIDA:

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

5 – A entidade possui recursos financeiros de outras fontes para manutenção? Se sim, quais?

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

(Descrever informações complementares)

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:BBF9CB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ANEXO III - EDITAL 02 - FUNCULT

EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – TRAJETÓRIA CULTURAL

1 - INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL:

1.1 – Nome Completo:

1.2 – Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 – CPF:

1.4 – RG:

1.5 – Órgão expedidor e Estado:

1.6 – Data de nascimento:

1.7 – E-mail:

1.8 – Telefone:

1.7 – Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP, cidade, estado).

2 -DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

3 – GÊNERO:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

4 – RAÇA/COR/ETNIA:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

5 – VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD?

Sim

Não

5.1 - Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural

7 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

8 - VAI CONCORRER ÀS COTAS (PARA CATEGORIAS QUE CONTEMPLAM PESSOAS FÍSICAS?)

- Sim Não

8.1 – Se sim. Qual?

- Pessoa Negra
 Pessoa Indígena

9 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL:

9.1 – Descreva a sua trajetória cultural:

9.2 – Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

9.3 – Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

9.4 – Descreva sua trajetória:

- Descreva as todo histórico-cultural, quando e como iniciou suas atividades artísticas-culturais, incluindo contribuições para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

- Contribuições para promover e a difundir as práticas culturais; na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

- Contribuições na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

- Proporções de troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

9.5 – Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

9.6 - Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

9.7 – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

10 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Janduí/RN, ___ de setembro de 2023.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C6858FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANEXO I - EDITAL 02 - FUNCULT

EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento

1. DADOS DO PROPONENTE:

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana
 Zona rural

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa Negra
 Pessoa Indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1 –

2 –

3 –

(Acréscimo o número total, sendo considerado coletivo com número mínimo de 5 pessoas).

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- Projeto de fomento.

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de

02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

Nome completo:

Nome artístico:

Endereço completo:

Contato:

CPF:

Função:

(Copie e cola para colar mais nomes)

Metodologia**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

(O que será feito durante o período. Ex. preparação de roteiro, definição de gravação, captação de imagens, ensaios, edição, etc)

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informar sobre outras ações que ajudem a enriquecer o seu projeto.

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:69090710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL
001/2022 - AUDIOVISUAL PORTARIA Nº 085/2023

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

Portaria nº 085/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **JAPI/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	QUADRILHA JUNINA JUVENTUDE – MARCOS VINICIO DA SILVA MOREIRA	018.057.944-42	APTO
2	TV PONTO – PRODUÇÕES E EVENTOS – AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA	30.587.189/0001-21	APTO
3	ASSOCIAÇÃO ARCA POTIGUAR	08.767.060/0001-46	APTO

JAPI/RN, 28 de AGOSTO de 2023.

JOSÉ KENNEDY DOS SANTOS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

SEBASTIÃO ALVES DA COSTA NETO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0AEDF402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0020/2023, DE 11 DE JULHO
DE 2023.

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 953 de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da Importância de R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor total de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito do Município

Anexo I

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	100.000,00

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:DCB16A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 025/2023, realizado em 21/08/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição de insulinas, agulhas e seringas para as devidas aplicações, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 270.190,00 (duzentos e setenta mil, cento e noventa reais).**

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 28 de agosto de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F8038571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023 com início 07 de agosto de 2023, realizada em 21 de agosto de 2023 (segunda-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 270.190,00 (duzentos e setenta mil, cento e noventa reais).**

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA- CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 19; totalizando o valor de **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:B48474A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
613.034/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 030/2023, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica nas áreas de arquitetura, engenharia civil, ambiental, florestal e topografia para elaboração, apoio, planejamento, gerenciamento, controle, perícias, vistorias, acompanhamento junto aos órgãos estaduais e federais,**

fiscalização nas execuções das obras de engenharia, e alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (Portal + Brasil, SIMEC, SISMOB, SISLIA, entre outros). O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 14 de setembro de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:597346C3

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 005/2023**

Pregão Eletrônico nº 03/2023
Processo Licitatório nº 20/2023
Ata de registro de preço nº 51/2023

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 5 do Termo de Referência, no seu item 5.1, o qual deixa evidente a obrigação da execução dos serviços ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 503004/2023, enviada no dia 08/05/2023 e arte enviada no dia 12/06/2023 cujo descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que, o material não foi entregue;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do contrato/ARP, acarreta as consequências previstas na Ata de Registro de Preços, bem como, no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993;

Sob esse viés, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **MERCONSUMO LTDA**, inscrita no CPNJ/MF nº 05.215.437/0001-66, com sede na Rua Marechal Deodoro, 93, 1º andar, Bairro Encruzilhada – Recife/PE, à face do descumprimento da não entrega dos itens do processo que tem por objeto “Aquisição de fardamento e acessórios para a Guarda Civil Municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”, desse modo, o Contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório.

Assim, ficando inerte à resolução, ou não ocorrer a entrega dos objetos do contrato **no prazo máximo de 48 horas**, a contar do envio desta Notificação ou não apresentando justificativas aceitáveis, o Município irá abrir um processo administrativo para que ocorra a apuração decorrentes de infrações à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através da Comissão Permanente de Processo

Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, (Portaria de nº 060, de 18 de fevereiro de 2022).

Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0F3A70E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.958, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Decreta a criação por incorporação de fonte de receita na Lei Orçamentária Anual de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 688 de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO que houve a transferência fundo a fundo em 22/08/2023 no valor de R\$ 224.802,00 (duzentos e vinte quatro mil, oitocentos e dois reais) dentro do Grupo Gestão do SUS;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte fonte de recurso na Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.1.3.50.5.1.01 – Transferências de Recursos do SUS – Gestão do SUS – Principal, Fonte de Recurso: 16050000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da fonte especificada no artigo anterior, serão deduzidos das seguintes fontes já prevista Lei Orçamentária Anual para 2023:

2.1.1.9.99.0.1.00 – Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal, Fonte de Recurso: 17540000 – Recursos de Operações de

Crédito, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Unidade Gestora da Secretaria Municipal Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação desta nova fonte de recurso não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023, 131ª da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C778E754

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO EM PECÚNIA DE 1 (UMA) LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA, EM CONFIRMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.252 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

INTERESSADO: FABRICIO CLEMENTE SILVA- MATRICULA 1495

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 158/2023 e toda documentação presente nos autos, decido pelo **DEFERIMENTO** do pleito por preencher os requisitos legais da Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8EED21FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, matrícula nº 1984, empossada em 27 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANA PAULA DE MEDEIROS DOMINGOS**, matrícula nº 1984, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 27 de agosto de 2023, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 28 de agosto de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:831BDF12

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Serviço de migração de Banco de Dados do ponto biométrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com

OBJETO: Serviço de migração de Banco de Dados do ponto biométrico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____._____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (RS)	Unt.	Valor total (RS)
1	Serviço de migração do banco de dados Access para o banco de dados SQL Server, através de acesso remoto.	Serviço	1			
TOTAL:						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F1627AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 843/2023

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM, órgão consultivo e instrumento de política pública municipal de proteção e bem estar animal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal – COMBEM, fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - São objetivos do COMBEM:

- Promover ações destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem estar animal;
- Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
- Acompanhar, discutir, sugerir e fiscalizar as ações do Poder Público para o cumprimento da política de proteção animal.

Art. 4º - São atribuições do COMBEM:

- Emitir parecer em situações definidas nesta Lei;
- Avaliar projetos no âmbito do Poder Público, relacionados com a proteção dos animais e controle das zoonoses;
- Propor alteração na legislação vigente, para garantir o cumprimento dos direitos dos animais;
- Propor e buscar parcerias com empresas públicas ou privadas na busca de auxílio financeiro ou força de trabalho para execução dos seus objetivos;
- Propor prioridades e linhas de ações para alocação de recursos em programas e projetos;
- Solicitar e acompanhar ações dos órgãos da administração municipal, concernentes à política prevista nesta lei;
- Requisitar e acompanhar diligências para adoção de providências contra situações de maus tratos contra animais;
- Propor e auxiliar o Poder Público na elaboração e execução de programas educativos, quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública.

Art. 5º - O COMBEM será constituído de 08 (oito) membros e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, a saber:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecúria e Recursos Hídricos e respectivo suplente;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento respectivo suplente;
- 01 (um) representante órgão municipal de controle de zoonoses e respectivo suplente;
- 01 (um) veterinário e respectivo suplente, indicados pelo Conselho da categoria;
- 02 (dois) representantes e respectivos suplentes de entidades de proteção animal existente no município;
- 01 (um) representante de associações comunitárias e bairros e respectivo suplente.

Alterado pela Emenda Aglutinativa nº 010/2023

Art. 6º - O exercício da função de membro do COMBEM é gratuito e considerado serviço público de relevância, ficando vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 7º - O COMBEM será presidido por um dos seus membros, eleito por seus pares e terá suas atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 8º - Os representantes do COMBEM serão indicados pelos seus respectivos órgãos e nomeados pelo Prefeito Municipal em até 10 (dez) dias após as indicações.

Art. 9º - As decisões do COMBEM serão tomadas pela maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto como membro, o voto de desempate, quando for o caso.

Art. 10º - Dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, os membros do COMBEM se reunirão para elaborar seu Regimento Interno.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 23 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Indicação nº 003/2021- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite-PSB.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E618ABB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2023

Estabelece o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, exceto os considerados de natureza essencial.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no MOVIMENTO “**MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!**”, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

CONSIDERANDO que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9516C69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no MOVIMENTO “**MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!**”, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiras Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

João Dias/RN, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:2EB68598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
02010007/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
02010007/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 02010007/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 020/2022 PP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 21.956,60 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 534 - 4. 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.111 . 0 . 339030 - Material de Consumo

542 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.113 . 0 . 339030 - Material de Consumo

553 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.115 . 0 . 339030 - Material de Consumo

563 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo

572 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo

904 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28/08/2023 à 28/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:262A58FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
14040006/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
14040006/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 14040006/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 17.776,38 (dezessete mil e setecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28/08/2023 à 28/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00F22186

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
02010006/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
02010006/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 02010006/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 020/2022 PP

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 23.730,13 (vinte e três mil e setecentos e trinta reais e treze centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28/08/2023 à 28/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6AFDC82D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
14040002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
14040002/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 14040002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 009/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.126,15 (três mil e cento e vinte e seis reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO: 757 - 4. 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339030 - Material de Consumo

906 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.44 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28/08/2023 à 28/08/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023

Publicado por:
 Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:551129FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 016/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a participação do Servidor Municipal no a 9º **CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE** a se realizar no período de 04 a 6 de setembro em Salvador/BA. Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), correspondente ao pagamento da inscrição.

Considerado um dos maiores eventos regionais da Saúde Pública realizados no Brasil, o Congresso Norte/Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, em 2023, terá a sua 9ª edição realizada na

Cidade de Salvador/Bahia, entre os dias 4 e 6 de setembro, no Centro de Convenções da capital baiana. O encontro, que terá como tema “As especificidades do Norte e Nordeste na Regionalização do SUS”, vai reunir gestores, trabalhadoras e trabalhadores de Saúde e profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde de 2244 municípios das duas regiões do Brasil.

Com o olhar para o futuro e considerando esse cenário, o Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde propõe um aprofundamento nas possibilidades e estratégias para fortalecimento da contínua e permanente agenda de consolidação do SUS.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Capt do Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.632.366/0001-06, com sede na Av Centro Administrativo da Bahia, Nº320, Sala Térreo, Salvador/Bahia, – CEP: 41.745-005, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 25 de agosto de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:40A41EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 241, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido a Sra. **ELENILDA CABRAL DE SOUZA**, CPF nº ***.035.***.98, do cargo de **Diretora de Departamento de Contabilidade e Finanças**, de nível em Comissão CC-4, lotada na Secretaria Municipal da Finanças do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B59ADC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - Jucurutu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o Comitê Gestor de Cultura do Município de Jucurutu homologou o resultado preliminar da seleção das propostas apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **Jucurutu/RN**.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	Francisco Canindé dos Santos	061.***.674.**	Apto
2	Aleff Guida da Silva	017.***.014.**	Apto
3	Marcondes Medeiros da Silva	109.***.914.**	Apto
4	Kassio David Pinheiro dos Santos	077.***.824.**	Apto
5	Alexandro Emanuel Belarmino Pereira	035.***.974.**	Apto
6	Francisco Justiniano Azevedo	481.***.654.**	Apto
7	Francisco Almeida Gomes Sobrinho	761.***.944.**	Apto
8	Marcos Felipe Ferreira	060.***.544.**	Apto
9	José Humberto Da costa Junior	038.***.614.**	Apto
10	Augusto Cálisson Diniz De Almeida	089.***.844.**	Apto
11	Edmilson Francisco Dos Santos Silva	761.***.204.**	Apto
12	Gildete Bezerra da Silva	058.***.224.**	Apto
13	Rosicleide Mendes De Araujo	951.***.293.**	Apto
14	Adab Cosme de Moraes	055.***.074.**	Apto
15	Anderson Alves da Cruz	079.***.134.**	Apto
16	Anthony Ederson Nunes Avelino	124.***.374.**	Inapto
17	Antonio Liberato Junior	418.***.924.**	Inapto

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 28 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

JAIRO OLIVEIRA DA SILVA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro do Comitê Gestor de Cultura

GIRLAN FLORÊNCIO DE PAULA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:39DBD0D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0019, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA
ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jundiá/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:35C41AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023 - GP/PMLD**

Cria Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 13.431/2017, e o artigo 8º do Decreto 9.603/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o comitê municipal de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, indicados por seus respectivos órgãos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Elizabeth Alves de Lima – membro titular

Edivania Rodrigues da Silva – membro suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Josilma Guedes Lopes – membro titular

Analine Couto da Silva Ribeiro – membro suplente

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

Kézia Alexandra Araújo – membro titular

Ramisson Fernando Ferreira de Lima – membro suplente

CONSELHO TUTELAR

Claudia Raynice Guedes de Moura – membro titular

André Felipe da Cruz Ribeiro – membro suplente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 28 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:C33726EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DOS CAIXAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, COM A ELABORAÇÃO E ENVIO DAS DECLARAÇÕES FEDERAIS AUSENTES, INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO CNPJ**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da **JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº. 063.453.784-96, com o valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:D70F93D1**CPL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023 EXTRATO DE CONTRATO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000025/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** JOÃO BATISTA ROSA DE LIMA (CPF: 063.453.784-96) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) DOS CAIXAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, COM A ELABORAÇÃO E ENVIO DAS DECLARAÇÕES FEDERAIS AUSENTES, INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÃO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO CNPJ - **VIGÊNCIA:** 28/08/2023 à 31/12/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.750,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:ABC9307B**CPL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBO GEOMECANICO ROSCA DN 150 STANDARD MEDINDO 4,1M, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.841.110/0001-60, com o valor total de R\$ 16.195,00 (dezesesse mil, cento e noventa e cinco reais);

3 – O Município de Lagoa de Pedras/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:9ACB0284**CPL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000026/2023****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 35.841.110/0001-60 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBO GEOMECANICO ROSCA DN 150 STANDARD MEDINDO 4,1M - **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.195,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de agosto de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:31A00342**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
1407002/2022**

OBJETO: Contratação de profissional habilitado para desempenhar atividade de pregoeiro junto ao setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO FERNANDES 07481958408

CNPJ: 32.645.208/0001-54

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso II, alínea "c" e Inexigibilidade nº 000015/2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022 à 14 de julho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Luiz Eduardo Fernandes**Publicado por:**

João Maria Damascena

Código Identificador:EE40198F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 1407002/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 1407002/2022, o qual tem como objeto a contratação de profissional habilitado para desempenhar atividade de pregoeiro junto ao setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO FERNANDES 07481958408

CNPJ: 32.645.208/0001-54

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 000015/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de julho de 2023 a 14 de julho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Luiz Eduardo Fernandes

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:00185415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2607202201/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - SMS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo licitatório nº 2607202201/2022, da Chamada Pública nº 001/2022 - SMS, fica REVOGADA pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de setembro de 2022.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2BDA2E41

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006202301/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 35.542.612/0001-90

ENDEREÇO: Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE.

OBJETO: Prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de empresa especializada para recuperação dos valores do hoje extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF que deixaram de ser repassados aos Cofres dessa Administração em face da ilegal fixação, pela União, do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

DOS HONORÁRIOS: Honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS: R\$ 234.870,67 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de julho de 2023 à 10 de julho de 2024.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:AC663B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 008/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2530/2023

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A):A B Engenharia, Consultoria & Serviços LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73, com sede na Rua Naziozena, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA E GUARITA NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1035 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 71.775,00 (setenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais).

LAGOA NOVA/RN, 28 de agosto de 2023.

Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:F684D648

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.470/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.470/2023 Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2023.

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM destinado aos Municípios;

CONSIDERANDO a mobilização da maioria dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no “**MOVIMENTO SEM FPM NÃO DÁ!**”, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e demais Associações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos Municípios;

CONSIDERANDO que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das Associações microrregionais e Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO que as reivindicações são comuns entre os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o fechamento das repartições da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º As aulas das escolas municipais de ensino público estarão suspensas, e os servidores da Secretaria Municipal de Educação deverão trabalhar em expediente interno na atualização do Plano Político Pedagógico – PPP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:97D26216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 007/2023 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
007/2023

OFÍCIO Nº 007/2023 – GC

Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2023.

Ao Sr. Rhyan Bruno Alencar Peixoto
Representante – POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
Avenida Dix-Sept Rosado, 80 – Centro, Mossoró/RN - CEP: 59.600-050.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 007/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 061/2022.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora do Contrato Administrativo nº 182/2022 do Pregão Eletrônico nº 061/2022 celebrado entre este município e a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.947.511/0001-90** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Considerando que a empresa foi notificada no dia 28/06/2023, através de e-mail sobre o descumprimento dos seus serviços conforme memorando nº 98/2023 do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

Dessa forma, a empresa acima citada respondeu no dia 03/07/2023, ressaltando que, *primeiramente é importante destacar o compromisso desta empresa para sanar as qualquer pendência existente no contrato em questão. Informamos anteriormente inclusive os motivos da reformulação pela qual esta empresa está passando e nos comprometemos a sanar qualquer tipo problema. Após análise da notificação em questão, verificamos que a mesma não condiz totalmente com a situação dos equipamentos em questão. Como exemplo, podemos citar o aparelho de hemogramas, que segundo o bioquímico informa que o equipamento é antigo e apresenta problemas. Ora, vale informar que o equipamento atende o edital e foi adquirido recentemente e aparelhos da mesma marca e modelo são utilizados em diversos serviços de saúde com demandas expressivamente mais altas do que as do referido hospital.*

No tocante a máquina de hormônio, o aparelho foi entregue, a mesma se encontra no hospital, embora não tenha sido colocada em operacionalização. Quanto aos insumos, foram disponibilizados em função da demanda apresentada pelo EAS, sendo entregues nova remessa dia 30/06/2023. Destacamos que em NENHUM MOMENTO o Estabelecimento de Saúde ficou descoberto da realização de QUALQUER exame. Caso algum equipamento apresente qualquer tipo de defeito, até o conserto ou substituição do mesmo, esta empresa pactou os serviços com laboratório local para cobertura do contrato em questão. Mesmo esta empresa possuindo prazo para conserto ou substituição, autorizamos a realização IMEDIATA dos exames no laboratório local pactuado.

Um fato interessante que merece destaque, diz respeito as alegações do Bioquímico, conforme notificação. Por algum equívoco, o mesmo esquece que a empresa disponibiliza equipamentos que NÃO estão contemplados em contrato, com exemplo: microscópio, homogeneizador, centrífuga. Além de um equipamento que realiza diversos exames, como COVID 19, diversos exames de hormônios, marcadores cardíacos, marcadores tumorais, vitaminas, metabólicos, várias doenças metabólicas e diversos outros exames. No mais, aproveitamos para informar que a máquina de hormônios será recolhida e substituída por um novo equipamento entre os dias 03/07/2023 e 08/07/2023”.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 061/2022 conforme exposto adiante:

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O contratado deverá iniciar de forma imediata a partir da retirada da ORDEM DE SERVIÇO.

A cada serviço, o órgão participante providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por aplicativo tipo WhatsApp ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE SERVIÇO, sem justificativa

plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o serviço, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Uma vez notificada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21 deste Edital. Assinado o contrato, a empresa vencedora do certame obriga-se: (...)

6.d. Proceder ao serviço do objeto no endereço da contratada. O contratado deverá prestar o serviço do objeto de forma imediata a partir da retirada da ORDEM DE SERVIÇO. Dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação.

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 061/2022 conforme expresso adiante:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.947.511/0001-90**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:AD8277C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0169/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0169/2023 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 28 de agosto de 2023.

“REMANEJO SERVIDOR EFETIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor efetivo relacionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

• **LUIZ CARLOS DANTAS DE PONTES – MAT. 1465;** Função: Motorista.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:782232EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO Nº 008/2023 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

OFÍCIO Nº 008/2023 – GC

Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2023.

Ao Sr. Emmanuel Inacio de Lima Araújo

Representante – EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO

RUA CEL. Francisco Honorio nº 11, CEP 58.387-000

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 008/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 056/2022.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 008/2023 do Pregão Eletrônico nº 056/2022 celebrado entre este município e a empresa **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO** inscrita no CNPJ sob o nº **35.974.730/0001-78** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SUPRIR

AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;

Considerando que foi emitida as Ordem Compra nº 1630/2023 emitida em 24/05/2023 e enviada por e-mail no dia 26/05/202 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 059/2023 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na entrega, respondendo a notificação no dia 10/08/2023 ressaltando que o veículo da entrega quebrou que mandar para a oficina, porém entre os dias 14/08/2023 ao 16/08/2023 estariam entregando o material solicitado, porém até a presente data não foi entregue, prejudicando o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 011/2023 conforme expresso adiante:

4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis mediante recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria demandante, com a entrega na sede da Prefeitura Municipal ou em local indicado pela mesma;

4.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 56/2022 conforme expresso adiante:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAÚJO** inscrita no CNPJ sob o nº **35.974.730/0001-78**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:09511F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA DA REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.**

EXECUÇÃO: prorrogada para o dia 27/11/2023.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 27/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 25 de agosto de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO –

Sócio/Proprietário

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:2AA393E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023****Processo Administrativo nº 912/2023
Licitação nº 110/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA
CONCLUSÃO DA OBRA DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO-UPA.**

O Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS”, previamente agendada para o dia 30/08/2023 às 15h00min, fica reagendada para ocorrer em 31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 15H00MIN na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na sede do Poder Executivo Municipal. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 28 de agosto de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:349B437F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023****Processo Administrativo nº 132/2023
Licitação nº 093/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS,
SENDO ELAS PRAÇA DOS MINERIOS, FRANCISCA
FELISBERTO DA SILVA BARROS, FRANCISCO VENÂNCIO
E JUVENAL LAUREANO, localizadas dentro do perímetro
Urbano do município de Lajes/RN. Conforme Especificação do
Projeto Arquitetônico, Memorial de Cálculos, Memorial
Descritivo, Composição do BDI atual e as Planilha Orçamentaria
(ANEXO).**

Passado a fase de interposição de recursos e julgado o recurso apresentado, o Município de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA DE PREÇOS”, do certame epigrafado, será realizada no 31 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na sede do Poder Executivo Municipal. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 28 de agosto de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3F587DC3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO****TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 217/2023
Licitação nº 94/2023****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM ENGENHARIA PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO, E
MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE LAJES/RN.**

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, **TORNA PÚBLICO**, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CJPJ: 16.882.115/0001-97**, interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão desta Comissão que a declarou inabilitada.

Ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação.

Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 28 de agosto de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL**Publicado por:**
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5AD3884B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 032/2023****Processo administrativo nº 624/2023
Licitação nº 120/2023**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 032/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 825.360 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais) para o item 02. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 28 de agosto de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C9052B9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
032/2023

Processo administrativo nº 624/2023
Licitação nº 120/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **MICHELLE PAULINE CABRAL SOARES**, portador Carteira de Identidade RG nº 3327995 – ITEP/RN e do CPF nº 036.197.184-23, saiu vencedora no LOTE 01 com valor total global de R\$ 825.360 (oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) para o item 01 e o valor unitário de R\$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais) para o item 02. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 28 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:0D187C53

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023. Processo Administrativo nº 624/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 28 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:15E4EA25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030, 28 DE AGOSTO DE 2023

“Estabelece o fechamento das repartições públicas da administração do poder executivo municipal, nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal, exceto os considerados de natureza essencial.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiras Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

CONSIDERANDO que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas adotar providências para que não haja interrupção de funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:FE2FC07B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme o art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. - A aplicação, no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural do município de Lajes/RN, ocorrerá na forma deste Decreto.

Art. 2º. - O município de Lajes/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de **R\$ 120.942,59** (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para aplicação em ações emergenciais que visem a combater e mitigar os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o setor cultural, conforme os incisos I, II e III do art. 6º e os incisos I, II e III do § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023, pelo qual a transferência dos recursos é operacionalizado pela Plataforma Transferegov.

Art. 3º. - O município de Lajes/RN, aplicará os recursos disposto no artigo anterior observando a seguinte distribuição:

I – Audiovisuais - serão disponibilizados **R\$ 86.074,84** (oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no audiovisual; e

II – Demais áreas culturais - serão disponibilizados **R\$ 34.867,75** (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificadas, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

§ 1º O Município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, de acordo com os artigos 17 e 18 do Decreto nº 11.525, de 11 maio de 2023.

§ 2º Os procedimentos de execução dos recursos observarão o disposto no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º. - A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 3º deste decreto observará a seguinte divisão:

I - **R\$ 64.075,38** (sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - **R\$ 14.646,15** (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - **R\$ 7.353,31** (sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; ou
- g) desenvolvimento de cidades de locação.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do **caput**, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do **caput**, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação das alterações ao Ministério da Cultura.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

- I - Desenvolvimento de roteiro;
- II - Núcleos criativos;
- III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
- IV - Séries e webséries;
- V - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
- VI - Produção de **games**;
- VII - videoclipes;
- VIII - etapas de finalização;
- IX - Pós-produção; e
- X - Outros formatos de produção audiovisual.

§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do **caput** do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

§ 4º Nos editais que prevejam complementação de recursos, uma produção audiovisual pode receber o apoio previsto no inciso I do **caput** de mais de um ente federativo, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do **caput**:

I - Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - São elegíveis ao recebimento dos recursos:

- a) as salas de cinema públicas;
- b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
- c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

III - o ente federativo poderá optar pela execução direta dos recursos destinados a salas de cinema públicas de sua responsabilidade, observadas as regras de contratação pertinentes à modalidade de contratação pública por ele definida.

§ 6º Para fins do disposto no inciso II do **caput**, considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

§ 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do **caput** serão oferecidas gratuitamente aos participantes.

§ 8º Para fins do disposto na alínea “g” do inciso III do **caput**, a categoria de desenvolvimento de cidades de locação compreende as políticas públicas de estímulo ao mercado audiovisual mediante o apoio, a promoção e a atração de produções audiovisuais para o Município, executada diretamente pelo ente público ou por meio de parcerias com entidades da sociedade civil.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º. - Os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para apoio ao audiovisual, permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados na forma prevista no **caput** deste artigo, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou vide fonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

§ 2º Os entes federativos poderão utilizar os recursos a que se refere o inciso II do **caput** do art. 3º para executar programas, projetos e ações próprios relacionados com as políticas culturais do Ministério da Cultura, como:

I - Política Nacional de Cultura Viva;

II - Política Nacional das Artes;

III - Plano Nacional de Livro, Leitura e Literatura;

IV - Política Nacional de Museus;

V - Política Nacional de Patrimônio Cultural;

VI - Políticas relacionadas a culturas afro-brasileiras;

VII - políticas relacionadas a culturas populares;

VIII - políticas relacionadas a culturas indígenas;

IX - Programas de promoção da diversidade cultural;

X - Programas de formação artística e cultural; e

XI - outras constantes no portfólio de ações publicado no sítio eletrônico do Ministério da Cultura e na plataforma Transferegov.br.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS

Art. 6º. - A execução dos recursos de que trata este Decreto pelos entes federativos ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos, para o custeio exclusivo das políticas e dos programas regulares de apoio à cultura e às artes da Prefeitura Municipal, permitida a suplementação de editais, chamamentos públicos ou outros instrumentos e programas de apoio e financiamento à cultura já existentes que mantenham correlação com o disposto neste Decreto, observadas as seguintes condições:

I - Será mantido, com recursos de orçamento próprio, no mínimo, o mesmo valor aportado em edição anterior; e

II - Serão identificados nos instrumentos os recursos utilizados para suplementação.

§ 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas da Secretaria e Prefeitura Municipal, Ministério da Cultura e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

Art. 7º. - Os destinatários dos recursos previstos no art. 4º oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Parágrafo único - As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do **caput** do art. 4º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma

prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 8º. - Os agentes culturais destinatários dos recursos previstos no art. 5º oferecerão como contrapartida, no prazo e nas condições pactuadas com a gestão cultural, a realização de:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE

Art. 9º. - O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do **caput**:

I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - O sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - A audiodescrição;

V - As legendas; e

VI - A linguagem simples.

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 11º. - Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 6º serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o **caput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - O perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - A garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§ 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12º. - Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos de que trata o art. 6º e os seus resultados serão publicados no site e/ou redes sociais e no diário oficial, com palavras-chave indicadas pelo Ministério da Cultura.

Parágrafo único - As informações relativas à execução financeira do Município serão disponibilizadas para acesso público.

Art. 13º. - Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o § 1º do art. 3º deste decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Lista dos editais lançados, com os respectivos **links** de publicação em diário oficial;

II - Publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente; e

IV - Outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo de vinte e quatro meses, contado da data da transferência do recurso pela União, para o envio das informações relativas ao relatório final de gestão.

§ 2º A responsabilidade pelo envio do relatório final de gestão no prazo estabelecido é do gestor competente, garantida a fidedignidade das informações.

§ 3º Compete ao Município estabelecer prazo para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§ 4º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pela Prefeitura Municipal para realização 7 do chamamento público.

CAPÍTULO IX COMPETE AO MUNICÍPIO

Art. 14º. - Compete ao Município de Lajes/RN:

I - Apresentar a documentação necessária para a aprovação do plano de ação na forma prevista neste Decreto;

II - Apresentar o plano de ação ao Ministério da Cultura;

III - fortalecer os sistemas municipal de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos municipal de cultura, e apresentar as devidas comprovações;

IV - Executar o plano de ação conforme aprovado pelo Ministério da Cultura e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

V - Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VI - Realizar chamadas públicas, observado o disposto neste Decreto;

VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;

VIII - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

IX - Encaminhar ao Ministério da Cultura:

a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e

b) relatório final de gestão;

X - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e

XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplados e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. - O Município de Lajes, poderá receber recursos redistribuídos oriundos dos saldos não solicitados pelos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte obedecendo os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.525/2023.

Art. 16º - O município deverá realizar e publicar a adequação orçamentária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, caso descumpra, o saldo deverá ser revertido automaticamente ao Governo do Estado.

Art.17º. - Encerrado o período de execução dos recursos recebidos pelo Município, os saldos remanescentes nas contas específicas abertas para a execução serão restituídos ao Tesouro Nacional.

Parágrafo único - A devolução dos recursos de que trata o **caput** corresponderá à totalidade do saldo existente em conta, incluídos os ganhos obtidos com aplicações financeiras e não utilizados.

Art. 18º. - As ações emergenciais previstas no plano de ação poderão ser remanejadas ao longo de sua execução, justificando posteriormente os eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

Art. 19º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Palacio Alzira Soriano, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:27CB3B23

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 389, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Exoneração a pedido do (a) senhor (a) Marcela Leticia da Silva Azevedo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 753, de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **Marcela Leticia da Silva Azevedo**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##4.012.194-##, matrícula 0003948-1, ocupante do cargo em efetivo de **Cirurgiã-Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de agosto de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 28 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:3FCE5919

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

Processo Administrativo para aditivo nº 585/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO É DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 5 (CINCO) MESES DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS, TENDO EM VISTA A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGISTA E ORTOPEDISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se

vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

FAVORECIDO: MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 30 de julho de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 28 de julho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC SoluçõesEIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36

Contratada

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:86D35C8E

GABINETE DO PREFEITO

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023

Referência: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 QUE VISA O 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À ESTA MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA (ORSE) E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UTILIZANDO INSUMO E COEFICIENTE DAS TABELAS SUPRACITADAS.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise acerca de Recursos Administrativos interpostos pela empresa **VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** no edital do Pregão Eletrônico 034/2023, cujo objeto é o 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E

ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À ESTA MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA (ORSE) E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UTILIZANDO INSUMO E COEFICIENTE DAS TABELAS SUPRACITADAS”.

A impugnante alega que o item 9.11.1, letra “e” do edital, se encontra em desacordo com a jurisprudência pátria e a legislação que rege as licitações e contratos administrativos, diante da exigência de atestados para fins de qualificação técnico-operacional das licitantes no total de 3(três) anos de experiência mínima, ao arpejo da legislação vigente que veda tal limitação temporal.

Dispõe que o Artigo 30 não traz a possibilidade da cobrança de quantitativo mínimo, e que a administração pública estaria vinculada a exigir no máximo os documentos que estão no rol do artigo, o que comprometeria a competitividade do certame em questão.

Dessa forma, pugna pela alteração da comprovação da aptidão pelo período mínimo de 06 (seis) meses, representando 50%, alegando que estaria de acordo com os termos da jurisprudência do Tribunal de Contas União.

A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.

É o breve relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo presente parecer jurídico abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A empresa **VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou impugnação à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, alegando que exigência prevista no item 9.11.1, letra “e” do edital do Pregão Eletrônico 034/2023 estaria restringido o caráter competitivo do certame, por exigir a comprovação de 3 (três) anos no tocante à qualificação técnico-operacional dos licitantes que irão participar do certame.

DO CONCEITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO

Primeiramente, é de suma importância iniciar esse Parecer Jurídico com a figura da “prestação de serviço continuado”, que consistem em serviços que essencialmente devem ser contratados pela administração pública de forma a comprometer o bom andamento do órgão nas hipóteses de não serem efetivamente prestados.

Inclusive, já que a empresa impugnante trouxe a figura do entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a discussão que está sendo travada no presente momento, traremos Acórdão proferido por tal órgão sobre a figura da prestação do serviço continuado, como veremos a seguir:

“Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)”

Ou seja, o caráter contínuo de um determinado serviço se caracterizada pela sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira, o que causaria um grande dano à boa continuidade do andamento da administração pública caso aquele serviço não tivesse coberto por algum tipo de contrato administrativo.

O que se extrai do caso que está em análise, é de que temos uma licitação realizada através de Pregão Eletrônico, que se vislumbra um serviço comum de engenharia, com uso da figura do Registro de Preços, utilizado para que o ente público possa dispor da contratação quando se identifica tal necessidade.

Através da figura do “futura contratação de pessoa jurídica”, é possível que se gere uma dúvida quanto à “essencialidade” do serviço de manutenção predial que está sendo contratado, por não se tratar de uma hipótese que a administração está pagando o contratado de forma mensal, para um serviço pré-definido, mas sim de acordo com a necessidade que o órgão possui.

Ora, ainda que a contratação seja feita de forma incerta, é fácil identificar que a hipótese que está sendo alvo do certame é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente, e que realizar uma licitação para cada serviço de manutenção predial que é identificado seria uma forma extremamente antieconômica de realizar uma contratação pelo ente público.

Destaca-se inclusive que, diante da peculiaridade de cada situação, como defendido pelo próprio Tribunal de Contas da União, a prestação do serviço de natureza contínua não é algo genérico, e que o serviço manutenção predial se enquadrar nos casos abarcados pelo inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, ou seja, pode ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses.

DA EXIGÊNCIA DE 36 (TRINTA E SEIS MESES) COMO COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A impugnante alega que a exigência do item 9.11.1, letra “e” do Edital do Pregão Eletrônico 034/2023 estaria contrariando a jurisprudência pátria e a legislação que trata dos contratos administrativos, e que diante do posicionamento do Tribunal de Contas da União, só haveria possibilidade a administração exigir a comprovação de 50% do serviço que irá ser prestado, ou seja, 6 (seis) meses, diante da contratação ser para o prazo de 12 (meses) inicialmente.

Ocorre que, como explicado no tópico acima, a prestação de serviço que está sendo alvo do certame é considerada como serviço continuado, e que o mesmo é conceituado na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, em seu Artigo 15, como veremos a seguir:

“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.”

O Anexo VII-A trata das “**DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**”, e que para fundamentação desse Parecer Jurídico e visando encerrar a discussão de forma mais breve, traremos o disposto no item 10.6 da Instrução Normativa citada acima:

“10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

- a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;**
- b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;”**

Finalizando o tema, ao conceituarmos a prestação de serviço continuado, é notório que o objeto da licitação “**Registro de preços**

para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços comuns de engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes à esta municipalidade, utilizados pela administração direta e indireta, precisamente com fornecimento de peças, equipamentos, materiais de mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil (sinapi), sistema de custos referenciais de obras desenvolvida pelo departamento nacional de infraestrutura de transporte (sicro), tabela de preços desenvolvida pela secretaria de estado da infraestrutura do ceará (seinfra), tabela de preços desenvolvida pela (orse) e demais composições próprias utilizando insumo e coeficiente das tabelas supracitadas”, se enquadra em uma das hipóteses que foi conceituada no primeiro tópico desse Parecer.

Sendo assim, ao estar comprovada sua caracterização, o órgão licitante poderá adotar como critério de qualificação técnico-operacional as orientações dispostas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, motivo pelo qual não vislumbramos qualquer tipo de irregularidade na fundamentação apresentada pela impugnante.

É a fundamentação.

CONCLUSÃO

Portanto, reiterando o caráter recomendatório do presente parecer jurídico e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, opina a Assessoria Jurídica pelo desprovinamento da impugnação analisada.

Lajes/RN, 28 de agosto de 2023.

IGOR BEZERRA DOS SANTOS
OAB/RN 13.861

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar improcedência total sendo mantidas as informações elencadas pelo instrumento convocatório.

Lajes/RN, 28 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F187138D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 250801/2023 - DISP

(Processo Administrativo n.º 250801/2023 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	31 de agosto de 2023
Hora limite para apresentação	09:00hs

proposta documentação:	e
Local para recebimento da proposta e documentação:	https://sistema.novobmnet.com.br/orgaopromotor/editais/editar/8e7ef5f9-239a-47b1-9194-df4dcad5fb5a
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	https://sistema.novobmnet.com.br/orgaopromotor/editais/editar/8e7ef5f9-239a-47b1-9194-df4dcad5fb5a
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucracia.rn.gov.br; https://sistema.novobmnet.com.br/orgaopromotor/editais/editar/8e7ef5f9-239a-47b1-9194-df4dcad5fb5a
Critério de Julgamento:	Menor preço por item

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:92DA0617

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1070 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

APREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 28 de agosto de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3F1311CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Dispensa Eletrônica 011/2023

Número de Contrato: 2023.08.28.0001

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material Permanente para "Unida de Básica de Saúde Dona Elita" através da Emenda Parlamentar nº 13441.844000/1210-04, visto que os itens foram fracassados em certames anteriores, conforme cláusulas e condições especificadas em Termo de referência e processo administrativo.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 75 II, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratada/CNPJ: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, 35.662.667/0001-34.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Arthur Henrique Costa Lima, pela Empresa.

Valor: R\$ 7.304,00 (sete mil trezentos e quatro reais).

Data da Assinatura do contrato: 28/08/2023.

Vigência: 29/08/2023 a 29/08/2024.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:08AB02DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Senhor "Antônio Lisboa da Silva" do Município de Marcelino Vieira-RN, para custear despesas com a realização de evento cultural "Cantoria".

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, A Lei Municipal nº 334, de 18 de Agosto de 2020, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências", estabelece no caput do artigo que, "Art. 58 -O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos".

Considerando ainda, que o Senhor Antônio Lisboa da Silva, protocolou requerimento junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), para fazer jus a ajuda de custo para seu grupo cultural, para fins de promover evento cultural no âmbito do município de Marcelino Vieira (RN), **RESOLVE:**

Art.1- Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Senhor Antônio Lisboa da Silva, inscrito no CPF nº 028.889.424-99 no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para custear despesas com a promoção do evento.

Art.2- Os recursos financeiros serão empenhados a título de OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: NV 1.500.0000-001 000; Elemento de Despesa 3.3.90.48.00. Fonte: Recursos Próprios.

Art.3- A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4- O ente beneficiário fica obrigado a prestar contas, mediante comprovação da execução dos recursos no prazo máximo de 30 dias.

Art. 5- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 28 de agosto de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:EA2C1F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA (RN), no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO "MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!"**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financiados Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 28 de agosto de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Railda Conrado Fontes Jácome
Código Identificador:47D8C6ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de janeiro de 2009 à 01 de janeiro de 2014**, a servidora **LUCIANA FERNANDES DE ALMEIDA RODRIGUES DANTAS**, matrícula nº **0154**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **COZINHEIRA**, conforme portaria nº **014/99**, lotado(a) no Hospital Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de novembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 28 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:72085358

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **08 de março de 2009 à 08 de março de 2014**, a servidora **REGIVANIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº **086**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante

da cargo/função efetivo de **PROF PERN NIII/H**, conforme portaria nº **081/99**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 30 de novembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 28 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:780D4C7E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **01 de julho de 2018 à 01 de julho de 2023**, ao servidor **ANTONIO TORQUATO DA SILVA**, matrícula nº **0202**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **PEDREIRO**, conforme CTPS Nº 49918, Série Nº 00001-RN, Folha Nº 056, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de novembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 28 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:91207FDF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2023/PMMT/SCGP.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A *PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **01 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades,

correspondente ao período de **03 de março de 2004 à 03 de março de 2009**, ao servidor **PEDRO DE ALMEIDA PINTO**, matrícula nº **0193**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, conforme portaria nº **072/1999**, lotado(a) na Unidade Básica de Saúde Dr Edino Jales, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 30 de novembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino
Em, 28 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:AB102602

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre concessão de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de setembro de 2023**, correspondente ao período de **01 de julho de 2022 à 01 de julho de 2023**, ao servidor **ANTONIO ELIAS DOS SANTOS**, matrícula nº **0203**, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **GARI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retorna aos serviços em 01 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 28 de agosto de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6EEF32F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar,

para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN.

No dia 28 de agosto de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 011/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos lotes: I, II, III, IV e V; totalizando o valor de **R\$ 5.344.921,08 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e oito centavos)**.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0B8E41FA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável) Insumos e Material Hospitalar, para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos lotes: I, II, III, IV e V; totalizando o valor de **R\$ 5.344.921,08 (cinco milhões trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e oito centavos)**.

Montanhas/RN, 28 de agosto de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8576C233**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL 001/2023 SECUD-REPUBLICAR POR INCORREÇÃO****EDITAL 001/2023 SECUD****CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN**

O Município de Monte das Gameleiras, com sede administrativa à Rua Justiniano da Costa, nº 118, Centro em Monte das Gameleiras - RN e em conformidade a Lei Orgânica Municipal, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público, para escolha do Hino Oficial do Município de Monte das Gameleiras e faz saber que as inscrições se regerão pelo seguinte regulamento:

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**I- DOS FINS:**

Art. 1 - O Município de Monte das Gameleiras, através do Secretaria Municipal de Cultura/coordenação de cultura realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará através da escolha da letra de autoria inédita nos termos do presente edital.

II - DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2 - Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município de Monte das Gameleiras, reafirmando através do Hino, a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, sua história, seu povo, origem e economia do Município.

III- DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3 - Revelar e exaltar por meio da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município de Monte das Gameleiras.

I- Eleger a composição musical que será instituída como o Hino Oficial do Município;

II- Apresentar à comunidade do Município de Monte das Gameleiras um Hino que possa representar e promover o Município, passando a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III- Estimular o senso cívico e a auto-estima dos cidadãos montegameleirenses, promovendo a participação e o envolvimento da população no processo de criação do hino do seu município, estimulando as potencialidades e os talentos para a criação artística, valorizando os sentimentos de cidadania, amor e respeito pelo município;

IV- A criação da letra do Hino do Município de Monte das Gameleiras deverá ser efetuada a partir da referência geo-história do Município, atendendo-se no poema as citações sobre a trajetória histórica, com enfoque às origens, história do seu povo, a natureza, produtividade, aspectos econômicos, patrimônio históricos e sociais do Município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4 - O Hino será impresso em placa e afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras constando o nome dos autores, letra, Administração Municipal e responsável pela execução do referido concurso.

Art. 5 - O lançamento do Hino, bem como sua premiação acontecerá no dia do aniversário do município do corrente ano.

Art. 6 - O Hino do Município de Monte das Gameleiras será registrado em cartório como Patrimônio Público, após aprovado como projeto de lei na Câmara Legislativa Municipal e sancionado pelo Prefeito Constitucional.

Art. 7. O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas assim distribuídas:

I - Inscrições;

II - Homologação das Inscrições pela Comissão Organizadora;

III -Seleção prévia das letras pela Comissão Julgadora, ficando pré-classificadas;

IV - Julgamento pela Comissão Julgadora para a escolha da letra e música vencedoras.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 8 - Poderão se inscrever pessoas naturais de Monte das Gameleiras e/ou residentes no município (por no mínimo 3 anos).

Parágrafo Único. Deverão ser apresentados comprovante de residência em Monte das Gameleiras e/ou documentos que comprovem a Naturalidade.

Art. 9 - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sendo no máximo, (03 pessoas), desde que os mesmos observem as normas expressas no art.8 e no presente regulamento, onde menores de 18 anos, poderão participar somente com autorização formal de seu responsável legal.

Parágrafo Único. Fica vedada a participação de membros da Comissão Julgadora e de seus familiares até 2º grau no concurso.

Art. 10 - A inscrição é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de 23 de agosto à 22 de setembro de 2023, das 08:00h às 17h00min, na Secretaria de Cultura situada à Rua João Gomes, nº 200 – Centro – CEP: 59.217-000 neste município.

Art. 11 - As inscrições serão formalizadas através da apresentação de:

I - Biografia do Compositor em um envelope lacrado;

II-Cópia do CPF, RG e Comprovante de Endereço;

III-Três (3) cópias da Obra; (letra digitada e cifrada);

IV-Mídia Digital (CD ou Pen Drive), contendo a obra cantada com harmonia/melodia; ou seja, já musicalizada;

V-Declaração de cessão dos direitos autorais em favor do Município de Monte das Gameleiras e de autorização para inclusão em fonograma e/ou reprodução audiovisual, gravação e distribuição gratuita, coletânea e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior, com firma reconhecida em Cartório, em caso da composição sair vitoriosa, conforme Anexo II do edital;

VI-Declaração de que a composição é inédita e de que é conhecedor que o plágio total ou parcial é crime perante a lei. (Anexo III);

VII-Autorização para adequação na letra para a produção musical se houver necessidade de alteração na prosódia. (Anexo IV – Licença Poética).

Art. 12 - O participante deverá entregar a ficha de inscrição preenchida e assinada, a autorização de cessão dos direitos autorais bem como cópia dos documentos citados no **Artigo - 11**, em um envelope de papel pardo lacrado, com pseudônimo que receberá um número de inscrição, anotado na ficha de inscrição e no envelope;

I-Não poderá haver qualquer tipo de identificação em qualquer parte do trabalho (letra e pen drive), sob pena de desclassificação do candidato. A comissão organizadora do concurso atribuirá uma numeração para cada trabalho, que servirá de identificação do participante.

II-Os documentos serão entregues em dois envelopes lacrados, sendo um com os documentos previstos nos itens I e II do art.11, contendo a etiqueta com o nome “**DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**” e os documentos dos itens “III, IV, V, VI e VII” no envelope com o nome “**DOCUMENTOS DA COMPOSIÇÃO**”.

III- A documentação de inscrição será analisada pela Comissão Julgadora na Sessão de Julgamento, na data e local previstos no art.39, antes da fase de seleção e escolha do hino, devendo ser indeferida a inscrição que faltar documentos ou que conter documentos ilegíveis ou com rasuras. No caso de indeferimento de inscrição, a composição não será analisada na fase de seleção e escolha.

IV- As letras impressas deverão estar em um envelope e só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

Art. 13 - Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de outro envelope de papel, lacrado pelo autor no ato da inscrição, onde receberá um número de inscrição, destinado ao Concurso Público do Hino Oficial do Município de Monte das Gameleiras.

Art. 14 - Cada participante poderá se inscrever com apenas 01 (uma) música.

Art. 15 – As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente e, serão efetuadas **EXCLUSIVAMENTE**, na Secretaria de Cultura, no período e horário, conforme previsto no artigo 10 deste regulamento.

Art. 16 - As fichas de inscrições e demais formulários necessários para a formalização poderão ser impressas através da página da Prefeitura no site: <https://montedasgameleiras.rn.gov.br> e entregues pessoalmente no endereço citado no art. 10, deste regulamento.

Art. 17 - Não serão aceitas inclusões ou alterações de parcerias após o encerramento das inscrições.

Art. 18 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Art. 19 - O material entregue pelo candidato que não for selecionado passará a fazer parte do acervo do Cultura Municipal.

Art. 20 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará a aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

Art. 21 - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

V- DA COMPOSIÇÃO:

Art. 22 - A letra deverá estar digitada e entregue em 03 (três cópias), em papel liso, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise pela Comissão Julgadora.

Art. 23 - É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 24 - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação que facilitam a composição musical: métrica, cadência, rima (facultativo) estrofação e refrão.

Art. 25 - A letra do Hino deve seguir as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento, vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 26 - O Concorrente deve evitar o apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e o destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

Art. 27 - As melodias com o seu acompanhamento deverão estar gravados em CD ou Pen drive, primando pela qualidade, a fim de que possibilite a sua avaliação pela Comissão Julgadora, evitando a desclassificação do trabalho.

Art. 28 - Na gravação do CD ou Pen drive de demonstração será admitida apenas a execução vocal com acompanhamento instrumental. A composição deverá ser apresentada em 03 (três cópias), também por meio de cifras, levando em consideração a linha melódica do hino.

Art. 29 - A composição deverá ser inédita e possuir letra exclusivamente em língua portuguesa (português - brasileiro), ficando sob a responsabilidade do(s) autor (res) qualquer questão quanto à autoria.

Parágrafo Único. Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais ou Similares.

VI- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

Art. 30 - Para efeito de julgamento serão considerados:

I-O tempo de execução do Hino deverá ser de no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos entre estrofes e refrão;

II-Os aspectos linguísticos literários, a adequação ao tema, a facilidade de comunicação e a gramática correta;

III-Coerência do conjunto da obra (letra e música).

Art. 31 - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por 06 (seis) membros, escolhidos em razão de seus conhecimentos: 02 (dois) integrantes de renomado conhecimento na área da música, 02 (dois) professores de Português e Literatura e 02 (dois) conhecedores da História e das peculiaridades do município, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 32 - Os integrantes da Comissão julgadora não poderão participar do Concurso.

Art. 33 - O trabalho selecionado e julgado será divulgado, juntamente com a entrega da premiação, no dia do aniversário do município do corrente ano.

Art. 34 - Apenas uma composição será escolhida, os demais trabalhos, farão parte do acervo Cultural do município.

Art. 35 - Cabe à comissão julgadora elaborar um barema, que estabeleça as ponderações com base nos critérios estabelecidos no capítulo V e VIII deste edital.

VII- DA COMISSÃO JULGADORA:

Art. 36 - A Comissão Julgadora, nomeada pelo Prefeito do Município de Monte das Gameleiras, será responsável pelo Procedimento de avaliação e escolha do Hino vencedor, já a Coordenadoria da Secretaria de Cultura pelo processo Administrativo do Concurso, respectivamente.

Art. 37 – O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras, através de Portaria, nomeará a Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, a ser composta por 06 membros, com notório conhecimento técnico, conforme o artigo 31 deste edital.

Art. 38- O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 39 - A Comissão Julgadora fará a seleção e análise da documentação de **INSCRIÇÃO** no dia 25 de setembro de 2023, na sala da Secretaria de Cultura, nesta cidade.

Art. 40 - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições aprovadas na fase de “inscrição” no período de 25 a 29 de setembro de 2023, na sala da Secretaria de Cultura, nesta cidade.

Art. 41 - A Comissão seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e, resolverá os casos omissos.

Art. 42 – Caberá a Secretaria Municipal de Cultura o direito de pedir prorrogação do concurso desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de Monte das Gameleiras.

Art. 43 - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada por escrito ao Coordenador de Cultura que oficializará ao Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras.

VIII- DO JULGAMENTO

Art. 44 – Na apreciação da composição serão observados:

I-Originalidade;

II-Desenvolvimento textual;

III-Estilo;

IV-Melodia (interação textual com a melodia);

V-Harmonia;

VI-Ritmo e a singularidade musical;

VII-Os aspectos linguístico-literários;

VIII-Adequação dos temas e facilidade de comunicação e gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

IX-O tempo de execução do Hino deverá ter no mínimo três minutos e no máximo cinco minutos;

X-Entenda-se por composição musical original e inédita, no todo ou em parte, aquela que não contenha plágio e que não tenha sido editada, gravada, registrada ou apresentada em público até a realização deste Concurso.

IX- DA PREMIAÇÃO:

Art. 45 - A obra vencedora receberá um prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), troféu e certificado.

Art. 46 – Aos demais concorrentes será fornecido um certificado de participação.

Art. 47 - Será lavrada, ata de seleção e premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

Art. 48 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente, junto à premiação em sessão solene, no dia da emancipação política do Município do corrente ano.

X- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 49 – O ato de inscrição implica na aceitação integral e obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento.

Art. 50 - Estão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecorrível os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso ou que sejam desrespeitosos com os outros participantes ou com os organizadores.

Art. 51 – Os concorrentes abrem mão dos direitos autorais sobre imagem, letra e música e não serão remunerados ou ressarcidos de despesas, em hipótese alguma.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 52 - Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

XII- O HINO OFICIAL:

Art. 53 - O Hino deverá ser oficializado através de Lei, com aprovação da Câmara de vereadores de Monte das Gameleiras, constituindo-se em ato oficial do chefe do poder executivo.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras –Rio Grande do Norte, 22 de agosto de 2023.

Jailton Felix de Pontes
Prefeito Constitucional

Lindolfo do Nascimento de Lima
Coordenador de Cultura

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN

EDITAL Nº. 001/2023 SECUD

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. _____/20_____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

Nome

(Receberá o prêmio apenas o responsável pela inscrição)

PROFISSÃO:

CPF:_RG:_ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ENDEREÇO:

BAIRRO:_____CEP:

CIDADE:_____ESTADO:

E-MAIL:_TELEFONE

NOME E ASSINATURA DO(S) AUTOR (ES) DA MÚSICA:

(Em caso de mais de um autor, **TODOS** deverão assinar. O preenchimento dos dados, somente do responsável):

1-

2-

3-

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**1 - AUTORIZAÇÃO:**

1.1 Pelo presente instrumento particular, o(s) autor (es) e/ou compositor(es) supra qualificados, concordam com todos os termos do Edital nº. 001/2023 da SECUD e como detentores dos direitos autorais relacionados à(s) obra(s) musical(is) acima identificados, transferem gratuitamente os direitos de interpretação, produção e arranjo de tal obra à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, licenciando-a para inclusão em fonograma e/ou produção audiovisual vinculados à Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, distribuição gratuita de CD, DVD e demais suportes materiais, no Brasil e no Exterior.

1.2 O(s) autor (es) e/ou compositor(es) supra qualificados também autorizam a utilização de seus nomes e imagem para fixação em obras fotográficas e audiovisuais, licenciando, inclusive o uso de imagem para transmissão pela televisão, ou qualquer outro meio factível, no Brasil e no Exterior, em número ilimitado de vezes, em circuito aberto e/ou fechado sem que disso, seja devido aos autores qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

1.3 A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável.

ASSINATURA DO AUTOR**ASSINATURA DO AUTOR (PARCEIRO)**

Monte das Gameleiras, / /2023.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE INÉDITA**

Eu,_, portador do CPF_, RG nº_SSP/_, residente e domiciliado à Rua Bairro_, em Monte das Gameleiras / RN, declaro para os devidos fins que a letra inscrita para concorrer ao Hino de Monte das Gameleiras, é **INÉDITA, DE MINHA AUTORIA, NUNCA ANTES APRESENTADA.**

Sendo expressão da verdade,

Firmo o presente, em duas vias de igual teor.

Monte das Gameleiras,...../ /2023.

ANEXO IV**LICENÇA POÉTICA**

Eu,_____ autorizo a adequação na letra para a Produção Musical, nos termos do Art. 11, VII do Edital 001/2023 da SECUD de 22/08/2023.

Monte das Gameleiras,_____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6D717BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023. PMMG-GP

PORTARIA Nº 192/2023. PMMG-GP

“Dispõe sobre a nomeação da comissão julgadora do concurso municipal para a escolha do Hino Oficial do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme edital de nº 001/2023 SECUD”.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, os membros a seguir para fazerem parte da comissão Julgadora do Concurso Público para a escolha do Hino Oficial do Município de Monte das Gameleira/RN.

PROFESSOR DE MÚSICA
PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA CPF nº: 760.738.404-97

PROFESSOR DE MÚSICA
JOSE EVANGELISTA TEIXEIRA GOMES DE LIMACPF nº:129.974.457-52

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
CICERO BEZERRA GUEDES DA SILVA CPF Nº 101.738.764-80

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
GILVANILSON DO NASCIMENTO DE MELO CPF Nº 011.688.214-01

CONHECEDORES DA HISTÓRIA E DAS PECULIARIDADES DO MUNICÍPIO:

MARCIO AURELIO VIEIRA DA SILVA CPF Nº 024.252.864-38
GERSON EMIDIO CPF Nº 012.679.994-62

Art. 2º - A comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições finalistas no período de 23.08.2023 a 22.09.2023, conforme edital;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais de 23 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de agosto de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito de Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B374BC05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Daliane Nascimento de Melo Feliciano, Brasileira, casada, CPF 080.307.774-26, RG 2.781.379-SSP/RN, residente na Rua João Gomes, 92, Zona Urbana de Monte das Gameleiras/RN, contratada como Auxiliar Pedagógico, venho por meio deste, renunciar a nomeação/convocação e DESISTO da mesma neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 28 de agosto de 2023.

DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:5BF5BDF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 017, de 28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PARALISAÇÃO TOTAL, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma de reivindicação por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, em 28 de agosto de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:08C07E10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 209/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CRISTINA LUCIA DA SILVA ROCHA, Matrícula: 0001082/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de agosto de 2023 à 25 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D3278E21

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 210/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ROSINILDO ACIOLI, Matrícula: 00023051, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de agosto de 2023 à 25 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ABE7A68E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula: 0003931/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de agosto de 2023 à 27 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:4E7FED3E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO RAMOS CHAGAS FILHO, Matrícula: 0001181/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de agosto de 2023 à 25 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B8AB5CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ANDREA MARIA DA SILVA, Matrícula: 0003603/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de agosto de 2023 à 25 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:2C775F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA EUNICE FERREIRA, Matrícula: 0003573/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de agosto de 2023 à 25 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:07645450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora EVANDIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA, Matrícula: 0000116/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2023 à 29 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:94DF7D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Matrícula: 0001732/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2023 à 29 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EA0962FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora NEUZA FERNANDES REGO DE SOUZA, Matrícula: 0002135/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de agosto de 2023 à 25 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:64A228AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DE FATIMA MOURA RIBEIRO, Matrícula: 0003778/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de agosto de 2023 à 25 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BBAD84FE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiras Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder

Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 28 de agosto de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:78513645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 036, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO N.º 036, de 28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN

A **PREFEITA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PARALISAÇÃO TOTAL**, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, como forma de reivindicação por medidas visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7A2D8C9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 037/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

DECRETO N.º 037/2023, de 28 de agosto de 2023.

Decreta Emergência no Município de Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido em 2023, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis de produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN encontra-se com a totalidade do município em emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no ano de 2023.

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzido o agricultor olho daguense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados, pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpo d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no ano presente, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO que informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), onde fica testificado o baixo acúmulo de água no reservatório município que se encontra com 8,2% de sua capacidade máxima.

CONSIDERANDO que os dados de Monitor da Seca, como também do escritório da EMATER local, foram utilizados para a definição dos Municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da estiagem, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível I – Desastre de Pequena Intensidade”, a incidir a decretação de emergência, conforme disposto no art. 2º, II e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Estiagem”, no município de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D'Água do Borges/RN;

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Olho D'Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem;

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, de 28 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:67451EAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2023/SMS, de 28 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1ª e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **RICARDO CLEITON DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 038.284.114-01, ocupante do cargo de Chefe de vigilância em Saúde, matrícula nº 708, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do RN, com apresentação das Experiências Exitosas.

Local de destino: Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, S/N – Lagoa Nova N

Período do Afastamento: 29 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 28 de agosto de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:78C399F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2023. OBJETO: Execução do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 28/08/2023

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2ED9FBC1

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00049/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2023, que objetiva: Execução do projeto de educação em saúde ambiental, voltado para sustentabilidade das ações de saneamento nas comunidades rurais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO ELONEUDO P. DE OLIVEIRA - R\$ 19.626,96.

Paraná - RN, 28 de Agosto de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3126A548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023/GP/PMP, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

"ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL..."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art. 54, inc. IV da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no movimento **"MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!"**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande

do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial, tais como urgência/emergência e limpeza urbana.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS
Secretário Interino de Administração
Portaria nº 082/2023/GP/PMP
CPF: 105.811.984-25

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:7FFE787F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO - Nº
5.998/2023 PREGÃO PRESENCIAL – 47/2023**

O Município de Parelhas/RN, por meio de sua pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a retificação do edital do PREGÃO PRESENCIAL 47/2023, conforme especificações abaixo:

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS”

1 - Retificar o preâmbulo do edital no que se refere a data de realização, passando a ter vigência conforme a seguir: RETIFICAÇÃO 1.

DATA DE REALIZAÇÃO: 01 de Setembro de 2023

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000.

As empresas interessadas em participar do certame deverão solicitar novamente ou realizar download no site oficial do Município do arquivo mediador para elaboração da proposta.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 01 de Setembro de 2023, às 08:00 horas.

Parelhas/RN, 28 de Agosto de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:018CA404

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
5879/2023 TOMADA DE PREÇOS 07/2023**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 5879/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 07/2023 que tem como objeto a execução dos serviços de “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA URBANÍSTICA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram INABILITADAS as empresas a seguir: A empresa RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA (CNPJ 08.487.196/0001-00), por apresentar contrato com engenheiro responsável inferior ao piso, cópias da carteira não validadas e não atendem a comprovação que está previsto no item, 4.4.7 B do edital. E a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.094.503/0001-67), por apresentar contrato sem registro em cartório, descumprindo o item 4.4.7.B.b2 do edital e por apresentar índice de liquidez geral que não atende o item 4.5.3 c do edital. Deste modo, recomenda-se as inabilitações nos termos do edital.

CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se as habilitações das empresas DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87) e a empresa A. DE SOUZA AZEVEDO LTDA (CNPJ:40.272.438/0001-43), visto que apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica e por atenderem as exigências do edital.

Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão, não havendo recurso a essa decisão, serão abertos no dia 11 de Setembro de 2023, às 08h:00 (oito horas). Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:74D1C9EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
5874/2023 TOMADA DE PREÇOS 08/2023**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas (09:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 5874/2023, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 08/2023 que tem como objeto a execução dos serviços de “CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA COM ACESSO SOBRE O RIACHO DO CATAVENTO COMUNIDADE SUSSUARANA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram INABILITADAS as empresas a seguir:

A empresa RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA (CNPJ 08.487.196/0001-00) por apresentar contrato com o engenheiro responsável inferior ao piso, cópias da carteira de trabalho não são validadas, não apresentação de documento oficial e sem autenticação, a empresa não conseguiu atender o item 4.4.7 B do edital. E a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.094.503/0001-67), por apresentar contrato sem registro em cartório, descumprindo o item 4.4.7.B.b2 do edital e por apresentar índice de liquidez geral que não atende o item 4.5.36 do edital. Deste modo, recomenda-se as inabilitações nos termos do edital.

CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se as habilitações das empresas, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME (CNPJ: 27.083.541/0001-87), e a empresa A. DE SOUZA AZEVEDO LTDA (CNPJ:40.272.438/0001-43), visto que apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica e por atenderem as exigências do edital.

Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão, não havendo recurso a essa decisão, serão abertos no dia 11 de Setembro de 2023, às 09h:30m (nove horas e trinta minutos). Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:690ACADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
6251/2023 TOMADA DE PREÇOS 10/2023**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às dez horas (10:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 6251/2023, que trata da modalidade de licitação

TOMADA DE PREÇOS 10/2023 que tem como objeto a execução dos serviços de “**PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS, TRAVESSA ROBERTO PEREIRA DA SILVA E A FRANCISCO CÂNDIDO DE MACÊDO, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**”, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foram INABILITADAS as empresas a seguir:

A empresa **RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA (CNPJ 08.487.196/0001-00)** por apresentar contrato inferior ao piso, cópias da carteira de trabalho não validadas, pela não apresentação de documento oficial e sem autenticação e dessa forma não atendem o item 4.4.7.B não comprovação. A empresa **C 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 27.711.376/0001-60)**, não apresentou contrato com engenheiro responsável descumprindo o item 4.4.7.B, o índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral descumpriu o item 4.5.3 b.c.d do edital. E a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.094.503/0001-67)**, por apresentar contrato com o engenheiro responsável, sem registro em cartório, descumprindo o item 4.4.7.B.b2 do edital e por apresentar índice de liquidez geral que não atende o item 4.5.36 do edital. Deste modo, recomenda-se a inabilitação nos termos do edital.

CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se as habilitações das empresas, **JUDSON G. DA SILVA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (CNPJ: 08.838.881/0001-26)** e a empresa **A. DE SOUZA AZEVEDO LTDA (CNPJ:40.272.438/0001-43)**, visto que apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica e por atenderem as exigências do edital.

Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão, não havendo recurso a essa decisão, serão abertos no dia 11 de Setembro de 2023, as 11h:00 (onze horas). Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4DCD24B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2023-GAB/PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2023-GAB/PREFEITO

*DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE
AGOSTO DE 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, DECRETA:

CONSIDERANDO, as sucessivas quedas mensais nos repasses de FPM destinado aos municípios bem como a falta de qualquer repasse de emenda de custeio principalmente as vinculadas à saúde, que no Município de Parelhas importa o valor de aproximadamente R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos);

CONSIDERANDO, que as referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias;

CONSIDERANDO, que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO, que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita e,

CONSIDERANDO, as orientações da FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

Art. 1º. O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ”.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se estende ao Hospital Público Municipal, por sua natureza essencial e contínua, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino Da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 28 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E0FC5AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 197/2023

PORTARIA DE Nº 197/2023 - GAB/PREFEITO

Constitui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, do Município de Parelhas-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e de outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e de outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que será responsável pelas apurações administrativas decorrentes de infrações a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais regramentos legais correlatos.

Art. 2º - Compõem a presente comissão, os seguintes Servidores públicos;

- **Heloísa Cristina de Souto Silva** – Agente Administrativa
Matricula nº 121741-0

- **Tércio dos Santos Silva** – Operador de Computador
Matricula nº 1001302

Art. 3º - A Servidora, **Heloísa Cristina de Souto Silva**, responderá pela Presidência da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº179/2023 de 28 de julho de 2023.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Parelhas-RN, 28 de agosto de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D5C9C860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2023 – GP**

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **CRISES FINANCEIRAS ENFRENTADAS PELOS MUNICÍPIOS DIANTE DA COMPROVAÇÃO DE DIMINUIÇÃO DE ARRECAÇÃO ORIUNDA DA OSCILAÇÃO DO FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, **no dia 30 de agosto de 2023**, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Passagem/RN, 28 de agosto de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:FEAEA800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**PREVIPATU
PORTARIA Nº 001/2023**

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O **DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PATU**, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, I da Lei Municipal nº 309/12, e;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** à Sr. **CÍCERO CORTEZ DE MEDEIROS**, CPF nº 838.339.274-53, **CONJUGE E DEPENDENTE ÚNICA DA SERVIDORA APOSENTADA**, Sr. **FRANCISCA PAULA DE MEDEIROS**, falecido em 13/06/2023, inscrito sob a matrícula nº 902691, ocupante do cargo de Professor PNMI, classe “F”, lotado na Secretaria de Educação e da Cultura deste Município, aposentada com proventos integrais. Desta feita, a luz da Constituição Federal, artigo 40, § 7º e Lei Municipal 498/2021, artigo 1º, que altera os artigos 14, 15, 45 e 51, caput da Lei municipal 309/2012, a pensão por morte será equivalente a uma cota de 50% do valor da recebida pelo *de cujos*, acrescida de cotas de 10% por dependente, como determina o artigo 1º da Lei Municipal nº 498/2021, que altera o artigo 45 da lei 309/2012.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Pensão por Morte nos moldes do artigo 1º da Lei Municipal nº 498/2021, que altera os artigos 14, 15, 45 e 51, da Lei Municipal nº 309 de 21 de junho de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Patu, em adequação ao texto da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o Artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal/88, incluída pela Emenda Constituição nº 41, de 19 de dezembro de 2003.	
Renda Mensal Inicial - RMI	
Descrição	Vencimentos
Provento Básico	R\$ 3.316,85
Quinquênio	R\$ 1.160,90
Adicional de Magistério (Classe F)	R\$ 1.194,07
Lei 253 – Art. 51	R\$ 99,51
Total	R\$ 5.771,33

PROVENTOS POR DEPENDENTE	
Beneficiários	Total
CÍCERO CORTEZ DE MEDEIROS	50% +10% (por dependente) = R\$ 3.462,80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patu/RN, 28 de agosto de 2023

Publique-se e cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA

Diretor de Benefícios

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D8766B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 077A/2023-GP**

O Prefeito do Município de Patu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 036, de 14 de Julho de 2023.

Resolve:

Art.1º Instituir a Comissão de Seleção como unidade colegiada destinada a analisar e julgar as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil no âmbito dos editais de Chamamento Público nº 001 e 002 de 2023.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I - Alany Dantas da Silva, CPF nº 115.792.574-02, Matrícula nº 1200733, presidente;

II - Wendell Wesley da Silva, CPF nº 098.610.014-50, Matrícula nº 1200886;

III - Milena Celândia Rodrigues Silva, CPF nº 355.744.868-14, Matrícula nº 1200342.

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico-jurídico da Comissão Permanente de Licitação ou da Assessoria Jurídica do Município.

Art 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Patu RN, 21 de julho de 2023.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:C3FBD0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.363.390/0001-60, com sede na Rua vereador Olegário Xavier, nº 19, Centro, Afonso Bezerra/RN, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Travessa de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº 1.606.597 e CPF nº 807.244.264-34, empresário, residente e domiciliado em Afonso Bezerra/RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de pavimentação de ruas do município de Pedro Avelino-RN, conforme Tomada de Preços nº 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/04/2023 a 26/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 02/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 25 de abril de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito

Pela Contratante

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

Titular Administrador

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:9472596B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2023 DIARIA**

PORTARIA Nº 279/2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenadora Vigilância Sanitária
CPF: 111.312.144-04	MATRÍCULA: 6076

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	Natal/RN	29 e 30 DE AGOSTO DE 2023	DE	RS 200,00	RS 400,00
(x) diárias com pernoite				Total	RS 400,00
() diárias sem pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Grande do Norte, para os Profissionais e Gestores da Saúde nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, Cidade: Natal/RN. Local: Escola Governo/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0C4FA954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 283/2023 - FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS**

DECRETO Nº 283, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3C923C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810001 - F.
WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001
Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001**

TERMO DE CONTRATO Nº 20230810001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme anexo I.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO

- F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI,
- CNPJ/MF nº 07.055.280/0001-84
- Rua Edmar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, CEP: 59607240, Mossoró/RN

VALOR TOTAL:

- R\$ 37.819,40 (trinta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após a data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 25 de agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8FCCC937

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 20230810004 -
MEDICAL SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230810001
Pregão Eletrônico SRP Nº 20230810001**

TERMO DE CONTRATO Nº 20230810004

OBJETO:

-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN, conforme anexo I.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRATADO

- MEDICAL SAÚDE E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
- CNPJ/MF nº 47.202.388/0001-77
- Rua Portugal, nº 238, Centro, CEP: 59900000, Pau dos Ferros/RN

VALOR TOTAL:

-R\$ 476.431,13 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos).

VIGÊNCIA:

- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados após a data de sua assinatura, com eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 629 – 2017 . 10 .122 . 16 . 2.119 . 0 . 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

BASE LEGAL:

- A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Eletrônico n.º 20230810001.

Pilões/RN, em 25 de agosto de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:679F3BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2023/SME, 25 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação do conselho Municipal do FUNDEB e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, por indicação de seus pares, para integrar o Conselho Municipal do FUNDEB, para o período de 25 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2026, os seguintes representantes:

Poder Executivo:

Ednalda Soares Pereira da Silva (titular);
Isadora Laís de Oliveira Souza (suplente)
Maria Tereza de Jesus Neta (titular)
Andrea Cristina da Silva (suplente)

2- Professores da educação básica:

Jocimar Cesário da Costa (titular)
Daciano Paiva de Oliveira Damasceno (suplente);

3- Diretores das escolas básicas públicas:

Francisco Reginaldo Linhares (titular);
Maria Poliana Ferreira de Lima Aquino (suplente).

4- Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Aline Ferreira da Silva (titular);
Francisco Carlos Linhares (suplente).

5- Pais de alunos da Educação Básica Pública:

Marconides Miranda da Costa (titular);

Jodson Solano Lopes (suplente);
Gleiciane Cavalcante de Melo (titular);
Jacinta Maria da Conceição Miranda (suplente).

6- Estudantes da educação básica pública:

Maria Graciane Almeida (titular);
Edilson Clementino de Sousa (suplente);
Francisca Gleidiana Monteiro (Titular);
Madlene Rodrigues da Rocha (suplente);.

7- Conselho Municipal de Educação - CME:

Vanuzia Ferreira de Paiva (titular);
Maria Edilma de Sousa Santos (suplente).

8- Conselho Tutelar:

Gleidestela Cavalcante de Melo Santos (titular);
Hellyda Tattyhelle de Almeida (suplente).

9. Sociedade Civil:

Francisca Marta de Lima (titular)
Maria Vilacy Rodrigues (suplente)
Cassia Gomes de Araújo (Titular);
Moaci Miranda da Costa (Suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pilões, 25 de agosto de 2023

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:C50FB547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E
FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.**

DECRETO Nº 086 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda

escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Poço Branco/RN, 28 de agosto de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:0ADC4449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 439/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 439/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº xxx-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) 29/08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E33612C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 434/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 434/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, CPF Nº xxx-38, matrícula nº 760, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) 27/08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CEC27174

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 435/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 435/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº xxx-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) 27/08, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:58EAB902

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 436/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 436/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº xxx-49, matrícula nº 658, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:773ACEEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 437/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 437/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº xxx-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:83498A41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 438/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 438/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº xxx-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **29/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A28E85C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 426/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 426/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF Nº xxx-55, matrícula nº 492, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) ~~22/08~~ **23/08** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de agosto de 2023.

Retificada em 28 de agosto de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF64F27B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº. 315, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PSS Nº 011/2023, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023, para contratação temporária no cargo de nível Superior de PSICÓLOGO da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 16 de agosto de 2023, para o cargo de PSICÓLOGO, classificado em sétimo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 011/2023, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato FRANCISCO MARCIO FARIAS SOARES, aprovado em primeiro lugar para o cargo de PSICÓLOGO, deixa de ser nomeado em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4F89AA5F

GABINETE DO PREFEITO
RECLASSIFICAÇÃO PSS 009-2023 - VALDERIR

RECLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL,
PARA O CARGO DE MOTORISTA (A) CATEGORIA (D)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA CATEGORIA “D” DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN – Regido pelo edital de abertura nº 009/2023, informa que o candidato posicionado em nono lugar no certame VALDERIR FREITAS DA SILVA, convocado através do Edital de convocação nº 003/2023 – publicado em 16 de agosto de 2023, pediu renúncia a posição na classificação, sendo então reclassificado na última posição. Desse modo, procede-se a convocação do próximo candidato habilitado de acordo com a classificação no processo seletivo.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2023

TONY MARCIO FERNANDES MAGALHÃES
Presidente da Comissão - Portaria nº 009/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:245B685A

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS INCRITOS PSS 012 PSICOLOGO SEMTHAS

RELAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL Nº 012, DE 14 DE JULHO DE 2023
REPUBLICADO EM 16 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSICÓLOGO (A) - SEMTHAS

CÓD VAGA	DA	PSICÓLOGO (A) COD 100
100		FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Curso Superior Completo em PSICOLOGIA – COD 100
01		JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO
02		FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA
03		MARIA MEIREANA FEITOZA DA SILVA
04		ALICKSON FERNANDES BESSA
05		STEVSON MATHEUS MAIA DE LIMA VIDAL
06		*****
07		
08		
09		
10		

FRANCISCA ANA PAULA DE LUCENA

Presidente Comissão PSS Nº 012/2023
Portaria nº 231/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E2349B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, através do ofício nº 070/2023 - SEMTHAS a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL dos (CRAS I e II).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe, nos termos do art 4º, sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
Cristhyanno Alves Rocha, matrícula nº 236- Presidente

Antonio Klenylson Fernandes Leite, matrícula nº 219 – Membro
Carla Danielle dos Santos Leite, matrícula nº 249 - Membro
Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:180C45DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de FARMACÊUTICO (A);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico SEMSAB;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMSAB, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Danielle dos Santos Leite, matrícula nº 236- Presidente

Maria José de Almeida Carvalho, matrícula nº 607 - Membro

Fábia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, na SEMSAB é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 006/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A4ABA3F4

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 629, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 629, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades

da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:027A4BC1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 629, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Parágrafo Único– Os efeitos deste artigo não se aplicam às repartições cuja atividades são classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, e ininterruptas que funcionam em **regime de plantão** permanente nas unidades gestoras de saúde, infraestrutura e Conselhos Tutelares.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5EED3EBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº. 317, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora Poliana Nara de Oliveira Bezerra, matrícula nº 582, Assessora Jurídica, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 28/08/2023 na cidade de Natal/RN onde irá participar da Reunião de lançamento do Prêmio SEBRAE/RN, Prefeito empreendedor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:23BCEFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 318, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco de Sousa Neto**, CPF Nº **078.XXX.XXX -64**, matrícula nº69, designado como Agente de Desenvolvimento do Município, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de **R\$ 120,00, neste caso, perfazendo o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de Natal/RN no dia 28/08 do corrente ano, objetivando participar do Lançamento do Prêmio Prefeito empreendedor, promovido pelo Sebrae RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:38BF66C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Victor de Souza**, CPF Nº **081.XXX.XXX -44**, matrícula nº608, Chefe do Setor de Compras, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00, neste caso, perfazendo o valor total de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, na cidade de Natal/RN no dia 28/08 do corrente ano, objetivando realizar pesquisas *in loco* referente a serviços para atender a frota municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:666A1327

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23080002/2023**

Processo Administrativo nº 07070002/2023

Pregão Eletrônico nº 027/2023 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: JAGUARIBE DIESEL COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.560.261/0001-05, sediado(a) na Av. 8 de Novembro, CEP: 63.475-000, Jaguaribe/CE.

Objeto: Contrato é a contratação de empresa destinada a aquisição de dois caminhões basculantes para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 975.800,00 (novecentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

15 451 0007 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

15 451 0007 1121 0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

708 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Vigência:23/08/2023 a 23/08/2024.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, JOSÉ ABNE NOGUEIRA DIÓGENES.

Data da Assinatura: 28 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:5A97C494

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09080001/2023**

Processo Administrativo nº 07060001/2023

Pregão Eletrônico nº 020/2023 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, CEP 90.020-060, Porto Alegre/RS.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, sem limite de quilometragem, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Fundamentação Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Valor: R\$ 26.339,82 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

12 122 0023 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12 122 0023 2222 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

101 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

369 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

252 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
155 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigência: 09/08/2023 a 09/08/2024.

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, SÉRGIO SUSLIK WAIS.

Data da Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:D0F41EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Execução, por empreitada global, de Pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Princesa Isabel, distrito de Cana Brava, Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Fica declarada a empresa DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 286.370,88 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos). Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente desta Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Pureza-RN, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:801E642E

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023, cujo objeto é a Construção, por empreitada global, de Base para instalação de caixa d'água de 20.000 (vinte mil) litros, na comunidade Olho D'água, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Fica declarada a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 58.767,02 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente desta Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Pureza-RN, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FCFCDB3C

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220142**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ 17.382.733/0001-30, neste ato denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0701.154510001.1.029 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 17.382.733/0001-30
Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BFFB4FA1

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220142**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ 17.382.733/0001-30, neste ato denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0701.154510001.1.029

Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 17.382.733/0001-30

Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6C8F09F2

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220141

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 29.646.397/0001-75, neste ato denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0701.154510001.1.029 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da 30/06/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 30 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ 29.646.397/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7BAFE427

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220141

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 29.646.397/0001-75, neste ato denominada CONTRATADA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0701.154510001.1.029 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 28 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ 29.646.397/0001-75

Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:56F16909

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 017/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000

C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 017/2023 Pureza/RN, 28 de agosto de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Paula Eduarda Alves Pereira, Assistente Social, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua

permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “Seminário de Apoio Técnico – COOPSUAS), à ser realizado no dia 29/08/2023, na Rua Paulo Lyra, nº 3430, Candelária.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4ADDFCC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 016/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 016/2023 Pureza/RN, 28 de agosto de 2023

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,.

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Jucileide Tallyta Silva Pereira, Assistente Social, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na cidade de Natal/RN, para participar de “Seminário de Apoio Técnico – COOPSUAS), à ser realizado no dia 29/08/2023, na Rua Paulo Lyra, nº 3430, Candelária.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0B05394A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.XXX.XXX-30**, motorista, 04 (quatro) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 25, 28, 29 e 30 de agosto de 2023, conduzindo o Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:39545FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 033.344.094-22**, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023, para resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para os municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de agosto de 2023.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:F94AEB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2C0DF5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva, CPF nº 069.xxx.xxx-36**, Membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2023, para participar do Curso Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de agosto 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:3FBDD062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº 013.XXX.XXX-97, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2023, para participar do Curso Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.
Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:C30DEF17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 280801/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 280801/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF de nº 40.632.366/0001-06, referente à INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA 9º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 4 A 6 DE SETEMBRO, NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR (CCS), EM SALVADOR/BA, SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA ATUALIZAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS, VISANDO AS EXPERIÊNCIAS SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE, E MODELOS DE GESTÃO, POIS A CAPACITAÇÃO CONTINUA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA QUE SE ALCANCE NÍVEIS DE SERVIÇOS CADA VEZ MAIS EFICAZ E COM QUALIDADE., pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	INSCRIÇÕES PARA 9º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM SALVADOR/BA	UND	3,00	300,00	900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 28 DE AGOSTO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:BB83D1B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 280801/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 280801/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 280801/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA 9º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 4 A 6 DE SETEMBRO, NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE CONVENÇÕES SALVADOR (CCS), EM SALVADOR/BA, SE FAZ NECESSÁRIO PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA ATUALIZAR E CAPACITAR PROFISSIONAIS, VISANDO AS EXPERIÊNCIAS SOBRE POLÍTICAS DE SAÚDE, E MODELOS DE GESTÃO, POIS A CAPACITAÇÃO CONTINUA NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA QUE SE ALCANCE NÍVEIS DE SERVIÇOS CADA VEZ MAIS EFICAZ E COM QUALIDADE., em favor de CONSELHO ESTADUAL DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF de nº 40.632.366/0001-06, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	INSCRIÇÕES PARA 9º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE EM SALVADOR/BA	UND	3,00	300,00	900,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 28 DE AGOSTO DE 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Portaria Nº. 059/2023

Presidente da CPL

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:6D0E5090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Iolanda Evarista**, CPF Nº xxx.750.264-xx, membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, 02 (duas) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 28 e 29 de agosto de 2023, para participar do Curso Contratação Direta por Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4C2FCBB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, de 27 a 29 de agosto de 2023, transportando servidores para cursos e reuniões de interesse da administração municipal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 28 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9B5F88BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº 619/2023

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS DE URGÊNCIA EMERGENCIA EM SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiras Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades

da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os serviços de urgência e emergência em saúde.

Art. 2º. Os serviços de urgência e emergência, no Hospital Vicente do Rêgo Filho, deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de agosto de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:FFB88984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09021/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 09021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN
 Contratada: JOSÉ ALMEIDA NETO, CPF – 147.636.644-68 -
 Objeto: Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 02/02/2024.

Riacho de Santana-RN, em 01 de agosto de 2023.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:5374EEF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 05130/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 05130/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - RN
 Contratada: **FRANCISCO LEILDO PEREIRA** locação de imóvel situado à Avenida Raimundo Aires dos Santos, Nº 05, Bairro Esperança - neste Município, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana - RN. Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 14/05/2023 A 15/05/2024. Riacho de Santana-RN, em 14 de maio de 2023.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:A6C991B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 033/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 033/2021, com a pessoa jurídica **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - ME**, Rua Vicente Gomes da Rocha, nº 120, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi-RN, CEP: 59.460-000, inscrita no CNPJ nº 37.663.789/0001-70, tendo como representante o Sr. ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA, RG. 1.501.147 ITEP/RN e CPF nº

876.398.404-06, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 21 de agosto de 2023 até o dia 21 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 21 de agosto de 2023.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2928D0D7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto à grandes Obras do Município de RIACHUELO-RN, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e o incremento na arrecadação municipal, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **CF CONSUTORIA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA EIRELLI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.172.319/0001-50, tendo como Diploma Legal o art. 74, III, “c”, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores. Em razão dos serviços descritos, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado sobre todo o benefício direto auferido pelo Município, na recuperação de receitas de ISSQN sonogados pelas empresas contribuintes, seja em sede administrativa ou judicial.

Riachuelo/RN, em 28 de agosto de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B3DFCC06

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

Concede Diárias à Servidor do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das

atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, pernoite e deslocamento urbano durante viagem para Salvador/BA, para participação no 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 04 a 06 de setembro de 2023, ao senhor:

NOME	CPF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Caetano de Sena Neto	***.853.234-**	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.500,00.

Art. 2º. Solicitar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 28 de agosto de 2023.

CLEMILSON DE SENA FELIPE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:BC27D095

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 092/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): CF CONSUTORIA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.319/0001-50.

Endereço: Rua Isabel Amélia de Oliveira, 409, Sala 04, Intermars, Cabedelo-PB, CEP: 58.102-316.

Objeto: Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto à grandes Obras do Município de RIACHUELO-RN, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e o incremento na arrecadação municipal.

Honorários: O pagamento pela prestação dos serviços acima descritos incidirá apenas sobre os valores de ISSQN sonogados pelos grandes contribuintes e efetivamente recuperados e incrementados a favor do Município, em sede administrativa ou judicial, pagos em valores fixos em reais na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado sobre todo o benefício direto auferido pelo Município, na recuperação de receitas de ISSQN sonogados pelas empresas contribuintes, assim considerados aqueles cujas decisões tornarem-se definitivas, com trânsito em julgado (Súmula 317 - STJ).

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023

Vigência: 28/08/2023 à 28/08/2024

Fundamentação: art. 74, III, “c”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO.

Riachuelo/RN, em 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D4148DBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JUCIMAR DOS SANTO ALVES- CPF 813.084.934-87.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA SEVERINO BATISTA, S/N, NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR EM SUA DEPENDÊNCIA O PROJETO FORMANDO CAMPEÕES NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso x (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JUCIMAR DOS SANTO ALVES- CPF 813.084.934-87.

Rio do Fogo- RN, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:35C6DF34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 039/2023

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: JUCIMAR DOS SANTO ALVES- CPF 813.084.934-87.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA SEVERINO BATISTA, S/N, NA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, COM O OBJETIVO DE INSTALAR EM SUA DEPENDÊNCIA O PROJETO FORMANDO CAMPEÕES NO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL REAIS);

Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2024

Fundamentação: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso x (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: JUCIMAR DOS SANTO ALVES- CPF 813.084.934-87.

Rio do Fogo- RN, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:DFE16249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25080001/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 25080001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação de ART dos orçamentos e fiscalização dos serviços de manutenção e reparo no Centro Social do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Agosto de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3F464408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25080001/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento de taxa para liberação de ART dos orçamentos e fiscalização dos serviços de manutenção e reparo no Centro Social do município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, CNPJ n.º 08.025.934/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Agosto de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:83AC3B31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023 - RESULTADO DE
LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, considerando Parecer da área técnica de engenharia desta Prefeitura, torna público a quem interessar, que a empresa **JOSE CREZIO LOPES FILHO EPP**, CNPJ nº 23.304.039/0001-06, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços n.º 02/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, com utilização de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Especial nº 202339940001, e recursos próprios do município de Ruy Barbosa/RN.**

A licitante vencedora cumpriu todas as exigências do Edital, bem como ofertou o menor preço global entre as propostas classificadas, com o valor total de **R\$ 121.521,75 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).**

Portanto, em conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 02/2023, fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação deste resultado.

Ruy Barbosa/RN, em 28 de Agosto de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AB6B882D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25080001/23 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do pagamento de taxa para liberação de ART dos orçamentos e fiscalização dos serviços de manutenção e reparo no Centro Social do município de Ruy Barbosa/RN, ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, pelo valor total de R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 28 de Agosto de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:79ABDE02

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio

Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:18ADB967

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 045/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 28 de agosto de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Sra. Regineide Moreira Bezerra, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, portadora do CPF nº 750.XXX.XXX-00, para participar do lançamento do XII Prêmio Prefeito Empreendedor, que acontecerá no dia 29 de agosto de 2023, na cidade do Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B807822D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.046, 25 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.046, 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a paralisação, no dia 30 de agosto do ano de 2023, dos serviços públicos nos Órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, como forma de oposição à atual crise financeira provocada pelas quedas significativas no repasse constitucional do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que, em reunião remota da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, por meio do seu Conselho Deliberativo, foi aprovada ação para o dia 30 de agosto do ano de 2023, com a campanha "Mobiliza Já: Sem FPM, não dá!";

CONSIDERANDO que, segundo a Confederação Nacional de Municípios – CNM, pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) dos municípios norte-rio-grandenses tiveram déficit entre receitas e despesas no primeiro semestre do ano de 2023;

CONSIDERANDO que os repasses para os Municípios, em julho deste ano, provenientes principalmente do FPM, que constituem a principal fonte de recursos para mais de 90% (noventa por cento) das prefeituras, diminuirão 34% (trinta e quatro por cento) em relação ao mesmo período do ano de 2022;

CONSIDERANDO que o repasse inicial do mês de agosto do ano de 2023 teve uma queda adicional de mais de 23% (vinte e três por cento) em comparação com o ano anterior;

CONSIDERANDO por fim, que o atual quadro de diminuição dos repasses constitucionais mensalmente transferidos aos municípios, inclusive, verbas de emendas parlamentares, compromete a eficiência dos serviços públicos ofertados à população.

DECRETA:

Art. 1º - No dia 30 de agosto do ano de 2023, fica decretada a PARALIZAÇÃO dos serviços públicos nos Órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz/RN, como forma de oposição à atual crise financeira provocada pelas quedas significativas nos repasses constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, o qual demonstra a necessidade, urgente, de uma tomada de providências que vise a retomada do equilíbrio financeiro dos entes públicos municipais.

Parágrafo único. A paralisação estabelecida no *caput* deste artigo NÃO será extensiva à sede da Secretaria Municipal de Saúde, aos serviços de saúde básica, urgência e emergência, ao transporte de pacientes, além do SAAE e da limpeza pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:A1AAF722

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 586/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 586/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Motorista MANUEL SERGILANO PEREIRA, **Mat: 1526910**, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia 26 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Areia/PB, com o objetivo de conduzir alunos da Escola Estadual Isabel Oscalina Marques, para aula de campo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:79C2413F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 587/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 587/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Servidor JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS, matrícula: 001194-0, Encarregado, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, no dia de hoje (28/08/23), com o objetivo de conduzir a Professora Neris Rodrigues, uma vez que a mesma ministrou aulas de música no Festival de Banda de Música, que ocorreu nesta cidade nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:7A126820

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 588/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 588/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, Mat: 001043-0**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (28/08/23), com o objetivo de participar de Audiência Pública sobre o tema: “Desafios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C7D6228F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 589/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 589/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **ROGÉRIO XAVIER JUSTINO, Mat: 152709-6**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (28/08/23), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde conduzirá uma equipe da Secretaria Municipal da Assistência Social, que irão participar de Audiência Pública sobre o tema: “Desafios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EE05FD73

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 590/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 590/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sra. **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat: 151996-4**, Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas, em virtude

da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (28/08/23), com o objetivo de participar de Audiência Pública sobre o tema: “Desafios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:24C48ED8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 591/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 591/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Técnica do Bolsa Família, **LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA, Mat: 152728-2**, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (28/08/23), com o objetivo de participar de Audiência Pública sobre o tema: “Desafios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:819F8137

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 593/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 593/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **PEDRO FLORENÇO DA SILVA, Matrícula nº 001063-4, Agente de Endemias**, para cobrir suas despesas durante os dias 29 e 30 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4472352F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 592/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 592/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Coordenador da Vigilância ROBERTO ROSA DA SILVA, para cobrir suas despesas durante os dias 29 e 30 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:4379B1DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
200/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.716.666/0001-0. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão do valor do contrato inicial nos termos do Art. 65, I, "b", Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DO VALOR SUPRIMIDO: R\$ -7.065,81 (menos sete mil, sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal - Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO

P/ Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E770EF68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
127/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS

E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigora de 30 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, entre as partes, oriundo da Licitação - Tomada de Preço nº 010/201. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 30 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,

P/ Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6555D5EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
127/2018**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigorar de 28 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, entre as partes, oriundo da Licitação - Tomada de Preço nº 010/201. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 28 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,

P/ Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C5A61875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
127/2018**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 127/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATDO(A): EMPROTEC - EMPRESA DE PROJ TECNICOS E CONST. CIVIL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo vigência/execução contratual passando a vigorar de 25 de dezembro de 2022 a 25 de março de 2023, do contrato celebrado e 01 de outubro de 2018, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº 010/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 1º, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

FRANCISCO MARCILIO DE P. CONFESSOR,
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:06D258F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
118/2021**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 118/2021 –
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA
EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 18.716.666/0001-06.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação
do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando
de 08/12/2022 a 08/05/2022, conforme contrato celebrado em 08 de
setembro de 2021, oriundo da Licitação - Tomada de Preços nº
010/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em
referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas
alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 08 de dezembro de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO,
P / Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C22A1F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE
PREÇO 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 462/2023

**CRITÉRIO DE JUGAMENTO: EMPREITADA POR MENOR
PREÇO GLOBAL**

A Comissão de licitação da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna
público para os interessados o resultado da licitação na modalidade
TOMADA DE PREÇO 001/2023 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE
PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO
DISTRITO DE SANTA TEREZA E DISTRITO DE SÃO JOSÉ
DA PASSAGEM**, cujo certame fica declarado, **FRACASSADO**.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2023.

MARIA DA NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3C8752B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1300/2023

Portaria de diária nº 1300/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2/5 (duas e meia) diária a Sra. **ZENILMA CA. DE
SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de
Controladora Geral do Município. Valor unitário da diária R\$
200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 500,00
(quinhentos reais). Para custear despesas durante uma viagem
realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN,
no dia 30 de agosto e 01 de setembro 2023, para participar de Curso:
Licitações e Contratos Administrativos: o novo regimento jurídico
estabelecido pela Lei nº 133/2021 do TCE/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0999EDE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1301/2023

Portaria de diária nº 1301/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE
CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município,
ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor
unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser
pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma
viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de João
Câmara/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento
de saúde, no dia 24 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA4C6C3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1302/2023

Portaria de diária nº 1302/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 (cinco) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS
SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de
SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE. Valor unitário da diária R\$
500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$
2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Para custear despesas durante
uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Salvador/BA. Com o objetivo de participar do 9º Congresso Norte-Nordeste de Sec. Mun. de Saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BA1C8D84

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1303/2023**

Portaria de diária nº 1303/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BAB2DE26

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1304/2023**

Portaria de diária nº 1304/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:056B24DC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1305/2023**

Portaria de diária nº 1305/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AE8022B3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1306/2023**

Portaria de diária nº 1306/2023

Concede Diária a Servidor Que Especifica e Dá Outras Providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:677FAFD7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1307/2023**

Portaria de diária nº 1307/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 27 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D4E8A407

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1308/2023

Portaria de diária nº 1308/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA SANDRA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. De Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:17F28CD2

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3050/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA- CNPJ: 08.674.752/0001-40;
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34;
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI – CNPJ: 07.055.280/0001-84;

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10;

MCW Produtos Medicos e Hospitalares – CNPJ: 94.389.400/0001-84;

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39;

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17;

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 32.364.822/0001-48;

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:71DC2C9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1309/2023

Portaria de Diária nº 1309/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto de 2023, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4AB6E94B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28081/2023
DISPENSA 060/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1765/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: J D ALVES MISAEL - ME – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME/FARDAMENTO DESTINADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;
VALOR GLOBAL: R\$ 41.639,00 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22

VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade a partir da data de sua subscrição até 29 de dezembro de 2023.

Santana do Matos, 28 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:39988DC8

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2876/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar aos interessados que a licitação referente, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL**, está **SUSPENSA** em virtude de erros na exportação do processo para o Sistema de Compras, como também a divergência de horário no aviso de licitação e no Edital, não sendo possível a realização do certame para o dia agendado. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza
Código Identificador:1E47D805

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUL., TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
EDILEUZA PEREIRA	NERIS Professor de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação	30 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 28 de agosto de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0D27DE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 2068/2023– Pregão Eletrônico 034/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção em dessalinizadores. Declaro como vencedor do certame a empresa: LS SOLUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.692.104/0001-51, no(s) item(ns): 01 ao 17, perfazendo um valor mensal de R\$. VALOR TOTAL: R\$ 30.487,01.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7DC2C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em dessalinizadores.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 034/2023, referente ao PROCESSO Nº2068/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção em dessalinizadores, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: LS SOLUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.692.104/0001-51, no(s) item(ns): 01 ao 17, perfazendo um valor mensal de R\$. VALOR TOTAL: R\$ 30.487,01.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F989B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em dessalinizadores.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a Prestação de serviços de manutenção em dessalinizadores, em favor da empresa LS SOLUÇÕES E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.692.104/0001-51, no(s) item(ns): 01 ao 17, perfazendo um valor mensal de R\$. VALOR TOTAL: R\$ 30.487,01.

Santana do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:6071E947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0125/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 0125/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador CC-3 - Servidor, para realizar viagem a capital do Estado, Natal-RN, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, com fim de participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, destinado a profissionais da Vigilância Sanitária e gestores da saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0125/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7FBA8801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0126/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 0126/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **TACIANO JOSE DE MORAIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária, para realizar viagem a capital do Estado, Natal-RN, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, com fim de participar do II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Rio Grande do Norte, destinado a profissionais da Vigilância Sanitária e gestores da saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0126/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C5CAF11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0127/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Caicó/RN, no dia 30 de agosto de 2023, com fim de participar do Seminário de Apoio Técnico (COOPSUAS), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0127/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5F6D8199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0128/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, para realizar viagem a Caicó/RN, no dia 29 de agosto de 2023, com fim de participar do Seminário de Apoio Técnico (COOPSUAS), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0128/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:61838C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0129/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANDREZA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenadora – CC3, para realizar viagem a Caicó/RN, no dia 29 de agosto de 2023, com fim de participar do Seminário de Apoio Técnico (COOPSUAS), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0129/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:133620DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0130/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo de Coordenadora – CC3, para realizar viagem a Caicó/RN, no dia 29 de agosto de 2023, com fim de participar do Seminário de Apoio Técnico (COOPSUAS), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0130/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:225BC0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0131/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo de Coordenadora – CC3, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, com fim de participar de uma formação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo como pauta: “Organização e Prática Cotidiana”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0131/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:66B05E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0132/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, no nosso município, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, com fim de participar de uma formação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, tendo como pauta: “Organização e Prática Cotidiana”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0132/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AA901DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0133/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a capital do estado Natal/RN, no dia 1º de setembro de 2023, para tratar de assuntos referentes ao Programa do Leite Potiguar (PLP) do Governo de Estado do Rio Grande do Norte, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0133/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.1/2 (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:73544893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0134/2023/PMSS/CD/ADM DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Francisco de Sales Trindade, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, para realizar viagem a Caicó/RN, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, com fim de participar do Seminário de Apoio Técnico (COOPSUAS), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0134/2023/PMSS/CD/ADM de 28 de agosto de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8B3D2B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.664/2023**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.664/2023, dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no valor de R\$ 242.504,38 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos), que será acrescido à LOA;** em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima

Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 016/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6D1EE6EE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

“ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, **no dia 30 de agosto de 2023**, exceto os considerados de natureza essencial.

§ 1º O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde (urgência e emergência), conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio/RN, 28 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:43BD6F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2023**

PORTARIA Nº 137/2023

Autoriza a concessão de Licença Maternidade a Servidora MARIA NEIZE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio ao servidor **MARIA NEIZE DA SILVA**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02 de agosto de 2023 e término em 28 de janeiro de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 02 de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:EE164AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2023**

PORTARIA Nº 138/2023

Autoriza a concessão de férias prêmio ao Servidora: JUVINETE FERREIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **JUVINETE FERREIRA DA SILVA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 04 de setembro e término em 02 de dezembro de 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:5B67017D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2023**

PORTARIA Nº 139/2023

Autoriza a concessão de férias prêmio ao Servidor: JAILTON SOARES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio ao servidor; **JAILTON SOARES DA SILVA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 04 de setembro e término em 02 de dezembro de 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:9AC2CD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2023**

PORTARIA Nº 140/2023

Autoriza a concessão de férias prêmio ao Servidor: RITA DE CASSIA CURE LOPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora; **RITA DE CASSIA CURE LOPES**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 04 de setembro e término em 02 de dezembro de 2023, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael Dos Santos Matias

Código Identificador:59075DAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Recomposição de Preços ao Contrato de aquisição de combustíveis Nº. 01080201/2023, firmado em 28 de agosto de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ nº 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos de real) no preço unitário do litro da gasolina comum, R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel comum, R\$ 0,20 (vinte centavos de real) no preço unitário do litro do óleo diesel S10, do contrato celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência do aumento promovido pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, com fundamento na Lei 8.666/93, alterando assim, para o(s) valor(s) unitário(s), conforme abaixo:

Gasolina Comum (litro)..... R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos);

Diesel Comum (litro)..... R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos);

Diesel S10 (litro)..... R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos).

Assinam: Pelo Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracléide de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado: Matheus Oliveira Alves de Araujo, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:B0DEEAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO E RESPOSTA AO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 2023.06.0178
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023**

RECORRENTE: CONSTRUTORA ASSU EIRELI

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de trechos das Ruas Joaquim Maia, Raimundo Pereira da Silva e Olegário Galdino, São Fernando/RN, tudo de acordo com o Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo.

II- DA TEMPESTIVIDADE

A recorrente impetrou RECURSO ADMINISTRATIVO de forma escrita e tempestiva, tendo sido recebida conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

III- PRELIMINARMENTE

Postula a recorrente que o presente recurso seja recebido e julgado precedente em face de erro de quantitativo e, consequentemente, do preço final do subitem 2.3 da planilha orçamentária da rua Olegário Galdino, trecho II, apresentada pela licitante declarada vencedora JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por não atender as exigências previstas.

Na Ata da Sessão Pública, realizada no dia 08 de Agosto de 2023, consta que a comissão de licitação proferiu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas e depois da

análise declarou a empresa JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, sendo o valor global de R\$ 243.779,18.

IV- DAS RAZÕES RECURSAIS

Logo em seguida, conforme previsão editalícia, a recorrente demonstrou interesse em recorrer, questionando os motivos da Comissão Permanente de Licitação ter declarado a empresa acima como vencedora, ocasião em que fez as seguintes constatações:

O SUBITEM 2.3 DA PLANILHA BÁSICA APRESENTA QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A 908,40M² PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF052020. OCORRE A EMPRESA RECORRIDA APRESENTOU QUANTITATIVO DE 1008,40M2, COM ERRO ABSOLUTO RELATIVAMENTE AO VALOR FINAL DO ITEM, AO INDICAR NA PLANILHA R\$ 58.482,79 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), QUANDO DEVERIA SER DE R\$ 64.920.79 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

O ERRO DE QUANTITATIVO NÃO É SIMPLES, PASSIVEL DE CORREÇÃO, POIS ENSEJA A IDEIA DE JOGO DE PLANILHA COM O OBJETIVO DE ANGARIAR MAIS RECURSOS PÚBLICOS, CAUSANDO PREJUÍZO A SOCIEDADE.

O EDITAL VERSA PARA ERRO DESTA NATUREZA NO SEU SUBITEM 7.2.1 QUE "ENTENDE-SE POR IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO, A INSERÇÃO DE QUANTITATIVOS DIFERENTES DOS PREVISTOS NA PLANILHA REFERENCIAL, ASSIM COMO COLOCAR PREÇOS SUPERIORES AOS VALORES BÁSICOS DA PLANILHA REFERENCIAL".

O SUBITEM 7.2.2 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO É TAXATIVO "VERIFICADA QUALQUER DAS SITUAÇÕES DESTACADAS NO SUBITEM ANTERIOR, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA SEM DIREITO A RECURSO POR PARTE DA EMPRESA RESPONSÁVEL POR SUA APRESENTAÇÃO".

V – DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DO RECURSO:

O processo licitatório, como é sabido, divide-se em etapas ou fases, sendo a primeira delas denominada pela doutrina especializada como “fase interna da licitação”. Neste momento, são definidos os detalhes, critérios, condições e exigências para a aceitação das propostas e posterior contratação, destacando-se, pela exigência de requisitos a balizar o custo para Administração, importante no planejamento geral e comprometimento do Erário, a estimativa de preços. Todos sempre voltados ao atendimento das necessidades da Administração para garantir a satisfação do interesse público.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.

Dito isto, é importante frisar que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.

Ocorre que em uma análise mais qualificada foi constatado que a empresa JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, APRESENTOU SUA CARTA PROPOSTA EM DESCONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ora recorrente não atendeu ao requisito constante.

Analisando o caso concreto, bem como os argumentos apresentados pela RECORRENTE, entendemos que em relação ao questionamento referente a

VI – DECISÃO:

Diante do exposto, com fulcro no princípio da Legalidade, Indisponibilidade do interesse público, **Vinculação ao Edital**, e devido a não apresentação da documentação exigida no edital, **DETERMINO a INABILITAÇÃO** no certame da empresa JQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e **declaro como VENCEDORA a empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, com o valor global de R\$ 252.586,40.**

Importante destacar que essa justificativa não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe a análise desta e a decisão.

Ato contínuo, em cumprimento ao Art. 109 da lei n.º 8.666/1993 remeto a presente decisão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal se manifestar se concorda ou não com os termos desta decisão.

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2C66CE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS OFÍCIO CIRCULAR Nº 103/2023-MSF/SEFIN

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2023.

Aos

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de São Fernando/RN

Prezados Senhores(as),

Cumprimentando V.Sª, venho por meio deste, informar que o Município de São Fernando/RN, recebeu do Ministério das Cidades, por meio do Convênio nº **894068/2019-M.CIDADES/Programa Planejamento Urbano**, a importância de R\$477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), que foram aplicados na execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.**

Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério das Cidades, em 26 de maio de 2022, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C65E8FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

Prezados Senhores(as),

Cumprimentando V.Sª, venho por meio deste, informar que o Município de São Fernando/RN, recebeu do Ministério das Cidades, por meio do Convênio nº **894068/2019-M.CIDADES/Programa**

Planejamento Urbano, a importância de R\$477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), que foram aplicados na execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.**

Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério das Cidades, em 26 de maio de 2022, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:06E9181A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 11 de setembro de 2023, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, do tipo “menor preço por item” para o Sistema de Registro de Preços que versa sobre a futura aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 28 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteves Leite
Código Identificador:5C39637C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 6.563/2023

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 28 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:AE5B8C26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS
ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA	MARIA DO DESTERRO FERNANDES DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
KAMILA DE SOUZA MORAIS	LIVANDA LOPES DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS	FRANCISCO MUCIO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
MARLUCE ALVES DE BRITO	ADSON ROMARIO DOS SANTOS MEDEIROS	MEIOS DE HOSPEDAGEM

ESPEDITO VICTOR FERNANDES DIAS	ALDEFRAN SILVA LOBATO	SETOR DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
MACIENE ARAÚJO DE MEDEIROS LINS	DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS	CLASSE DE ARTESÃOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 17 de agosto de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:D29BCC2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –DISPENSA 190/2022

CONTRATADO	OBJETO
FUNCERN-FUND.DE APOIO A EDUC. E DES. TEC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 10 (dez) meses do prazo de execução e 11(onze) meses de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:CD0FDB65

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.588.224/0001-21	AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPLETO	R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

São José de Mipibu/RN, 28 de agosto de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:D88C631C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do **GESTOR DE CONTRATO**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Manoel Felipe Ferreira da Silva**, Matrícula nº 19291, lotado na Secretaria de Administração, Desporto e Comunicação Social, para a função de **Gestor de Contratos**, quando este representará o órgão contratante perante todos os contratos celebrados.

Art. 2º - O Gestor de Contratos ora designada, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão

combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Parágrafo Único - A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Manoel Felipe Ferreira da Silva**, declaro que estou ciente da presente designação e das atribuições inerentes à função.

São José do Campestre/RN, 28 de agosto de 2023.

Assinatura: Manoel Felipe Ferreira da Silva.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DD7D236C

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 001/2023

O Município de São José do Campestre/RN, torna público, o edital de licitação em epígrafe, e que fica aberto o envio de proposta e documentação para realização no dia **19 de setembro de 2023 às 10:00 Hrs**, visando a **Contratação de Empresa especializada na pavimentação e drenagem superficial das ruas vereadora Maria José Nelo e Jordão Soares, no município de São José do Campestre/RN**. O edital está à disposição no site www.prefeiturasaososedocampestre.rn.gov.br, ou através do email cplsjc2023@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sede da prefeitura municipal.

São José do Campestre/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR

Presidente da CPL/SJC

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:981A5667

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023

ORGÃO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15

PESSOA JURÍDICA: **SYDELTA EIRELI-ME** – CNPJ: **28.976.809/0001-72**

ENDEREÇO: RUA DR.PEDRO VELHO, 198, LOJA 10, CENTRO, NOVA CRUZ/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na cessão de software educacional, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
 VIGÊNCIA: 24/08/2024
 BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
 PELO PODER EXECUTIVO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
 PELA PESSOA JURÍDICA: SYSDELTA EIRELI-ME – CNPJ: 28.976.809/0001-72 – GILIARD FAUSTINO DA SILVA- CPF: 067.075.714-43 - RESPONSÁVEL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 28 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F157423E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2023

EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2023

O Prefeito do município de São José do Campestre, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR a **Contratação de empresa especializada na cessão de software educacional, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN**, cujo consagrou a proposta mais vantajosa a empresa **SYSDELTA EIRELI-ME– CNPJ: 28.976.809/0001-72**, através de Dispensa de Licitação. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o artigo 26 da referida Lei.

São José do Campestre/RN, 28 de agosto de 2023.

ERIBALDO LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:78A65AD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15
 CONTRATADO: SYSDELTA EIRELI-ME - CNPJ: 28.976.809/0001-72.
 ENDEREÇO: Rua Dr. Pedro Velho, 198–, Loja 10, Centro – Nova Cruz/RN.
 OBJETO: **Contratação de empresa especializada na cessão de software educacional, visando suprir as necessidades do município de São José do Campestre/RN.**
 VALOR GLOBAL R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
 VIGÊNCIA: 24/08/2024.
 BASE LEGAL: Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.
 ORIUNDO: Dispensa de Licitação de N.º 035/2023
 PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - CNPJ: 08.146.425/0001-15 – ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
 PELO CONTRATADO: SYSDELTA EIRELI-ME - CNPJ: 28.976.809/0001-72 – GILIARD FAUSTINO DA SILVA- CPF: 067.075.714-43

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 28 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:92576EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 266/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de agosto de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:8BEA0F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL N.º 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL N.º 001/2023**, tendo como participantes FAZEDORES DE CULTURA, Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei

Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais n.º 11.525/22 e 11.453/22, Decreto Municipal n.º 379/2023 e na Portaria n.º 001/2023 que **DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL N.º 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

1 - Relação de Pessoas Jurídicas – SELECIONADAS FINAL:

ORD	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR
1	ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES, ARTISTAS SEMELHANTES	Documentário: Terra da Bonita - São José do Seridó/RN	07.678.755/0001-99	R\$ 37.758,56
2	AFRÂNIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA	Capacitações em Audiovisual: Projeto Integrado de Capacitação Audiovisual	30.587.189/0001-21	R\$ 7.761,49
TOTAL				R\$ 45.520,05

O Comitê Gestor de Cultura, com base no Edital n.º 001/2023, onde no item 2.2, PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

DECIDIU:

2 – Realizar a distribuição da sobra de recursos no valor de R\$ 7.745,51 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), pela ausência de inscrição, com candidatas APTOS, para o Inciso II – Apoio a Salas de Cinema e Cinema Itinerante, entre os demais inscritos e APTOS no processo de seleção final, participantes dos demais incisos de audiovisual, objeto do edital.

2.1 – Para o Inciso I – Produção Audiovisual cujo valor para proposta era de R\$ 33.885,80 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) passou para R\$ 37.758,56 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

2.2 – Para o Inciso III – Capacitações em Audiovisual, cujo valor para proposta que era de R\$ 3.888,74 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) passou para R\$ 7.761,49 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

São José do Seridó/RN, 25 de agosto de 2023.

DAMIÃO HONORATO DANTAS

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura
Representante do Seguimento de Cultura do Município

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1F9F0772

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 267/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Patos/PB	25 de agosto de 2023	R\$344,88	R\$ 172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patos/PB, no dia 26 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CB4702E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 268/2023, 25 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	25 de agosto de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 25 de agosto de 2023.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:0D0E12E7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 086/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.305.387/0001-73; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material odontológico; VALOR GLOBAL: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); VALIDADE: 25 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Silvana Cilene da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 25 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:40F87C5A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 047/2023, DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 042/2023, de 17 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3100, de 18 de agosto de 2023.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **28 de agosto a 04 de setembro de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
i) Dados de Conta e Agência Bancária;
j) Carteira de Trabalho – CTPS;
k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

- a) Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 05 a 12 de setembro de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma completo;
d) Glicemia;

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 28 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 041/2023.

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JANILMA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	401	24º

ANEXO II- LISTA DE CONVOCADO

CARGO: PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RADILMA OLIVEIRA DA SILVA	728	25º

São José do Seridó-RN, 28 de agosto de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3A4B9C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 8/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1603 - Maria Edinir de Souza Neta 700.022.864-40, objetivando a **Contratação de serviços de fisioterapia pélvica para paciente Emily Carvalho dos Santos conforme orientação médica**, com o valor total julgado de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 28/08/2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:8E56633C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 8/2023

OBJETO: Contratação de serviços de fisioterapia pélvica para paciente Emily Carvalho dos Santos conforme orientação médica.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1603 - Maria Edinir de Souza Neta 700.022.864-40, objetivando a Contratação de serviços de fisioterapia pélvica para paciente Emily Carvalho dos Santos conforme orientação médica., com o valor total julgado de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 28/08/2023

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:AD396C0B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 234/2023.

“Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de São Miguel/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que caso este déficit persista, demandará, por parte do Executivo Municipal, na adoção de medidas severas para equilibrar os gastos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de ofício da Administração Municipal em reivindicar e buscar direitos e recursos a serem revestidos em prol da população; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a PARALISAÇÃO dos serviços da Administração Pública Municipal de São Miguel/RN, exclusivamente no dia 30 de agosto de 2023, como forma reivindicação junto à União, por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro dos municípios.

§1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais.

§2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0A7A6C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.128, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implementação da geração de energia renovável nos prédios públicos e aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para modernização da gestão municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento

ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:27D45965

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 190, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO NOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que caso este *déficit* persista, demandará, por parte do Executivo Municipal, na adoção de medidas severas para equilibrar os gastos públicos;

CONSIDERANDO, ainda, o dever de ofício da Administração Municipal em reivindicar e buscar direitos e recursos a serem revestidos em prol da população; e

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a PARALISAÇÃO dos serviços da Administração Pública Municipal de São Paulo do Potengi/RN, exclusivamente no dia 30 de agosto de 2023, como forma reivindicatória junto à União, por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro dos municípios.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais.

§ 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de agosto de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:24B1D5B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO N.º 064/2023

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 064/2023

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 445/2021, de 22 de dezembro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **JOSENILDO HONÓRIO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º **065.782.904.86** e no RG sob o n.º **002.285.158 SSP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa de Fora, n.º 11, Zona Rural, São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei Municipal nº 445/2021 de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021 e pela Lei municipal nº 453/2023 de 18 (dezoito) de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao atendimento e transporte de pacientes para realização de Consultas e Exames complexos na capital e/ou outros municípios, dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2023, conforme específica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 07 (sete) de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSENILDO HONÓRIO DA COSTA

CPF: 065.782.904.86

Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:69F64506

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 103, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TAZIA PATRICIA FERREIRA DE AZEVEDO, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 3662, inscrita no CPF sob o nº 011.582.274-77, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29 e 30 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá na Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7125275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 104, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAYONARA MAYARA DA SILVA, Fiscal de Vigilância, matrícula 12092, inscrita no CPF sob o nº 706.740.564-50, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29 e 30 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá na Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5D52AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 106, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SHIRLEY MARIA DE LIMA E SILVA, Coordenadora de Vigilância Sanitária, matrícula 118236, inscrita no CPF sob o nº 010.158.954-92, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29 e 30 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá na Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9EAAE98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 105, DE 28 DE
AGOSTO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. CARMEM JULIANA L. DA COSTA, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 2860, inscrita no CPF sob o nº 052.108.204-83, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29 e 30 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá na Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A01A4CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 107, DE 28 DE
AGOSTO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROBSON PEREIRA RODRIGUES, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula 12190, inscrito no CPF sob o nº 012.192.084-42, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no

Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29 e 30 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do II FÓRUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá na Escola de Governo.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6E0F6742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E
FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN NO DIA 30 DE AGOSTO DO CORRENTE
ANO,

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 81, incisos II, VII e VIII, e;

CONSIDERANDO a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

CONSIDERANDO que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

CONSIDERANDO que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das Associações Microrregionais e Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o fechamento das repartições públicas nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, exceto os serviços de urgência e emergência em saúde e tratamento oncológico e de hemodialis, no dia 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Os serviços de urgência e emergência em saúde deverão ser mantidos normalmente no Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” e os pacientes em tratamento oncológico e de hemodiálise deverão ser levados as unidades de saúde onde são atendidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 28 de agosto de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:173B079D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA GARAGEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO - 1ª ETAPA (OBJETO DE EMENDA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-016405)

O Município de São Vicente/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **ADIAMENTO** da sessão de abertura da licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, objetivando a construção da garagem pública do município - 1ª etapa (objeto de emenda especial - Plano de Ação 09032022-016405), que ocorreria no dia **30/08/2023 às 09:00 horas (horário local)** passando para o dia **06/09/2023 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)** no mesmo local indicado no preâmbulo do edital em virtude de paralisação/mobilização estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios do RN, intitulada “SEM FPM NÃO DA”, no qual o Município de São Vicente aderiu com o fechamento de suas repartições públicas diretas e indiretas no dia 30/08/2023, exceto os serviços essenciais vinculados a saúde pública e coleta de lixo, por força do Decreto Municipal nº 131/2023 (Pub. FEMURN Cod. Identificador: 4FB42038). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, através do fone (84) 3436-0226 ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br.

São Vicente/RN 28 de agosto de 2023

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F62FC24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O Município de São Vicente/RN, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **12 de setembro de 2023 às 09h01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, via portal de compras públicas, objetivando a **aquisição futura e eventual de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.** O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail:

cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F58F4584

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

Considerando que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

Considerando que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

Considerando que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita, e

Considerando as orientações da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e da Confederação Nacional de Municípios – CNM;

D E C R E T A:

Art. 1º - O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta, Indireta e Autárquica do município de São Vicente/RN no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ”.

Art. 2º - Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta, Indireta e Autárquica do município de São Vicente/RN, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeita), excetuando-se ambulâncias, demais veículos lotados na secretaria municipal de saúde e os carros da coleta de lixo.

Art. 3º - Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

Art. 4º - Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 5º - Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, abatedouro, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 28 de agosto de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FB42038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
PORTARIA Nº 33/2023 - SEMEC, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento e organização do fluxo oriundo da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos a serem adotados na aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022;

RESOLVE:

Substituir o servidor Rafaela Cláudia dos Santos Mat. 674, CPF 106.250.484-40, pelo servidor Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano Mat: 848, CPF 077.327.894-07 na composição da Comissão de **TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** designada pela Portaria nº 15/2023, de 18 de maio DE 2023.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C41F7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 356/2023-FMS, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 19 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37001D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 357/2023-FMS, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária (s) a **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) INTEGRAL (is) e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, Mat. 968, ocupante da função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para comparecer **AO II FORUM ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO RN**, nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 25 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9121B1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 358/2023-FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária (s) a **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS DANTAS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes

para Órgãos Hospitalares, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, dia 28 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E46838AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 359/2023-FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **JARDIM DO SERIDÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 21 de agosto de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 28 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D850CC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 360/2023-FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, nos dias 25 e 26 de agosto de 2023, conforme

comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11F0390B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 361/2023-FMS, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (s) INTEGRAIS para outro estado do Nordeste**, ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SALVADOR/BA**, para **COMPARECER AO 9º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SAÚDE**, evento de interesse deste município, nos dias 03 a 06 de setembro de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:375A3174

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o Atestado médico concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, o servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício do Auxílio doença, no período de 26 de agosto de 2023 a 24 de setembro de 2023, em razão de atestado médico de 30 (trinta) dias a Sra. **MARIA ROZIMAR DA SILVA ARAÚJO**, ocupante de cargo efetivo de **A S G**, Mat. Nº 0000151, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Felício, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 26 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de agosto de 2023

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BA51B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº
011/2023**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 029/2022 Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, para atender as necessidades do Município, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 28/08/2023 –

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:ED641580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA Nº 11/2023**

CONTRATO Nº 20230117

CONTRATANTE: Senador Elói de Souza

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84

Valor estimado do contrato de até 100% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 100% (Carona) a ATA de Registro de preço do Pregão eletrônico 029/2022, realizado pelo município de Espírito Santo-RN. A referida adesão visa à contratação de empresa para prestação de serviços complementares para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Senador Elói de Souza/RN, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 28/08/2024. BASE

LEGAL: Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei nº 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 28 de Agosto de 2023 -

MACIEL GOMES DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:7BC702CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 097 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 097 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 26 a 28 de agosto do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 25 de agosto de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:15195080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023**

Pública o resultado final dos candidatos habilitados no processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2023 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino/RN, e atentando ao Informativo nº 001/2023 do CONSEC/RN, publica o resultado dos candidatos habilitados no processo de escolha unificado do conselho tutelar para concorrer ao pleito.

Art. 1º. Tornar público o resultado final dos candidatos habilitados no processo de escolha unificado.

Graciele Alexandre do Nascimento

Osito Brasilino de Sena Filho

Willian Inacio da Silva

Alana Gabriela de Moura Silva

Rosineide Maria da Costa do Nascimento
Mônica da Silva Rodrigues
Micarla Dutra da Silva Ferreira
Rogerio Inacio do Nascimento
Mileide Rodrigues do Nascimento Sena

Senador Georgino Avelino/RN, 10 de Agosto de 2023.

Membros da Comissão Especial Eleitoral

ALYCE CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA
Presidente da CEE

DENIS SILVA CASTRO
Vice Presidente da CEE

JOSENEIDE LINS DE OLIVEIRA
Secretária da CEE

JOCICLEIDE SILVA DO NASCIMENTO
Vice Secretária da CEE

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:835F12B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28080001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de produtos agrícolas (herbicidas e espalhante adesivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Contratado.....: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO PROD AGROPECUARIOS

Valor.....: R\$ 11.056,94 (Onze Mil, Cinquenta e Seis Reais e Noventa Centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de Agosto de 2023

GERMÃO CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F5707B32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023 – GP, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Serra Caiada/RN.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública, caso o repasse do FPM permanecer em declínio;

CONSIDERANDO que os Municípios têm autonomia conferida pela Constituição Federal do nosso país para tomar medidas necessárias à defesa de seus próprios interesses, principalmente quando digam respeito aos interesses coletivos e essenciais em prol do bem comum;

CONSIDERANDO a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil, o qual também foi aderido por outros Estados do nosso país tais como Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

CONSIDERANDO a responsabilidade com a manutenção dos serviços essenciais para este Município tais como Saúde, Educação, Benefícios Eventuais da Assistência Social, Conselho Tutelar, Setor de Transportes e Limpeza Pública Municipal, funcionarão de acordo com a necessidade local.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PARALISAÇÃO TOTAL**, dos serviços não essenciais, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Serra Caiada/RN, no dia 30 de agosto de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra Caiada – RN, 28 de agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:AAD22398

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do Município De Serra Caiada/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem

como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CNPJ 08.078.412/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, CPF nº 051.769.274-03, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Serra Caiada/RN, 28 de Agosto de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal de Serra Caiada/RN

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:85FAE41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 014/2023 – ADM, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora, e memorando nº 1725/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando retorno de férias da servidora identificada abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o gozo de férias de **VANESSA CRISTINA SILVA CÂMARA**, Matrícula nº 15504, Servidora contratada ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2022-2023, o restante dos dias de férias será concedido no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 29/08/2023** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 28 de agosto de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:C157E6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL GABARITO PRELIMINAR DA PROVA PARA CONSELHEIRO TUTELAR REALIZADA EM 27.08.2023 (EDITAL 07/2023).

QUESTÕES	ALTERNATIVAS
01	D
02	C
03	A
04	D
05	A
06	D
07	B
08	B
09	B
10	A
11	A
12	B
13	C
14	C
15	A
16	C
17	C
18	A
19	A
20	A

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:8EEAC694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, incluindo montagem de rack, instalação de ponto lógico e instalação de ponto elétrico nas Unidades de Saúde do município, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos no Termo de Referência, vem promover a divulgação a quem interessar que está realizando o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às **7,00h do dia 01/09/2023**. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através do endereço de e-mail: **pmsm.compras@outlook.com**

Publicado por:

Sergio Matheus Costa Reinaldo

Código Identificador:87BAC69D

CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a Aquisição de material destinado aos serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, a serem realizadas nos prédios das Unidades Básicas de Saúde das Vilas

Paraná, Maranhão, Rio Grande do Norte e Piauí, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos no Termo de Referência, vem promover a divulgação a quem interessar que está realizando o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às **7,00h do dia 01/09/2023**. O Termo de Referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através do endereço de e-mail: **pmsm.compras@outlook.com**

Publicado por:
Sergio Matheus Costa Reinaldo
Código Identificador:CD9DF1E8

**CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, incluindo montagem de rack, instalação de ponto lógico e instalação de ponto elétrico no Centro de Referência de Assistência Social do município, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos no Termo de Referência, vem promover a divulgação a quem interessar que está realizando o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às **7,00h do dia 01/09/2023**. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através do endereço de e-mail: **pmsm.compras@outlook.com**

Publicado por:
Sergio Matheus Costa Reinaldo
Código Identificador:9577DDF9

**CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a Aquisição de material destinado aos serviços de CABEAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA, com manutenção corretiva, preventiva, remanejamentos, instalações e desinstalações, a serem realizadas prédio do Centro de Referência de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades e critérios definidos no Termo de Referência, vem promover a divulgação a quem interessar que está realizando o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até às **7,00h do dia 01/09/2023**. O Termo de Referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através do endereço de e-mail: **pmsm.compras@outlook.com**

Publicado por:
Sergio Matheus Costa Reinaldo
Código Identificador:CF3BD73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição do secretário municipal de governo e comunicação, André Lima de Azevedo, matrícula: 1371 que nos dias 30, 31 e 01 de setembro, estará participando do curso de licitações e contratos administrativos realizado pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO RN – TCE, que terá como tratativa, o novo regimento jurídico estabelecido pela lei nº 14.133/2021. E no dia 01 de setembro o secretário estará aproveitando a ocasião para realizar uma visita técnica na Escola de Governo do Estado.

O curso em questão aborda as mudanças substanciais trazidas pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito das licitações e contratos administrativos, representando um avanço significativo no ordenamento jurídico. O Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, possui responsabilidades na gestão e execução de contratos públicos, sendo fundamental que se atualize sobre as novas diretrizes legais para garantir a eficiência e a legalidade nos processos de contratação pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe alterações importantes nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, modernizando e tornando mais transparente e eficaz o processo de aquisições governamentais. O conhecimento das novas normas é necessário para que o município possa se adequar às mudanças e operar de acordo com os princípios estabelecidos na legislação.

Participar do curso oferecido pelo Tribunal de Contas do RN proporcionará ao Secretário André Lima de Azevedo uma oportunidade de aprimorar seus conhecimentos e habilidades no campo das licitações e contratos administrativos. A compreensão aprofundada dos novos procedimentos e requisitos legais permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

Dado o exposto, a solicitação das diárias para custeio de despesas de locomoção e refeição do Secretário André Lima de Azevedo durante sua participação no curso de licitações e contratos administrativos promovidos pelo TCE-RN, que abordará as implicações da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificável e homologado com o interesse público de promover uma administração eficiente, transparente e em conformidade com as novas diretrizes legais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7D621EDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Diárias civil para custeio de despesas com locomoção, hospedagem e refeição do Funcionário Sergio Matheus Costa Reinaldo, matrícula: 3590, o mesmo irá nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, à cidade de Natal/RN, acompanhando o Secretário municipal de governo e comunicação, André Lima de Azevedo, ambos irão participar da capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a capacitação tem como objetivo Capacitar e atualizar os agentes públicos quanto a procedimentos e normas referentes às Licitações Públicas e aos Contratos Administrativos, demonstrando casos práticos, doutrina e jurisprudência acerca da matéria.

O curso em questão aborda as mudanças substanciais trazidas pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito das licitações e contratos administrativos, representando um avanço significativo no ordenamento jurídico. O Servidor Francisco Nildo da Silva, possui responsabilidades na gestão e execução de contratos públicos, sendo fundamental que se atualize sobre as novas diretrizes legais para garantir a eficiência e a legalidade nos processos de contratação pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe alterações importantes nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, modernizando e tornando mais transparente e eficaz o processo de aquisições governamentais. O conhecimento das novas normas é necessário para que o município possa se adequar às mudanças e operar de acordo com os princípios estabelecidos na legislação.

Participar do curso oferecido pelo Tribunal de Contas do RN proporcionará ao Servidor Francisco Nildo da Silva uma oportunidade de aprimorar seus conhecimentos e habilidades no campo das licitações e contratos administrativos. A compreensão aprofundada dos novos procedimentos e requisitos legais permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

Dado o exposto, a solicitação de duas diárias e meia para custeio de despesas de locomoção, hospedagem e refeição do Servidor Francisco Nildo da Silva durante sua participação no curso de licitações e contratos administrativos promovidos pelo TCE-RN, que abordará as implicações da Lei nº 14.133/ 2021, é plenamente justificável e homologado com o interesse público de promover uma administração eficiente, transparente e em conformidade com as novas diretrizes legais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FF7FF49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Diárias civil para custeio de despesas com locomoção, hospedagem e refeição do Funcionário Wagner Azevedo Batista, matrícula: 1996, o mesmo irá nos dias 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2023, à cidade de Natal/RN, acompanhando o Secretário municipal de governo e comunicação, André Lima de Azevedo, ambos irão participar da capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a capacitação tem como objetivo Capacitar e atualizar os agentes públicos quanto a procedimentos e normas referentes às Licitações Públicas e aos Contratos Administrativos, demonstrando casos práticos, doutrina e jurisprudência acerca da matéria.

O curso em questão aborda as mudanças substanciais trazidas pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito das licitações e contratos administrativos, representando um avanço significativo no ordenamento jurídico. O Servidor Paulo Henrique Cirino, possui responsabilidades na gestão e execução de contratos públicos, sendo fundamental que se atualize sobre as novas diretrizes legais para garantir a eficiência e a legalidade nos processos de contratação pública.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe alterações importantes nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, modernizando

e tornando mais transparente e eficaz o processo de aquisições governamentais. O conhecimento das novas normas é necessário para que o município possa se adequar às mudanças e operar de acordo com os princípios estabelecidos na legislação.

Participar do curso oferecido pelo Tribunal de Contas do RN proporcionará ao Servidor Paulo Henrique Cirino uma oportunidade de aprimorar seus conhecimentos e habilidades no campo das licitações e contratos administrativos. A compreensão aprofundada dos novos procedimentos e requisitos legais permitirá uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

Dado o exposto, a solicitação de duas diárias e meia para custeio de despesas de locomoção, hospedagem e refeição do Servidor Paulo Henrique Cirino durante sua participação no curso de licitações e contratos administrativos promovidos pelo TCE-RN, que abordará as implicações da Lei nº 14.133/ 2021, é plenamente justificável e homologado com o interesse público de promover uma administração eficiente, transparente e em conformidade com as novas diretrizes legais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 28 de agosto de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0B7FA0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE GILVANDA BEGONIA OLIVEIRA DA ROCHA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Gilvanda Begônia Oliveira Da Rocha**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Aux. de Secretaria, sob a matrícula de nº063, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6.000/2023, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 16 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 25 de Agosto de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0660C4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE EDIANA ERICA PINHEIRO DE OLIVEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **Ediana Erica Pinheiro De Oliveira**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Tec. Enfermagem, sob a matrícula de nº868, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6.139/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Setembro de 2023 e término em 30 Setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 25 de Agosto de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Mat.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:44579D30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE SAMUEL SOARES DE VASCONCELOS**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **SAMUEL SOARES DE VASCONCELOS**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Porteiro**, sob a matrícula de nº054, lotado na Secretaria Municipal da **Saúde**, em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº5.777/2023, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2023 e término em 30 Agosto de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 25 de Agosto de 2023.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Mat.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:844E6A8B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (ADIAMENTO DA SESSÃO) PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2308170002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2023, destinada ao Registro de preços para aquisição gradativa de materiais e equipamentos de informática, **COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, FICA APRAZADO** para o dia 31 de agosto de 2023 (terça-feira), às **08:30 horas (horário local)**, no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Tal adiamento decorre em virtude da paralização a nível estadual promovida pelos Municípios associados a Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia **30 de agosto de 2023**, Quarta-feira, nas repartições públicas do Município. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de agosto de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4F7D9C80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301020001 - TERMO DE DISPENSA Nº 001/2023Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para o ano de 2023.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de fornecimento de energia elétrica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/ RN, por todas suas secretarias municipais.****DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de janeiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:347B1614**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 024/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 306.425,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA	N/C	1 Unidade	293.350,00	293.350,00	Homologado em 23/08/2023 16:16:11 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6E4B733A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROC. ADMIN. MSNN/ RN Nº 2308170001 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, no dia **29 de agosto de 2023**, no site: **www.serranegra.rn.gov.br**, estará disponível o Edital e Anexos desta Licitação, destinado a **Contratação de empresa para executar os serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN**. No dia **04 de outubro de 2023, das 08:30 às 09:29 horas**, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às **09:30 horas** iniciará a **sessão** de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: **licitacoes@serranegra.rn.gov.br**.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de agosto de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C18E3D53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 023/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 023/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE MINI TRIO DE MÉDIO PORTE - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. - Quantidade: 8 Diária - Valor Referência: 10.666,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:15:41 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	84.800,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE MINI TRIO DE PEQUENO PORTE - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. - Quantidade: 4 Diária - Valor Referência: 6.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:15:41 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	24.000,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AC330C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 025/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2023/2024 HATCH: COR BRANCA (PADRÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO); TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 71.937,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PORCINO FILHOS DE COMERCIO LTDA (04.675.869/0001-97)	Adjudicado em: 23/08/2023 16:16:24 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024	FIAT	1	71.937,50

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:ED6E555C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 025/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2023/2024 HATCH: COR BRANCA (PADRÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO); TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; PORTAS: 04 PORTAS; CAPACIDADE: 05 LUGARES; FREIOS: ABS; AIRBAG DUPLO; CÂMBIO: MANUAL; MOTORIZAÇÃO: DE 1.0; TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME; AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO PELO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. - MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024 - Valor Referência: 71.937,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PORCINO FILHOS DE COMERCIO LTDA	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2024	1 Unidade	71.937,50	71.937,50	Homologado em 23/08/2023 16:16:38 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8005973F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 405/2023

O PORTARIA Nº: 405/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	28 de agosto de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 28 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de agosto de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:4BD0CB4D

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 636, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a programação da Festa de Nossa Senhora do Ó, Patroeira deste Município no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2023, e a participação substancial da população nos eventos religiosos e sociais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a Feira Livre deste Município do dia 09 de setembro de 2023, (sábado), para o dia 08 de setembro de 2023, (sexta-feira).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3729D6CC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 233/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:	473.906.704-87

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
4 (quatro)	SALVADOR/BA	03 a 06 de setembro 2023	600,00	2.400,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 2.400,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **SALVADOR/BA**, no período de 03 a 06 de setembro de 2023, com intuito de participar do 9º Congresso Norte Nordeste de Secretarias Municipais de Saúde em Salvador/BA, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:5C05CF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DESERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Serrinha-RN, aderiu à campanha "sem FPM não dá", encampada pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN. O apoio se dá em razão da drástica redução nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, promovida pelo Governo Federal, que afeta e compromete o funcionamento dos serviços públicos prestados pelos municípios brasileiros. E já tem prejudicado severamente a execução dos programas de governo municipais. Afetando principalmente as classes sociais mais desfavorecidas, que dependem de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

compromete o funcionamento dos serviços públicos prestados pelos municípios brasileiros. E já tem prejudicado severamente a execução dos programas de governo municipais. Afetando principalmente as classes sociais mais desfavorecidas, que dependem de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Serrinha/RN, no dia 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Serrinha/RN, em 28 de agosto 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:BE3B3929

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito do Município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITODO MUNICÍPIO DESERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Serrinha-RN, aderiu à campanha "sem FPM não dá", encampada pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN. O apoio se dá em razão da drástica redução nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, promovida pelo Governo Federal, que afeta e compromete o funcionamento dos serviços públicos prestados pelos municípios brasileiros. E já tem prejudicado severamente a execução dos programas de governo municipais. Afetando principalmente as classes sociais mais desfavorecidas, que dependem de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Serrinha/RN, no dia 30 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios

públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado aos titulares da SEMAPRH e da SEMTRIF, a instituírem expediente interno que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, especialmente no que tange à operacionalização do Setor de Licitações, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serrinha/RN, em 28 de agosto 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:CF52CD2F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 042, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora pública Municipal Juciele Gomes Siqueira, no cargo de psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH, a cidade de Natal/RN, com participação: No Seminário de Apoio Técnico - COOPSUAS, no dia 29 de agosto de 2023, na cidade de Natal/RN.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **JUCIELE GOMES SIQUEIRA** (Psicóloga) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado.

Período: 29/08/2023;

Total da Diária: Uma meia diária.

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total da Diária: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:12FA6E6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 043, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora pública Municipal Lays Vicente Cruz, no cargo de assistente social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH, a cidade de Natal/RN, com participação: No Seminário de Apoio Técnico - COOPSUAS, no dia 29 de agosto de 2023, na cidade de Natal/RN.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **LAYS VICENTE CRUZ** (Assistente Social) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado.

Período: 29/08/2023;

Total da Diária: Uma meia diária.

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total da Diária: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E67981A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 044, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora pública Municipal Ana Cristina de Medeiros Clemente, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a cidade de Natal/RN, com participação: No Seminário de Apoio Técnico - COOPSUAS, no dia 30 de agosto de 2023, na cidade de Natal/RN.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE** (Secretária Municipal) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado.

Período: 30/08/2023;

Total da Diária: Uma meia diária.

Valor Unitário da Diária: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Valor Total da Diária: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E2354A8E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 045, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora pública Municipal Ana Cristina Teixeira do Nascimento, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH a cidade de Natal/RN, com participação: No Seminário de Apoio Técnico - COOPSUAS, no dia 30 de agosto de 2023, na cidade de Natal/RN.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**(Assistente Social) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado.

Período: 30/08/2023;

Total da Diária: Uma meia diária.

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total da Diária: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:54B8B6C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 046, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da servidora pública Municipal Thiany Carla de Lima Dutra, no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH a cidade de Natal/RN, com participação: No Seminário de Apoio Técnico - COOPSUAS, no dia 30 de agosto de 2023, na cidade de Natal/RN.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **THIANY CARLA DE LIMA DUTRA** (Assistente Social) a diária a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretaria a qual estou lotado.

Período: 30/08/2023;

Total da Diária: Uma meia diária.

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total da Diária: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Atesto para os fins e efeitos legais que essa Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Serrinha/RN, ____/____/____

ANA HELOYZE COSTA SILVA

Secretária de Administração Planejamento, e Recursos Humanos

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:0418E5AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DESERRINHA/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CNPJ 08.144.792/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF nº 028.252.064-31, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), instituiu o Sistema Nacional da NFS-e e estabeleceu o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), como consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrá-lo ao Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

- DAS CONDIÇÕES

O aderente e obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Não ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

D A PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

SERRINHA/RN, 28 de agosto de 2023

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito do Município de SERRINHA/RN

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador: 6964DF40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002,

Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023 – PE, objetivando Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 29/08/2023 as 08h00min.

Fim das Propostas: 12/09/2023 as 07h30min

Início da Sessão Pública: 12/09/2023 as 08h00min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – Severiano Melo-RN, no horário de 7h00min às 13h00min na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 28 de agosto de 2023.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador: 903A9AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 22/2023PP

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 22/2023 **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 08HS:00MIN do dia 11/09/2023, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 07h00min as 13h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: comprassevmelo@gmail.com

Severiano Melo /RN, 28 de agosto de 2023

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador: DB7C747E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 – PE, objetivando a Aquisição de máquinas e implementos de uso agrícola para o município de Severiano Melo/RN, constante no termo de referência Anexo I.

Início das Propostas: 28/08/2023 as 08Hs00min.
Fim das Propostas: 13/09/2023 as 07Hs30min
Início da Sessão Pública: 13/09/2023 as 08h00min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 07hs00min às 13hs00mine na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 28 de agosto de 2023.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D16CC672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 18/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 18/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **Art. 25, Inciso II, da Lei federal 8.666/93**, e considerando o que consta do **Processo Administrativo nº 1613/2023, Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO XVII ENCONTRO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (XVII ENCC)**, que trata da contratação da empresa: **ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CNPJ: 08.380.206/0001-04**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 24 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:49CFB932

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2023 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 182/2023 - PMSN/GC, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º– Conceder 3 (três) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para a Senhor **ANTONIO CARLOS SIPRIANO DA SILVA**, Matrícula nº 1260, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.115.214-35, CREF nº 005465-G/RN, ocupante do cargo de provimento contratado de Professor de Educação Física, para custear despesas decorrentes de motivo de viagem para à cidade de Campinas/SP, com o objetivo de participar do **FÓRUM NACIONAL DE FORMAÇÃO**

ESPORTIVA, viagem está programada para os dias 28 a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 25 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:FF3F8A79

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 016/2023.

DECRETO Nº 016/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Paralisação nos serviços não essenciais da Prefeitura Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, no âmbito Município de Sítio Novo/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN,

CONSIDERANDO o atual contexto de quedas nos repasses do FPM aos municípios, aliado a drástica frustração da receita projetada para esse ano, que têm provocado uma série de dificuldades para manter a governabilidade, e com isso, afetado a continuidade da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o momento crítico, no qual nos encontramos com a nossa reserva financeira quase que zerada, na qual teremos que realizar restrições em algumas áreas, no sentido de controlar os gastos na administração pública.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **PARALISAÇÃO TOTAL** dos serviços não essenciais nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Sítio Novo/RN, no dia 30 de agosto de 2023, como forma de reivindicação por medidas que visem a retomada do equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único – A Paralisação Total estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 28 de agosto de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E29E8BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
20/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 11 de setembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 28/08/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:2CB4E67F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

***Republicação por Incorreção.**

Dispõe sobre a renovação da cessão de servidores efetivos do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 678/2023-GP;

CONSIDERANDO os termos do convênio nº 13/2020;

CONSIDERANDO que a renovação da cessão dos servidores abaixo identificados não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão dos Servidores Público Municipais, para prestarem Serviços ao Cessionário, no período de **03 de outubro de 2023 até o dia 02 de outubro de 2025**, conforme abaixo relacionados:

GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO – Matrícula nº 0014,

CPF nº 034.238.414-78, RG nº 1.880.198-SSP/RN;

MARIA DE LOURDES DE SOUZA TOMAZ – Matrícula nº 0019,

CPF nº 721.804.124-87, RG nº 864.043-SSP/RN.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Taipu, 10 de agosto de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:30599696

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 28 de agosto de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A4BE332D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

***Republicação por Incorreção**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise e Avaliação para Convalidação do Processo de Contratação dos Agentes Comunitários de Saúde –

ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os integrantes (Presidente e Membros, respectivamente) da **Comissão de Análise e Avaliação para Convalidação do Processo de Contratação dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate à Endemias – ACE do Município de Taipu/RN**, em cumprimento as determinações contidas no **Decreto nº 010/2023**, conforme formação que ora se apresenta, em obediência aos ditames regimentais e às normas procedimentais aplicáveis ao caso.

Nome: CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
CPF: 701.552.164-49
Mat. 4707-4

Nome: CICERO RANIERY DE ALMEIDA COSTA
CPF: 017.677.114-09
Matrícula: 0051357

Nome: HENRIQUE JOSÉ DO NASCIMENTO
CPF: 406.821.704-10
MAT. 3336

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 14 de abril de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F73D2D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Portaria de nº 102/2023-GP.

Concessão Licença sem vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 474, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 3.922.998-SSP/PB e CPF nº 108.654.294-05;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;

Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 24 (vinte e quatro) meses, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva FRANCISCA JOYCE PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 474, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 3.922.998-SSP/PB e CPF nº 108.654.294-05;

Parágrafo Único. A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 28 de Agosto de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3229370E

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº103/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO

, Matrícula 471;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº061/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a)) BRUNO MORAIS PINHEIRO, Matrícula 471, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a)) BRUNO MORAIS PINHEIRO ,Matrícula 471, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2ºA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 19/02/2018 a 19/02/2023, com gozo no período de 03

meses a partir de **01/09/2023** a **01/12/2023** com retorno em 02/12/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 28 de Agosto de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E65CDD96

NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 16 de junho de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: xxx.xxx.xxx-08
Prefeito Municipal

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ 81.618.753/0001-67

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:406F90E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AVISO DE RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/SMASDC

O Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise do Plano de Trabalho e dos Documentos Habilitatórios da Organização Social participante do Chamamento Público nº 004/2023, que tem por objeto Seleção de Organização da Sociedade Civil para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, decidiu habilitar, credenciar a declarar vencedora a participante Núcleo de Desenvolvimento Social – NDA (CNPJ nº 04.656.212/0001-82) com oferta final de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, e pontuação total de **60 (sessenta) pontos**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:E7855DD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ 81.618.753/0001-67

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

Valor Global: R\$8.8000,00 (oito mil e oito centos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1056	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023 – GP

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeiros Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder

Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de agosto de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0EEBDD62

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 11 de setembro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000062, que pode ser acessada através do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/12AnJLSPu_JsjmQlyxtlSx6FQo_w5R6fV/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviar a pesquisa preenchida para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:4ED68F26

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 11 de setembro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000063, que pode ser acessada através do seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1vUapu8zJq6Fe8DUHo_z8yJENwCh-0RTo/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviar a pesquisa preenchida para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:43BA6E2B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 15 de setembro de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000064, que pode ser acessada através do seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1fcpWCyQdF9gaW2wz4W5zBocDD3TK0TEo/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviar a pesquisa preenchida para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:3DDE9771

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 016/2023– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** e 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**,Mat. 74, ocupante da função de**PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN. para participação da solenidade do Prêmio SEBRAE Prefeito Empreendedor, O lançamento acontecerá no próximo dia 29 de agosto, às 12h na Churrascaria Sal e Brasa e no dia 30/08 participará da mobilização na Assembleia Legislativa junto com a maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte. Os gestores potiguares irão se mobilizar para apresentar suas demandas aos legisladores do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de agosto de 2023.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:93C47D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 629/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 629/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **388/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO** CPF: **016.873.644-60**. Matrícula: **0065**, como representante da Vigilância Sanitária Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **Reunião de Entrega de Colorímetros**, no dia **22 de Agosto de 2023**, a qual ocorreu em **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **25 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FE42515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 630/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 630/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 389/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **16 de Agosto de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Agosto de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:FB528AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 631/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 631/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 389/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **878.317.084-72**, Matrícula: **25/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **22 de Agosto de 2023**, saindo as **21:00** e

retornando as **07:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:BE6E8BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 632/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 632/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **390/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Agosto de 2023**, saindo as **11:00** e retornando as **00:32** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A68591C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 633/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 633/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 391/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Agosto de 2023**, saindo as **21:00** e retornando as **07:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **28 de Agosto de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B23FF397

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2023 – GP/GMTS

Nomeia os membros da comissão para o processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional, dos profissionais estáveis do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Tibau do Sul-RN, para fins de promoção funcional no serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, da comissão para o processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional, dos profissionais estáveis do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Tibau do Sul-RN, abaixo relacionados:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Charles Clayton Galvão Soares CPF: 026.648.544-88

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Eciône Felix de Lima CPF: 028.521.914-66

Márcia Fernanda Lopes da Silva CPF: 030.317.454-42

Zzynya Silva Rezende Machado CPF: 057.919.514-77

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIBAU DO SUL – CME

Rita Jales da Costa CPF: 029.232.794-33

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIBAU DO SUL

Cynara Bezerra Martins Gomes CPF: 796.200.784-20

Pedro Jeanleber da Silva CPF: 036.337.524-47

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de julho de 2023.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de agosto de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:B0DCA576**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: EMPESA EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ, 24.327.852/0001-56, Rua Poço Branco, nº 2002, Nova Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, tendo a empresa como responsável técnico Édipo Gladston Amancio da Silveira, CPF 084.659.424-20, para a função de (MÉDICO PLANTONISTA). OBJETO: Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.; VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e EMPESA EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ, 24.327.852/0001-56 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:ABE06A6A**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
410.006/2023 CREDENCIAMENTO Nº 009/2023****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 410.006/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: BÁRBARA CELLY BORGES CAPISTRA, CPF: 104.844.234-95, localizada na Rua Açaí, nº 7698, Cidade Satélite, III, Natal/RN, CEP: 59.520-000, email: barbaracborgesc@gmail.com, para a função de (MÉDICO - PEDIATRIA). OBJETO: Credenciamento de profissionais visando a realização de consultas em pediatria da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2023 com término em 12 (doze)

meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e BÁRBARA CELLY BORGES CAPISTRA, CPF: 104.844.234-95 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:15CF41E0**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: CARLOS ANTÔNIO MARIZ RAMOS, CRM 12652, CPF nº 702.161.754-29, residente na Rua Manoel Luiz de Medeiros, nº 188, Adjuntos Dias, Caicó/RN, CEP 59.300-000 para a função de (MÉDICO PLANTONISTA). OBJETO: Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.; VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e CARLOS ANTÔNIO MARIZ RAMOS, CRM 12652, CPF nº 702.161.754-29 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:161CFBC4**GABINETE DO PREFEITO****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: CARLOS ANTÔNIO MARIZ RAMOS, CRM 16420, CPF nº 118.986.654-43, residente na Rua Zeco Diniz, nº 1299, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000 para a função de (MÉDICO PLANTONISTA). OBJETO: Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.; VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e CARLOS ANTÔNIO MARIZ RAMOS, CRM 16420, CPF nº 118.986.654-43 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:ABDF3513

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: LUCAS DE MEDEIROS ALMEIDA, CRM 12620, CPF nº 113.002.824-01, residente na Rua Godeiros Fernandes, nº 105, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.086-015 para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**). OBJETO: Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.; VIGÊNCIA: 23 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante LUCAS DE MEDEIROS ALMEIDA., CRM 12620, CPF nº 113.002.824-01 – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:D750DAED

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: PEDRO ELIODORO DE OLIVEIRA, CRM 12691, CPF 091.323.694-25, email pedro.eliodoro@hotmail.com residente na Rua Olegário Vale, 985, Centro, Caicó – CEP: 59.300-000, telefone 84 99618-3891, data de nascimento 22/03/1996 para a função de (**MÉDICO PLANTONISTA**). OBJETO: Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.; VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2023 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante PEDRO ELIODORO DE OLIVEIRA, CRM 12691, CPF 091.323.694-25– pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:B85D7EDA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 724.001/2023/ 2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 84/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **H L MEDEIROS DE OLIVEIRA** para a Aquisição de materiais descartáveis para suprir as demandas das secretarias Timbaúba dos Batistas/RN., no valor global de R\$ 16.928,92 dezesseis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de agosto de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:EA6A3D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 22 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000 visando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade da rua Principal, localizadas no Distrito de Boqueirão, do Município de Touros/RN**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e demais documentos anexos a este edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-2203. E-mail: licita@touros.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 18 de agosto de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A3E9414E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO

Homologo, baseado no exposto das Atas de julgamento da Documentação de Habilitação Jurídica e Proposta Técnica/Plano de Trabalho, para seleção de Organização da Sociedade Civil objetivando celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de instrumento Termo de

Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município de Touros/RN, o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023, em favor da entidade INSTITUTO REVIVER BRASIL-IRB, inscrito sob o CNPJ: 08.720.669/0001-60, localizada à End: Av. Jaime de Albuquerque, nº 145 - Centro - CEP: 55.400-000 - Catende/PE.

Touros-RN, 28 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EA4F57F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha, (**banda Tabelaio Julio Maria**) no ano de 2023, com duração de 01 (uma) hora normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em alusão a semana da Pátria durante o hasteamento da bandeira no dia 01 de setembro de 2023. Todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**.

VALOR GLOBAL- Estimado: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

VIGÊNCIA: até 30 de outubro de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJO ROCHA CPF nº 118.952.704-99

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:1A4DB55D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 22 de setembro de 2023, às 14:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000 visando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo em diversas ruas da zona urbana das comunidades**

de Carnaubinha, Santa Luzia e Boa Cica no Município de Touros/RN, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no projeto básico e demais documentos anexos a este edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-2203. E-mail: licita@touros.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 18 de agosto de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO
Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:6FF06E92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 467/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, LUCIENE DO NASCIMENTO VIANA, Matrícula 1416, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de setembro a 29 de novembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 28 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:0535E683

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 468/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula 391, ocupante do cargo de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de setembro a 29 de novembro de 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 28 de agosto de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:7846A0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 027/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

CONSIDERANDO, que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financiada dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

CONSIDERANDO, que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

CONSIDERANDO, que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

CONSIDERANDO, que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 28 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:A1980E19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0345, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0345, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2023, de autoria do servidor DANILO CARLOS FREIRE, matrícula 467;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor DANILO CARLOS FREIRE, matrícula 467, de 01/09/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0C08CB80

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0346, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0346, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento,

datado de 24/08/2023, de autoria da servidora DUSKA KATARINA NOGUEIRA MAIA, matrícula 1472;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária de Administração, finanças e planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora DUSKA KATARINA NOGUEIRA MAIA, matrícula 1472, de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E1720F95

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0347, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0347, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, datado de 24/08/2023, de autoria do servidor EDMILSON FREIRE DOS SANTOS, matrícula 1470;

CONSIDERANDO o deferimento dos secretários municipais da Procuradoria Geral do Município e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EDMILSON FREIRE DOS SANTOS, matrícula 1470, de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0DD069E5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0348, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0348, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/08/2023, de autoria do servidor FERNANDO ALBERTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1382;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FERNANDO ALBERTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1382, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:00F194AE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0349, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0349, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/08/2023, de autoria do servidor HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula 568;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor HUDSON COSTA BEZERRA, matrícula 568, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:251699F7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0350, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0350, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 155/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/08/2023, de autoria do servidor JOAO MARIA DA SILVA JUNIOR, matrícula 1480;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOAO MARIA DA SILVA JUNIOR, matrícula 1480, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4436579F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0351, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0351, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 26/2023 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 21/08/2023, de autoria do servidor JOSE COSTA GONDIM, matrícula 122;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE COSTA GONDIM, matrícula 122, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E80278A5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0352, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0352, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 139/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/08/2023, de autoria do servidor JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 74;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE VALDECI NUNES PEREIRA, matrícula 74, de

01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 à 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AEF64BE5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0353, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0353, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 135/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/08/2023, de autoria do servidor JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 702;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 702, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:604602DB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0354, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0354, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 01/08/2023, de autoria da servidora JOYCE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1349;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JOYCE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1349, de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:329C3814

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0355, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0355, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 136/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03/08/2023, de autoria da servidora KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1375;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KALINE CRISTINA RODRIGUES DA COSTA, matrícula 1375, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8EF509C1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0356, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0356, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 138/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/08/2023, de autoria da servidora KALIZIA LIZIANE CABRAL DE MELO, matrícula 1527;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KALIZIA LIZIANE CABRAL DE MELO, matrícula 1527, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2011 à 2012.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3F6CFEA8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0357, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0357, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 147/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2023, de autoria da servidora KELIS REGINA BEZERRA, matrícula 315;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora KELIS REGINA BEZERRA, matrícula 315, de 01/09/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0A928EC0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0358, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0358, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 143/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2023, de autoria da servidora LIVIA CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 1458;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LIVIA CARVALHO MATOSO GONDIM, matrícula 1458, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:82B9B2EE**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0359, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0359, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/08/2023, de autoria do servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONCALVES, matrícula 127;**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIS RONDINELLI DE OLIVEIRA GONCALVES, matrícula 127, de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0F045CB5**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0360, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0360, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 137/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07/08/2023, de autoria da servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matrícula 603;**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora LUZIA CAZUZA DA SILVA FERNANDES TOUTA, matrícula 603, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7469BE71**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0361, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0361, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 133/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 17/07/2023, de autoria da servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698;**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 698, de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagir à partir de 01/08/2023.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E3E06402

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0362, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0362, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 142/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2023, de autoria da servidora MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DE AQUINO OLIVEIRA, matricula 534;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DE AQUINO OLIVEIRA, matricula 534, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D779AFC7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0363, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0363, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 148/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2023, de autoria da servidora MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matricula 84;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matricula 84, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2019 à 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F131B8AC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0364, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0364, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 151/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/08/2023, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matricula 86;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matricula 86, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7ECDB472

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0365, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0365, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 140/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/08/2023, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matrícula 882;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matrícula 882, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:15EB74D4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0366, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0366, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 157/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/08/2023, de autoria da servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matrícula 324;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA ROZINEIDE BEZERRA DE AQUINO, matrícula 324, de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8C8621E0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0367, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0367, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 144/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2023, de autoria da servidora MARIA TEREZA NETA, matrícula 592;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA TEREZA NETA, matrícula 592, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BC2C846F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0368, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0368, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/08/2023, de autoria do servidor MARIO ANDREAZA GONDIM DE FREITAS, matrícula 134;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARIO ANDREAZA GONDIM DE FREITAS, matrícula 134, de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:750ECF38

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0369, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0369, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 141/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/08/2023, de autoria da servidora SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matrícula 599;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora SUEUDA ALVES DE CARVALHO MATIAS, matrícula 599, de 01/09/2023 à 30/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:97DEB414

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0370, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0370, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 156/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/08/2023, de autoria da servidora ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matrícula 546;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matrícula 546, de 01/09/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:344649CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0371, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0371, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 154/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 22/08/2023, de autoria da servidora CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora CRISTIANE ARAUJO LEAL, matrícula 493, de 01/09/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A93E0C4D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0372, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0372, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 047/2023, datado de 23/08/2023, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIA EMILIA DE MEDEIROS, matrícula 233;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) ANTONIA EMILIA DE MEDEIROS, matrícula 233, de 28/08/2023 à 25/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2015 à 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:IFC18FDC

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0373, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0373, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 050/2023, datado de 23/08/2023, de autoria do(a) servidor(a) ARELI CANARIO DE SOUZA MEDEIROS, matrícula 240;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) ARELI CANARIO DE SOUZA MEDEIROS, matrícula 240, de 28/08/2023 à 25/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2010 à 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:68DE78BB

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0374, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0374, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 048/2023, datado de 23/08/2023, de autoria do(a) servidor(a) RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS, matrícula 290;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) RAIMUNDA EDIMI DE MEDEIROS, matrícula 290, de 28/08/2023 à 25/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2006 à 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6A24062A

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2023**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN
E A ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE
CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ nº 08.085.771/0001-30, situada na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, Upanema/RN, CEP 59.670-000, neste ato representado por seu titular **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 083.881.514-60, residente neste Município, de ora em diante denominado **CONVENIENTE** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - ANCOC**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 08.491.540/0001-27, com sede no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR 101 KM 13, Pamamirim/RN, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1.346.534/Itep-RN e CPF nº 904.148.407-25, residente na Rua Dona Maria Câmara, 1946, Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada **CONVENIADA**, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentadora da matéria, tem justo e combinado entre si celebrar o presente Termo de Convênio e Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições: resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio instituir uma cooperação financeira na organização e participação da **2ª EXPONEMA - EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE UPANEMA/RN**, que se realizará no período de 08 a 10 de setembro de 2023. Este evento tem como objetivo primordial expandir o desenvolvimento da agropecuária, proporcionando um espaço de divulgação de raças, capacitação dos criadores, troca de experiências exitosas e realizações de negócios. O convênio irá repassar o valor a ser utilizado com participantes, concursos e premiação aos ganhadores dos torneios de ovinos, caprinos e leiteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- 1) apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
- 2) repassar a **CONVENIADA** recursos financeiros para a entidade, obedecendo ao Cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- 3) dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
- 4) supervisionar, orientar, acompanhar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Convênio e fiscalizar os resultados;
- 5) assinalar prazo para que a **ANCOC** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades ocorrentes;
- 6) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7) Examinar e aprovar as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
- 8) comunicar ao órgão de controle da prefeitura, irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos para os fins previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

- 1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;
- 2) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
- 3) propiciar os meios e as condições necessárias para que o **CONVENIENTE**, os Órgãos de Controle Municipal possam

- acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução da Associação objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
- 4) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento do Projeto que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- 5) apresentar à **CONVENIENTE** o relatório das atividades desenvolvidas pela na exposição contendo edital e inscritos nos concursos, a relação de premiados, relação de jurados e notas aplicadas e prova do pagamento dos prêmios aos participantes vencedores, assinada pelo representante da **CONVENIADA**;
- 6) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correia aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

7) para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos na premiação da **2ª EXPONEMA - UPANEMA/RN**, conforme detalhamento:

Premiação	Valor
Premiação de Ovinos e Caprinos	RS 40.000,00
Premiação de Torneio Peso Pesado	RS 6.000,00
SUBTOTAL	RS 46.000,00

Serviços Pessoa Jurídica	Valor
Prestação de serviço	RS 53.730,00
SUBTOTAL	RS 53.730,00

Material de Consumo	Valor
Combustível e Volumoso	RS 8.300,00
SUBTOTAL	RS 8.300,00

TOTAL	RS 108.030,00
--------------	----------------------

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas do recurso recebido deverá ser efetuada até 31 de outubro de 2023. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias. Este instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN** e a **ASSOCIAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS**.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 108.030,00 (CENTO E OITO MIL E TRINTA REAIS) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 108.030,00 (CENTO E OITO MIL E TRINTA REAIS), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE** – de acordo com a lei orçamentária em vigência.

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

06001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO:

20 - AGRICULTURA

PROGRAMA:

0017 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE:

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA:

3350410000 – CONTRIBUICOES

FONTE DE RECURSO:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17100000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da **CONVENIADA** e os pagamentos através de cheque nominal ao fornecedor ou depósito bancário na conta do favorecido, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA DO MUNICÍPIO**, por meio da Guia de Recolhimento do Município com as atualizações do sistema de débito do TCU:

- 1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
- 2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, conforme aqui pactuado, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Convênio;
 - d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Convênio, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade prestará contas a conveniente da seguinte forma:

- 1 - Prestação de contas, até o dia 31/10/2023, mediante a apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa da quantidade de vestimentas elaboradas, sua distribuição, utilização e arquivo junto a entidade, assinada pelo representante da conveniada.
- 2 - Prestação de contas anual nos moldes das instruções específicas assinada pelo representante da **ENTIDADE**; constituída de:
 - a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
 - b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Convênio;
 - c) Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
 - d) Relatório de cumprimento do objeto;
 - e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
 - g) Relação de Pagamentos Efetuados;
 - h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
 - j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
 - k) Demonstrativo de Rendimentos (quando for o caso);
 - l) Fotografia dos eventos realizados ou que houve participação, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
 - m) Cópia das Notas Fiscais autenticadas pelo **CONVENIENTE** e quaisquer outros documentos comprobatórios da prestação de contas.
 - n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
 - o) guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP);
 - p) parecer do Conselho Fiscal da Mantenedora.
 - q) demais encargos a que a Instituição estiver sujeita.
- 1) Fotografia dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Upanema/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio. E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, 18 de Agosto de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS

Presidente Da Associação Norte-Riograndense De Criadores De Caprinos E Ovinos

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CE55B197

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0133/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 010/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA. O pregão será realizado no dia 11 de Setembro de 2023, às 09h00min, através do Portal de Compras Públicas. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 28 de Agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
 Pregoeiro

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:CFEEC7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA, CNPJ: 28.638.808/0001-18
 Processo nº 00122/2023 - Inexigibilidade nº 035/2023
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA (Banda Frequência 2)”, no dia 02 de Setembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento I Exposição de Carros Antigos.
 VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
 UNIDADE ORCAMENTARIA
 08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Vigência: 23/08/2023 a 11/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado Pela Contratante

GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA,
 CNPJ: 28.638.808/0001-18
 Assinado Pela Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:778C66DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00
 Processo nº 0072/2023 - Inexigibilidade nº 032/2023
 Objeto: Contratação de atração artística LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, para apresentação de

show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.
 VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 UNIDADE ORCAMENTARIA
 08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Vigência: 21/08/2023 a 29/09/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F21BD8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 07.749.170/0001-12
 Processo nº 0030/2023 - Inexigibilidade nº 033/2023
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco da artista Sarah Farias”, no dia 05 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento Upanema em Louvor, edição 2023.
 VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
 UNIDADE ORCAMENTARIA
 08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO
 2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 Vigência: 22/08/2023 a 11/09/2023
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 NOVIDADE MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 07.749.170/0001-12
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2BE01530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: R & A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ: 42.542.097/0001-04
 Processo nº 0029/2023 - Inexigibilidade nº 034/2023
 Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show de humor em palco do artista/humorista Renan da Resenha”, no dia 13 de Setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da festa de 70 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 UNIDADE ORCAMENTARIA
 08.001 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO

2058 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 22/08/2023 a 22/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

R & A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL LTDA, CNPJ: 42.542.097/0001-04

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:E79F3B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN AVISO AOS
INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO Nº002/2023**

**AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO
Nº002/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, TORNA PÚBLICO QUE A EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 07.275.651/0001-33, IMPETROU RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023), CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PADRÃO 1 (01 EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN E EM CUMPRIMENTO AO ART. 109, §3º DA LEI 8.666/93, SERÁ RESPEITADO O PRAZO LEGAL para apresentação de contra razões. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ENDEREÇO: Rua Dos Eucaliptos, nº 26, Centro, Vera Cruz-RN. NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS

VERA CRUZ/RN, 28 de Agosto de 2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES.

Presidente CPL.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:0E6A4804

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

ESTABELECE O FECHAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCETO OS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL.

APREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando a mobilização da maioria dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no **MOVIMENTO “MOBILIZA JÁ: SEM FPM, NÃO DÁ!”**, realizado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – e demais Associações e Federações municipalistas do Nordeste e do Brasil;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, da autonomia financeira dos Municípios e principalmente chamar a atenção do Governo Federal para a situação do Brasil, especialmente, do Rio Grande do Norte, quanto às **crises financeiras enfrentadas pelos Municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação oriunda da oscilação do FPM** (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda); em descompasso com a alta dos preços de insumos da saúde básica e da média complexidade, pisos salariais, merenda escolar, combustíveis e entre outros insumos indispensáveis ao dia a dia do funcionamento dos municípios;

Considerando que a decisão foi tomada em uma reunião remota no dia 23 de agosto de 2023 do Conselho Político da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (Femurn), formado pelos membros da Diretoria da Federação e dos Presidentes das associações microrregionais e Consórcios Públicos;

Considerando que as reivindicações são comuns entre os municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Bahia, Ceará, Pernambuco, Santa Catarina, Mato Grosso, Paraná, entre outros;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas e, por conseguinte, a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o fechamento das repartições públicas da administração do Poder Executivo Municipal, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no dia 30 de agosto de 2023, exceto os considerados de natureza essencial.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Flor, 28 de agosto de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ramon Borges da Silva

Código Identificador:D78C57E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 -
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, nos termos do art. 78, incisos I c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 002/2023, celebrado com a empresa **NATAL HOSPITAL MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 28.091.295/0001-78), que tem por objeto o Fornecimento de Insumos Médico Hospitalares. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 24 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:A20E1768

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, nos termos do art. 78, incisos I c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 002/2023, celebrado com a empresa **NATAL HOSPITAL MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 28.091.295/0001-78), que tem por objeto o Fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 24 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:07F76BE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 -
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, nos termos do art. 78, incisos I c/c art. 79, I da Lei nº 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato nº 002/2023, celebrado com a empresa **NATAL HOSPITAL MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 28.091.295/0001-78), que tem por objeto o Fornecimento de Medicamentos Injetáveis. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 24 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:530A7C74

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, resolve cancelar a Ata de Registro de Preço de nº 028/2023, celebrado com a empresa **NATAL HOSPITAL MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ Nº 28.091.295/0001-78), que tem por objeto o Fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 24 de julho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:78652C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2023 – DE 28 DE AGOSTO DE
2023

“Dispõe sobre a Paralisação das Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN no dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;
CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;
CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;
CONSIDERANDO que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita, e
CONSIDERANDO as orientações da FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

Art. 1º O Fechamento de todas as Repartições Públicas Municipais de Florânia/RN, nos dias 30 de agosto de 2023 (quarta-feira).
Parágrafo único. O disposto *nocaput* deste artigo não se estende aos serviços prestados no Pronto Atendimento Médico de Urgência e Emergência Francisco Nobre de Almeida.
Art. 2º As atividades voltarão ao normal no dia útil posterior.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.

Em 28 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E170AF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 102/2023 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **FRANCISCO GEORGE WILLIAM DE SOUZA**, Operador de Resíduos Sólidos, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/09/2023** com término em **30/09/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:61BCEDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 103/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **IVANALDO SILVA**, Operador de Máquinas Pesadas, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/09/2023** com término em **30/09/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:761E5867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 104/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA CELIANE SILVA ZUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, período **2022/2023**, contados a partir do dia **01/09/2023** com término em **30/09/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:C953DB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 105/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ UMBELINO NETO**, Gari, período **2020/2021**, contados a partir do dia **01/09/2023** com término em **30/09/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 28 de agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:BEAD4FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1088/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 25/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 25/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EBAA3382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1089/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B198E352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1090/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 25/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:376582F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1091/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 25/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5EE0C82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1092/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/08/2023 com objetivo de transportar pacientes

de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9D1900FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1093/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/08/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5206791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1094/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a

cidade de **NATAL/RN**, dia 26/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DCCA7078

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1095/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7725C430

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1096/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 26/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/08/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3442BD0D

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, Auxiliar de serviços Gerais, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 237 relativos ao período de **2022/2023** a partir do dia 28/08/2023 com término em 11/09/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, Em 28/08/2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCC638AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2023– GAB/SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 1569/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

Nº	MAT.	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1	1853	ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES	01/02/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
2	1729	MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA	02/03/2020	PM2-A-1	PM4-A-1
3	1803	MARIA SIMONEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
4	1856	VIVIANE DE TORRES MORAIS	31/01/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
5	1795	DORALICE KATTIDIANNY GURGEL DE ASSIS	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
6	1814	SOLANGE DE LIMA SOUSA DA SILVA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
7	1812	REGINA VARELA DA SILVA NOGUEIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
8	1768	ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
9	1857	MARIA DA SAÚDE ALVES DE SOUZA	01/02/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
10	1198	KATIA LANUÇE MORAIS NORONHA	08/03/2001	PM3-H	PM4-H
11	1862	FABIA NAILZA FERNANDES DE SALES MORAIS	07/03/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
12	1815	ELINAIDE MAIA DE LIMA ALVES	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
13	1876	ACELINA VALENTIM DE OLIVEIRA NATA	01/09/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
14	1855	MARIA CLAUDINA GOMES PINTO FERNANDES	01/02/2022	PM2-A-1	PM3-A-1
15	1794	MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
16	1763	ALINE ALVES DE OLIVEIRA LIMA	12/07/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
17	1748	DANILLO ALENCAR ROSENO	25/05/2021	ES I-1	ES III-1
18	1818	DALLYANA DE SOUZA ALMEIDA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
19	9132	MARIA DALVA DE CARVALHO SOUZA	18/09/1976	PM2-J	PM3-J
20	1777	ANA SANTANA DA SILVA TORRES	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1
21	1779	ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	10/09/2021	PM2-A-1	PM3-A-1

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:02DC3C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0732/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2039/2023, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3106, de 28 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.185	Ampliação da Rede de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (RS)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 28 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:64E1D4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0731/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 25.509,59 (VINTE E CINCO MIL QUINHETOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2040/2023, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3106, de 28 de agosto de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.509,59 (vinte e cinco mil quinhentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Emendas Parlamentares Impositivas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.006	Gestão de Emendas Parlamentares Impositivas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 25.509,59
Total do Crédito Suplementar (RS)					25.509,59

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Reserva de Contingência**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Prefeitura Municipal de Apodi

Órgão	2000	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	3.002	Reserva de Contingência – Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	Reserva de Contingência			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 25.509,59
Total da Reserva de Contingência (RS)					25.509,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 28 de agosto de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:A94A1E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 003/2023, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 003/2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 003/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 071/2023, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 003/2023, nos termos do Edital nº 003/2023.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CÓDIGO: M001						
Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	
1	002/2023	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS FRANCELINO SILVA	0	40	40	CLASSIFICADO
2	004/2023	TAINA DANIELL DANTAS DE ARAUJO	0	0	0	CLASSIFICADO
3	005/2023	JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS	20	80	100	CLASSIFICADO
4	007/2023	FELIPE DOS SANTOS COSTA	20	80	100	CLASSIFICADO
5	008/2023	ALEF GREGÓRIO DA SILVA BRITO	20	80	100	CLASSIFICADO
6	018/2023	JAILTON DA SILVA GONÇALVES	0	0	0	CLASSIFICADO
7	019/2023	GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA	0	20	20	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CÓDIGO: M002						
Nº DE ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	

1	001/2023	MARIA JUCILENE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO
2	003/2023	MICARLA RIBEIRO PEREIRA	0	0	0	DESCLASSIFICADO
3	006/2023	CONCEIÇÃO TAMÍRES OLIVEIRA COSME	0	60	60	CLASSIFICADO
4	009/2023	JAILZA MENDONÇA DE OLIVEIRA	20	0	20	CLASSIFICADO
5	010/2023	AILSON LOPES FERREIRA	0	0	0	CLASSIFICADO
6	011/2023	RILYANE DE LIMA BEZERRA	0	40	40	CLASSIFICADO
7	012/2023	JOSILEIDE ALVES DE SALES	0	40	40	CLASSIFICADO
8	013/2023	AJANIÉLY PINHEIRO NUNES	0	0	0	CLASSIFICADO
9	014/2023	ALDECI HONORIO DA FONSECA	0	80	80	CLASSIFICADO
10	015/2023	JOSÉ ERINALDO CUSTODIO DA SILVA	0	60	60	CLASSIFICADO
11	016/2023	SARA JULIANA DA SILVA ALVES	0	60	60	CLASSIFICADO
12	017/2023	ARACELY PINHEIRO NUNES	0	40	40	CLASSIFICADO
13	020/2023	JOMARIO SILVÉRIO FREIRE	0	80	80	CLASSIFICADO
14	021/2023	PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	0	0	0	CLASSIFICADO
15	022/2023	MAELSON DAMIÃO DA HORA	0	60	60	CLASSIFICADO
16	023/2023	THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	CLASSIFICADO

CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO		
Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
003/2023	MICARLA RIBEIRO PEREIRA	ELIMINADO CONFORME O REQUISITO: É obrigatório residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

Boa Saúde/RN, 24 de agosto de 2023.

ZAIRA CRISTINA DE ARAUJO PAULO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GLEYBSON VICTOR DA SILVA ALVES

Membro

PAULO TIAGO FONSECA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

POLLYANA FERREIRA DA SILVA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

JEFFERSON ALVES GONÇALVES

Membro

HELOIZA PAULA DA SILVA ALVES DE SOUZA

Membro

DANIEL ANDERSON XAVIER SOUZA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:64ADA9C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1499/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1499/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1995243-1
DOCUMENTOS:	CPF: 444.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE - 5F12
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Andreza Pereira de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/08/2023.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8555D4B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Radilma Alves de Moraes, do Hospital Regional do Seridó, para realizar internação no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 24/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:66D5E2E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1502/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1502/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Juraci de Almeida da Silva, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio marques, em Parnamirim/RN, no dia 24/08/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	24/08/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de agosto de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E85900C0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 03/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 25 de agosto de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 03/2023

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
NOE0J67/RN	A 00005421	548-7/0	19-6-2023	13-10-2023	RS 195,23
CVB3411/RN	A 00005422	548-7/0	19-6-2023	13-10-2023	RS 195,23
MZG6G34/RN	A 00005977	582-7/0	18-6-2023	13-10-2023	RS 195,23
MYN4319/RN	A 00006330	704-8/1	17-6-2023	13-10-2023	RS 293,47
KGU6A85/PB	A 00006850	541-0/0	20-6-2023	13-10-2023	RS 130,16
MYM4812/RN	A 00004495	612-2/0	22-6-2023	13-10-2023	RS 293,47
OGD4F96/PB	A 00004828	552-5/0	22-6-2023	13-10-2023	RS 130,16
QGY1G69/RN	A 00006389	547-9/0	22-6-2023	13-10-2023	RS 130,16
OJW9H43/RN	A 00000876	546-0/0	23-6-2023	13-10-2023	RS 130,16

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7CF0EA92**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 07/2023**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 25 de agosto de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 07/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
MZI5463/RN	A 00002501	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGO7823/RN	A 00002502	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGO6C33/RN	A 00002503	552-5/0	26-7-2023	2-10-2023
PCB1F78/PE	A 00002504	555-0/0	26-7-2023	5-10-2023
OVZ4645/RN	A 00002505	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGW5190/RN	A 00002506	501-0/0	26-7-2023	2-10-2023
OWE2024/RN	A 00002507	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGR8300/RN	A 00002508	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
RUW1F51/MG	A 00002510	538-0/0	26-7-2023	2-10-2023
NNR3888/RN	A 00007152	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
RGE3H18/RN	A 00002509	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGU2930/RN	A 00006545	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGF6060/RN	A 00006546	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGF6060/RN	A 00006547	552-5/0	26-7-2023	2-10-2023
NPX8798/PB	A 00006549	552-5/0	26-7-2023	5-10-2023
NQF1191/PB	A 00007153	552-5/0	27-7-2023	9-10-2023
OJY2C04/RN	A 00007154	540-1/0	26-7-2023	2-10-2023
QGV2H47/RN	A 00007155	548-7/0	26-7-2023	2-10-2023
RVO6H75/MG	A 00007156	554-1/1	26-7-2023	5-10-2023
OYU0J25/RN	A 00007157	540-1/0	26-7-2023	2-10-2023
MYW9J36/RN	A 00007158	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGL6G61/RN	A 00007159	552-5/0	26-7-2023	2-10-2023
FMS5E76/RN	A 00006550	552-5/0	26-7-2023	2-10-2023
RGJ9J40/RN	A 00007101	541-0/0	26-7-2023	2-10-2023
RGJ2H29/RN	A 00007102	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
OJW6D20/RN	A 00007103	541-0/0	26-7-2023	2-10-2023
RGE0C49/RN	A 00007104	552-5/0	26-7-2023	2-10-2023
BMW8D17/RN	A 00007105	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
MYY7I21/PB	A 00007106	555-0/0	26-7-2023	5-10-2023
KIZ7178/RN	A 00007107	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
NNJ2075/RN	A 00007108	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
MIL1407/RN	A 00007109	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
NQH2C53/RN	A 00004228	546-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGI2E76/RN	A 00006697	762-5/1	26-7-2023	2-10-2023
RQA4A76/RN	A 00006698	762-5/1	26-7-2023	2-10-2023
RGH7G11/RN	A 00006699	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
RQA0E56/RN	A 00006700	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QFD8126/PB	A 00007110	555-0/0	26-7-2023	5-10-2023
QGP0E75/RN	A 00007252	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
RGK5C64/RN	A 00007253	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGC5833/RN	A 00007254	552-5/0	26-7-2023	2-10-2023
RGJ5I93/RN	A 00007255	552-5/0	26-7-2023	2-10-2023

Publicado por:Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:E294C0CB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 08/2023

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da CEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da CEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 28 de agosto de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAICÓ
CEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 08/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGV0H36/RN	A 00003183	555-0/0	26-7-2023	2-10-2023
MXU8426/RN	A 00003184	538-0/0	26-7-2023	2-10-2023
QGC0768/RN	A 00003186	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
PNB012/CE	A 00003456	555-0/0	27-7-2023	5-10-2023
QGH4983/RN	A 00006979	573-8/0	27-7-2023	2-10-2023
NOA8C39/RN	A 00007111	538-0/0	27-7-2023	2-10-2023
MYL5C72/RN	A 00007112	548-7/0	27-7-2023	2-10-2023
QSE0172/PB	A 00007113	545-2/1	27-7-2023	5-10-2023
QGV3J25/RN	A 00007160	548-7/0	27-7-2023	2-10-2023
QSB1C37/RN	A 00001590	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
OWE1605/RN	A 00001591	541-0/0	27-7-2023	2-10-2023
NOG1G23/RN	A 00001592	541-0/0	27-7-2023	2-10-2023
QGZ1I80/RN	A 00001593	541-0/0	27-7-2023	2-10-2023
RGK2A85/RN	A 00001594	545-2/1	27-7-2023	2-10-2023
QGH9F73/RN	A 00001595	547-9/0	27-7-2023	2-10-2023
RG10H93/RN	A 00002511	548-7/0	27-7-2023	2-10-2023
RG17B80/RN	A 00002512	548-7/0	27-7-2023	2-10-2023
OWE2256/RN	A 00002513	685-8/0	27-7-2023	2-10-2023
OKA7444/RN	A 00002514	763-3/2	27-7-2023	2-10-2023
NOC3793/RN	A 00002515	757-9/0	27-7-2023	2-10-2023
QFW7425/PB	A 00002516	555-0/0	27-7-2023	5-10-2023
NOE1969/RN	A 00002517	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
QGE9388/RN	A 00002518	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
NXU7463/RN	A 00002519	548-7/0	27-7-2023	2-10-2023
NOD3510/RN	A 00002520	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
OKC4702/RN	A 00002521	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
MNH4946/RN	A 00002522	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
RQB3118/RN	A 00006393	545-2/5	27-7-2023	2-10-2023
QGK4617/RN	A 00006394	541-0/0	27-7-2023	2-10-2023
QYS0B15/PE	A 00006395	552-5/0	27-7-2023	5-10-2023
SCD6H78/PB	A 00006396	545-2/2	27-7-2023	5-10-2023
PCR8H00/PE	A 00006397	548-7/0	27-7-2023	5-10-2023
PTP1C17/RN	A 00006398	546-0/0	27-7-2023	2-10-2023
NOC3793/RN	A 00007013	501-0/0	27-7-2023	2-10-2023
QGQ8F06/RN	A 00007014	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
QGN6G21/RN	A 00007015	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
MYC0282/RN	A 00007016	545-2/1	27-7-2023	2-10-2023
GUJE9D55/RN	A 00007017	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023
MYY2871/RN	A 00007018	555-0/0	27-7-2023	2-10-2023

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F5567FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 030/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2023, processo administrativo n.º 15050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 27.991.341/0001-22						
ENDEREÇO: Rua Adrianópolis - CEP: 59124430 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA - CPF: 076.396.094-29						
E-MAIL: ANNAKAROLLIRA@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99970-7361						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total RS
0002	BALÕES JUNINOS	SANTANA	SANTANA	100 UN	R\$ 6,80	680,00
0004	BLOCO AUTOADESIVO 76X76MM	NOTEFIX	NOTEFIX	2.437 CX	R\$ 2,04	4.971,48
0006	CANETA HIDROCOR - CAIXA COM 12 UNDS	BRW	BRW	3.000 UN	R\$ 3,60	10.800,00

0008	CANETA PARA TECIDO	ACRILEX	ACRILEX	10 UN	R\$ 3,80	38,00
0010	COLA COM GLITTER 35G COM 06 CORES	ACRILEX	ACRILEX	400 UN	R\$ 5,00	2.000,00
0012	FITA ADESIVA GOMADA 50X50	ADELBRASADELBRAS	ADELBRAS	1.800 UN	R\$ 14,00	25.200,00
0014	PAPEL 180 G/M ² TIPO VERDE, BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	CHAMEX	319 PC	R\$ 12,80	4.083,20
0016	PAPEL A4, COR BRANCA, 75 GM ²	CHAMEX	CHAMEX	10.655 RM	R\$ 23,00	245.065,00
0018	PAPEL CAMURÇA	VMP	VMP	2.970 FLH	R\$ 1,08	3.207,60
0020	PAPEL CREPOM	VMP	VMP	4.320 FLH	R\$ 0,80	3.456,00
0022	PAPEL MADEIRA 66 X 96 AMARELO	VMP	VMP	3.384 FLH	R\$ 0,99	3.350,16
0024	PAPEL SULFITE 75G DE 61 CM X 50 M (2" DE DIAMETRO INTERNO)	CHAMEX	CHAMEX	587 RL	R\$ 27,50	16.142,50
0026	PASTA SUSPENSÃO	POLIBRAS	POLIBRAS	2.500 UN	R\$ 1,99	4.975,00
0034	PORTA CLIPES, LÁPIS, LEMBRETE MATERIAL ACRÍLICO	ACC	ACC	448 UN	R\$ 4,18	1.872,64
0036	REABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO	BRW	BRW	401 UN	R\$ 4,20	1.684,20
0040	TINTA GUACHE TUBO COM 15ML, CAIXA COM 06 UNDS, CORES DIVERSAS	ACRILEX	ACRILEX	2.370 UN	R\$ 2,08	4.929,60
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 332.455,38

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

KL LIMPE JA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 27.991.341/0001-22
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F51E37DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 030/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2023, processo administrativo nº 15050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
ENDEREÇO: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - CEP: 55295200 - UF: PE - Município: Garanhuns
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA
E-MAIL: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM TEL.: (87) 98836-3257

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
0028	PERFURADOR DE PAPEL P/ ATÉ 100 FOLHAS	PEFURADOR PPAPEL I	LEONORA	259 UN	RS 90,69	23.488,71
TOTAL DO VENCEDOR						RS 23.488,71

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de agosto de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:6D053B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 030/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2023, processo administrativo n.º 15050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M C FELIPE CAMPOS
CNPJ: 01.070.693/0001-51

ENDEREÇO: Rua da Toada - CEP: 59138370 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS – CPF: 019.216.687-50						
E-MAIL: MCFELIPECAMPOS@GMAIL.COM TEL.: (84) 99985-4382						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total R\$
0001	BALÃO DE ANIVERSARIO Nº 7 PCT C/50 UND. SORTIDO	ARTLATEX	ARTLATEX	1.500 PC	R\$ 5,69	8.535,00
0003	BANDEIRINHA JUNINA PLÁSTICA COM 10M	DR	DR	500 UN	R\$ 5,29	2.645,00
0009	CARTOLINA COMUM PESO 40 - 44 X 67 C, CORES VARIADAS	JANDAIA	JANDAIA	11.081 FLH	R\$ 0,84	9.308,04
0011	FITA ADESIVA GOMADA 25MMX50M	EUROCEU	EUROCEU	150 UN	R\$ 4,16	624,00
0013	LAPIS GRAFITE Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	1.465 CX	R\$ 33,99	49.795,35
0015	PAPEL A4 - 210X297MM CX COM 10	REPORT	REPORT	1.500 CX	R\$ 234,39	351.585,00
0017	PAPEL A4, CORES VARIADAS	REPORT	REPORT	1.200 RM	R\$ 6,30	7.560,00
0019	PAPEL COUCHÉ 180G/M2 - A4 - 210X297MM	VMP	VMP	800 PC	R\$ 17,10	13.680,00
0021	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	CROMUS	CROMUS	5.832 FLH	R\$ 1,12	6.531,84
0023	PAPEL ONDULADO	VMP	VMP	1.800 FLH	R\$ 3,73	6.714,00
0025	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO MÉDIA POLIONDA, 40MM	POLIBRAS	POLIBRAS	3.809 UN	R\$ 3,30	12.569,70
0027	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 30 FOLHAS	MAPED	MAPED	401 UN	R\$ 29,97	12.017,97
0031	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR AZUL	PILOT	PILOT	1.028 UN	R\$ 1,66	1.706,48
0033	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHA	PILOT	PILOT	696 UN	R\$ 1,65	1.148,40
0035	REABASTECEDOR DE PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	BRW	BRW	801 UN	R\$ 4,20	3.364,20
0039	TESOURINHA ESCOLAR METÁLICA SEM PONTA, LÂMINA COM 13CM	MASTERPRINT	MASTERPRINT	2.530 UN	R\$ 2,19	5.540,70
0041	TNT VARIAS CORES	SUL BRASIL	SUL BRASIL	10.000 M	R\$ 1,23	12.300,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 505.625,68

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público;

Ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

M C FELIPE CAMPOS - ME

CNPJ: 01.070.693/0001-51

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E322B721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 030/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2023, processo administrativo nº 15050002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente dos itens cancelados, fracassado e/ou inexistentes em licitações anteriores, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 48.741.157/0001-02						
ENDEREÇO: AV MARCOS JOSE DE LEOA - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz						
REPRESENTANTE: ANDRE LUCIANO ALVES FARINON – CPF: 990.633.360-04						
E-MAIL: 48.741.157/0001-02 TEL.: (51) 99730-2643						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	CADERNO BROCHURA 1/4 - 14,80 X 21,00	CREDEAL	CREDEAL	500 UN	R\$ 2,39	1.195,00
0007	CANETA PARA CD/DVD, MARCADOR PERMANENTE	ONDA	ONDA	217 UN	R\$ 1,93	418,81
0029	PINCEL ATÔMICO COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	FUTURO	FUTURO	872 CX	R\$ 21,63	18.861,36
0030	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	FUTURO	FUTURO	869 CX	R\$ 20,19	17.545,11
0032	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETA	FUTURO	FUTURO	711 UN	R\$ 1,77	1.258,47
0037	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA	ONDA	ONDA	93 UN	R\$ 3,69	343,17
0038	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	ONDA	ONDA	93 UN	R\$ 4,09	380,37
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 40.002,29

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 24 de agosto de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal - Contratante

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.741.157/0001-02

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8BD991C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.417/2023. DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Lei Municipal Nº 1.417/2023.
De 28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 616.635,00 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 616.635,00 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais) destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente a Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 – Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	30000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 – Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2166 – Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	
Elementos de despesas	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	72.635,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	410.000,00
Total R\$		482.635,00

SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0007 – Saúde - Prevenção e Bem Estar	
AÇÃO	2137 – Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	134.000,00
Total R\$		134.000,00
Total R\$		616.635,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS – Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem, não detalhadas anteriormente, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C205C9D4

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2023.

Decreto Municipal Nº 100/2023.

De 28 de agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 616.635,00 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.417/2023, de 28 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 616.635,00 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais) destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente a Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 – Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	30000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0007 – Saúde - Prevenção e Bem Estar	

ACÇÃO	2166 – Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	
Elementos de despesas	3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	72.635,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	410.000,00
Total R\$		482.635,00
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0007 – Saúde - Prevenção e Bem Estar	
ACÇÃO	2137 – Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	134.000,00
Total R\$		134.000,00
Total R\$		616.635,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS – Complementação ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem, não detalhadas anteriormente, Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72FF1B5F

SECRETARIA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/2023 - CONCURSO LITERÁRIO E ESTUDANTE NOTA 10 -PROJETO: FESTA DO INTERIOR: A POÉTICA SERTANEJA ESTAMPANDO AS RAÍZES CULTURAIS NORDESTINAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO**, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente Edital visando a apresentação e premiação do concurso LITERÁRIO E ESTUDANTE NOTA 10, destinado aos alunos do Ensino Fundamental e EJA das escolas da rede pública municipal de Caraúbas/RN, em comemoração ao mês dedicado aos estudantes, **agosto de 2023**, àqueles interessados na participação em produções de aspectos da arte e poética nordestinas que norteem e registrem o desafio de aprofundar a produção literária nas diversas áreas do saber e etapas da aprendizagem escolar, conforme a proposta pedagógica efetivamente respaldada mediante os objetivos curriculares planejados.

Reafirmando a viabilidade da produção literária nos diversos gêneros textuais, promovendo a reflexão sobre as "festas do interior" no nordeste brasileiro e reconhecendo sua importância na cultura e suas relações nesse meio, através do concurso literário que acontecerá no dia **04 de setembro** de 2023, possibilita acesso a todos os estudantes às diferentes áreas do conhecimento, e aportes didático-pedagógicos; de forma acessível, criativa, crítica e inclusiva, proporcionando momentos de integração e reflexão. Nesse sentido, o propósito do projeto é valorizar e reconhecer o papel do Estudante como elemento fundamental para existência da Escola e constituição da sociedade, construindo valores morais e éticos, proporcionando momentos de integração e reflexão, respeitando os direitos de aprendizagens estabelecidos pela Base Comum Curricular de acordo com cada etapa de ensino.

Para tanto, foi idealizado o Projeto: **FESTA DO INTERIOR: A poética sertaneja estampando as raízes culturais nordestinas**, que premiará um aluno por escola que melhor atenda aos requisitos pré-estabelecidos, bem como aqueles classificados, conforme suas produções dentro de cada gênero da proposta.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma de Prazos:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	29 de agosto de 2023
Inscrições	30 e 31 de agosto de 2023
Concurso Literário nas escolas	04 de setembro de 2023
Envio dos resultados para SME	05 de setembro de 2023
Resultados do Conc. Literário e Estudante Nota 10 (SHOW CULTURAL)	22 de setembro de 2023
Pagamento das Premiações	29 de setembro de 2023

– OBJETIVO

Realização de projeto pedagógico que referencie a arte e cultura nordestina que tem características peculiares representadas por diversas formas: artesanato, culinária, música, dança, ritmo, literatura, teatro, manifestações culturais que enaltecem a diversidade da região, ou ainda, a fé e a alegria do seu povo.

Para muitos, o Nordeste é uma coleção de paisagens deslumbrantes: praias, cachoeiras, lajedos, montanhas... Sim, a Natureza impressiona em toda parte, porque também existe a beleza menos óbvia do Sertão, da caatinga, da terra árida. Um lugar onde a beleza existe um pouco de emboscada, fingindo que foi embora, mas surgindo de repente quando menos se espera.

Ser nordestino, porém, significa habitar uma região maior que a paisagem. Uma paisagem da memória e da história, uma sensação de passado compartilhado. Ser nordestino é ter a consciência de um passado de riqueza, a riqueza da cana-de-açúcar, a riqueza do algodão, do cacau, e um passado de contrastes sociais violentos. Um passado de um poder que não volta, mas que deixou alicerces de autoestima, do espírito independente de quem já se sentiu dono de seu próprio destino.

Realização de evento (show) para exibição das atividades propostas no projeto: **FESTA DO INTERIOR:** A poética sertaneja estampando as raízes culturais nordestinas, *assim como os resultados* do Concurso Literário e Estudante Nota 10, que acontecerá na data do dia **22 de setembro de 2023**, a partir das 18 horas, na Casa de Cultura: Manoel do Violão, nesta, no formato presencial, e será divulgado posteriormente através das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Caraúbas e da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

1.3.. Será concedida com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva pelas melhores produções de concurso literário, por escola (totalizando 13 estudantes finalistas), que retratem a temática: **FESTA DO INTERIOR:** A poética sertaneja estampando as raízes culturais nordestinas, *nos gêneros: desenho, propaganda, cordel e desenho(xilogravura); bem como 9 alunos classificados como estudantes nota 10, que também receberão prêmios em dinheiro por suas qualificações que os notabilizam como tal.*

2. – INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período definido no Cronograma de Prazos deste Edital, começando às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e encerrando-se às 23h59min, no último dia do prazo determinado.

2.2 – As inscrições poderão ser feitas presencial na sede das Escolas Municipais credenciadas mediante o preenchimento em anexo (ANEXO I).

2.3 – Deverão ser encaminhados juntamente com a ficha de inscrição, cópias legíveis do Documento de Identificação (RG) e CPF, Comprovante de Inscrição, Comprovante de Endereço e dados bancários do aluno ou responsável.

3 – DIREITOS AUTORAIS

3.1 - Ao se inscrever, o aluno autoriza para fins de publicação e divulgação, a utilização dos trabalhos de sua autoria, no que se refere às Leis de Direitos Autorais e de Direito de Utilização de Imagem.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, a serem classificadas conforme abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Município de Caraúbas

Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto.

Ação: 2048 – Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.

Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

5 – ORÇAMENTO

Premiação					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Premiação Estudante Nota 10	09	Und.	350,00	R\$ 3.150,00
02.	Concurso Literário (Ens. Fund)	04	Und	650,00	R\$ 2.600,00
03	Conc. Liter. (EJA) Desenho e Cordel	02	Und	300,00	R\$ 600,00
Total					R\$ 6.350,00

REGULAMENTO DO CONCURSO: PRÊMIO “ESTUDANTE NOTA 10 E CONCURSO LITERÁRIO”

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

Art. 1º – O Prêmio “Estudante Nota 10 e Concurso Literário” destina-se a incentivar a produção literária nos diversos gêneros textuais, promovendo reflexão sobre o lugar onde vive, reconhecendo seu papel hoje e suas perspectivas de futuro, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Art. 2º – O Prêmio “Estudante Nota 10” consiste na seleção de melhores desempenhos nos componentes curriculares, alinhados aos aspectos gerais da cidadania, autonomia e responsabilidade apresentados pelos estudantes nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Caraúbas/RN no ano de 2023.

Parágrafo único: O Concurso Literário e a escolha do Estudante Nota 10 devem acontecer no dia 04 de setembro do ano de 2023, internamente nas escolas municipais do segmento Ensino Fundamental e EJA.

Art. 3º – Processo de participação:

Todos os estudantes regularmente matriculados na Instituição de ensino e com frequência considerada assídua, poderão participar do Projeto: Estudante Nota 10 – Edição 2023 e Concurso Literário

CAPÍTULO II DAS ESCOLAS APTAS A PARTICIPAREM

Escolas aptas a participarem do Prêmio Estudante Nota 10 – 2023 e Concurso Literário

Escola Municipal Josué de Oliveira
Escola Municipal Jonas Gurgel
Escola Municipal Leonia Gurgel
Escola Municipal Gregório Batista de Moraes – Apanha Peixe
Escola Municipal Francisco Acaci Viana – Mariana
Escola Municipal Manasses Braga Vieira – S. Antônio
Escola Municipal Francisco de Sousa Junior – Mirandas
Escola Municipal Francisco de Paula Pessoa – Cachoeira
Centro Municipal de Ensino Rural – CEMER – Ensino Fundamental I

Art. 4º – Do processo de avaliação e seleção

§ 1º – A seleção do Estudante Nota 10 e dos trabalhos realizados em cada gênero (Concurso Literário) serão realizados nas unidades escolares onde os mesmos encontram-se matriculados. Tendo como norte as produções realizadas pelos estudantes que serão avaliados e classificados com base nos critérios descritos, bem como nos princípios e valores orientadores deste certame.

§ 2º – Será constituída uma Comissão na própria escola formada por gestores escolares, apoios pedagógicos, professores que ficarão com a responsabilidade de selecionar, avaliar e definir através de critérios pré-estabelecidos em forma de planilha e cronograma pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, constante no projeto enviado para cada escola.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 5º – O prêmio “Estudante Nota 10 e Concurso Literário”, além da outorga troféu, diploma e mimos, haverá a premiação em espécie, conforme planilha orçamentária constante neste edital, definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto.

§ 1º A premiação exclusiva por participação será no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por aluno/escola, para o Estudante Nota 10, sendo 9 estudantes classificados e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), das 4 modalidades do Concurso Literário do segmento: ensino fundamental e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os estudantes da EJA em 02 categorias; estando as premiações condicionadas a apresentação de documentação constante no subitem 2.3; referente ao Item 2 – INSCRIÇÕES. O ônus total da premiação corresponderá a **R\$ 6.350,00** (Seis mil, trezentos e cinquenta reais), utilizando a Dotação Orçamentária classificada como Orçamento Geral do Município de Caraúbas/RN.

§ 2º A solenidade de Premiação será realizada no **Dia 22 de setembro**, no formato presencial, onde participarão os estudantes selecionados nas respectivas unidades escolares, professores, gestores, apoios pedagógicos, pais, equipe técnica da Secretaria de Educação e autoridades convidadas.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º – As questões não previstas neste regulamento ou qualquer dúvida que possa surgir, serão julgadas pela Comissão do Processo Seletivo do Prêmio “Estudante Nota 10”, composta por membros intitulados desta Secretaria para este fim.

Caraúbas-RN, 28 de agosto de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:793D0A44

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 101/2023, de 28 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 111.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)
Valor total: R\$ 111.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					111.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					15.000,00
	1003 Consignação	Justiça			15.000,00

	do Trabalho				
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					96.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	96.000,00
Anexo II (Redução)					111.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					36.000,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				36.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					35.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					25.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					15.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: C97302F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ERRATA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN ÁUDIOVISUAL Nº 004/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **15 a 25 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente com entrega via e-mail: cultura.caraubas@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Praça Reinaldo Pimenta, nº 108, Centro, Cep: 59.780-000**, no município de **Caraúbas/RN**, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 004/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de **Caraúbas/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

As cláusulas a seguir passar a vigorar da seguinte forma:

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **15 de agosto a 08 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h** e virtualmente pelo envio dos ANEXOS II, IV e V, pelo e-mail: via e-mail: cultura.caraubas@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, sito a **Rua Praça Reinaldo Pimenta, nº 108, Centro, Cep: 59.780-00**, no município de **Caraúbas/RN**

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	15/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	16/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	25 (vinte e cinco) dias após a publicação	08/09/2023
Resultado Preliminar	03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições	13/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	14/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/09/2023
Resultado de Homologação Final	Próximo dia útil após o resultado do recurso	18/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	28/09/2023

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0906605C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ERRATA - EDITAL Nº 005/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – CARAÚBAS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município de **CARAÚBAS/RN** visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural. Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**.

As cláusulas a seguir passar a vigorar da seguinte forma:

3 - DA INSCRIÇÃO

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **15 de agosto a 08 de setembro de 2023 das 09:00 até as 13:00h**, através do e-mail: cultura.caraubas@gmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Praça Reinaldo Pimenta, nº 108, Centro, Cep: 59.780-000**, no município de **Caraúbas/RN**.

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	15/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	16/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	25 (vinte e cinco) dias após a publicação	08/09/2023
Resultado Preliminar	03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições	13/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	14/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	15/09/2023
Resultado de Homologação Final	Próximo dia útil após o resultado do recurso	18/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 10 dias a contar da publicação de Homologação Final	28/09/2023

Caraúbas/RN, 28 de agosto de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7398630A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 76.2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 76/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1202/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.298,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.298,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 181	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	561,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	6.300,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		6.861,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 326	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 330	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	8.500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	10.991,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	21.400,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 376	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		43.891,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		9.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 754	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Suplementado:		
67.050,00		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 25	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 33	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 57	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 67	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.92.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total:		2.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 102	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Cód. red.: 104	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:		7.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 140	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 154	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.92.1.500.1001 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
Cód. red.: 164	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.92.1.500.1001 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00
Cód. red.: 164	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.92.1.552.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.600,00
Cód. red.: 184	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.92.1.500.1001 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 192	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.92.1.500.1001 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 192	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.92.1.540.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.92.1.500.1001 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	400,00
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.92.1.540.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.600,00
Cód. red.: 206	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.92.1.500.1001 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.000,00
Cód. red.: 206	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.92.1.540.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 213	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.92.1.550.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	2.000,00
Cód. red.: 218	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.92.1.500.1001 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.350,00
Cód. red.: 256	02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.92.1.540.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.000,00
Sub-Total:		19.350,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 555	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.92.1.500.1002 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
Cód. red.: 569	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.92.1.500.1002 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00
Cód. red.: 575	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.92.1.500.1002 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
Cód. red.: 575	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.92.1.600.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00
Cód. red.: 580	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.92.1.500.1002 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
Cód. red.: 580	03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.92.1.600.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	700,00
Cód. red.: 595	03.001.10.301.0007.2045.3.3.90.92.1.600.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
Sub-Total:		9.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 686	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 689	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 693	04.001.08.241.0005.2008.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 702	04.001.08.242.0005.2013.4.4.90.52.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 703	04.001.08.243.0005.2014.3.1.90.04.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 728	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.92.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	700,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 729	04.001.08.243.0005.2089.4.4.90.52.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 759	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.92.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	600,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 759	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.92.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 793	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.92.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	800,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 793	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.92.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	200,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 811	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.92.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 812	04.001.08.244.0016.2018.4.4.90.52.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Sub-Total:		23.700,00
Total Parcial Reduzido:		67.050,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 25 DE AGOSTO DE 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7F394FA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.208 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.208 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 650.635,48.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Ceará-Mirim/RN crédito especial, no valor de R\$ 650.635,48, conforme dotação abaixo identificada:

Projeto Atividade		
Órgão	02 - Poder Executivo	
Unidade	029 - Secretária Municipal de Cultura e Eventos	
Função	13 - Cultura	
SubFunção	392 - Difusão Cultural	
Programa	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação	2151 - Apoio ao Setor Audiovisual	463.057,28
Natureza da Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF	
Fonte	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	211.749,32
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ	
Fonte	1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual	251.307,96

Projeto Atividade		
Órgão	02 - Poder Executivo	
Unidade	029 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos	
Função	13 - Cultura	
SubFunção	392 - Difusão Cultural	
Programa	0015 - Fortalecimento da Cultura e do Lazer	
Ação	2152 - Apoio as Demais Ações Culturais	187.578,20
Natureza da Despesa	3.3.90.31 - Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte	1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura	187.578,20

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Natureza da Receita: 1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

Fonte de Recurso: 1715000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 5º Audiovisual

Fonte de Recurso: 1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de agosto de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ED82ED35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 309, DE 28 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					120.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					120.000,00
	2021 Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola				120.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	120.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5B2CB856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 311, de 28 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	1013 Implantação e Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				55.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	5.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				22.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:64CE1759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 310, de 28 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.581,00 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 28 de agosto de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.581,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.581,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				1.581,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.581,00
Anexo II (Redução)					1.581,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE					1.581,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	2114 Apoio ao Serviço Família Acolhedora				981,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	981,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:25917BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
19ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

19ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCAR os classificados para o cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **29 e 30/08/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 28 de Agosto de 2023.

A COMISSÃO

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____

CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

ELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO(PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II – 19ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB

(PROFESSOR DE ANOS INICIAIS)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
93º	ADRIANA SOARES DO NASCIMENTO	019.790.284-78	CADASTRO RESERVA

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4204673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, nesta cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representada pelo Prefeito CLAUDIO MARQUES DE MACEDO, CPF Nº. 024.999.454-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, processo administrativo nº 015/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de carnes destinados as Secretarias e Programas desta Prefeitura, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, da licitação supramencionada, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME

CNPJ: 11.590.947/0001-16

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 286, CENTRO, CORONEL EZEQUIEL/RN

REPRESENTANTE: JOSE GEORGE DE LIMA

E-MAIL: mercadinho.novaopcao2@gmail.com TEL.: (84) 3299-2352

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	2.000	KG	FREEZER	24,58	49.160,00
002	CARNE DE CHARQUE, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	1.500	KG	FREEZER	24,78	37.170,00
003	Frango inteiro de 1ª fresca.	2.000	KG	FRIATO	8,99	17.980,00
VALOR TOTAL:						104.310,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 25 de agosto de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jose George De Lima Varegista ME
 CNPJ: 11.590.947/0001-16
JOSÉ GEORGE DE LIMA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:8ABE88F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 168 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Coronel João Pessoa/RN.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 155,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Cadastros Municipais de Cultura – CMC de Trabalhadores Individuais e Coletivos de Cultura no município de Coronel João Pessoa, conferidos e validados pela Secretaria Municipal, por meio da coordenação municipal de cultura, conforme disposição do Decreto Municipal n. 155.

Art. 2º - A Homologação do cadastro do trabalho e espaço artístico e cultural não gera direito ao recebimento ao auxílio previsto na Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 e no Decreto Municipal 155, sendo apenas um dos requisitos descritos em lei para solicitação dos benefícios e participação nos editais.

Art. 3º - Deferir os Cadastros Municipais descritos no art. 4º, bem como efetivar a validade de 2 anos para revisão.

Art. 4º - Os trabalhadores culturais, associações, grupos e coletivos artísticos e culturais estão descritos abaixo com número de identificação no CMC, nome, representante e área artística e cultural.

Trabalhadores individuais		
Nº de identificação no CMC	Nome:	Área Artística e Cultural
002 TC-CMC	Daniel Nunes de Souza Couto	Músico
002 TC-CMC	Maria Nelma Pinheiro	Artesanato
003 TC-CMC	Maria de Fátima Souza Neta	Artesanato
004TC-CMC	Ednaldo Clemente Araújo	Músico
005 TC-CMC	Grecinaldo Clemente Araújo	Músico
006 TC-CMC	Sedomar Ilânio de Lima	Músico
007 TC-CMC	Márcio Silvano de Lima	Músico
008 TC-CMC	Fernando Mendes Saturno de Lima	Artesanato
009 TC-CMC	Maria Lucileide de Carvalho Silva	Artesanato
010 TC-CMC	Maria Lucimeire da Silva	Artesanato
011 TC-CMC	Maria do Socorro Alves de Souza	Artesanato
012 TC-CMC	Levi Rodrigues da Sila	Artesanato
013 TC-CMC	Raimunda Nonato da Silva	Artesanato
014 TC-CMC	Kassia Camila Meneses da Silva	Artesanato
015 TC-CMC	Maria Audeci de Carvalho	Artesanato
016 TC-CMC	Jany Erika Amorim da Cunha	Fotografia, Mídia e Arte.
017 TC-CMC	Maria Debora Fernandes	Artesanato
018 TC-CMC	Katsom Miguel Franklím Pereira	Teatro Dança História e Memória.
019 TC-CMC	Viviane Clemente Araújo	Associação ligada à cultura e arte
020 TC-CMC	Erica Cíntia da Silva Souza	Dança Capoeira, História e Memória.
021 TC-CMC	José Alves de Souza	Artesanato em móveis artísticos.
022 TC-CMC	Manoel José de Carvalho Neto	Artesanato e móveis.
023 TC-CMC	Jéssica Edjane Vidal de Souza	Artesanato
024 TC-CMC	Jenneffy Aliny Marques de Souza	Artesanato
025 TC-CMC	Maria Luzete de Carvalho Félix	Artesanato, Cultura Alimentar.
026 TC-CMC	Josué de Souza Pinheiro	Músico
027 TC-CMC	José Nilton Holanda	Músico
028 TC-CMC	Maria Celia da Silva Souza	Artesanato, cultura popular e folclore.
ASSOCIAÇÃO, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS		
001 EC-CMC	Quadrilha Junina Tia Nenenzinha Representante: Francisco Alex de Oliveira	Cultura Popular e Folclore
002 EC-CMC	Banda Filarmônica Centro Social Manuel Francisco de Carvalho. Representante: Adriana Rodrigues da Silva	Música
003 EC-CMC	Banda Musical Maria do Socorro Jales Representante: Adriana Rodrigues da Silva	Música
004 EC - CMC	Associação Comunitária Beneficente, Artística, Esportiva, Cidadã, de Comunicação e Cultura do município de Coronel João Pessoa-RN Representante: Viviane Clemente Araújo	Comunicação e difusão cultural

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRADO-SE

Coronel João Pessoa/RN, 28 de agosto de 2023.

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -

DECRETO Nº 1456, DE 02 de janeiro de 2023

LEI 2196/2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.186.047,21, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 1.186.047,21 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 15 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.186.047,21
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					450.207,69
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				50.207,69
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	50.207,69
	1082 Urbanização da Lagoa				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	372.202,22
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17010000	0001	27.797,78
06 .001 Secretaria Municipal de Saúde					19.980,83
	1077 Construção e Reconstrução de Unidades Habitacionais				19.980,83
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.980,83
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	1035 Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					425.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				425.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	350.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					110.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	2.000,00
	2298 AÇÕES DE COVID NO SUAS				86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	33.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	43.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					29.317,64
	1014 Ampliação e Modernização de Cemitérios				29.317,64
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	29.317,64
16 .001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					71.541,05
	1055 Reforma de Espaços Esportivos				71.541,05
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	41.088,19
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	30.452,86
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					50.000,00
	2111 Despesas Administrativas				50.000,00

		3.1.91.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	18020000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.186.047,21
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					450.207,69
	1082 Urbanização da Lagoa				400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	100.000,00
	1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável				50.207,69
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.207,69
06 .001 Secretaria Municipal de Saude					19.980,83
	1034 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				19.980,83
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	19.980,83
06 .002 Fundo Municipal de Saude					30.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	30.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					425.000,00
	2051 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Fundamental				425.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	350.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					110.000,00
	2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família				9.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	10.000,00
	2091 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				86.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	86.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					29.317,64
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia Elétrica				29.317,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	29.317,64
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					71.541,05
	1054 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras de Esportes				30.452,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.452,86
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Esportes				41.088,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	41.088,19
19 .007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					50.000,00
	2111 Despesas Administrativas				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18020000	0001	50.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:3126187B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO**

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro - Goianinha/RN CEP: 59173000 -
DECRETO Nº 1498, DE 18 de AGOSTO de 2023
LEI 2218/2023

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 18 de AGOSTO de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					70.000,00
	1060 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				70.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					
2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL					
			16600000	0001	70.000,00

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:A4578D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00008/2023**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00008/2023 de 03 de Julho de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.465.993,75, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 2.465.993,75 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 2.465.993,75 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado /RN, 03 de julho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.455,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.350,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.580,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.124.2001.2004.2004 - Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças. 115.00000 016	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.914,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390300000 - Material de consumo	4.893,94
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	972,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - Contribuições ao PASEP 523.00000 072	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	20.581,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.883,33

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
3390910000 - Sentenças judiciais	3.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
3190910000 - Sentenças judiciais	15.256,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.938,02
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	4.650,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.065,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	126.660,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.992,50
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	322.400,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.460,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	47.960,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	84.862,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	21.946,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	16.060,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	19.057,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	189.475,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	86.510,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.300,04
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	18.229,43
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.364,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	38.990,74
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	

02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390300000 - Material de consumo	34.842,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	81.977,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390140000 - Diárias - civil	7.560,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390910000 - Sentenças judiciais	730,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	9.855,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.070,20
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.780,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390350000 - Serviços de consultoria	3.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.395,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390300000 - Material de consumo	9.300,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	20.022,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 174.80000 0	
3390300000 - Material de consumo	36.880,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	42.286,15
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390300000 - Material de consumo	49.588,97
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	91.860,62
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.537,68
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.360,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.965,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.250,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.320,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390140000 - Diárias - civil	79,86
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	288,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.976,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.791,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390300000 - Material de consumo	17.433,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil 86.10000 012	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	4.994,59
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390300000 - Material de consumo	9.333,87
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	77.291,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	106.143,32
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	79.073,96
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	263.976,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2065.2065 - Contribuição ao Fundo Seguro Safra 30.00000 004	
3350410000 - Contribuicoes	2.316,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3390300000 - Material de consumo	355,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.465.993,75

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao	195,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	1.430,87
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	

04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.360,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.350,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	1.050,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.727,30
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390300000 - Material de consumo	7.075,64
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.131.2001.2009.2009 - Divulgação e Transparência dos Atos e Ações Governamentais 70.00000 010	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.672,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.530,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 1.107.00000 153	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.775,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - Manutenção do SIAFIC 155.00000 021	
3390350000 - Serviços de consultoria	1.883,33
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - Contribuições ao PASEP 523.00000 072	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	20.481,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 1.101.00000 152	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Contratada 60.00000 008	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	14.905,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros) 1.250.00000 173	
3390910000 - Sentenças judiciais	351,16
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.841.0001.0002.0002 - Amortização e Encargos com a Dívida do INSS 1.350.00000 187	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.665,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	200,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.450,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	8.328,02
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	610,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.364.1003.2029.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	189.475,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	228.415,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	64.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.560,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390300000 - Material de consumo	19.057,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.900,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC	
3390300000 - Material de consumo	2.796,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390140000 - Diárias - civil	3.535,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	78.045,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	62.460,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2017.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 70%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	82.975,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2021.2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE/ FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.930,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2019.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA / FUNDEB 70%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	47.960,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.470,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2077.2077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAP	
3390300000 - Material de consumo	9.754,98
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2077.2077 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAP	
3390300000 - Material de consumo	16.060,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.306.1003.2076.2076 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA CRECHE - PNAC	
3390300000 - Material de consumo	21.424,45
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.912,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
4490510000 - Obras e instalações	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.1012.1012 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 220.00000 030	
4490510000 - Obras e instalações	14.700,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.1012.1012 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 220.00000 030	
4490510000 - Obras e instalações	8.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.1012.1012 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 220.00000 030	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.295,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.695,74
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
27.812.1006.1011.1011 - Construção Adequação Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra- Estrutura 610.00000 084	
4490510000 - Obras e instalações	18.020,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	350,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.392.1006.2031.2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura 78.50000 011	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	86.816,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
23.695.1006.2033.2033 - Promoção de Eventos Sociais Culturais e Esportivos 1.200.00000 166	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
13.122.1006.2032.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude Cultura e Desporto 610.00000 084	
3390300000 - Material de consumo	8.070,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
04.122.2001.2074.2074 - Criação/implantação do Plano Diretor do Município de Governador Dix-Sept Rosado 42.00000 006	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.145,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.305.1002.2073.2073 - Incentivo de proteção da causa animal. 135.00000 019	
3390300000 - Material de consumo	9.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.466,66
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	730,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390300000 - Material de consumo	19.208,24
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento 537.00000 074	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.800,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.250,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	452,31
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	11.450,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)		10.395,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.986,96
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		690,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		60,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.976,91
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.1016.1016 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 980.00000 136		
4490510000 - Obras e instalações		16.744,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		125,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413		
3390300000 - Material de consumo		41.998,97
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1002.2040.2040 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 2.455.00000 34		
3390300000 - Material de consumo		3.590,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		44.044,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
3390300000 - Material de consumo		4.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
3390300000 - Material de consumo		6.160,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
4490510000 - Obras e instalações		6.730,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.1002.2038.2038 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde. 267.00000 037		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.600,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		3.010,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2041.2041 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus 150.00000 021		
3390300000 - Material de consumo		2.323,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 2.985.70000 413		
3390300000 - Material de consumo		52.102,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde 5.688.14885 787		
3390140000 - Diárias - civil		3.701,77
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		288,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		79,86
15000000 - Recursos não vinculados de impostos		

02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.320,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 545.50000 075	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	9.220,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048.2048 - Qualificação Profissional para a Juventude 83.00000 011	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2055.2055 - Manutenção de Outros Programas Projetos Beneficios e Serviços Socioassistenciais do 40.00000 006	
3390300000 - Material de consumo	2.374,71
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.212,90
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.450,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2055.2055 - Manutenção de Outros Programas Projetos Beneficios e Serviços Socioassistenciais do 40.00000 006	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - Manutenção de Benefícios Eventuais 400.00000 055	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	29.685,38
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.093,72
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2051.2051 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 50.00000 007	
3390300000 - Material de consumo	714,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2051.2051 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 50.00000 007	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.585,34
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2051.2051 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 50.00000 007	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.680,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2055.2055 - Manutenção de Outros Programas Projetos Beneficios e Serviços Socioassistenciais do 40.00000 006	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390300000 - Material de consumo	386,68
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	150,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços 536.01600 074	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	50,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - Bloco da Proteção Social Básica 241.50000 033	
3390300000 - Material de consumo	13.827,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.160,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
17.512.1005.1020.1020 - Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário 300.00000 042	
4490510000 - Obras e instalacoes	95.188,07
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
17.512.1005.1020.1020 - Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário 300.00000 042	
4490510000 - Obras e instalacoes	48.848,32
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - Ampliação Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública 727.00000 101	
3390300000 - Material de consumo	20.429,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.650,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	

26.782.1005.2062.2062 - Manutenção de Estradas Vicinais e de Abrigo de Passageiros 166.16000 023	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.450,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	152,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL 150.00000 021	
4490510000 - Obras e instalações	18.004,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1022.1022 - Construção Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros 410.00000 057	
4490510000 - Obras e instalações	98.644,96
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
15.451.1005.1031.1031 - Construção de um Canil 150.00000 021	
4490510000 - Obras e instalações	99.376,36
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390300000 - Material de consumo	2.455,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1023.1023 - Construção Ampliação Reforma e Estruturação de Prédios Públicos 260.00000 036	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	45.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
17.512.1005.1020.1020 - Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário 300.00000 042	
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	44.199,36
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.608.1005.1024.1024 - CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL 150.00000 021	
4490510000 - Obras e instalações	4.215,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
17.512.1005.1020.1020 - Construção e/ou recuperação de Aterro Sanitário 300.00000 042	
4490510000 - Obras e instalações	89.213,32
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo 3.996.00000 553	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2065.2065 - Contribuição ao Fundo Seguro Safra 30.00000 004	
3350410000 - Contribuições	2.316,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano 532.50000 074	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	355,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.465.993,75

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:35F03708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO EXCESSO 007**

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -
DECRETO Nº 7, DE 27 de julho de 2023

Abre Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.151.176,95, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.151.176,95 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 27 de julho de 2023

084.465.484-10

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.151.176,95
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					260.878,04
	2023 AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA				260.878,04
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	260.878,04
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					2.890.298,91
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				105.568,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	105.568,10
	2008 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR				794.697,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.415,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	778.282,41
	2009 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA				1.184.154,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	512.653,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	671.501,40
	2011 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				805.878,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	805.878,04

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bruno Bezerra
Código Identificador:473D4DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023 torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
29/08 a 30/08/2023	LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guimarães – RN. HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

Nº 1 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Class.	Inscrição	Candidato
29	533766-4	FRANCINILDA ANTUNES DE FRANÇA
30	539616-4	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS

Nº 2 – PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL

Class.	Inscrição	Candidato
54	539970-0	GEILLANY AURINA DA SILVA

Nº 5 - PROFESSOR PEDAGOGO – ENSINO FUNDAMENTAL (3º AO 5º ANO) ZONA URBANA

Class.	Inscrição	Candidato
33	535197-7	GEOVÁ BATISTA DOS SANTOS
34	533562-5	ROSYNERE SOARES DE BRITO FERNANDES

Nº 13 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
19	533722-4	Francisca Cristiane Silva de Castro Tibúrcio
20	540277-0	Thacymara Gomes Filgueira

Nº 20 PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
20	542554-0	Maria José Samara de Oliveira Carrilho

Nº 21 PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
29	538008-6	Edineide Malaquias da Silva

Nº 22 PROFESSOR DE HISTÓRIA - Zona Urbana e Zona Rural - Magistério - Lista Pcd

Class	Inscrição	Candidato
2	534668-4	Maria Josimeire Carvalho da Silva

RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Moraes

Código Identificador:42270CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS –
IPUEIRA/RN - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS****PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministerio da Cultura para o município de **IPUEIRA/RN**.

1.2 - Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, executáveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

2 - DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **28 de agosto a 05 de setembro de 2023 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, no município de **IPUEIRA/RN** ou através do e-mail: lpipuierarn@gmail.com

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do

PROponente, dispo do as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PROJETOS NO EDITAL	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
MUSICA - Individual	01	982,95	982,95
ARTESANATO - Individual	11	700,00	7.700,00
ARTES VISUAIS - Individual	01	800,00	800,00
ARTES CÊNICAS - Individual	01	800,00	800,00
LITERATURA - Individual	02	1.650,00	3.300,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS			13.582,95

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8 - O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 13.582,95 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 13.582,95
Total		R\$ 13.582,95

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	28/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	27/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	07 (sete) dias após a publicação	05/09/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	07/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	09/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	10/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	12/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	15/09/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DECLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROponente e Integrantes da Contrapartida	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente. 0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os **PROPONENTES** das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE
- Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no **CRONOGRAMA DO EDITAL** e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- 14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.
- 14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.
- 14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **IPUEIRA/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.
- 14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- 15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.
- 15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **IPUEIRA/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- 15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **IPUEIRA/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, no município de **TRIUNFO POTIGUAR/RN** ou através do e-mail: lpipueirarn@gmail.com

Ipueira/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - IPUEIRA/RN
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____
 E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – IPUEIRA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos previstos em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente
CPF

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **IPUEIRA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – IPUEIRA/RN

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **IPUEIRA/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

- 1 –
- 2 –
- 3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4FFAEB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO – (84) 3371-2222
CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN
SEC.ADMITAU@GMAIL.COM
CNPJ: 08.148.553/0001-06

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

PROPOSITANTE:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9713 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO, C/ FELTRO 4 MM	UND	80		
2	9715 - APONTADOR BLOCO 40 CAIXA C/ PACOTE 6 DE 24 UND	CX	8		
3	9716 - BASTÃO REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7 MM PACOTE DE 1 KG	PCT	20		
4	9717 - CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - AMARELO	UND	100		
5	9718 - CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - AZUL	UNIDADE	100		
6	9719 - CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - BRANCA	UND	100		
7	9720 - CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - MARROM	UND	100		
8	9721 - CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - PRETO	UND	100		
9	9722 - CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - VERDE	UND	100		
10	9723 - CARTOLINA 150G - 50 X 66 MM - VERMELHO	UND	100		
11	9724 - CARTOLINA GUACHE 48X65 MM AMARELO	UND	100		
12	12020 - CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - AZUL	UND	100		
13	9725 - CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - BRANCA	UND	100		
14	9726 - CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - MARROM	UND	100		
15	9727 - CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - PRETO	UND	100		
16	9728 - CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - VERDE	UND	100		
17	9729 - CARTOLINA GUACHE 48X65 MM - VERMELHO	UND	100		
18	9730 - COLA LÍQUIDA ESCOLAR 90G COLA LÍQUIDA ESCOLAR 90G: TUBO DE COLA LÍQUIDA BRANCA (90GR). COMPOSIÇÃO: PVA, BAIXO TEOR DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60		
19	9731 - COLA GLITTER CX COM 6 UND DE 23 G	CX	40		
20	9732 - COLA DE ISOPOR CAIXA COM 12 UND DE 90G	CX	60		
21	9733 - COLA SILICONE CAIXA COM 12 UND DE 90G	CX	40		
22	2919 - CLIPS 3/0 CX C/ 50 UNIDADES	CX	40		
23	9735 - CLIPS 3/4 CAIXA COM 50 UND	CX	40		
24	12587 - CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE - PT 100 UND	UND	200		
25	9737 - CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETA - PT 100 UND	UND	200		
26	1304 - FITA DUREX 12X40 TRANSPARENTE PP 2000	UND	100		
27	8979 - ESPIRAL TRANSPARENTE E PLÁSTICO PARA 100 FOLHAS	UND	200		
28	2931 - ESPIRAL TRANSPARENTE E PLÁSTICO PARA 50 FOLHAS	UND	200		
29	2932 - ESPIRAL TRANSPARENTE E PLÁSTICO PARA 20 FOLHAS	UND	200		
30	9742 - EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER VERMELHO	UND	200		
31	9743 - EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER AZUL	UND	200		
32	9744 - EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - AMARELO	UND	200		
33	9745 - EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - VERDE	UND	200		
34	9746 - EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - DOURADO	UND	200		
35	9755 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER PRETO	UND	200		
36	9748 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM COM GLITTER PRATA	UND	200		
37	9749 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM C/ GLITTER MARROM	UND	200		
38	9750 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER VERMELHO	UND	200		
39	9751 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER AZUL	UND	200		
40	9752 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER AMARELO	UND	200		
41	9753 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER VERDE	UND	200		
42	9754 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER DOURADO	UND	200		
43	9747 - EMBORRACHADO EVA 40X48 , 2MM C/ GLITTER - PRETO	UND	200		
44	12021 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER PRATA	UND	200		
45	9756 - EMBORRACHADO EVA 40X48, 2MM S/ GLITTER MARROM	UND	200		
46	9757 - FITA GOMADA ADESIVA DE ALTA QUALIDADE MEDIDA 48MMX100M	UND	100		
47	9758 - FOLHA ISOPOR DE 1M X 50CM 5MM	UND	40		
50	9760 - GRAMPEADOR 25FL 11CM DE 26/6 24/6	UND	20		
51	9761 - LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CX C/ 144 UNI LÁPIS GRAFITE PRETO Nº 2 CX C/ 144 UNI	CX	8		
52	2945 - LÍQUIDO DE LIMPEZA P/ QUADRO BRANCO 60ML	UND	80		
53	9763 - MARCADOR QUADRO BRANCO COM PONTA 6MM E REFIL SUBSTIT - AZUL	UND	100		

54	9764 - MARCADOR QUADRO BRANCO COM PONTA 6MM E REFIL SUBSTIT - PRETO	UND	100		
55	9765 - MARCADOR QUADRO BRANCO COM PONTA 6MM E REFIL SUBSTIT - VERMELHO.	UND	100		
56	9766 - MASSA DE MODELAR 60G CAIXA COM 06 UND	CX	60		
57	2958 - PAPEL OFÍCIO A-4, 210X297 75G RESMA C/ 500 FOLHAS	UND.	100		
58	3919 - PAPEL PLÁSTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10M	UND	20		
59	2954 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210MM/297MM 130G	PCT	80		
60	3554 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 130 GRAMAS MASTERPRINT 50 FOLHAS	PCT	60		
61	2951 - PAPEL CAMURÇA 60 X 40, CORES SORTIDAS	UND	100		
62	1962 - PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM, CORES SORTIDAS	UND	200		
63	1601 - PAPEL A4, PESO 40: PAPEL A-4, 210 X 297 PESO 40 120G C/50 FOLHAS, BRANCO PAPEL A-4, PESO 40: PAPEL A-4, 210 X 297 PESO 40 120G C/50 FOLHAS, BRANCO	CX	6		
64	9694 - PAPEL SULFITE A4 PESO 60 50 FLS, BRANCO	CX	6		
65	2942 - PAPEL OFÍCIO A4, 210 X 297 75G C/50 FLS COLORIDO	UND	6		
66	9774 - PAPEL MADEIRA SEMI KRAFT 60 X 90CM 80 G PACOTE C/ 100 UND	PCT	6		
67	9775 - PRENDEDOR DE ROUPA KIT PRENDEDOR DE ROUPA: MADEIRA KIT COM 12 UNIDADES.	PCT	100		
68	9776 - PALITOS DE PICOLÉ: PONTA REDONDA PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	20		
69	1353 - PINCEL ESCOLAR CHATO P/ PINTURA TAMANHO 20	UND	600		
70	2978 - PINCEL ESCOLAR CHATO P/ PINTURA TAMANHO 12	UND	600		
71	2977 - PINCEL ESCOLAR CHATO P/ PINTURA TAMANHO 10	UND	600		
72	9780 - PINCEL ESCOLAR CHATO PARA PINTURA TAMANHO 08.	UND	600		
73	9781 - PISTOLA PARA COLA QUENTE POTÊNCIA 10W PARA BASTÃO DE 7MM	UND	20		
74	9782 - REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML PRETO	UND	30		
75	9783 - REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML AMARELO.	UND	20		
76	9784 - REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML MAGENTA	UND	20		
77	9785 - REFIL DE TINTAS PARA IMPRESSORA L375 500ML CYANO	UND	20		
78	9786 - TESOURA MULTIUSO 16,5 CM LÂMINA INOXIDÁVEL CABO PLÁSTICO ANAT	UND	40		
79	9787 - TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - AZUL 500ML	UND	30		
80	9788 - TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - PRETO 500ML	UND	20		
81	9790 - TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO - VERMELHO 500ML	UND	20		
82	9789 - TONER CARTRIDGE MP 1500/1600/200 260G	UND	4		
83	8907 - EMBALAGEM TRANSPARENTE MEDIDAS 10 CM X 15 CM 1000 UND	PCT	8		
84	8928 - EMBALAGEM TRANSPARENTE MEDIDAS 12 CM X 25 CM 1000 UND	PCT	8		
85	8926 - EMBALAGEM TRANSPARENTE MEDIDAS 25 CM X 30 CM 1000 UND	PCT	8		
86	3625 - ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 S/ RPC 75 G 138 CX 100 UND	CX	20		
87	1679 - ENVELOPE SACO AMARELO A4 229 X 324 MM PCT 100 UND	PCT	10		
88	3922 - PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO PCT 10 INC 33,5 X 23,5 X 2 CM	PCT	20		
89	8913 - COLA DE CONTATO 75 G	UND	40		
90	3647 - PASTA POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA 30 MM	UND	100		
91	4164 - LIVRO DE PONTO 1/4 COM 160 FLS, CAPA DURA	UND	20		
92	1326 - LIVRO ATA SEM MARGEM 100 FLS PRETO, CAPA DURA, COSTURADO	UND	20		
93	1571 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8 MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA CX 100 UND	CX	20		
94	3828 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8 MM CORPO HEXAGONAL AZUL CX 100 UND	CX	20		
95	3829 - CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8 MM CORPO HEXAGONAL PRETA CX 100 UND	CX	20		
96	1362 - TINTA TEMPERA GUACHE ACRILEX 15 ML, 6 CORES	CX	80		
97	3825 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR CX 60 UND	CX	20		
98	3938 - RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO RÉGUA 30 CM	CX	20		

	EM ACRÍLICO: RÉGUA PLÁSTICA DE 100% POLIESTIRENO CRISTAL DE 30CM, TRANSPARENTE, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUES A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. AS DEMARCAÇÕES DEVEM SER CLARAS E PRECISAS NÃO PODENDO APRESENTAR FALHAS, MANCHAS, OU SEREM FACILMENTE REMOVIDAS. AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
99	3939 - REGUA PLÁSTICA 50 CM PCT COM 10 UND			PCT	20
100	4176 - PERFURADOR DE PAPEL Furos 40/45 FLS, CX 1 UND.			UND	10
101	15300 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3 ALMOFADA PARA CARIMBO, CAIXA EM PLÁSTICO RÍGIDO E TAMPA EM METAL, ALMOFADA EM ESPONJA ABSORVENTE E TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, RECARREGÁVEL, PRONTA PARA USO, Nº3, COR AZUL.			UND	60
102	15301 - APONTADOR C/ DEPOSITO APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO, PRÁTICO E IDEAL PARA USO EM SALA DE AULA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS MANUAIS. CAIXA COM 25 UNIDADES			UND	13
103	15302 - AUTOADESIVO PARA RECADO 38 X 51MM AUTOADESIVO PARA RECADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 38 X 51 MM, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS.			UND	180
104	15303 - AUTOADESIVO PARA RECADO 76 X 102MM AUTOADESIVO PARA RECADOS, DIMENSÕES MÍNIMAS 76 X 102 MM, COM ADERÊNCIA FIRME E FÁCIL REMOÇÃO. BLOCO COM 100 FOLHAS.			UND	180
105	15304 - BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO TIPO (CONTROL ID) BOBINA EM PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO; MEDIDA: 55 X 30 (55 MM DE LARGURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO); POSSUI CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 600 COMPROVANTES COM 5 CM DE ALTURA.			UND	80
106	15305 - BORRACHA VERDE BORRACHA VERDE, REF. MARCA: MERCUR OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.			UND	85
107	15306 - CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLÁSTICO CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO DOBRÁVEL, COR AZUL OU VERMELHA, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, MEDINDO 360 X 250 X 130 MM;			UND	1.000
108	15307 - CALCULADORA PORTATIL CALCULADORA COM VISOR GRANDE DE FÁCIL LEITURA, 8 DÍGITOS, FUNÇÃO PERCENTUAL %, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA,			UND	45

	DUAS MEMORIAS: M+ E M.				
109	15308 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL CANETA ESFEROGRAFICA – COR AZUL, TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO. TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA. CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CX	30		
110	15309 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA CANETA ESFEROGRAFICA – COR PRETA, TRAÇO MÉDIO, CORPO EM CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO, COM FURO ANTI-ASFIXIANTE, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CARGA CHEIA, COM NO MÍNIMO 11,5CM DE ALTURA (A PARTIR DA PONTA) E 2MM DE DIÂMETRO. TAMPA PLÁSTICA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, NA COR DA TINTA. CAIXAS COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CX	25		
111	15310 - CANETA ESFEROGRAFICA – COR VERMELHA	UND	20		
112	15311 - CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELA COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI- ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO). MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	130		
113	15312 - CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE CANETA MARCA TEXTO – COR VERDE, COM PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL DE 4 MM, TAMPA ANTI- ASFIXIANTE E TINTA FLUORESCENTE, CORPO CILÍNDRICO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 130 MM (COMPRIMENTO) X 8,5 MM (DIÂMETRO), MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA PILOT OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	UND	130		
114	15313 - CANETA PONTA POROSA PRETA CANETA PONTA POROSA, NOME; CANETA HIDROGRAFICA COM PONTA POROSA DE ESCRITA MÉDIA, PARA USO EM PAPEL, COR PRETA.	UND	40		
115	15314 - CANETA PONTA POROSA AZUL CANETA PONTA POROSA, NOME; CANETA HIDROGRAFICA COM PONTA POROSA DE ESCRITA MÉDIA, PARA USO EM PAPEL, COR AZUL.	UND	40		
116	15315 - CLIPS 2/0 CX C/ 100 CLIPS PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E CAIXA DE PAPEL, TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	180		
117	15316 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID CLIPS PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E CAIXA DE PAPEL, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	180		
118	15317 - CLIPS 8/0 CX. C/ 25 UNID CLIPS PARALELO EM MATERIAL AÇO INOX COM TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA E CAIXA DE PAPEL, TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	UND	160		
119	15319 - COLA ISOPOR 1KG COLA PARA ISOPOR 1KG, FIRMEZA E DELICADEZA EM UM SÓ PRODUTO ADERÊNCIA PERFEITA PARA MAQUETES E TRABALHOS DE ARTE EM ISOPOR. A COLA ISOPOR É TRANSPARENTE E PROPORCIONA UMA EXCELENTE FIXAÇÃO.	UND	80		
120	15320 - COLA ISOPOR 90 G COLA PARA ISOPOR 90G, FIRMEZA E DELICADEZA EM UM SÓ PRODUTO, ADERÊNCIA PERFEITA PARA MAQUETES E TRABALHOS DE ARTE EM ISOPOR. A COLA ISOPOR É TRANSPARENTE E PROPORCIONA UMA EXCELENTE FIXAÇÃO.	UND	60		
121	15321 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, EM FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COBRE NA PRIMEIRA APLICAÇÃO. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	330		
122	15322 - ENVELOPE OFÍCIO CARTA - BRANCO ENVELOPE OFÍCIO CARTA, MEDINDO 114 X 229MM (75G).	UND	402		
123	15323 - ENVELOPE OFÍCIO CARTA - COLORIDO ENVELOPE OFÍCIO CARTA, MEDINDO 114 X 229MM (75G).	UND	5.200		
124	15324 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - KRAFT ENVELOPE SACO NO TAMANHO 240X340MM, GRAMATURA 90G E COR KRAFT PARDO. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO.	UND	2.200		
125	15325 - ENVELOPE SACO 240 X 340MM - BRANCO ENVELOPE SACO NO TAMANHO 240X340MM, GRAMATURA 90G E COR BRANCO. PRODUZIDOS COM PAPEL DE PRIMEIRA LINHA E ÓTIMO ACABAMENTO.	UND.	3.200		
126	15326 - ESTILETO LARGO ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO, COM TRAVA, PROFISSIONAL É PERFEITO PARA ABERTURA DE CAIXAS E ENVELOPES, POSSUINDO TAMBÉM UMA TRAVA DE SEGURANÇA APLICADA NA PONTA DA LÂMINA QUE OFERECE MAIOR SEGURANÇA.	UND	3.020		

127	15327 - ESTILETO ESTREITO ESTILETE ESTREITO DE PLÁSTICO, COM TRAVA, PROFISSIONAL É PERFEITO PARA ABERTURA DE CAIXAS E ENVELOPES, POSSUINDO TAMBÉM UMA TRAVA DE SEGURANÇA APLICADA NA PONTA DA LÂMINA QUE OFERECE MAIOR SEGURANÇA.	UND	40		
128	15328 - ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER ETIQUETAS ADESIVAS INKJET + LASER 6283 50,8X101,6MM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 25 FOLHAS COM 10 ETIQUETAS CADA FOLHA, TOTAL 250 ETIQUETAS.	CX	40		
129	15329 - EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA EXTRATOR DE GRAMPO 26/6 EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA, MEDIDAS 150 X 15MM.	UND	50		
130	15330 - FITA ADESIVA DUREX 12MM X 33MM FITA ADESIVA, TIPO DUREX, EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 12MM X 33M; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	70		
131	15331 - FITA ADESIVA DUREX 19MM X 33MM FITA ADESIVA, TIPO DUREX, EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 19MM X 33M; EM FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	130		
132	15332 - FITA ADESIVA GOMADA 38MM X 50MT FITA ADESIVA GOMADA, EM ROLO DE DIMENSÕES MÍNIMAS 38MM X 50MT; MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA SCOTCH OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	70		
133	15333 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER NO MÍNIMO 20 FOLHAS, ALCANCE DE 110MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 200 GRAMPOS 26/6. COR PRETA.	UND	220		
134	15334 - GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES GRAMPO TAMANHO 26/6 EM METAL E TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	CX	40		
135	15335 - LÂMINA PARA ESTILETE – 18 MM LÂMINA PARA ESTILETE 18 MM, CONTEÚDO DA EMBALAGEM; 1 TUBETE COM 10 LÂMINAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP:21 X 7, MATERIAL: AÇO CARBONO , CONTEÚDO DA EMBALAGEM EM UNIDADES:10 LÂMINAS PARA ESTILETE.	UND	90		
136	15336 - LÂMINA PARA ESTILETE – 25 MM LÂMINA PARA ESTILETE 25 MM, PESO: 0.20 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TUBETE COM 10 LÂMINAS, LÂMINA EM AÇO COM 0,7 MM DE ESPESSURA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESISTÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DA LÂMINA: RETA SEGMENTADA, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 140,0 MM, LARGURA DA LÂMINA: 25,0 MM, ESPESSURA DA LÂMINA : 0,7 MM.	UND	30		
137	15337 - LÁPIS GRAFITE LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº2, CORPO DE MADEIRA, SELO INMETRO, COM AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO CORPO DO LÁPIS.	UND	110		
138	15338 - LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS LIVRO DE ATA 205 X 300MM COM 200 FOLHAS PAUTADAS, NUMERADAS E SEM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700G E REVESTIDA EM PAPEL PRETO PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G, INFORMAÇÕES DO PRODUTO DESCRITO NA CAPA TRASEIRA.	UND	15		

139	15339 - PAPEL OFÍCIO A4 PAPEL OFÍCIO 75G/M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, EMBALADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS, CONTENDO 500 FOLHAS CADA RESMA. REF. MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CX	300		
140	15340 - PAPEL PESO 40 PAPEL OFÍCIO 120G/M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 FOLHAS CADA RESMA. REF. MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PCT	680		
141	15341 - PAPEL PESO 60 PAPEL OFÍCIO 180G/M2, TAMANHO 210X297MM; FORMATO A4, COR BRANCA, ALVURA MÍNIMA 90%; ALCALINO; PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 FOLHAS CADA RESMA. REF. MARCA CHAMEX OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	PCT	130		
142	15342 - PASTA AZ PASTA TIPO AZ LOMBADA 455, COM PRENDEDOR METÁLICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO PRENSADO E PLASTIFICADO, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	130		
143	15343 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM PASTA TRANSPARENTE, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, ALTURA 18MM.	UND	150		
144	15344 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM PASTA TRANSPARENTE, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, ALTURA 32MM.	UND	100		
145	15345 - PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM PASTA TRANSPARENTE, TIPO POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, ALTURA 40MM.	UND	100		
146	15346 - PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, PINTURA EPÓXI, TIPO MESA COM 2 FURROS REDONDOS, FUNCIONAMENTO MANUAL, BASE EM PLÁSTICO E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO, PERFURAÇÃO MÍNIMA 50 FOLHAS A4.	UND	100		
147	15347 - PORTA CARIMBO PORTA CARIMBO, MATERIAL METAL, TIPO DUPLO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS/BASE REDONDA, PLATAFORMA SUPERPOSTAS, CORPO FIXO.	UND	20		
148	15348 - PORTA CLIPS PORTA CLIPS, LÁPIS, LEMBRETES, EM MATERIAL ACRÍLICO, TIPO CONJUGADO, MODELO QUADRADO.	UND	20		
149	15349 - PORTA DUREX PORTA DUREX, EM MATERIAL PLÁSTICO COM CORTADOR EM METAL E DENTES AFIADOS, TIPO CONJUGADO, CAPACIDADE PARA DUREX PEQUENO.	UND	25		
150	15350 - PRANCHETA DE ACRÍLICO OFICIAL A4 PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR PARA PAPEL A4.	UND	30		
151	15351 - RÉGUA TRANSPARENTE 30CM RÉGUA, 30CM, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA. REF. MARCA ACRIMET OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	70		
152	15352 - RÉGUA TRANSPARENTE 50CM RÉGUA, 50CM, ACRÍLICA CRISTAL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ALTA PRECISÃO E RESISTÊNCIA. REF. MARCA ACRIMET OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	30		
153	15353 - TESOURA TAMANHO GRANDE TESOURA DE USO GERAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, REF. MARCA: TRAMONTINA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	UND	15		
154	15354 - TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO TINTA LÍQUIDA PARA ALMOFADA A BASE DE ÁGUA E CORANTES, FRASCO DE 40ML COM TAMPÃO INTERNA E EXTERNA, COR AZUL.	UND	25		
155	15355 - BASTÃO COLA QUENTE FINO BASTÃO DE COLA	UND	205		

	SILICONADA PARA APLICADOR DE COLA QUENTE GL-1/F (FINA). RESINAS, GLICÓIS E PETRÓLEO.				
156	15356 - LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO ¼ COM 160 FOLHAS, CAPA DURA, COR PRETA.	UND	210		
157	15357 - PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G PAPEL CARTOLINA GRAMATURA: 180G, COM TAMANHO APROXIMADO DE 50X66. CORES VARIADAS.	UND	70		
158	15358 - ESPETO DE MADEIRA 25 CM ESPETO DE MADEIRA 25 CM, 100 UNIDADES. IDEAL PARA USO ARTESANAL.	UND	15		
159	15359 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL, COM CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	60		
160	15360 - GIZ DE CERA ESTACA NA COR PRETA GIZ DE CERA ESTACA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	60		
161	15361 - ELÁSTICO STANDARD AMARELO ELÁSTICO STANDARD AMARELO Nº 18 COM 120 UNIDADES. PRODUZINDO ATRAVÉS DO LATÉX, OS ELÁSTICOS SÃO IDEAIS PARA ORGANIZAR, AGRUPAR OU SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS.	UND	20		
162	15362 - ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO KIT COM 100 ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO, 09 MM, PRETO PARA 25 FOLHAS	UND	20		
163	15363 - ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO KIT COM 100 ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO, 07 MM, PRETO, PARA 25 FOLHAS.	UND	20		
164	15364 - EVA COM GLITTER NA COR DOURADO EVA COM GLITTER 40X60	UND	60		
165	15365 - EVA COM GLITTER NA COR VERDE EVA COM GLITTER 40X60	UND	60		
166	15366 - EVA COM GLITTER NA COR AZUL EVA COM GLITTER NA COR AZUL 40X60	UND	60		
167	15367 - EVA NA COR VERDE EVA NA COR VERDE 40X60	UND	60		
168	15368 - EVA NA COR MARROM EVA NA COR MARROM 40X60	UND	60		
169	15369 - EVA NA COR AZUL EVA NA COR AZUL 40X60	UND	70		
170	15370 - PLACA DE ISOPOR PLACA DE ISOPOR ESPESURA 30MM 100X50CM	UND	60		
171	15372 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 PAPEL FOTOGRAFICO A4, GLOSSY, 180G COM 50 UNIDADES.	UND	70		
172	15373 - COLCHETE NR 09 COLCHETE NR 09 EM AÇO COM 72 UNIDADES, COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 12MM, COMPRIMENTO DA PERNA DE APROXIMADAMENTE DE 48MM, PARA 200 FOLHAS.	UND	70		
173	15374 - COLCHETE NR 10 COLCHETE NR 10 EM AÇO COM 72 UNIDADES, PARA 200 FOLHAS.	UND	120		
174	15375 - PLACA DE ISOPOR. PLACA DE ISOPOR ESPESURA 20MM 100X50CM	UND	60		

Condições de pagamento: Prazo de entrega: Validade da proposta: Valor por extenso: Data Dias.

Itaú/RN, em 24/08/2023.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DB29E7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 113/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.018,00 (trinta e dois mil e dezoito reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 32.018,00 (trinta e dois mil e dezoito reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS			
			757 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 18.048,00
				Total da Ação:	R\$ 18.048,00
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS			
			457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 13.000,00
				Total da Ação:	R\$ 13.000,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 31.048,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			587 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 565,00
				Total da Ação:	R\$ 565,00
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
			637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 405,00
				Total da Ação:	R\$ 405,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 970,00

Valor total Suplementado: R\$ 32.018,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 32.018,00 (trinta e dois mil e dezoito reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
				Total da Ação:	R\$ 10.000,00
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			
			819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
				Total da Ação:	R\$ 3.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			804 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 18.048,00
				Total da Ação:	R\$ 18.048,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 31.048,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL				

	DE EDUCAÇÃO				
		2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA			
			635 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	RS 970,00
Total da Ação:					RS 970,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 970,00

Valor total da Anulação: R\$ 32.018,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/08/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:936E44EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO
ELETRÔNICO - 12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Janduí
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 12/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0002975 - ACECLOFENACO 100 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,540					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	ZYDUS	10.000,000 Comprimido	0,310	3.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0002 - 0024951 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/mL + 3 mg/mL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 11,607					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	600,000 Ampola	8,280	4.968,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0004 - 0000666 - ACICLOVIR 200MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,160					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	8.000,000 Comprimido	0,230	1.840,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0005 - 0020096 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME - und - Valor Referência: 4,450					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	600,000 Bisnaga	2,690	1.614,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0006 - 0020097 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - MEDQUÍMICA - Valor Referência: 0,310					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUÍMICA	50.000,000 Comprimido	0,050	2.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0007 - 0020098 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,074					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	24.000,000 Comprimido	0,040	960,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0008 - 0024952 - ÁCIDO FÓLICO+IODETO DE POTÁSSICO+NICOTINAMIDA+ÓXIDO DE ZINCO+TIAMINA+CIANOCOBALAMINA+RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA+ÁCIDO ASCÓRBICO+COLECALCIFEROL+TOCOFEROL+FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+ÁCIDO PANTOTÊNICO+BIOTINA+SULFATO FERROSO+SULFATO DE MANGANÊS+MOLIBDATO DE SÓDIO+SULFATO CÚPRICO+ÓXIDO DE MAGNÉSIO+BISGLICINATO FERROSO+SELENITO DE SÓDIO+ACETATO DE RETINILA+CLORETO DE CROMO (MATERNA). - PFIZER - Valor Referência: 3,358					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	PFIZER	6.000,000 Comprimido	2,210	13.260,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0009 - 0020166 - ÁCIDO VALPROICO 250MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,792					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BIOLAB	3.000,000 Comprimido	0,490	1.470,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0010 - 0020167 - ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	500,000 Frasco	4,910	2.455,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0011 - 0020168 - ÁCIDO VALPROICO 500 MG - BIOLAB - Valor Referência: 1,173					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	BIOLAB	3.000,000 Comprimido	0,770	2.310,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0012 - 0024953 - ACIDOTRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AMPOLA	1.000,000 Ampola	4,830	4.830,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0013 - 0020213 - ADENOSINA 6MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	300,000 Ampola	11,050	3.315,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0014 - 0024954 - ADRENALINA 1MG 1 ML(EPINEFRINA) - INJ - Hypofarma - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Hypofarma	1.000,000 Ampola	1,210	1.210,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0015 - 0024955 - AGUA BIDEUTILADA P/ INJEÇÃO 10ML - FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	30.000,000 Ampola	0,260	7.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0016 - 0020099 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - Geolab - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Geolab	2.000,000 Frasco	1,640	3.280,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0017 - 0000678 - ALBENDAZOL 400MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,620					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000,000 Comprimido	0,460	2.760,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0018 - 0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,378					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	4.000,000 Comprimido	0,230	920,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0019 - 0020100 - ALOPURINOL 100MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,240					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDLEY	4.000,000 Comprimido	0,210	840,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0020 - 0020169 - ALPRAZOLAM 0,25 MG - EMS LTDA - Valor Referência: 0,174					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	6.000,000 Comprimido	0,110	660,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0021 - 0020170 - ALPRAZOLAM 0,5 MG - EMS - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000,000 Comprimido	0,090	540,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0022 - 0020171 - ALPRAZOLAM 1 MG - EMS - Valor Referência: 0,170					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,000 Comprimido	0,090	900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0023 - 0020172 - ALPRAZOLAM 2 MG - EMS - Valor Referência: 0,270					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	20.000,000 Comprimido	0,120	2.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0024 - 0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.200,000 Frasco	2,440	2.928,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0025 - 0024956 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.500,000 Frasco	2,760	4.140,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0027 - 0004265 - AMICACINA 500MG INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	AMPOLA	400,000 Ampola	4,480	1.792,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0028 - 0004266 - AMINOFILINA INJ 240MG - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	400,000 Ampola	8,210	3.284,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0029 - 0024957 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE)100MG - GEOLAB - Valor Referência: 2,297					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	4.000,000 Comprimido	0,440	1.760,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0030 - 0024958 - AMIODARONA 50MG/ML(CLORIDRATO DE) INJ. - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	300,000 Ampola	3,350	1.005,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0031 - 0024959 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE)25MG - EMS - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	40.000,000 Comprimido	0,040	1.600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0032 - 0024960 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE)75MG - EMS - Valor Referência: 0,680					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	15.000,000 Comprimido	0,210	3.150,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0033 - 0020101 - AMOXICILINA 500MG - UNICHEM - Valor Referência: 0,462					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	UNICHEM	30.000,000 Comprimido	0,280	8.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0034 - 0024961 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARASUSP. ORAL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.200,000 Frasco	6,640	7.968,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0035 - 0024962 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DEPOTASSIO 500+125MG - EMS - Valor Referência: 1,960					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	EMS	6.000,000 Comprimido	4,370	26.220,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0036 - 0000675 - ANLÓDIPINO 10MG (BENZILATO DE) - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,086					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	18.000,000 Comprimido	0,080	1.440,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0037 - 0000674 - ANLÓDIPINO 5MG (BENZILATO DE) - Geolab - Valor Referência: 0,068					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Geolab	18.000,000 Comprimido	0,040	720,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0038 - 0024963 - ARIPIPRAZOL 10MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000,000 Comprimido	0,560	3.360,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha

0039 - 0024964 - ARIPIRAZOL 1MG/ML -SUSPENSÃO ORAL - ACHÊ - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ACHÊ	100,000 Frasco	255,780	25.578,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0040 - 0000677 - ATENOLOL 100MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	8.000,000 Comprimido	0,150	1.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0041 - 0000743 - ATENOLOL 25MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,091					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	10.000,000 Comprimido	0,040	400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0042 - 0000676 - ATENOLOL 50MG - BRAINFARMA - Valor Referência: 0,180					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BRAINFARMA	8.000,000 Comprimido	0,070	560,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0043 - 0024965 - ATORVASTATINA CALCICA 20MG - EMS - Valor Referência: 0,330					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000,000 Comprimido	0,310	1.860,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0044 - 0024966 - ATORVASTATINA CALCICA 10MG - EMS - Valor Referência: 0,340					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000,000 Comprimido	0,240	1.440,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0045 - 0024967 - ATORVASTATINA CALCICA 40MG - EMS - Valor Referência: 1,520					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000,000 Comprimido	0,600	3.600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0046 - 0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ. - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.000,000 Ampola	0,970	970,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0047 - 0024968 - AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARASUSP. ORAL - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	800,000 Frasco	7,880	6.304,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0048 - 0000669 - AZITROMICINA 500MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,385					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PHARLAB	8.000,000 Comprimido	0,860	6.880,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0049 - 0024969 - BENICAR HCT 40+25MG(OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) - EMS - Valor Referência: 0,990					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	EMS	1.000,000 Comprimido	1,025	1.025,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0050 - 0024970 - BENICAR HCT 40+12,5MG(OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) - EMS - Valor Referência: 5,900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	EMS	1.000,000 Comprimido	1,025	1.025,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0051 - 0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ - BLAU - Valor Referência: 8,820					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BLAU	500,000 Ampola	5,610	2.805,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0052 - 0024971 - BENZILPENICILINA BENZATINA1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ. - EUROFARMA - Valor Referência: 11,370					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	EUROFARMA	4.000,000 Ampola	5,480	21.920,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0053 - 0024972 - BENZILPENICILINA BENZATINA600.000UI PÓ P/SUSP. INJ - EUROFARMA - Valor Referência: 8,680					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	EUROFARMA	1.500,000 Ampola	6,760	10.140,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0054 - 0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 6,190					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PHARMASCIENCE	100,000 Unidade	5,360	536,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0055 - 0024973 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100ML - BENZODERM - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BENZODERM	100,000 Frasco	5,238	523,800	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0056 - 0024974 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%AMPOLA 10 ML - SAMTEC - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	SAMTEC	500,000 Ampola	1,520	760,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0057 - 0024975 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE)2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,620					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	7.000,000 Comprimido	0,240	1.680,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0058 - 0020197 - BRILINTA 90MG (TICAGRELOR) - BRILINTA - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BRILINTA	840,000 Comprimido	6,744	5.664,960	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0059 - 0020174 - BROMAZEPAM 3 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	10.000,000 Comprimido	0,100	1.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0060 - 0017274 - BROMAZEPAM 6MG - TEUTO - Valor Referência: 0,278					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	3.000,000 Comprimido	0,130	390,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0061 - 0024976 - BROMETO DE IPRATROPIO0,25MG/ML C/ 20 ML - PRATI - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI	250,000 Frasco	1,388	347,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha

0062 - 0024977 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	6.000,000 Ampola	1,740	10.440,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0063 - 0020104 - BUDESONIDA 32 MCG - EMS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	200,000 Frasco	10,460	2.092,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0064 - 0020105 - BUDESONIDA 50 MCG - BUSONID - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BUSONID	200,000 Frasco	37,239	7.447,800	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0065 - 0024978 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 9,446					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	500,000 Ampola	4,900	2.450,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0066 - 0020175 - BUPROPIONA 150 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,945					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	5.000,000 Comprimido	0,460	2.300,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0067 - 0024979 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SIMPLES - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	HIPOLABOR	3.600,000 Ampola	1,050	3.780,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0068 - 0024980 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 4MG/ML + 500MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	HIPOLABOR	4.500,000 Ampola	2,220	9.990,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0069 - 0024981 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG - BELFAR - Valor Referência: 4,135					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BELFAR	10.000,000 Comprimido	0,380	3.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0070 - 0024982 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 20ML - BELFAR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BELFAR	1.000,000 Frasco	6,210	6.210,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0071 - 0000681 - CAPTOPRIL 25MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	15.000,000 Comprimido	0,040	600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0072 - 0000761 - CAPTOPRIL 50MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,190					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	6.000,000 Comprimido	0,090	540,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0073 - 0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,360					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	18.000,000 Comprimido	0,180	3.240,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0074 - 0024983 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/100ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	200,000 Frasco	8,410	1.682,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0075 - 0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG - TEUTO - Valor Referência: 1,700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	15.000,000 Comprimido	0,520	7.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0076 - 0024984 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE.INFANTIL - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	600,000 Frasco	3,490	2.094,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0077 - 0024985 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE.ADULTO - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	600,000 Frasco	4,810	2.886,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0078 - 0020176 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,438					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	4.000,000 Comprimido	0,260	1.040,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0079 - 0020177 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG - und - Valor Referência: 0,367					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	2.000,000 Comprimido	1,990	3.980,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0080 - 0024986 - CABONATO DE CALCIO 500MG - LAPON - Valor Referência: 0,244					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	LAPON	2.000,000 Comprimido	0,080	160,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0082 - 0000686 - CARVEDILOL 12,5MG - EMS - Valor Referência: 0,190					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,000 Comprimido	0,080	800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0083 - 0000687 - CARVEDILOL 25MG - EMS - Valor Referência: 0,260					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,000 Comprimido	0,130	1.300,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0084 - 0000684 - CARVEDILOL 3,125MG - EMS - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	8.000,000 Comprimido	0,080	640,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0085 - 0000685 - CARVEDILOL 6,25MG - EMS - Valor Referência: 0,161					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	8.000,000 Comprimido	0,080	640,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0087 - 0024988 - CEDILANIDE (DESLANOSÍDIO) 0,2MG/ML - INJ - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	800,000 Ampola	2,380	1.904,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0088 - 0024989 - CEFALEXINA 50 MG/MLSUSPENSÃO ORAL - TEUTO - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	1.200,000 Frasco	9,080	10.896,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0089 - 0020106 - CEFALEXINA 500MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,903					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	15.000,000 Comprimido	0,540	8.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0090 - 0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ - BLAU - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	BLAU	600,000 Ampola	3,760	2.256,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0091 - 0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ. - BLAU - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	BLAU	7.000,000 Ampola	3,670	25.690,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0092 - 0024990 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)CREME - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,599					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	600,000 Bisnaga	3,250	1.950,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0093 - 0000767 - CETOCONAZOL 200MG - PHARLAB - Valor Referência: 6,020					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PHARLAB	8.000,000 Comprimido	0,310	2.480,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0094 - 0020225 - CETOPROFENO 50MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	3.000,000 Ampola	1,740	5.220,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0095 - 0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ. - TEUTO - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	800,000 Ampola	1,500	1.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0096 - 0003482 - CINARIZINA 25MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	6.000,000 Comprimido	0,310	1.860,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0097 - 0000770 - CINARIZINA 75MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,466					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	6.000,000 Comprimido	0,430	2.580,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0098 - 0024991 - CIPROFIBRATO 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,595					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	GEOLAB	6.000,000 Comprimido	0,290	1.740,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0099 - 0024992 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATODE) 500 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,520					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	8.000,000 Comprimido	0,200	1.600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0100 - 0024993 - CIPROFLOXACINO 400MG/200MLFRASCO - HALEX ISTAR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HALEX ISTAR	1.500,000 Frasco	34,700	52.050,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0101 - 0024994 - CITALOPRAM 20MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,281					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	10.000,000 Comprimido	0,130	1.300,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0102 - 0020198 - CITRATO DE SILDENAFILA 25MG - E M S - Valor Referência: 2,250					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	4.200,000 Comprimido	1,880	7.896,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0103 - 0020108 - CLARITROMICINA 500 MG - EMS - Valor Referência: 3,559					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.000,000 Comprimido	1,900	1.900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0104 - 0020109 - CLINDAMICINA 300 MG - TEUTO - Valor Referência: 2,582					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	1.000,000 Comprimido	1,110	1.110,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0105 - 0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	1.500,000 Ampola	4,070	6.105,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0106 - 0024995 - CLOMIPRAMINA 25MG - EMS - Valor Referência: 1,452					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,000 Comprimido	0,920	9.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0107 - 0024996 - CLOMIPRAMINA 75MG - EMS - Valor Referência: 1,427					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,000 Comprimido	1,060	10.600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0108 - 0001012 - CLONAZEPAM 0,5 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,115					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	10.000,000 Comprimido	0,090	900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0109 - 0024997 - CLONAZEPAM 2 MG - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - Valor Referência: 0,180					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	60.000,000 Comprimido	0,050	3.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0110 - 0024998 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL.ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	600,000 Frasco	2,580	1.548,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0111 - 0024999 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE)75MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,290					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	6.000,000 Comprimido	0,410	2.460,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0112 - 0025000 - CLORETO DE SÓDIO INJ (NACL20%) - ISOFARMA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ISOFARMA	500,000 Ampola	0,690	345,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0113 - 0025001 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)SOL. NASAL - NASONEW - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NASONEW	6.000,000 Frasco	1,006	6.036,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0114 - 0025002 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	500,000 Ampola	0,370	185,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0115 - 0020351 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - VICPHARMA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	VICPHARMA	200,000 Frasco	16,000	3.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0116 - 0025003 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - CIMED - Valor Referência: 0,150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	6.000,000 Comprimido	0,150	900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0117 - 0025004 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG - CIMED - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	6.000,000 Comprimido	0,190	1.140,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0118 - 0025005 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML - unidade - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	unidade	500,000 Frasco	12,200	6.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0119 - 0025006 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,440					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	3.000,000 Comprimido	0,320	960,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0120 - 0025007 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,457					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	5.000,000 Comprimido	0,290	1.450,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0121 - 0025008 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) 25MG/5ML INJ. - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	400,000 Ampola	2,100	840,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0122 - 0025009 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) SOL. ORAL 40MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	200,000 Frasco	7,310	1.462,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0123 - 0025010 - CLOZAPINA 100MG - CRISTALIA - Valor Referência: 3,640					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	CRISTALIA	10.000,000 Comprimido	4,000	40.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0124 - 0025011 - CLOZAPINA 25MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	10.000,000 Comprimido	1,210	12.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0125 - 0020110 - COLECALCIFEROL 50.000UI - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	3.000,000 Comprimido	0,620	1.860,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0127 - 0020111 - COLECALCIFEROL 7.000UI - DEFULL - Valor Referência: 4,990					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	DEFULL	3.000,000 Comprimido	0,579	1.737,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0128 - 0025013 - COMPLEXO B - SOLUÇÃOINJETÁVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	HYPOFARMA	3.000,000 Ampola	1,640	4.920,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0129 - 0020333 - COMPLEXO B DRAGEAS C/20DRG - NATULAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	18.000,000 Dragea	0,050	900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0130 - 0020334 - COMPLEXO B LIQUIDO 120ML - NATUBRAS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NATUBRAS	1.600,000 Frasco	2,536	4.057,600	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0131 - 0025014 - CORDIA VERBENACEA 5MG/G CREME 60G - ACHÊ - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ACHÊ	300,000 Bisnaga	140,770	42.231,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0132 - 0025015 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO - 05X05 CÁLCIO E SÓDIO - Valor Referência: 30,672					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	05X05 CÁLCIO E SÓDIO	400,000 Unidade	10,500	4.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0133 - 0025016 - CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA - 10X10 - Valor Referência: 67,916					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	10X10	400,000 Unidade	36,550	14.620,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0134 - 0020231 - CURATIVOS CARVÃO ATIVADO - 10,5X10,5 CARVÃO ATIVADO COM PRATA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	10,5X10,5 CARVÃO ATIVADO COM PRATA	400,000 Unidade	25,100	10.040,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0135 - 0025017 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST)CX. C/ 30 CPR - ASTRAZENECA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	ASTRAZENECA	1.200,000 Comprimido	13,690	16.428,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0136 - 0025018 - DEXA-CITONEURIN NFF CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + DEXAMETASONA 4MG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG 3 AMPOLAS - 3 X 2ML - Valor Referência: 2,990					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	3 X 2ML	200,000 Comprimido	16,000	3.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0137 - 0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ. - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	FARMACE	6.000,000 Ampola	0,740	4.440,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0138 - 0004219 - DEXAMETASONA 4 MG - EMS - Valor Referência: 0,336					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	6.000,000 Comprimido	0,200	1.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0139 - 0025019 - DEXAMETASONA 4MG INJ. - TEUTO - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	7.000,000 Ampola	2,070	14.490,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0140 - 0025020 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G(0,1%) - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,435					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	3.000,000 Bisnaga	1,810	5.430,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0141 - 0025021 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	800,000 Frasco	2,580	2.064,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0142 - 0025022 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/MLXPE. (MALEATO DE) - AIRELA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	1.000,000 Frasco	2,080	2.080,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0143 - 0020115 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,142					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	10.000,000 Comprimido	0,070 700,000		Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0144 - 0004379 - DIAZEPAM 10 MG - SANTISA - Valor Referência: 0,084					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SANTISA	10.000,000 Comprimido	0,070	700,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0145 - 0000993 - DIAZEPAM 5MG - SANTISA - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	SANTISA	8.000,000 Comprimido	0,060	480,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0146 - 0025023 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. - TEUTO - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	1.000,000 Ampola	0,980	980,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0148 - 0025025 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL 60G - E M S - Valor Referência: 0,100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	300,000 Bisnaga	4,680	1.404,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0149 - 0020116 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG - CIMED - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CIMED	14.000,000 Comprimido	0,100	1.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0150 - 0025026 - DICLOFENACO POTASSICO 75MGINJ - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	FARMACE	5.000,000 Ampola	1,180	5.900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0151 - 0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - BELFAR - Valor Referência: 0,135					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BELFAR	10.000,000 Comprimido	0,070	700,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0152 - 0025027 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	FARMACE	5.000,000 Ampola	1,050	5.250,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0153 - 0000693 - DIGOXINA 0,25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,271					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	5.000,000 Comprimido	0,150	750,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha

					Saldanha
0154 - 0025028 - DIPIRONA 500MG/1,5ML+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG/1,5ML+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML - DORILEN - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	DORILEN	500,000 Frasco	15,000	7.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0155 - 0025029 - DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG - DORILEN - Valor Referência: 1,250					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	DORILEN	10.000,000 Comprimido	1,000	10.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0156 - 0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG - EMS - Valor Referência: 0,260					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	40.000,000 Comprimido	0,140	5.600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0157 - 0025030 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML -SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	FARMACE	5.000,000 Frasco	1,220	6.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0158 - 0025031 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML 100ML - ACHE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	ACHÉ	500,000 Frasco	9,070	4.535,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0159 - 0025032 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/2ML - Santisa - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	Santisa	9.000,000 Ampola	1,210	10.890,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0160 - 0025033 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML 2ML - CHIESI - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CHIESI	500,000 Frasco	11,140	5.570,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0161 - 0025034 - DOLANTINA (CLORIDRATO DE PETIDINA) INJ. C/ 2ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	1.500,000 Ampola	3,660	5.490,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0162 - 0020117 - DOXAZOSINA 2 MG - EMS - Valor Referência: 0,750					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	3.000,000 Comprimido	0,100	300,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0163 - 0020118 - DOXAZOSINA 4 MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 2,980					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	3.000,000 Comprimido	0,340	1.020,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0164 - 0025035 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	AMPOLA	6.000,000 Ampola	8,260	49.560,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0165 - 0025036 - DRAMIN ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3MG/ML (DIMENDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) CONTEM 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	AMPOLA	700,000 Ampola	16,800	11.760,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0166 - 0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ - UNIAOQUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIAOQUIMICA	600,000 Ampola	1,800	1.080,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0167 - 0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE) - BELFAR - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BELFAR	10.000,000 Comprimido	0,080	800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0168 - 0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE) - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	10.000,000 Comprimido	0,040	400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0169 - 0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE) - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,130					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	10.000,000 Comprimido	0,060	600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0170 - 0025037 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	AMPOLA	400,000 Ampola	17,020	6.808,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0171 - 0025038 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ. - CRISTALIA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	300,000 Ampola	16,380	4.914,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0172 - 0025039 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ. - CRISTALIA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	300,000 Ampola	21,800	6.540,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha

0173 - 0025040 - ESCINA 10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50MG/G GEL 100G - MYLAN - Valor Referência: 26,653					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MYLAN	300,000 Bisnaga	110,580	33.174,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0174 - 0025041 - ESPESSANTE 125G SEM SABOR - 125G - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	125G	20,000 Litro	49,980	999,600	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0175 - 0020119 - ESPIRONOLACTONA 100 MG - EMS - Valor Referência: 1,259					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	5.000,000 Comprimido	0,740	3.700,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0176 - 0020120 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - EMS - Valor Referência: 0,361					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,000 Comprimido	0,180	1.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0177 - 0020121 - ESPIRONOLACTONA 50 MG - EMS - Valor Referência: 12,650					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	6.000,000 Comprimido	0,310	1.860,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0178 - 0025042 - ESTRIOL 1MG/G 50G - HIPOLABOR - Valor Referência: 17,236					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	500,000 Bisnaga	15,260	7.630,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0179 - 0025043 - ESCITALOPRAM 20MG/ML - GEOLAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	GEOLAB	100,000 Frasco	30,040	3.004,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0180 - 0020234 - ETOMIDATO 2MG/ ML - CRISTALIA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	200,000 Ampola	12,410	2.482,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0181 - 0020180 - FENITOÍNA 100 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	5.000,000 Comprimido	0,100	500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0182 - 0020354 - FENITOINA 5ML SODICA INJ - TEUTO - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	400,000 Ampola	2,080	832,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0183 - 0025044 - FENOBARBITAL (GARDENAL)200MG/ML INJ. C/ 2ML - CRISTALIA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	400,000 Ampola	2,810	1.124,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0184 - 0001006 - FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,419					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIÃO QUIMICA	10.000,000 Comprimido	0,130	1.300,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0185 - 0025045 - FENOBARBITAL SOL. ORAL40MG/ML 4% - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	150,000 Frasco	5,020	753,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0186 - 0025046 - FENTANIL (SITRATO DEFENTANILA) SOL INJ - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIÃO QUIMICA	800,000 Ampola	1,600	1.280,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0187 - 0025047 - FERROCARBONILA 120MG + ASSOCIAÇÃO (COMBIRON) - ACHÊ - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ACHÊ	5.000,000 Comprimido	1,360	6.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0188 - 0025048 - FIBER MAIS 260G SEM SABOR - NESTLE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NESTLE	20,000 Litro	111,997	2.239,940	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0189 - 0004225 - FINASTERIDA 5MG - EMS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	3.000,000 Comprimido	0,360	1.080,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0190 - 0017242 - FITOSCAR 60MG POMADA C/ 20G - APSEN - Valor Referência: 0,690					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	APSEN	100,000 Bisnaga	122,340	12.234,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0191 - 0000701 - FLUCONAZOL 150MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	MEDQUIMICA	4.000,000 Comprimido	0,450	1.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0192 - 0025049 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE)10MG - VITAPAN - Valor Referência: 0,140					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	VITAPAN	3.000,000 Comprimido	0,300	900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0193 - 0025050 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE)20MG - TEUTO - Valor Referência: 0,160					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	18.000,000 Comprimido	0,090	1.620,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0194 - 0020355 - FORMOL FRASCO 1LT - QEEL - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	QEEL	50,000 Frasco	20,550	1.027,500	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0196 - 0025052 - FOSFATOSÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	500,000 Frasco	4,820	2.410,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0197 - 0025053 - FRESUBIN 200ML - Fresubin Energy 200mL - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	Fresubin Energy 200mL	400,000 Frasco	18,000	7.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0198 - 0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL - SANTISA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	SANTISA	4.000,000 Ampola	1,210	4.840,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0199 - 0000700 - FUROSEMIDA 40MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	15.000,000 Comprimido	0,060	900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0200 - 0004314 - GENTAMICINA 20MG INJ - AMPOLA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	AMPOLA	1.000,000 Ampola	1,260	1.260,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0201 - 0004315 - GENTAMICINA 40MG INJ - SANTISA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	SANTISA	1.500,000 Ampola	1,380	2.070,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0202 - 0004316 - GENTAMICINA 80MG INJ - SANTISA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	SANTISA	1.800,000 Ampola	1,380	2.484,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0203 - 0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,060					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDQUIMICA	15.000,000 Comprimido	0,030	450,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0204 - 0020199 - GLICAZIDA 60 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,339					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	3.000,000 Comprimido	0,330	990,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0206 - 0020238 - GLICEROL ENEMA 160MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	500,000 Frasco	6,870	3.435,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0207 - 0020239 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL - GLICEL - Valor Referência: 0,890					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	GLICEL	1.000,000 Unidade	0,890	890,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0208 - 0004312 - GLICOSE 25% - SANTEC - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTEC	2.000,000 Ampola	0,560	1.120,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0209 - 0004313 - GLICOSE 50% - SAMTEC - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	SAMTEC	2.000,000 Ampola	0,550	1.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0210 - 0020122 - GLIMEPIRIDA 1 MG - EMS LTDA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	2.000,000 Comprimido	0,410	820,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0211 - 0020123 - GLIMEPIRIDA 2 MG - und - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	2.000,000 Comprimido	0,190	380,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0212 - 0020124 - GLIMEPIRIDA 4 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	5.000,000 Comprimido	0,390	1.950,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0213 - 0020240 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10% - ISOFARMA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Phospodont Ltda	ISOFARMA	200,000 Ampola	2,020	404,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0214 - 0001008 - HALOPERIDOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,296					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	5.000,000 Comprimido	0,200	1.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0215 - 0025055 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	800,000 Frasco	4,250	3.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0216 - 0000997 - HALOPERIDOL 5MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,580					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	10.000,000 Comprimido	0,150	1.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0217 - 0025056 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL)INJ. - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	600,000 Ampola	1,860	1.116,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0218 - 0025057 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 5MG/ML - UNIAOQUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIAOQUIMICA	200,000 Ampola	7,990	1.598,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0219 - 0025058 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML - FRESENIUS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	FRESENIUS	500,000 Ampola	2,550	1.275,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0220 - 0025059 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE)20MG/ML - INJ - AMPOLA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AMPOLA	1.200,000 Ampola	5,700	6.840,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0221 - 0025060 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50MG - NOVARTIS - Valor Referência: 0,050					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NOVARTIS	1.000,000 Comprimido	0,580	580,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0222 - 0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,060					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDQUIMICA	30.000,000 Comprimido	0,030	900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0223 - 0025061 - HIDROCORTISONA 100 MG(SUCCINATO SODICO DE) INJ. - BLAU - Valor Referência: 7,520					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	BLAU	2.500,000 Ampola	3,400	8.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0224 - 0025062 - HIDROCORTISONA 500MG(SUCCINATO SODICO DE) INJ. - BLAU - Valor Referência: 9,236					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	BLAU	3.000,000 Ampola	5,700	17.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0225 - 0025063 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML - SOL.ORAL - NATULAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	600,000 Frasco	2,400	1.440,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0226 - 0000778 - IBUPROFENO 300MG - EMS - Valor Referência: 0,396					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000,000 Comprimido	0,130	650,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0227 - 0025064 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSP.ORAL - NATULAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	2.000,000 Frasco	2,160	4.320,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0228 - 0000705 - IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,450					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	16.000,000 Comprimido	0,200	3.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0229 - 0025065 - IMPACT 200ML - IMPACT 200ML - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	IMPACT 200ML	400,000 Frasco	25,000	10.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0230 - 0025066 - INFATRINI PÓ, Embalagem com400G - INFATRINI PÓ 400G - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	INFATRINI PÓ 400G	300,000 Litro	190,000	57.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0231 - 0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - CANETA 3ML - Valor Referência: 90,572					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	CANETA 3ML	430,000 Unidade	104,890	45.102,700	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0232 - 0025067 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100UI/ML - ELI LILLY - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor Phospodont Ltda	Modelo ELI LILLY	Quantidade 450,000 Unidade	Valor Final 57,050	Valor Total 25.672,500	Situação Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0233 - 0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML - ZYDUS - Valor Referência: 52,600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	ZYDUS	100,000 Ampola	29,220	2.922,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha

0234 - 0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML - ZYDUS - Valor Referência: 46,420					Naílka Alencar Saldanha
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	ZYDUS	100,000 Ampola	27,130	2.713,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0235 - 0025068 - ISOSOURCE 1.5 1000ML - ISOSOURCE 1.5 1000ML - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	ISOSOURCE 1.5 1000ML	100,000 Frasco	44,000	4.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0236 - 0025069 - ISOSOURCE SOYA 1000ML - ISOSOURCE SOYA 1000ML - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	ISOSOURCE SOYA 1000ML	100,000 Frasco	29,430	2.943,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0237 - 0025070 - ISOSSORBIDA (DINTRATO DE)SUBLINGUAL 5MG - EMS - Valor Referência: 0,365					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	5.000,000 Comprimido	0,250	1.250,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0238 - 0020125 - ISOSSORBIDA 20 MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,270					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	4.000,000 Comprimido	0,170	680,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0239 - 0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG - EMS - Valor Referência: 2,722					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	500,000 Comprimido	0,290	145,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0240 - 0020126 - ITRACONAZOL 100 MG - E.M.S - Valor Referência: 1,703					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	E.M.S	2.000,000 Comprimido	1,020	2.040,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0241 - 0004232 - IVERMECTINA 6 MG - EMS - Valor Referência: 0,860					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	6.000,000 Comprimido	0,310	1.860,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0242 - 0025071 - JARDIANCE 25 MG(EMPAGLIFLOZINA) - BOEHRINGER - Valor Referência: 1,290					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BOEHRINGER	600,000 Comprimido	9,150	5.490,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0243 - 0020244 - KCL 19,1% - EQUIPLEX - Valor Referência: 9,660					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	500,000 Unidade	0,400	200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0244 - 0004329 - KOLAGENASE POMADA - CRISTALIA - Valor Referência: 24,720					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	400,000 Bisnaga	15,500	6.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0247 - 0020127 - LACTULOSE 667 MG/ML - NUTRIMAIS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	NUTRIMAIS	300,000 Frasco	6,060	1.818,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0248 - 0025073 - LEITE APTAMIL (PROFUTURA APARTIR DE 2 ANOS) 800G - DANONE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DANONE	70,000 Litro	88,000	6.160,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0249 - 0020374 - LEITE APTAMIL SL 800GR - 800G - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	800G	30,000 Lata	199,980	5.999,400	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0251 - 0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG - TEUTO - Valor Referência: 2,080					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	2.000,000 Comprimido	0,520	1.040,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0252 - 0025075 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	1.000,000 Ampola	13,980	13.980,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0253 - 0025076 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATODE) 100 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,145					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	12.000,000 Comprimido	0,660	7.920,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0254 - 0025077 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATODE) 25 MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,920					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	CRISTALIA	10.000,000 Comprimido	0,490	4.900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0255 - 0025078 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATODE) 40 MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	CRISTALIA	800,000 Frasco	11,110	8.888,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0256 - 0020128 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - und - Valor Referência: 0,134					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	7.000,000 Comprimido	0,260	1.820,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0257 - 0020129 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG - und - Valor Referência: 0,147					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	4.000,000 Comprimido	0,390	1.560,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0258 - 0020130 - LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG - MERCKSHARP - Valor Referência: 0,259					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MERCKSHARP	3.000,000 Comprimido	0,550	1.650,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha
0259 - 0020131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - und - Valor Referência: 0,252					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	7.000,000 Comprimido	0,270	1.890,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naílka Alencar Saldanha

0260 - 0020132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - MERCK - Valor Referência: 0,398					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	7,000,000 Comprimido	0,190	1.330,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0261 - 0020133 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - und - Valor Referência: 1,146					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	7,000,000 Comprimido	0,410	2.870,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0262 - 0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO - HYPOFARMA - Valor Referência: 10,280					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	400,000 Ampola	1,790	716,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0263 - 0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G - PHARLAB - Valor Referência: 12,488					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PHARLAB	400,000 Bisnaga	4,400	1.760,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0264 - 0020202 - LIXIANA 60MG (EDOXABANA) - unidade - Valor Referência: 0,150					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	unidade	1,000,000 Comprimido	9,980	9.980,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0265 - 0000708 - LORATADINA 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,189					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	5,000,000 Comprimido	0,120	600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0266 - 0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	300,000 Frasco	3,700	1.110,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0267 - 0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,120					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI	10,000,000 Comprimido	0,350	3.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0268 - 0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,138					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40,000,000 Comprimido	0,050	2.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0269 - 0025079 - LOXOPROFENO 60MG - ACHE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	ACHE	6,000,000 Comprimido	2,230	13.380,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0270 - 0025080 - MEBENDAZOL 100MG - BELFAR - Valor Referência: 1,035					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	4,000,000 Comprimido	0,430	1.720,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0271 - 0025081 - MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML - NATULAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	600,000 Frasco	1,760	1.056,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0272 - 0025082 - MENTOL 10MG/G + SALICILATO DE METILA 50MG/G AEROSOL - E M S - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	300,000 Frasco	40,730	12.219,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0273 - 0020134 - METFORMINA 500 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,221					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30,000,000 Comprimido	0,130	3.900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0274 - 0025083 - METFORMINA XR 500 MG - MERCK - Valor Referência: 0,258					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	MERCK	10,000,000 Comprimido	0,340	3.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0275 - 0020135 - METFORMINA 850 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,242					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40,000,000 Comprimido	0,110	4.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0276 - 0025084 - METHERGIN(METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML INJ - UNIAOQUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	UNIAOQUIMICA	400,000 Ampola	2,630	1.052,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0277 - 0020136 - METILDOPA 250 MG - EMS - Valor Referência: 0,840					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10,000,000 Comprimido	0,640	6.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0278 - 0020137 - METILDOPA 500 MG - EMS - Valor Referência: 1,570					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	15,000,000 Comprimido	1,060	15.900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0279 - 0025085 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATODE) 4MG/ML SOL. ORAL - BELFAR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	BELFAR	1,200,000 Frasco	2,090	2.508,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0280 - 0020138 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - TEUTO - Valor Referência: 9,580					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	600,000 Bisnaga	7,190	4.314,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0281 - 0020139 - METRONIDAZOL 250 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,357					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	12,000,000 Comprimido	0,210	2.520,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0282 - 0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML - EMS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	600,000 Frasco	6,530	3.918,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0283 - 0025086 - METRONIDAZOL+NISTATINACREME - TEUTO - Valor Referência: 12,998					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	1.000,000 Bisnaga	9,480	9.480,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0284 - 0025087 - METROPOLOL 5MG (IMG/ML)INJETAVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	CRISTALIA	800,000 Ampola	17,613	14.090,400	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0285 - 0025088 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2%(20MG/G) CREME VAGINAL - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 4,390					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500,000 Bisnaga	9,060	4.530,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0286 - 0025089 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2%(20MG/G) LOÇÃO - PHARMASCIENCE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PHARMASCIENCE	250,000 Frasco	4,130	1.032,500	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0287 - 0025090 - MIDAZOLAM 5MG/ML(CLORIDADRATO DE) INJ. - TEUTO - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.000,000 Ampola	1,990	3.980,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0288 - 0025091 - MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETODESÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G + 0,1775G + 0,3507G+ 0,0466G (MUNVLAX) - MUVINLAX - Valor Referência: 3,900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	MUVINLAX	800,000 Sache	3,153	2.522,400	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0289 - 0020141 - NEOMICINA+BACITRACINA 15G - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 4,649					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000,000 Bisnaga 2,730		16.380,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0290 - 0025092 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	AMPOLA	600,000 Ampola	1,840	1.104,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0291 - 0020142 - NIFEDIPINO 10 MG - CPR - Valor Referência: 0,143					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPR	7.000,000 Comprimido	0,160	1.120,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0292 - 0020143 - NIFEDIPINO 20 MG - CPR - Valor Referência: 0,160					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPR	7.000,000 Comprimido	0,160	1.120,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0293 - 0000721 - NIMESULIDA 100MG - GLOBO - Valor Referência: 0,210					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	36.000,000 Comprimido	0,120	4.320,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0294 - 0025093 - NIMESULIDA 50MG/15ML GOTAS - NISOFLAN - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NISOFLAN	600,000 Frasco	2,250	1.350,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0295 - 0025094 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP.ORAL - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	800,000 Frasco	4,580	3.664,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0296 - 0025095 - NISTATINA 100.000UI/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G 60G - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 7,095					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500,000 Bisnaga	8,020	4.010,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0297 - 0020144 - NISTATINA 100.000UI 60G - GREENPHARMA - Valor Referência: 7,880					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	GREENPHARMA	1.000,000 Bisnaga	5,890	5.890,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0298 - 0020145 - NITROFURANTOÍNA 100 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,420					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	8.000,000 Comprimido	0,250	2.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0299 - 0025096 - NITROGLICERINA 25MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA	AMPOLA	100,000 Ampola	44,500	4.450,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0300 - 0025097 - NITROPRUSIATO DE SÓDIO50MG/2ML - NITROP - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NITROP	100,000 Frasco	21,954	2.195,400	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0301 - 0000797 - NORFLOXACINO 400MG - unidade - Valor Referência: 0,800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	unidade	10.000,000 Comprimido	0,350	3.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0302 - 0020364 - NOROADRENALINA 4MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	400,000 Ampola	2,490	996,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0303 - 0020184 - NORTRIPTILINA 10 MG - CELLERA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CELLERA	3.000,000 Comprimido	1,100	3.300,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0304 - 0020185 - NORTRIPTILINA 25 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,409					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	3.000,000 Comprimido	0,400	1.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0305 - 0020186 - NORTRIPTILINA 50 MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,917					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	6.000,000 Comprimido	0,660	3.960,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Naika Alencar Saldanha
0306 - 0020253 - NUTREN JÚNIOR 400G - NUTREN JUNIOR 400G - Valor Referência: 0,000					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	NUTREN JÚNIOR 400G	20,000 Litro	78,000	1.560,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0307 - 0020254 - NUTREN PROTEIN 400G - NUTREN - Valor Referência: 6,900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NUTREN	20,000 Litro	80,293	1.605,860	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0308 - 0025098 - OCITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/MLINJETÁVEL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	600,000 Ampola	3,750	2.250,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0309 - 0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML - IMEC - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	IMEC	600,000 Frasco	4,110	2.466,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0310 - 0020146 - OMEGA 3 1.000MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NEOQUIMICA	12.000,000 Comprimido	0,417	5.004,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0311 - 0020147 - OMEPRAZOL 20MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GEOLAB	40.000,000 Comprimido	0,060	2.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0312 - 0020148 - OMEPRAZOL 40MG - BELFAR - Valor Referência: 5,515					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	BELFAR	20.000,000 Comprimido	0,180	3.600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0313 - 0025099 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	1.000,000 Ampola	6,880	6.880,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0314 - 0020149 - ONDANSETRONA 4 MG - EMS - Valor Referência: 1,880					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.000,000 Comprimido	0,350	350,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0315 - 0020150 - ONDANSETRONA 8 MG - LEGRAN-EMS - Valor Referência: 1,050					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	LEGRAN-EMS	1.000,000 Comprimido	0,430	430,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0316 - 0025100 - ONDANSETRONA 8MG/4ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	1.000,000 Ampola	2,220	2.220,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0317 - 0020187 - OXCARBAZEPINA 300MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,180					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	600,000 Comprimido	1,130	678,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0318 - 0020188 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UNIAO QUIMICA	20,000 Frasco	48,000	960,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0320 - 0025102 - OXIBUTININA XAROPE, 1MG/ML-(RETEMIC), c/ 120ML - RETEMIC - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	RETEMIC	400,000 Frasco	48,952	19.580,800	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0321 - 0003430 - PANTOPRAZOL 40MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 3,670					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDQUIMICA	20.000,000 Comprimido	0,190	3.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0322 - 0025103 - PARACETAMOL 100MG/ML 15ML - AIRELA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	500,000 Frasco	2,990	1.495,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0323 - 0020151 - PARACETAMOL 200MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	3.000,000 Frasco	1,620	4.860,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0324 - 0025104 - PARACETAMOL 32MG/ML 60ML - unidade - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	unidade	500,000 Frasco	5,040	2.520,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0325 - 0000727 - PARACETAMOL 500MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,179					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	HIPOLABOR	20.000,000 Comprimido	0,090	1.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0326 - 0025105 - PARACETAMOL 500MG + CODEINA30 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,714					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	5.000,000 Comprimido	0,400	2.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0327 - 0000805 - PARACETAMOL 750MG - PARAMOL - Valor Referência: 0,758					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PARAMOL	24.000,000 Comprimido	0,140	3.360,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0328 - 0020337 - PASTA D'ÁGUA POMADA 90G - UNIPHAR - Valor Referência: 9,022					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNIPHAR	1.200,000 Bisnaga	5,319	6.382,800	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0329 - 0020190 - PERICIAZINA 10 MG - NEULEPTAL - Valor Referência: 0,730					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NEULEPTAL	4.000,000 Comprimido	0,835	3.340,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar

					Saldanha
0330 - 0025106 - PERIVASC 450+50MG (DIOSMINA +HESPERIDINA) - WARYZ - Valor Referência: 0,200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	WARYZ	1.000,000 Comprimido	0,636	636,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0331 - 0025107 - PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG - UNIPHAR - Valor Referência: 6,270					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	UNIPHAR	1.000,000 Comprimido	0,230	230,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0332 - 0020153 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) - NATIVITA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	NATIVITA	600,000 Frasco	2,320	1.392,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0333 - 0020154 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) - NATIVITA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	NATIVITA	600,000 Frasco	3,550	2.130,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0334 - 0025108 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10MG SOL. INJETÁVEL - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	FARMACE	8.000,000 Ampola	0,680	5.440,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0335 - 0000734 - PREDNISONA 20MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,336					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HIPOLABOR	13.000,000 Comprimido	0,200	2.600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0336 - 0000733 - PREDNISONA 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,113					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HIPOLABOR	12.000,000 Comprimido	0,070	840,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0337 - 0025109 - PROLINE 200ML - PROLINE 200ML - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	PROLINE 200ML	500,000 Frasco	25,000	12.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0338 - 0025110 - PROLOPA BD 100/25MG - PROLOPA BD - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PROLOPA BD	2.500,000 Comprimido	1,386	3.465,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0339 - 0025111 - PROMESTRIENO 10MG/G CREME 30G - EUOFARMA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EUOFARMA	500,000 Bisnaga	44,000	22.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0340 - 0025112 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ. - SANVAL - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	SANVAL	2.000,000 Ampola	2,100	4.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0341 - 0020155 - PROMETAZINA 25 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,269					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	6.000,000 Comprimido	0,140	840,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0342 - 0025113 - PROPAFENONA 300MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000,000 Comprimido	0,730	4.380,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0344 - 0020156 - PROPRANOLOL 10 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	2.000,000 Comprimido	0,150	300,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0345 - 0020157 - PROPRANOLOL 40 MG - OSORIO DE MORAES - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	OSORIO DE MORAES	10.000,000 Comprimido	0,040	400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0346 - 0025115 - QUETIAPINA 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 1,100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	GEOLAB	8.000,000 Comprimido	0,470	3.760,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0347 - 0025116 - QUETIAPINA 200MG - EMS - Valor Referência: 1,790					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	8.000,000 Comprimido	0,610	4.880,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0348 - 0025117 - QUETIAPINA 25MG - EMS - Valor Referência: 0,275					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	EMS	12.000,000 Comprimido	0,170	2.040,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0349 - 0025118 - QUETIAPINA 50MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,294					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	NEOQUIMICA	10.000,000 Comprimido	2,570	25.700,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha

0350 - 0025119 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES - ESK - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESK	50,000 Unidade	11,160	558,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0351 - 0020191 - RISPERIDONA 1 MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,160					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	8.000,000 Comprimido	0,150	1.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0352 - 0025120 - RISPERIDONA 1MG/ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500,000 Frasco	10,605	5.302,500	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0353 - 0004402 - RISPERIDONA 2 MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,180					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIÃO QUIMICA	10.000,000 Comprimido	0,150	1.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0354 - 0017276 - RISPERIDONA 3 MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,315					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIÃO QUIMICA	6.000,000 Comprimido	0,200	1.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0355 - 0006229 - RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO) - EMS - Valor Referência: 0,898					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	3.000,000 Comprimido	0,480	1.440,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0356 - 0025121 - ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG(CRESTOR) - RANBAXY - Valor Referência: 0,570					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	3.000,000 Comprimido	0,240	720,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0357 - 0025122 - ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG(CRESTOR) - PHARLAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PHARLAB	3.000,000 Comprimido	1,000	3.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0358 - 0025123 - SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO 100MG/5ML - BLAU FARMACEUTICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BLAU FARMACEUTICA	200,000 Ampola	17,080	3.416,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0359 - 0025124 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/250ML - NATULAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	10.000,000 Envelope	1,080	10.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0360 - 0025125 - SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + CANFORA 0,0333ML/ML + MENTOL 0,0083G/ML 60ML AEROSOL - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	300,000 Frasco	11,710	3.513,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0361 - 0000816 - SECNIDAZOL 1G - GLOBO - Valor Referência: 1,040					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GLOBO	6.000,000 Comprimido	1,140	6.840,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0362 - 0025126 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/60 DOSES - ESK - Valor Referência: 0,490					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESK	20,000 Unidade	188,000	3.760,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0363 - 0025127 - SERTRALINA 100MG - EMS - Valor Referência: 0,740					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,000 Comprimido	0,410	4.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0364 - 0025128 - SERTRALINA 25MG - EUOFARMA - Valor Referência: 0,260					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EUOFARMA	10.000,000 Comprimido	1,130	11.300,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0365 - 0025129 - SERTRALINA 50MG - PRATIDONADUZZI - Valor Referência: 0,380					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATIDONADUZZI	10.000,000 Comprimido	0,150	1.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0366 - 0020338 - SIMETICONA 15ML GOTAS - EMS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	EMS	2.000,000 Frasco	2,050	4.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0367 - 0000657 - SINVASTATINA 20MG - GLOBO - Valor Referência: 0,231					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GLOBO	12.000,000 Comprimido	0,100	1.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0368 - 0000658 - SINVASTATINA 40MG - GLOBO PHARMA - Valor Referência: 0,300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	GLOBO PHARMA	18.000,000 Comprimido	0,160	2.880,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0369 - 0025130 - SOMALGIN CARDIO 100MG (ACIDOACETILSALICILICO) - EMS - Valor Referência: 3,400					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	2.000,000 Comprimido	0,160	320,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0370 - 0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	3.000,000 Frasco	4,400	13.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0371 - 0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML - FRESENIUS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	FRESENIUS	3.000,000 Frasco	5,180	15.540,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0372 - 0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - FRESENIUS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	FRESENIUS	9.000,000 Frasco	6,360	57.240,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0373 - 0025131 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - USO EXTERNO - FARMAX - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMAX	6.000,000 Frasco	3,730	22.380,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0374 - 0025132 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML - USO EXTERNO - FARMAX - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMAX	6.000,000 Frasco	2,990	17.940,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0375 - 0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML - 20 X 500ML - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	20 X 500ML	3.000,000 Frasco	6,770	20.310,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0376 - 0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML - JP - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	JP	3.000,000 Frasco	7,457	22.371,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0377 - 0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML - 20 X 500ML - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	20 X 500ML	4.500,000 Frasco	6,530	29.385,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0378 - 0025133 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60DOSES - FR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FR	100,000 Unidade	340,000	34.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0379 - 0025134 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/60 DOSES - BOEHRINGER - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	BOEHRINGER	50,000 Unidade	173,300	8.665,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0380 - 0025135 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PHARLAB	2.000,000 Comprimido	0,417	834,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0381 - 0025136 - SUCCINATO DE METOPROLOL(SELOZOK) 100MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PHARLAB	3.000,000 Comprimido	1,272	3.816,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0382 - 0025137 - SUCCINATO DE METOPROLOL(SELOZOK) 50MG - PHARLAB - Valor Referência: 6,900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PHARLAB	4.000,000 Comprimido	0,788	3.152,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0383 - 0025138 - SULFADIAZINA DE PRATA10MG/50G- POMADA - NATIVITA - Valor Referência: 9,739					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	NATIVITA	1.000,000 Bisnaga	6,010	6.010,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0384 - 0025139 - SULFAMETOXAZOL 400+80MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 3,030					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	15.000,000 Comprimido	0,180	2.700,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0385 - 0025140 - SULFAMETOXAZOL 200+40MGSUSP 60ML - EMS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	800,000 Frasco	4,800	3.840,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0386 - 0020265 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - ISOFARMA - Valor Referência: 1,824					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ISOFARMA	100,000 Unidade	1,810	181,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0387 - 0020266 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - ISOFARMA - Valor Referência: 9,787					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ISOFARMA	100,000 Unidade	10,080	1.008,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0388 - 0025141 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML(DIMORF) INJ. - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.500,000 Ampola	2,060	3.090,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0389 - 0025142 - SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA +HIDROCORTISONA SUSP OTOLÓGICA 10ML - FARMOQUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMOQUIMICA	150,000 Frasco	21,900	3.285,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0390 - 0025143 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES - TEUTO - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	500,000 Frasco	11,670	5.835,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0391 - 0025144 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML - GLAXOSMITHKLINE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GLAXOSMITHKLINE	500,000 Frasco	27,840	13.920,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0392 - 0025145 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	HIPOLABOR	600,000 Ampola	1,700	1.020,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0393 - 0025146 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL.ORAL - NATUBRAS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NATUBRAS	1.500,000 Frasco	1,149	1.723,500	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0394 - 0004252 - SULFATO FERROSO 40MG - NUNESFARMA - Valor Referência: 0,082					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	NUNESFARMA	30.000,000 Comprimido	0,040	1.200,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0395 - 0025147 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG - MEDLEY - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	MEDLEY	1.000,000 Comprimido	1,600	1.600,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0396 - 0025148 - TENOXICAM 20MG 2ML IM - GENON - Valor Referência: 14,667					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	GENON	1.000,000 Ampola	9,100	9.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0397 - 0025149 - TENOXICAM 20MG 2ML IV - GENON - Valor Referência: 13,854					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	GENON	1.000,000 Ampola	9,100	9.100,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0398 - 0025150 - TENOXICAM 40MG 2ML IM - GENON - Valor Referência: 20,476					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	GENON	1.000,000 Ampola	10,900	10.900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0399 - 0025151 - TENOXICAM 40MG 2ML IV - GENON - Valor Referência: 19,731					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI	GENON	1.000,000 Ampola	10,900	10.900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0400 - 0025152 - TIMOLOL (MALEATO DE) 0,5%/5MLSOL. OFTALMICA - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	600,000 Frasco	2,760	1.656,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0401 - 0020192 - TIORIDAZINA 100 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 3,210					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	6.000,000 Comprimido	1,900	11.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0402 - 0020193 - TIORIDAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,580					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	6.000,000 Comprimido	1,180	7.080,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0403 - 0020194 - TIORIDAZINA 50 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,330					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	UNIAO QUIMICA	6.000,000 Comprimido	1,110	6.660,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0404 - 0020195 - TRAMADOL 50MG - TEUTO - Valor Referência: 0,380					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	5.000,000 Comprimido	0,200	1.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0405 - 0025153 - TRAMADOL CLORIDRATO DE (TRAMAL) INJ. - AMPOLAS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AMPOLAS	2.500,000 Ampola	1,750	4.375,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0406 - 0025154 - TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G - EMS - Valor Referência: 4,945					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	600,000 Bisnaga	3,480	2.088,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0407 - 0025155 - TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - EMS - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	10.000,000 Comprimido	1,990	19.900,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha

					Saldanha
0408 - 0025156 - TROMETAMOL CETOROLACO 20MG/ML - E M S - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	500,000 Frasco	64,150	32.075,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0409 - 0025157 - TROPHIC BASIC 1.2KCAL 1000ML BAUNILHA - TROPHIC BASIC 1.2KCAL 1000ML BAUNILHA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	TROPHIC BASIC 1.2KCAL 1000ML BAUNILHA	100,000 Frasco	35,000	3.500,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0410 - 0025158 - TROPHIC BASIC 800G BAUNILHA - TROPHIC BASIC 800G BAUNILHA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	TROPHIC BASIC 800G BAUNILHA	100,000 Litro	84,000	8.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0411 - 0025159 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL EMS 45G + 10 APLICADORES - ARESE PHARMA - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ARESE PHARMA	500,000 Bisnaga	100,750	50.375,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0412 - 0025160 - UREIA 20% 200G (MANIPULADO) - AVVIO - Valor Referência: 7,400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVVIO	100,000 Bisnaga	30,000	3.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0413 - 0020267 - VANCOMICINA 500MG - TEUTO - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	2.000,000 Ampola	5,400	10.800,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0414 - 0020165 - VARFARINA SÓDICA 5 MG - und - Valor Referência: 0,210					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	und	1.000,000 Comprimido	0,210	210,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0415 - 0025161 - VASTARELMR 35MG(TRIMETAZIDINA) - VAZIDIN MR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	VAZIDIN MR	3.000,000 Comprimido	2,000	6.000,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0418 - 0025164 - VITAMINA C 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - FARMACE - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	4.000,000 Ampola	1,590	6.360,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0419 - 0025165 - VITAMINA C 200MG/ML GOTAS - NATULAB - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	5.000,000 Frasco	1,330	6.650,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0420 - 0025166 - VITAMINA C 500MG - NATULAB - Valor Referência: 0,240					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	10.000,000 Comprimido	0,140	1.400,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0421 - 0025167 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	1.000,000 Ampola	1,960	1.960,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha
0422 - 0025168 - XYLESTESING (CLORIDRATO DE LIDOCAINA) 2% (20MG/G) GELÉIA TÓPICA ESTÉRIL C/30G - PHARLAB - Valor Referência: 8,710					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	PHARLAB	600,000 Bisnaga	4,300	2.580,000	Homologado em 28/08/2023 08:16:19 Por: Nailka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4B4EEC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANEXO IV- EDITAL 01 - FUNCULT

EDITAL Nº 001/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL KLINSMANN GOMES DA SILVA DE APOIO AO AUDIOVISUAL

ANEXO IV
CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO
DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome Artístico (se tiver):

Data de Nascimento:

Segmento artístico ou cultural em que trabalha:

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

3. PARTICIPAÇÕES (indicar a sua participação em atividades: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de que participou, se houver)

ATIVIDADE	LOCAL	ANO	CIDADE
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS (elencar algum curso, oficina, etc. ministrado por você, e entrevista concedida)

OFICINA / CURSO / PALESTRA / ENTREVISTA	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA (Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			
4			
5			

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fê.

Janduís/RN, ____ de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B0AF14C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANEXO X- EDITAL 02 - FUNCULT

EDITAL Nº 02/2023 – PMJ/FUNCULT
EDITAL SEVERINA FERREIRA DE LIMA

ANEXO X
CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

Nome Artístico (se tiver):

Data de Nascimento:

Segmento artístico ou cultural em que trabalha:

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria, recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		
6		

7			
8			
9			
10			

3. PARTICIPAÇÕES (indicar a sua participação em atividades: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de que participou, se houver)

ATIVIDADE	LOCAL	ANO	CIDADE
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS / OFICINAS / PALESTRAS / ENTREVISTAS (elencar algum curso, oficina, etc. ministrado por você, e entrevista concedida)

OFICINA / CURSO / PALESTRA / ENTREVISTA	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

5. PROJETOS INSCRITOS E APROVADOS EM EDITAIS DE CULTURA (Nacional /Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).

NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1			
2			
3			
4			
5			

6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links que comprovem a sua atuação artística).

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

Janduís/RN, ____ de setembro de 2023.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:88F5770C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 002/2023 – PREMIO CULTURAIS PORTARIA Nº 086/2023

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR
EDITAL 002/2023 – PREMIO CULTURAIS**

Portaria nº 086/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - JAPI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **JAPI/RN**.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	MARCOS VINICIO DA SILVA MOREIRA	018.057.944-42	APTO
2	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	041.619.574-16	APTO
3	AMÓS DANTAS DA SILVA	066.565.494-46	APTO
4	ELVIS FÉLIX DE OLIVEIRA	044.430.594-74	APTO
5	PEDRO EWERTON ARAÚJO DA PAZ	089.326.744-93	APTO
6	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	706.298.404-31	APTO
7	JOSÉ ANDRIER DA SILVA LIMA	096.319.044-07	APTO
8	ALISSON RENAN ALVES	118.023.194-50	APTO
9	FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR	099.347.064-58	APTO
10	JOÃO PAULO DA COSTA	706.294.994-97	APTO
11	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	700.098.634-43	APTO

12	ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA	059.414.854-50	APTO
13	JOSÉ FERNANDO DE SOUZA COSTA	018.057.904-55	APTO
14	ANTONIO FELINTO NETO	061.525.444-67	APTO
15	ANDRÉ FERREIRA DINIZ	702.359.524-43	APTO
16	ANA CRISTINA SILVA	043.990.824-88	APTO
17	MARIA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	104.141.788-82	APTO
18	AURILENE BORGES CONFESSOR	077.599.374-31	APTO
19	DIANA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	079.408.734-58	APTO
20	MIRLA PONTES DE MELO RIBEIRO	089.027.414-27	APTO
21	IRANILSON DE SOUZA LIMA	706.299.464-26	APTO
22	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA DA COSTA	069.796.584-84	APTO
23	FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO	055.581.954-81	APTO
24	MARIA DAS DORES DE LIMA	523.121.194-04	APTO
25	MARIA VILMA BORGES CONFESSOR	491.123.504-78	APTO
26	ALINE JUSTINO DOS DANTOS	077.145.174-17	APTO
27	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	012.256.994-60	APTO
28	EFIGENIA TEODORO DA COSTA	969.012.174-04	APTO
29	JOSEFA FERREIRA DE LIMA	484.253.544-04	APTO
30	DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS	097.381.584-19	APTO
31	DJAIRA RODRIGUES LIRA	107.189.894-90	APTO
32	MIGUEL ALAN DA SILVA DA COSTA	123.360.674-39	APTO
33	RITA DE CASSIA DA SILVA LIMA	706.297.984-86	APTO
34	GRACIANE PONTES HIGINO	059.103.934-64	APTO
35	JOSÉ RONALDO DA SILVA	100.437.004-03	APTO
36	JOSÉ GUILHERME ALVES SOARES	700.096.204-60	APTO
37	EVERTON EDNEY DA SILVA	708.867.394-03	APTO
38	MIRELA COSTA DE LIMA	123.801.064-44	APTO
39	XAYANE CORINA DO NASCIMENTO DA SILVA	018.060.854-10	APTO
40	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS JUNIOR	708.470.354-33	APTO
41	JOÃO VITOR GOMES DE ARAUJO	168.625.947-61	APTO
42	MARIA GILVANEIDE ALVES TEIXEIRA	099.584.084-90	APTO
43	LUCAS DANIEL BORGES DE LIMA	017.565.204-02	APTO
44	TAFILLA CAMILA DE PONTES	124.269.104-96	APTO
45	JEFFERSON LENO CONFESSOR DE LIMA	129.920.064-83	APTO
46	MARIA FERNANDA TORRES DO NASCIMENTO	127.009.824-10	APTO
47	ILZE DA SILVA PAIXÃO	127.789.974-66	APTO
48	MARIA VITÓRIA DA SILVA	706.578.574-24	APTO
49	MARIA ELAINE DO NASCIMENTO SILVA	071.592.354-44	APTO
50	TIAGO PEDRO DA SILVA	126.130.334-28	APTO
51	JOSÉ NETO FELIX	109.066.364-18	APTO
52	JOICE CONFESSOR DE LIMA	706.298.014-52	APTO
53	EDUARDO WILSON DUARTE DA SILVA	702.288.644-02	APTO
54	TAILANNY DE LIMA COSTA	018.058.824-90	APTO
55	JOSÉ KAUE OLIVEIRA COSTA	706.300.744-02	APTO

JAPI/RN, 28 de AGOSTO de 2023.

JOSÉ KENNEDY DOS SANTOS

Membro do Comitê Gestor de Cultura

MAURO SERGIO DO NASCIMENTO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

SEBASTIÃO ALVES DA COSTA NETO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:324FECC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tornam público o presente ADITIVO ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, com a alteração da seguinte disposição:

1 – O Item 2.1 passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 105.873,85 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2 – O Item 1 do Anexo I passará a vigorar com a seguinte redação:

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 105.873,85 (Cento e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos), distribuídos da seguinte forma:

AtéR\$ 78.814,06 (Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Seis Centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;

AtéR\$ 18.015,07 (Dezoito Mil e Quinze Reais e Centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;

e)AtéR\$ 9.044,73 (Nove Mil e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos) paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

3 – O Item 3 do Anexo I passará a vigorar com a seguinte redação:

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AC	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE DE VAGAS TOTAL	VALOR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe PESSOA JURÍDICA;	01	01	01	03	R\$ 15.762,81	R\$ 47.288,43
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe PESSOA FÍSICA;	02	01	01	04	R\$ 7.881,40	R\$ 31.525,62
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	01	-		01	R\$ 18.015,07	R\$18.015,07
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU Inciso III Apoio a Cineclubes	01	01	01	03	R\$ 3.014,91	R\$ 9.044,73

Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Cultura

Conselho Municipal De Política Cultural

Secretario Municipal De Cultura E Turismo

Prefeito Municipal De Jardim De Piranhas/RN

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:64E64E9D

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL – JARDIM DE PIRANHAS-RN, conforme planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO				
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	MÍDIA SOM	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente nomunicípio de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA JURÍDICA;	30.858.232/0001-07	HABILITADO
02	CK PRODUÇÕES	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente nomunicípio de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA JURÍDICA;	43.397.418.0001/97	HABILITADO
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe				
03	EILSON TRAJANO DO NASCIMENTO	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente nomunicípio de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA FÍSICA;	043.861.114-67	HABILITADO
04	NATAN ERITI RIBEIRO	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente nomunicípio de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA FÍSICA;	017.732.414-78	HABILITADO
05	NIVANI GOMES DANTAS	Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente nomunicípio de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA FÍSICA;	035.132.584-02	HABILITADO
06	FABIANA SIMÕES DE MEDEIROS SANTOS	3.1.1 Na Categorias A Inciso I do art. 6º da LPG - qualquer agente cultural residente nomunicípio de	084.374.224-00	HABILITADO

		Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos Pessoa Física ou Jurídica; PESSOA FÍSICA;		
Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua (Pessoa Jurídica com CNAE – Exibição Audiovisual)				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	E G FERNANDES	3.1.2 Na Categorias B Inciso II do art. 6º da LPG - Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica;	12.160.128/0001-00	HABILITADO
Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica)				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF/CNPJ	RESULTADO
01	41.069.510 JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS	3.1.3 Na Categorias C Inciso III do art. 6º da LPG - Pessoa Física residente no município de Jardim de Piranhas/RN há pelo menos 02 (dois) anos ou Pessoa Jurídica que possua na data da inscrição o CNAE compatível com atividades de Capacitação, Exibição, Pós Produção Cinematográfica.	41.069.510/0001-00	HABILITADO

Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2023.

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

SANDOVAL ARAÚJO NETO

Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:07E35911

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN inscrita no CNPJ: 08.096.604/0001-95 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, tornam público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO dos inscritos para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - CANGATI DO ACORDEON EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), conforme planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	CPF / CNPJ	RESULTADO
01	JOACI DANTAS DOS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	053.990.784-73	HABILITADO
02	IDIJA MELRY DOS SANTOS GUEDES	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	008.007.094-97	HABILITADA
03	JOSÉ CARLOS BATISTA	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	722.374.904-06	HABILITADO
04	HELIO SOARES DE SOUZA	Premiação das Demais Áreas Culturais - LITERATURA	075.441.554-63	HABILITADO
05	RENATO DOS SANTOS SOARES	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	067.082.074-19	HABILITADO
06	MARIA ALDA JANA DANTAS DE MEDEIROS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS	017.530.214-64	HABILITADA
07	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	556.868.694-72	HABILITADA
08	JONATHAN DA SILVA PEREIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	072.876.614-03	HABILITADO
09	DALCIVANA OLIVEIRA VIANA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	346.482.832-87	HABILITADA
10	EMANUEL MARCOS GONSALVES CARDOSO	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	017.739.984-80	HABILITADO
11	CAMILA MAIA GADELHA SALDANHA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	095.516.944-57	HABILITADA
12	JOSEFA MARIA DE ARAUJO	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	043.791.254-08	HABILITADA
13	DORGIVAL FELIX	Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL	791.138.264-68	HABILITADO
14	CRISLANE DE LIMA MARQUES	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	067.082.054-75	HABILITADA
15	JUCELIA PEREIRA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	761.914.864-72	HABILITADA
16	GILVANEIDE DE PAIVA PIMENTA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	626.311.524-68	HABILITADA
17	WILDMA SARAIVA DE SOUZA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	018.715.764-23	HABILITADA
18	IOLANDA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - MÚSICA	121.819.234-85	HABILITADA
19	ELISAMA GOMES DA SILVA PEREIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	034.511.164-80	HABILITADA
20	JOSE CLESIO SOARES	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	626.287.044-04	HABILITADO
21	RAUANY KARINE DE OLIVEIRA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	083.812.294-99	HABILITADA
22	IVANILDE FRANCO DE OLIVEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	762.015.464-72	HABILITADA
23	JANIEIRE FERNANDES SOARES	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	034.516.144-05	HABILITADA
24	ANGELA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	058.314.514-02	HABILITADA
25	MARTA REGIA DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	005.260.044-06	HABILITADA
26	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	072.408.557-78	HABILITADO

27	JOSÉ JADSON MEDEIROS DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - CAPOEIRA	712.653.704-27	HABILITADO
28	LUCIA DUTRA DE ALMEIDA CAVALCANTE	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	058.313.714-84	HABILITADA
29	FABIO DUTRA CAVALCANTE	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	125.051.214-00	HABILITADO
30	MARIA DOS AFLITOS SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	079.485.054-58	HABILITADA
31	JAQUELINE PATRICIA GOMES DE ANDRADE	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	009.290.404-14	INABILITADA Formulário Incompleto
32	MAIANE EGHYN ALVES VIEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS	104.648.854-69	HABILITADA
33	FRANCISCA EILA LEITE FERNANDES	Premiação das Demais Áreas Culturais - DIFUSÃO CULTURAL	038.135.393-18	HABILITADA
34	MARIA GORETH DE MEDEIROS MATIAS	Premiação das Demais Áreas Culturais - FIGURINISTA	002.579.417-54	HABILITADA
35	JOSINEIDE SIMÕES DE MEDEIROS	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	035.173.374-47	HABILITADA
36	FRANCISCA ELIS ARAUJO DE OLIVEIRA	Premiação das Demais Áreas Culturais - GASTRONOMIA	062.663.254-46	HABILITADA
37	MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	828.982.514-53	HABILITADA
38	EDILSON ARAUJO DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	011.818.694-98	HABILITADO
39	MARIA JOSE DOS SANTOS FELIX	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	027.694.144-61	HABILITADA
40	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL MÃO DE JARDIM	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTESANATO	06.293.481/0001-57	HABILITADA
41	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - PRODUTOR CULTURAL	762.000.514-53	HABILITADO
42	LUZIANI PINHEIRO DA SILVA	Premiação das Demais Áreas Culturais - LITERATURA	107.050.284-70	HABILITADA
43	RAILLY TERESA DA SILVA SANTOS	Premiação das Demais Áreas Culturais - ARTES VISUAIS	017.731.694-24	HABILITADA
44	JALES FERNANDES DE ARAÚJO		555.330.354-00	INABILITADO Formulário Incompleto

Jardim de Piranhas/RN, 25 de agosto de 2023.

HÉRCULES CARLOS DE ALMEIDA

Operacionalização Lei Paulo Gustavo

SANDOVAL ARAÚJO NETO

Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:CF99AFFA

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2023

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

CARGO: Coveiro - (Cod. 101)										
Não houveram candidatos inscritos										
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Emboca – ESF III (Cod. 102)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Kadidja Surama Santos	100.799.544-05	43	7,0	NÃO	NÃO	5,00	13 Meses e 7 Dias	17.03.1991	1	Aprovada
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Zona Rural – ESF V Micro área 17 (Cod. 103)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Mayuane de Oliveira Soares	712.882.344-14	32	5,0	NÃO	NÃO	2,0	25 Meses e 02 dias	26.06.1980	-	Reprovada
Cargo: Fiscal de Disciplina (Cod. 201)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Fábio Santiago da Silva	088.916.384-71	46	6,0	NÃO	NÃO	3,00	25 Meses e 11 dias	29.10.1991	1	Aprovado
Evigevertton Alves Maia	093.226.844-70	19		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Natan José Fernandes	017.699.554-45	18		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Pablo Sean Sena dos Santos	095.634.644-86	37		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Ruan Igor Silva de Araújo	017.211.304-03	31		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Cargo: Digitador (Cod. 202)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Jefferson Joares Bezerra de Medeiros	017.558.774-47	38	9,75	NÃO	NÃO	4,75	54 Meses e 01 dias	29.10.1996	1	Aprovado
Marinalva Soares dos Santos Primo	041.892.544-52	52A		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital						
Cargo: Cuidador Social (Cod. 203)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado

Tatiana Carla dos Santos Arruda	012.817.864-70	06	8,50	NÃO	NÃO	4,50	36 Meses e 15 dias	22.08.1982	1	Aprovada
Teresa Camila Dantas Freire	017.739.964-36	34	6,00	NÃO	NÃO	3,00	30 Meses e 02 dias	16.09.1994	2	Aprovada
Fernanda Souza Gonçalves	492.443.438-86	35		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital						
Tassia Érica Pereira dos Santos	017.734.864-03	05		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital						
Cargo: Orientador Social (Cod. 204)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Rozimêire Ingldy Dantas de Brito	069.775.924-51	29	7,0	NÃO	NÃO	5,00	22 Meses e 3 dias	19.12.1986	1	Aprovada
Marinalva da Silva Santos	082.937.424-88	30	4,5	NÃO	NÃO	2,50	19 Meses e 15 dias	21.12.1994	-	Reprovada
Raquel de Medeiros Mariz	117.035.704-05	23	4,5	NÃO	NÃO	2,50	16 Meses e 11 dias	21.12.1994	-	Reprovada
Kadja Pereira de Souza	071.423.514-89	09	4,0	NÃO	NÃO	3,00	11 Meses e 11 dias	13.06.1985	-	Reprovada
Rafaelly Alves da Silva	016.962.154-55	08	4,0	NÃO	NÃO	3,00	11 Meses e 11 dias	02.05.1997	-	Reprovada
Ramana Muriely Pereira Lopes	073.998.654-69	36	3,0	NÃO	NÃO	2,00	7 Meses	18.05.1989	-	Reprovada
Ana Santana de Araújo	088.229.384-29	41		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Carlos Roberto Medeiros	182.653.164-53	39		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Nayara Carvalho Dutra	008.046.384-38	45		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Thaise Santana da Silva Medeiros	058.113.834-10	24		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Vanessa Garcia de Medeiros	711.046.034-70	10		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Vitória Araújo Pereira	089.030.214-60	49		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Cargo: Cadastrador Único (Cod. 205)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Everton Araújo Santos	082.644.434-27	47	7,0	NÃO	NÃO	5,00	13 Meses	28.02.1989	1	Aprovado
Raline Dantas da Silva	101.426.054-09	27	6,0	NÃO	NÃO	3,00	30 Meses e 3 dias	13.04.1994	2	Aprovada
Cargo: Motorista de Ambulância (Cod. 206)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Francielaudio Guedes da Silva	060.016.394-69	53	6,25	NÃO	NÃO	1,25	77 Meses e 10 Dias	05.04.1984	1	Aprovado
José Vinicius Araújo de Oliveira	017.766.344-00	04	5,5	NÃO	NÃO	0,05	89 Meses e 10 Dias	05.02.1997	-	Reprovado
Hélio Leonardo Vale	075.682.914-30	16	5,0	NÃO	NÃO	3,00	13 Meses e 18 Dias	11.09.1986	-	Reprovado
Emerson Simões	100.527.504-18	52	4,5	NÃO	NÃO	1,50	31 Meses e 9 Dias	19.02.1995	-	Reprovado
Irajá Cardoso de Araújo	035.148.504-02	40		Desclassificada em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						

Cargo: Professor Educação Física – Ensino Fundamental II (Cod. 301)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Francimar Dutra Maia	154.828.804-78	11	8,00	SIM	NÃO	3,00	431 Meses e 12 dias	25.05.1957	1	Aprovado
Franksuelma Sandra de Medeiros da Silva	875.485.424-53	21	7,25	NÃO	NÃO	2,25	92 Meses e 24 dias	24.11.1972	2	Aprovada
Francisco Roniere de Assis	305.274.494-15	48	7,00	SIM	NÃO	2,00	59 Meses	20.05.1962	3	Aprovado
Eliane de Moraes Sá	938.455.614-91	42	6,00	NÃO	NÃO	1,00	124 Meses e 21 dias	23.09.1971	4	Aprovada
Robson Carlos Dantas da Silva	068.616.764-38	50	2,50	NÃO	NÃO	1,50	06 Meses e 07 dias	06.07.1986	-	Reprovado
Cargo: Professor Ciências – Ensino Fundamental II (Cod. 302)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Kassio Alves Dantas	090.587.324-60	02	10,00	NÃO	NÃO	5,00	64 Meses	13.02.1990	1	Aprovado
Kledson Pereira Gomes	701.253.284-00	15	8,00	NÃO	NÃO	4,00	39 Meses	30.01.1999	2	Aprovado
Dalânia da Silva Cavalcante	044.313.304-29	01		Desclassificado em virtude do não cumprimento dos itens 6.2 e 6.3 do Edital.						
Maria Edilva de Medeiros Araújo	001.220.574-57	33		Desclassificado em virtude do não cumprimento dos itens 6.2 e 6.3 do Edital.						
Patrícia Ramana Oliveira de Lira Azevedo	017.542.334-22	44		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Cargo: Professor – Ensino Fundamental I (Cod. 303)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Francisca Aparecida de Araújo Fernandes	010.058.214-10	28	10,00	NÃO	SIM	5,00	303 Meses e 20 dias	14.11.1966	1	Aprovada
Cassia Janes Santiago da Silva	026.278.784-92	17	10,00	NÃO	NÃO	5,00	98 Meses e 4 dias	15.08.1979	2	Aprovada
Maria Madalena Linhares Ferreira Beserra	093.005.294-39	03	10,00	NÃO	NÃO	5,00	65 Meses e 21 dias	28.12.1896	3	Aprovada
Valdete Maria da Silva Santos	969.390.364-15	51	9,00	NÃO	SIM	4,00	292 Meses e 11 dias	17.06.1968	4	Aprovada
Joao Paulo de Lima Silva	037.557.214-73	22	9,00	NÃO	NÃO	5,00	39 Meses e 15 dias	05.09.1980	5	Aprovado
Izabel Cristina Lima e Silva	007.949.004-29	14	9,00	NÃO	NÃO	4,00	91 Meses e 25 dias	07.01.1979	6	Aprovada
Josicleide da Silva Linhares	047.390.184-62	25	8,50	NÃO	NÃO	3,50	133 Meses e 06 dias	09.03.1980	7	Aprovada
Josidélia Dutra Cavalcanti	048.984.084-19	13	6,50	NÃO	NÃO	1,50	57 Meses e 05 dias	11.04.1972	8	Aprovada
Raíla Karolyne Miguel de Lima	117.561.704-01	44A		Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.						
Rita de Cassia Sousa Barbosa	106.308.974-33	07		Desclassificado em virtude do não cumprimento dos itens 6.2 e 6.3 do Edital.						

Cargo: Assistente Social - Hospital (Cod. 304)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Lamark Yure Medeiros de Oliveira	083.024.754-83	26	7,00	NÃO	NÃO	2,00	86 Meses e 9 dias	21.02.1990	1	Aprovado
Nuzia Almeida Rodrigues	046.041.194-22	20	4,00	NÃO	NÃO	0,00	36 Meses e 08 dias	14.02.1974	-	Reprovada
Enileide Ferreira Dantas	049.375.474-10	12	2,00	NÃO	NÃO	1,00	07 Meses e 24 dias	31.05.1982	-	Reprovada

Jardim de Piranhas/RN, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAUJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A0150076

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0018/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 977 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.344.231,00 (HUM MILHAO, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	7.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2095.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
26600000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	24.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	155.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	56.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.0005.0005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (IEERN)	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	36.145,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	

3390300000 - Material de consumo	1.620,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	5.116,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	37.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	150.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	362.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	127.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	1.344.231,00

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2097.2097 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	160.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2053.2053 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	113.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	7.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2081.2081 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390300000 - Material de consumo	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	

4490510000 - Obras e instalações	400,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
3390300000 - Material de consumo	300,00
15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	76.145,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0110.2072.2072 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	1.620,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0110.2072.2072 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	5.116,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	37.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
319010000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	18.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.304.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1058.1058 - CONST. AMPL. E REFORMA DE PÓRTICO	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	82.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	1.344.231,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:194DD656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 964 de 03 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$338.777,50 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importâncias, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390300000 - Material de consumo	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.915,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuciao gratuita	13.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD BF	
3390300000 - Material de consumo	9.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080.2080 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2095.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.671,50
26600000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.021,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	660,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	7.100,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	117.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	338.777,50

Anexo II

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	61.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	115,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	13.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDDBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDDBF	
3390140000 - Diárias - civil	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2095.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390300000 - Material de consumo	5.671,50
26600000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080.2080 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS	
3390300000 - Material de consumo	2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	21,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	7.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		2.260,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ		
3390300000 - Material de consumo		106.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		11.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0102.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE		
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)		4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		6.800,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		338.777,50

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:64C3450A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.957, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.957, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 688 de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são

originários da respectiva Ação Orçamentária Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
214	06/07/2023	828.002/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	500.000,00	01/08/2023	DECRETO: 1.957	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova fonte de recurso de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anua								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					500.000,00			
05.001 Fundo Municipal de Saúde					500.000,00			
1014APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ								100.000,00
Nº Solic.: 41 Criar					3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	100.000,00
2188MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE								400.000,00
Nº Solic.: 41 Criar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	400.000,00
Total:								500.000,00
Anexo II (Redução)					500.000,00			
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					500.000,00			
1002OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME								500.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	500.000,00
Total:								500.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4226B279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL CULTURA POPULAR DA LEI PAULO GUSTAVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA TODAS AS ATIVIDADES ARTISTÍCO-CULTURAIS, EXCETO AUDIOVISUAIS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA-RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JOÃO CAMARA-RN, com sede na Praça Baixa Verde, 169 – Centro – João Câmara/RN – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ sob nº 08309536000103, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de **outras linguagens artísticas**, denominado: CULTURA POPULAR! cujo objetivo é:

Fomento, destinado a propostas de agentes culturais e artista local do recurso do artigo 8º da L.P.G.; contemplará o desenvolvimento de 45 (Quarenta e cinco) ações/projetos Culturais que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico da Cultura Popular e seus segmentos (exceto áudio visual); serão submetidos por artistas cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN com perfil ativo no Sistema de Mapas Culturais do município (<https://mapas.cultura.gov.br/>); previsão de execução expositiva coletiva das obras e produtos contemplados até dezembro de 2023.B

1. DO OBJETO

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de João Câmara/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular camarense.

2. DOS PROPONENTES:

2.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

2.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/> com link disponível em inscrição do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 28 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 25 de setembro de 2023 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: via e-mail: smcjc246@gmail.com (**no endereço para envio em caixa alta TITULO DO**

PROJETO + EDITAL AUDIOVISUAL e presencial na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, sito Praça Baixa Verde, 169, Centro - João Câmara – RN

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos

3.3. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

3.4. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5 Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

3.6. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta bancária de propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

3.7. Projeto artístico cultural – INSCRIÇÃO (ANEXOS);

3.8. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

3.8.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;

3.8.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

3.8.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

3.8.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2023);

3.8.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma)

3.8.6. Projeto artístico cultural – INSCRIÇÕES (ANEXO);

3.8.7. Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

3.8.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

Parágrafo Único - Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil-OMB e previdência social.

3.9. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza cultural comprovadas no CNAE.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em João Câmara/RN ou radicados na cidade de João Câmara/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

Parágrafo Único: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de João Câmara/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

4.1.3. Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com sede no município de João Câmara/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o currículo (perfil no sistemas de mapas culturais) e as comprovações do(a) proponente juntamente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas.

4.1.4. Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de João Câmara/RN e poderão participar apenas no Inciso II (Salas de Cinema), item 2.2 deste Edital, de acordo com a Lei 195/22.

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

4.3. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede da Sec. Des. Econômico ou via E-mail citado do Item Inscrições.

5.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.4. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Mun. Cultura Juventude e Turismo, da Pref. Mun. de João Câmara/RN e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em uma categoria da cultura popular contidas neste edital do Artigo 8.

<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> CULINARIA TRADICIONAL	<input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> DANÇA
<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	<input type="checkbox"/> MUSEUS
<input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA	<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA <input type="checkbox"/> CULTURA AFRO

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

7. ENTENDIMENTOS

7.1. Compreende-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário.

7.2. Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades interrelacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados.

7.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária.

7.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022.

7.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento.

7.6 – Artista Não alfabetizados “comprovadamente” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. De cultura aqui anteriormente informado:

Ordem	Ação	Nr. Projetos	Valor
A	Prêmios para a troca de instrumentos a quem vive da música	08	R\$ 2.000,00;
B	Prêmios mestres da cultura	03	R\$ 2.000,00.
C	Muros da História	02	R\$ 3.500,00
D	Apoios a Produções de livros	02	R\$ 2.500,00
E	Apoios a Produções de cordel	03	R\$ 1.500,00
F	Apoios a Festivais	02	R\$ 4.000,00
G	Apoios a feiras de artes integradas e gastronomia	02	R\$ 4.000,00.
H	Apoios a produção de artesanatos	08	R\$ 1.000,00
I	Apoios a Produção musical (grupo)	03	R\$ 2.500,00
J	Apoios a produção musical (solo)	03	R\$ 1.500,00
K	Apoios a Produção de danças (Grupo)	02	R\$ 2.500,00
L	Apoios a produção teatral (Grupo ou solo)	02	R\$ 2.500,00
M	Apoios a contadores de histórias;	03	R\$ 1.500,00
N	Apoios a grupos musicais rurais	02	R\$ 2.500,00

08 prêmios para troca de instrumentos para quem vive de música comprovadamente. O artista contemplado deverá de contra partida realizar 01 show gratuito de forma espontânea (deve informar na apresentação do projeto) e participar com 01 (uma) apresentação/show na programação de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo a ser definida após o resultado dos contemplados.

03 prêmios a quem comprovadamente é referencia na cultura popular local, podendo ser o próprio como proponente ou um agente ou produtor cultural. O homenageado deve está vivo e deverá participar do evento de execução coletiva para receber a referida homenagem.

02 projetos/muralismo 4 x 3m retratando momentos históricos de João Câmara/RN atrativo turístico - artes visuais). O artista deverá ter trabalhos comprovados no seu perfil do mapa cultural. O local escolhido deverá ser de bastante visibilidade de fácil movimento popular que possa ser apreciado e fotografado por cidadãos e turistas. O processo construtivo deverá ser registrado e postado no mapas culturais e nas redes sociais abertas ao público com gratuidade tais como: you tube, instagram, facebook e tik tok.

02 apoios a produção de livros que estejam em fase de conclusão e prensagem. Os livros apoiados deverão ter 10% de seus exemplares doados para órgãos públicos tais como: bibliotecas públicas e do terceiro setor, tendo o termo de doação de cada um para a prestação de contas. A obra deverá ser lançada na programação de execução coletiva.

03 apoios a produção de livretos de cordéis. As Obras apoiadas deverão ter 10% de seus exemplares doados para órgãos públicos tais como: bibliotecas públicas e do terceiro setor, tendo o termo de doação de cada um para a prestação de contas. A obra deverá ser lançada na programação de execução coletiva a ser lançada.

02 apoios a festivais (Canção, dança, teatro e Concursos Artísticos); podendo ser de qualquer dos segmentos aqui apresentados exceto áudio visual. Proposto por entidades culturais, produtores agentes culturais. Os eventos apoiados deverão ter suas execuções junto ao programa de execução coletiva.

02 Apoios a feiras de artes integradas e gastronomia, Proposto por entidades culturais, produtores agentes culturais ou mestres da gastronomia tradicional. Os eventos apoiados deverão ter suas execuções junto ao programa de execução coletiva da LPG.

08 Apoios Produção de Artesanatos proposto por artesãos natos de João Câmara/RN com perfil ativo no sistema de mapas culturais. As artes devem dialogar com o meio ambiente e suas transformações através da arte, além das artes manuais (bordados, etc...) e suas diversas tipologias. Seus produtos devem fazer parte de exposições montadas dentro do programa de execução da LPG. 01 peça será doada para contribuir com o plano de execução da LPG.

03 Apoios a Produção musical (grupo), o grupo contemplado deverá fazer seu show dentro da programação de execução coletiva e ter perfil ativo e alimentado no sistema de mapas culturais. O tempo de apresentação mínima será de 2 horas devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto musical e logo dos parceiros deste edital.

03 Apoios a Produção musical (solo); o artista contemplado deverá fazer seu show dentro da programação de execução coletiva. O tempo de apresentação mínima será de 2 horas devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto musical e logo dos parceiros deste edital.

02 Apoios a Produção de danças (Grupo); o grupo contemplado deverá fazer seu show dentro da programação de execução coletiva. O tempo de apresentação mínima será de 30 minutos com intervalos devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto de dança e logo dos parceiros deste edital. No projeto deverá conter o roteiro de apresentação.

02 Apoios a produção teatral (Grupo ou solo); o grupo ou artista contemplado deverá fazer seu espetáculo dentro da programação de execução coletiva. O tempo de apresentação mínima será de 20 minutos devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto de dança e logo dos parceiros deste edital. A sinopse e roteiro do espetáculo deverá esta contido anexo ao projeto na inscrição deste edital.

03 Apoios a contadores de histórias; o artista deverá ter perfil ativo e alimentado no sistema de mapas culturais, sua apresentação deverá ter no mínimo 20 minutos com temas lúdicos e educativos, devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto; sinopse e roteiro do conto que deverá ser de autoria do contador (a).

02 Apoios a grupos musicais rurais, o grupo contemplado deverá fazer seu show dentro da programação de execução coletiva e ter perfil ativo e alimentado no sistema de mapas culturais. O tempo de apresentação mínima será de 2 horas devendo o mesmo ter um banner de 1 x 1,20 m com tema do projeto musical e logo dos parceiros deste edital.

Parágrafo Único: todos os Projetos contemplados neste edital seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no You tube, Instagram e facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Sec. Mun. De Cultura, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo.

Parágrafo Único - A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

10. O valor do fomento será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

10.1. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10.2. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

11 DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico <https://joaocamara.rn.gov.br/>

12. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

12.1 - Período de inscrições 28/08/2023 até 25/09/2023 30 dias corridos

12.2 - Resultado da fase de habilitação 30/09/2023 05 dias corridos para análise

12.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 01/10/2023 a 07/10/2023 5 dias úteis

12.4 - Resultado após a interposição dos recursos 10/10/2023 2 dias corridos para análise

12.5 - Período de Análise 11/10/2023 a 11/11/2023 30 dias corridos

12.6 - Resultado da classificação das análises 11/11/2023

12.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 11/11/2023 a 16/11/2023 5 dias úteis

12.8 - Resultado Final 20/11/2023 --

12.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 21/11/2023 a 01/12/2023 08 dias úteis

12.10 - Período de pagamento das premiações 03/12/2023 a 20/12/2023 - 17 dias corridos

12.11 - Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/08/2024

13. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

B), deverão conter em arquivos nomeado com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:

I – Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida.

II – Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site da prefeitura municipal de João Câmara/RN;

III - breve currículo da equipe técnica realizadora;

IV - Currículo do proponente pessoa física ou jurídica deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;

V - Histórico do proponente pessoa jurídica página no sistema de mapas culturais (link no site da prefeitura Mun. De João Câmara/RN

VI – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;

VII – declaração de afrodescendência descendência indígena ou cigana (ANEXO)

VIII – carta de anuência (ANEXO)

X - Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto.

Parágrafo Único - Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público alvo.

14. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

14.1. Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada.

14.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de João Câmara/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

15. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

15.1. Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a auto declaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

15.2. A auto declaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

15.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

15.4. O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a auto declaração.

15.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

15.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail smcjc246@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 3.1.

15.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

16. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

16.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados:

16.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores.

16.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

16.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais

17. ITENS DE JULGAMENTO

17.1 Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artístico-culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência)

17.2 Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto)

17.3 impacto social

17.4 viabilidade de realização

17.5 - VALORIZAÇÃO IDENTITÁRIA

Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQIAP+, ou que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores

18. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO

18.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, endereço citado no início deste edital.

18.2. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN devidamente assinado pelo proponente;

18.3 Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ.

18.4. Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

18.5. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso.

18.6 O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo

18.7. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital.

18.8. O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros.

18.9. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.

18.10. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital.

18.11. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura e da Fundação de Cultura de Sousa, que serão disponibilizadas no site www.sousacultura.com.br

18.12. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o (a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, no prazo estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas, registros das atividades demais informações pertinentes.

18.13. A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

19.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

19.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

19.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

19.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico smejc246@gmail.com até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

20.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

21.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

21.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

21.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

21.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.

21.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na Gazeta de Sousa.

21.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 16.437,29 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) será utilizado na Operacionalização das Ações deste edital. 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

22.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em João Câmara/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

23.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo de João Câmara/RN, através do endereço eletrônico smejc246@gmail.com e presencialmente na sede da entidade na Praça Baixa Verde no Centro de João Câmara/RN.

24. DOS ANEXOS

24.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para Dowland.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de Afrodescendência Descendência Indígena ou Cigana.

Anexo V – Carta de Anuência

Parágrafo único -. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

João Câmara, 28 de Agosto de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº: do CAMARC -Cadastro Municipal de Artistas camarenses.

ASSINATURA DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

PROJETO

1 – NOME DO PROJETO

PROponente DO PROJETO

2 – NOME DO PROPONENTE OU RAZÃO SOCIAL	3 – CPF ou CNPJ	
4 – NOME DO DIRIGENTE/PROponente	5 – CARGO OU FUNÇÃO	
6 – ENDEREÇO	7 – BAIRRO	
8 – CIDADE	9 – ESTADO	10 – CEP
11 – DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO DIRIGENTE/PROponente	12 – DATA DA EMISSÃO	
13 – TELEFONE	14 – TELEFONE ALTERNATIVO (WHATS)	
LINK DO PERFIL DO MAPA CULTURAL DO PROPONENTE		

PARA ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS (Técnico)

15 – NOME 16 – TELEFONE

ÁREA DE ATUAÇÃO NO PROJETO

Escolha 01

16 -	<input type="checkbox"/> TEATRO	<input type="checkbox"/> ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
	<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> CULINÁRIA TRADICIONAL	<input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> DANÇA
	<input type="checkbox"/> FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	<input type="checkbox"/> MUSEUS
	<input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> CULTURA INDÍGENA	<input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA <input type="checkbox"/> CULTURA AFRO

CATEGORIA ESCOLHIDA PARA ESTE EDITAL**Escolha 01**

- I - Apoio a produção audiovisual;
 II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cine clube ou cinema de rua e/ou itinerante;
 III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO17 - RURAL URBANO

19 - NOME DOS BAIRROS OU DAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIA DIRETA E IMEDIATA DO PROJETO:

18 - RESUMO DO ORÇAMENTO DO PROJETO

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

DADOS DO PROJETO19 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO - **APRESENTAÇÃO**20 - **OBJETIVOS QUE O PROJETO PRETENDE ALCANÇAR GERAL: ESPECÍFICOS:**21 - **JUSTIFICATIVA** (Justifique a importância do projeto para engrandecimento ou desenvolvimento da cultura camarense)22 - **METODOLOGIA** (Descreva as principais etapas de desenvolvimento do projeto)

ETAPA	DATA DE INICIO	DATA FINAL

METAS A ATINGIR

23 - METAS DO PROJETO	24 - QUANTIDADE

Obs.: Consulte os objetivos do seu projeto e defina as metas para alcançá-los, quantificando-os (nº de espetáculos, nº de espectadores, nº de exemplares, nº de pessoas treinadas, área construída, área restaurada) etc.

CRONOGRAMA DO PROJETO

25 - AS DATAS PARA A REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO ESTÃO DEFINIDAS? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	31 - OBSERVAÇÃO
INÍCIO ____/____/____ TÉRMINO ____/____/____	

NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS

- PARA A ELABORAÇÃO DESTES PROJETO FORAM CONTRATADOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO ABAIXO QUALIFICADO. DENTRO DO LIMITE DE 10% DO VALOR GLOBAL DO PROJETO CONFORME CONSTANTE ORÇAMENTO APRESENTADO.

26 - EMPRESA OU TÉCNICO CONTRATADO	27 - CNPJ/CPF
28 - ENDEREÇO	
29 - TELEFONE	30 - CELULAR (FONE ALTERNATIVO)
	31 - EMAIL

32 - DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL		
<p>• Declaro para os devidos fins que não capturei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com os quais mantenho vínculo de natureza econômica. • Declaro que o lançamento do Projeto Cultural aprovado e incentivado será executado junto ao plano de execução coletiva proposto pela Sec. Mun. De cultura de João Câmara/RN e que em todo material de apresentação e divulgação do projeto constará, obrigatoriamente, as marcas da LEI PAULO GUSTAVO, SEC. MUN. DE CULTURA DE JOÃO CÂMARA/RN, Min. Da Cultura e Sistema Municipal de Cultura/SMC/JC. • Declaro que os bens culturais resultantes dos projetos incentivados, na forma da lei, são públicos, e os produtos deles resultantes, se comercializados, também estarão a disposição do público em geral. • Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado à secretaria Municipal de Cultura, para devida aprovação. • Declaro estar ciente de que no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto incentivado, deverá ser apresentada à secretaria Municipal de Cultura, a prestação de contas via relatório dos recursos recebidos e despendidos. • Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>		
33 - DATA	34 - NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL	35 - ASSINATURA

Autodeclaração étnico-racial – preto, pardo, indígena

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital de Seleção de projetos culturais _____ da Lei emergencial da cultura Paulo Gustavo que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração: _____

Estou ciente de que o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes prevista em lei, à desclassificação neste edital e ter, em consequência, sua candidatura recusada, o que poderá ocorrer em qualquer momento”.

João Câmara/RN _____ de _____ 2023

Assinatura

Carta de Anuência

A(o) _____, através de seu representante _____, afirma ter conhecimento, por completo, do Projeto _____, tendo como proponente _____, para fins de inscrição no EDITAL _____.

Atesta ainda que, o mesmo está alinhado com sua política cultural que, apoiará sua execução, ficando a Entidade encarregada de _____, para _____.

Declaro que apoio, e estou a disposição para contribuir com a execução do referido projeto proposto no edital acima descrito.

João Câmara/RN, _____ de _____ de 2023

|| _____
Assinatura

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4777FEB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA AO CRONOGRAMA DO EDITAL EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JUCURUTU/RN**

ERRATA

AO CRONOGRAMA DO EDITAL EDITAL Nº 002/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS
PROJETOS CULTURAIS – JUCURUTU/RN

ONDE SE LÊ**6 - CRONOGRAMA DO EDITAL**6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	16/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	17/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	25/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	28/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	30/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	31/08/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	04/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de Homologação Final	12/09/2023

LEIA-SE**6 - CRONOGRAMA DO EDITAL**6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	16/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	17/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	25/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	29/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	31/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	04/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	06/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de Homologação Final	14/09/2023

Jucurutu/RN 28 de agosto de 2023

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:015B91AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PROC. ADMIN. Nº 24050001/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS**, inscrita no CNPJ nº 70.157.607/0001-65, com Inscrição Estadual nº 20.133.836-0 e sede na Avenida Pedro Borges de Andrade, 1124, Parati 2000, Assú/RN, 59.650-000, neste ato representada pela Sr. **Ruivan Carlos Morais**,

brasileira, casado, comerciante, portador de RG 575.224 SSP/RN e CPF nº 328.707.794-53, residente na Rua Francisco Esmeraldino Soares, 631, Frutilandia, Assú/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucuru/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	AÇAFRÃO EM PÓ – Tempero natural em pó para temperar alimentos, embalagem de 20g contendo todas as informações sobre o produto, incluindo a validade e data de fabricação.	LESN	UND	410,00	1,98	811,80
00004	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico de 1kg, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	PURO MEL	KG	4200,00	4,20	17.640,00
00015	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalada em papel impermeável, peso líquido de 200g, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978.	DULAR	CX	760,00	3,85	2.926,00
00022	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 MAIO DE	PCT	1280,00	5,35	6.848,00
00023	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	3 MAIO DE	PCT	1280,00	4,96	6.348,80
00029	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote revestido de alumínio, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g.	PURO	PCT	6542,00	7,48	48.934,16
00037	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ - Pré-cozida, açúcar, amido, sais minerais, vitamina E, e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	MARATÁ	PCT	200,00	11,90	2.380,00
00038	CEREAL A BASE DE MILHO - alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes. FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem aproximada 400g.	MARATÁ	PCT	200,00	11,95	2.390,00
00084	LANCHINHO DE GOIABADA C/ BOLACHA MAISENA - embalagem de aproximadamente 175g, contendo no mínimo 08 lanchinhos de goiabada com bolacha maisena, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. Lanchinho.	NECI	PCT	512,00	5,58	2.856,96
00114	PÁPRICA DOCE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20 g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	130,00	2,54	330,20
00115	PÁPRICA PICANTE (TEMPERO EM PÓ) - embalagem com 20g, padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	LESN	UND	170,00	2,76	469,20
00132	SALSINHA (TEMPERO DESIDRATADO) – Tempero natural desidratado para alimentos, embalagem de 20g. Livre de sujidades ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	LESN	PCT	170,00	3,50	595,00
Total:						92.530,12

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 18 de agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	RUIVAN CARLOS MORAIS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B38379CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – PROC. ADMIN. Nº 12070001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RH BIO COMERCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.920.896/0001-74, com Inscrição Estadual nº 20.541.140-1 e sede na Rua Nova Jerusalém, 11 Bairro: Centro, Extremoz/RN, neste ato representada por **Rickson Henrique de Sousa**, brasileiro, empresário, portador de RG nº 2.653.503 SSP/RN e CPF nº 700.059.094-73, residente na cidade de Extremo/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	UND	VALOR/DESC UNIT	VALOR TOTAL
01	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	R\$ 100.000,00	%	23%	R\$ 77.938,00
02	MÃO DE OBRA	1000	HORA	106,061	106.061,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					183.999,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 25 de Agosto de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Promitente Contratante

RICKSON HENRIQUE DE SOUSA

P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A8B41401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.470/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.470/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 73.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					73.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL				73.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	73.000,00
Anexo II (Redução)					73.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					73.000,00
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				50.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15001001	0001	50.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	23.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:5A71E7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.469/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.469/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de agosto de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BE55C9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 707/2023****LICITAÇÃO: 123/2023**

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **03.004.540/0001-31**, estabelecida a Rua Mossoró, nº 734, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-090, sendo representada pelo(a) Sr.(a). GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 922.667.974-68 e RG nº 6155990 – SSP/PE, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS/ ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO/MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	MEIAS ELÁSTICAS - média compressão – Tamanhos P, M e G	VENOSAN	40	PAR	R\$ 208,84
5	CADEIRA DE RODAS PARA PARAPLÉGICO INFANTIL. Características mínimas: construída em tubos de alumínio aeronáutico dobrável em X, braços bilaterais escamoteados, com protetor de roupa lateral incorporado, apoio injetado, freios em alumínio bilaterais ajustáveis, pedais removíveis com apoio de pé rebatível e ajustável na altura, roda traseira de 20" a 24"; pneus infláveis ou antifuro, roda antitombo, aro de impulsão em alumínio, cubos de alumínio montados com rolamento de precisão, eixo de desmontagem rápida nas rodas tipo "quick-release", placa de sustentação da roda em alumínio com possibilidade de ajuste do centro de gravidade em diferentes posições, faixa para panturrilha, roda dianteira de 5" montada com rolamentos de precisão, garfo de alumínio fixado no cubo com parafusos e rolamentos, pneus dianteiros macios com borracha resistente p/ terrenos acidentados, estofamento confeccionado em nylon impermeável de alta resistência, almofada do assento com espuma de no mínimo 4 cm de alta densidade, cinto abdominal, acabamento em pintura eletrostática, protetor de raios, raios em inox, manopla com regulagem de altura. Tamanhos variados com largura de assento de 30 a 36cm. Tamanhos a serem definidos no momento do pedido.	MA3 MINI	10	UND	R\$ 3.157,00
8	CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA JUVENIL E ADULTOS, freios bilaterais, capacidade para até 100kg, 40cm de largura do assento, apoio para braços e para pés escamoteáveis/rebatível	CARONE CH2	60	UND	R\$ 479,00
9	ANDADOR ADULTO, confeccionado em alumínio, suporta até 130 kg, dobrável, altura regulável.	HIDROLIGHT	15	UND	R\$ 320,00

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

A vencedora deverá disponibilizar os itens na forma de pronta entrega atendendo os prazos de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 24 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Bomporte Comércio de Produtos Ortopédicos e Material Médico - Hospitalar EIRELI

CNPJ: 03.004.540/0001-31

GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA

CPF nº 922.667.974-68 e RG nº 6155990 – SSP/PE

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F482B1FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 707/2023

LICITAÇÃO: 123/2023

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS (MATHEUS MED)**, inscrita no CNPJ sob nº **26.044.732/0001-77**, estabelecida a Avenida Tabajaras, nº 815, centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-270, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2505088 – SSP/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS/ ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO/MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
4	CADEIRA RODAS PARA OBESO - cadeira de rodas especial para obesos, com especificações mínimas: Cadeira rodas, confeccionada em alumínio tubular ou aço carbono, com pintura epóxi, dobrável em x, apoio para braços escamoteável, apoio de pés com altura ajustável eleváveis. Rodas traseiras grandes (24 polegadas) com pneus infláveis, com rolamentos blindados, rodas dianteiras pequenas giratórias com pneus maciços de no mínimo 6", ambas providas de rolamentos blindados nos seus eixos, eixos de aço reforçado. Freios bilaterais, assento e encosto em tecido de nylon impermeável de alta resistência, acompanha uma almofada em espuma com mínimo de 3 (três) centímetros de espessura no tamanho do assento, forrada com o mesmo tecido da cadeira com velcro para fixação, assento reforçado com largura mínima de 60cm, manoplas emborrachadas para condução por terceiros. Capacidade de carga – até 150kg ou superior	D500	10	UND	R\$ 1.299,00
7	CADEIRA DE RODAS SIMPLES, juvenil e adulto, pneu maciço, cds dobrável em aço de carbono, com assento e encosto em nylon. freios bilaterais e aro impulsor bilateral, capacidade 120kg.	D400	60	UND	R\$ 789,00
11	COLCHÃO DE AR PNEUMÁTICO anti-escaras com compressor: composto de 130 células, Confeccionado em vinil resistente, leve, flexível e impermeável, Tempo inicial para inflar :10 min ,Material PVC, Dimensões: 198x89x6cm (comp x largura x altura inflado), UNIDADE DE CONTROLE- 220V Opera com um nível de vibração extremamente baixo, Luz indicadora de funcionamento, Pressão de Saída:2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado)ou 103,42mmHg(milímetros de mercúrio), Volume de Ar: 5,0 lpm(litros por minuto) (220V) Capacidade de até 130 kg.	AIR PLUS	50	UND	R\$ 239,00

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

A vencedora deverá disponibilizar os itens na forma de pronta entrega atendendo os prazos de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convenionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 24 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Francilene Ramalho Dos Santos (Matheus Med)

CNPJ: 26.044.732/0001-77

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

CPF nº 049.004.294-57 e RG nº 2505088 – SSP/PB

Fornecedor Registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 707/2023
LICITAÇÃO: 123/2023

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP; 59.014-160, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, CONFECCIONADOS/ ADAPTADOS SOB PRESCRIÇÃO/MEDIDA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
6	CADEIRA DE RODA PARA TETRAPLÉGICO ADULTO - Alumínio com pintura epoxy, dobrável em duplo X, assento e encosto em nylon reforçado, garfos de nylon, totalmente desmontável, com encosto reclinável e apoio de cabeça removível, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release). Apoio para braços removível, apoio para pernas elevável e removível, com almofada em espuma. Indicada para usuários até 100 kg. Pneu traseiro inflável, apoio para cabeça removível regulável em altura e profundidade e apoio facial em espuma revestida, -Largura do assento: 40 - 44 cm, -Pneu dianteiro, cinto de segurança torácico e cinto de segurança abdominal, AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	AVD ALUMÍNIO RECLINÁVEL	10	UND	RS 4.090,67
10	COLCHÃO DE ÁGUA CAIXA DE OVO anti-escaras, capacidade de até 130kg, dimensões 1.90x0.90	BIOFLORENCE	50	UND	RS 182,00

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 – Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

A vencedora deverá disponibilizar os itens na forma de pronta entrega atendendo os prazos de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 24 de agosto de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

Nacional Comercio e Representação EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO
CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D6E7CB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2023

Processo Administrativo nº 164/2023
Licitação nº 121/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2023.

O município de Lajes/RN, por intermédio do Presidente da CPL, passado o prazo previsto no Com base no item 4.9. do edital da chamada pública acima descrita, torna público o resultado da **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2023**, conforme segue:

O agricultor familiar FRANCISCO XAVIER DE SOUZA – CPF: ***.641.674-**, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
4	Bolo de batata doce feito com ingredientes básicos (batata doce, farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	500	21,07	10.535,00
5	Bolo de leite feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	1150	21,96	25.254,00
6	Bolo de macaxeira feito com ingredientes básicos (macaxeira, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	191	22,04	4.209,64
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos					39.998,64

A agricultora familiar FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI - CPF: 084.732.674-86, apresentou em seu projeto de venda com os itens abaixo:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	290,00	21,67	6.284,30
10	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	256,00	43,83	11.220,48
11	Carne caprina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	396,00	28,07	11.115,72
12	Carne ovina produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	400,00	28,32	11.328,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos					39.948,50

No entanto, a agricultora não apresentou a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, exigida na alínea “A” do item 4.5.1, para os itens 10, 11 e 12, já que os produtos se tratam de origem animal. Desse modo, com fulcro no item 4.9. do edital, concedeu-se o prazo de cinco dias para que o agricultor regularize a situação, fato que não ocorreu. Assim, a fica a agricultora familiar FRANCISCA ERINEIDE DA SILVA CAVALCANTI - CPF: ***.732.674-**, declara habilitada apenas para o item abaixo:

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	290,00	21,67	6.284,30
Total do projeto por extenso: seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos.					

A agricultora familiar NORMELIA MARIA DA SILVA FERNANDES - CPF: ***.874.844-**, apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
6	Bolo de macaxeira feito com ingredientes básicos (macaxeira, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	309,00	22,04	6.810,36
7	Bolo de milho feito com ingredientes básicos (milho, ovos, açúcar, leite de coco e manteiga), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	900,00	21,84	19.656,00
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	624,00	21,67	13.522,08
Valor por extenso: trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos					39.988,44

O agricultor familiar MARCOS LUIS ANDRE - CPF: ***.414.284-** apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
2	Alface aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	800	3,81	3.048,00
15	Coentro aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UND	600	3,67	2.202,00
16	Feijão macassar, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	KG	450	9,76	4.392,00

17	Feijão verde de primeira, in natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	KG	250	16,54	4.135,00
24	Maracujá de primeira, boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	KG	800	9,02	7.216,00
26	Melancia fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.	KG	4000	2,62	10.480,00
28	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	1700	1,75	2.975,00
32	Tomate maduro de boa qualidade graúdo com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes.	KG	350	7,29	2.551,50
Valor por extenso: Trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos					36.999,50

A agricultora familiar MARIA DE FATIMA ALVES - CPF: ***.346.475-** apresentou seu projeto de venda com os itens abaixo descritos, e sendo este declarado habilitado por atender as exigências contidas no edital.

ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Acerola <i>In natura</i> , de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	1500	5,59	8.385,00
8	Bolo de ovos feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	KG	336	21,67	7.281,12
9	Caju, in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	600	6,75	4.050,00
20	Limão comum in natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	150	8,44	1.266,00
21	Macaxeira fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	KG	800	5,73	4.584,00
Valor por extenso: vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos					25.566,12

Já os agricultores familiares O agricultor familiar JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA – CPF: ***.308.044-** e MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA – CPF: ***.518.354-**, apresentaram projetos de vendas para os itens de origem animal, conforme descrito baixo, no entanto não apresentaram a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, exigida na alínea “A” do item 4.5.1, do edital da presente chamada pública, mesmo após a concessão do prazo estipulado no item 4.9. do edital, sendo por tanto declarados inabilitados da presente chamada pública:

JOHNY CLINTON VARELA DE LIMA – CPF: ***.308.044-** - INABILITADO					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
10	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	654	43,83	28.664,82
12	Carne ovina produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	400	28,32	11.328,00
Valor por extenso: Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos					39.992,82

MARIA DA GLORIA BEZERRA BARBOSA – CPF: ***.518.354-** - INABILITADA					
ITENS	GÊNEROS (DESCRIÇÃO)	UND	QTD	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
10	Carne bovina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	290	43,83	12.710,70
11	Carne caprina, produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	604	28,07	16.954,28
13	Carne suína produto com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios, em embalagem plástica transparente e resistente. Certificado de Inspeção Sanitária.	KG	500	20,64	10.320,00
Valor por extenso: trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos					39.984,98

Desse modo, conforme item 13.1. do edital, fica aberto o prazo de dois dias, a contar da data desta publicação, para a interposição de recurso contra esta decisão. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br, pelo telefone/fax (84) 3532-2627, ou ainda de forma presencial na sala da comissão Permanente de Licitações.

Lajes/RN, 28/08/2023

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EED18FDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0014/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da Lei nº 985, 20 de Maio de 2022*, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 349.189,19 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importâncias, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		
3390140000 - Diárias - civil		1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3390140000 - Diárias - civil		1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		9.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		22.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		42.300,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.239,19
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		43.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390300000 - Material de consumo		22.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		13.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		27.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	5.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	7.900,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de consumo	15.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	68.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	349.189,19

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de consumo	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	1.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	6.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190910000 - Sentenças judiciais	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL		
3190130000 - Obrigacoes patronais		1.239,19
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		42.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390140000 - Diárias - civil		500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicacao		1.300,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		11.500,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		30.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
4490510000 - Obras e instalacoes		3.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		34.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação		
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		13.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.800,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	8.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - Obrigacoes patronais	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0023.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190130000 - Obrigações patronais	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	349.189,19

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E84AE0CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$332.919,01 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E UM CENTAVO) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.130.0003.2007.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades	
3350410000 - Contribuicoes	6.256,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.054,78
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	95.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	30.076,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	68.530,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	332.919,01

Anexo II

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	19.076,70

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.054,78
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - Obrigações patronais	7.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	16.256,92
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	45.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.1116.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3191130000 - Obrigações patronais	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN., MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.205,71
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.2020.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.324,90
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	332.919,01

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8DD083E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO Nº 5.128/2023 PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 CONTRATO Nº 102/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.128/2023
PREGÃO PRESENCIAL 38/2023
CONTRATO Nº 102/2023

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.**

Data da assinatura: 28/08/2023

Vigência: O contrato em apreço terá vigência até 27 de agosto de 2024, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo que trata a vigência do item anterior poderá ser prorrogado mediante necessidade da administração, conforme art 57, §2º e artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 e alterações.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: F G ARAUJO DE MELO EIRELI – EPP.

CNPJ: 17.541.417/0001-64.

Representante: Francisco George Araújo de Melo

CPF: 080.525.914-73

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0021024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	UND	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:876FDF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2023 DIARIA

PORTARIA Nº 278/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.755-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	NATAL/RN.	29 e 30 de agosto 2023	R\$ 250,00	R\$ 500,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite			Total	R\$ 500,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar II Fórum Estadual de Vigilância Sanitária do Grande do Norte, para os Profissionais e Gestores da Saúde nos dias 29 e 30 de agosto de 2023, Cidade: Natal/RN. Local: Escola Governo/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F664D023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO TEMPORÁRIA AOS SERVIDORES DA SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA HORA INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 2.979, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019, BEM COMO A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA O PROGRAMA eMULTI ESTRATÉGICA INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído incentivo temporário aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Portalegre/RN que venham atuar junto ao Programa Saúde na Hora no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica (APS) instituída pela Portaria GM/MS nº. 397 de 16 de março de 2020.

§1º O valor do incentivo será definido por hora laborada na forma prevista no art. 2º desta Lei.

§2º A concessão do incentivo temporária de que trata o *caput* deste artigo será creditada junto aos vencimentos do servidor e terá caráter indenizatório.

§3º Na hipótese de não cumprimento da carga horária definida pelo presente incentivo o servidor receberá o valor proporcional ao período efetivamente trabalhado.

Art. 2º O Incentivo que trata a presente Lei complementar será calculado considerando percentual do salário base de cada cargo, conforme valor a seguir:

PROFISSIONAL	VALOR POR HORA (RS)
Médico	34,77
Enfermeiro	20,00
Técnico de Enfermagem	15,12
Técnico em Saúde Bucal HD	6,00
Profissional Apoio - ASD	6,00

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de Gerente de Atenção Primária (APS), com remuneração R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), carga horária 30horas, nível superior, simbologia CC5, na forma do art. 519-J, inciso III da Portaria nº. 397/2020.

§1º O cargo que trata o *caput* do presente artigo será em comissão de livre nomeação e exoneração na forma do art. 37, II da Constituição Federal.

§2º As atribuições do Cargo em comissão que trata o presente artigo constam no anexo I da presente Lei.

§3º Acresce o cargo de Gerente de Atenção Primária no quadro de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico previsto no Anexo I, item 4 da Lei Complementar nº. 021/2022.

Art. 4º Ficam criados os cargos temporários para compor a equipe de Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde-eMULTI Estratégica, a seguir:

I- 1(um) cargo de Assistente Social, com remuneração R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), com carga horária 30horas semanais, nível superior.

II-1(um) cargo de Médico Psiquiátrico, com remuneração R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com carga horária 20horas semanais, nível superior.

Parágrafo único. Os cargos temporários que trata a presente artigo serão contratados na forma da Lei nº. 403/2018 e extintos por ocasião do término do Programa eMULTI Estratégica.

Art. 5º Fica instituído o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, na forma estabelecida pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGOS EM COMISSÃO DE GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CARGO EM COMISSÃO:	Gerente de Atenção Básica
Descrição Sumária:	
com o objetivo de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, por meio de função técnico-gerencial.	
Atribuições:	
I.- Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;	
II.- Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;	

- III.- Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- IV.- Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- V.- Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- VI.- Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
- VII.- Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
- VIII.- Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
- IX.- Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
- X.- Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
- XI.- Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
- XIII.- Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
- XIII.- Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
- XIV.- Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
- XV.- Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:53A1575E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023 - FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 049/2023 - FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 049/2023 - FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico hemorroidectomia, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN., no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de: **ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47**, conforme abaixo descrito:

ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ n.º 3.616.243/0001-47

Item	ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS CNPJ: 03.616.243/0001-47 R DA INDEPENDENCIA, 1451 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE HEMORROIDECTOMIA	SERV	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente					6.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88C25BA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 014/2023 - PSS ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL - SEMTHAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, TORNA PÚBLICO aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Assistência Social, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal n.º 403/2018, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a vacância das Assistentes Sociais do quadro de servidor do município, através das Portarias n.ºs 200 e 307/2023- GP/PMP;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita, através do ofício nº 070/2023 - SEMTHAS a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de ASSITENTE SOCIAL para atender aos (CRAS I e II).

CONSIDERANDO que não existe no quadro de servidores pessoal para suprir a demanda;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.* O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Assistência Social, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2.* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Sec Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

1.6. **O cargo descrito neste Edital, suas atribuições, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os no Anexo I.**

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.10 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

f) possuir aptidão para o exercício do cargo;

g) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;

h) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

i) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Comprovante de Inscrição;

ANEXO IV - Procuração;

ANEXO V- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO VI – Requerimento da Condição de Jurado;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC.**

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.8** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - Comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **EXCLUSIVAMENTE** com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro – no Horário das 09:00 às 12:00hs o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO IV**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I- Comprovante de registro, carteira e CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade – (NÃO PODERÁ ser substituída por carteira de motorista);

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos – (**Válidos apenas Pos graduação – Mestrado e Doutorado – Conforme especificado no item 6 e subsequentes**).

f) Documentos que comprovem experiência profissional, se houver.

g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **anexo VI**, com comprovação em anexo.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

h) Não serão aceitos:

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

3.8.2. Experiencia Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

- c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
- d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.
- e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
- f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. O período de contagem de pontos correspondente aos últimos 05 (cinco) anos iniciará sua contagem a partir da data da publicação do edital.
- g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.**
- h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- i). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.
- j). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- k). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO III, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

*4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 316/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 28 de agosto de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **anexo V**.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- b) Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. ASSISTENTE SOCIAL

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área de Assistência Social.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área de Assistência Social.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Assistência Social; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. Na área de Assistência Social.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Assistência Social - CRAS	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Assistência Social.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. **Classificação e Pontuação:** A seleção consistirá na soma do resultado dos **itens 6.3** Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) **terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuírem 60 anos completos ou mais).

7.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.

c) Exercício da Função de Jurado.

d) Maior número de filhos.

7.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura deste edital, conforme anexo VII.

7.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.9. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.10. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DOS RECURSOS

9.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme anexo V formulário de interposição de recurso nos casos previstos no anexo VII, calendário do Processo Seletivo.

A Relação dos Inscritos.

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO V, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Curso ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

11.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

12*. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

*13. VENCIMENTO MENSAL

13.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

13.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

13.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

14.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

15.3. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**) ou **Anexo IV**;
- p) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- q) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- r) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação. Abertura preferencialmente na Agencia Portalegre – Para abertura em outra agência, faz-se necessário a obtenção de ofício junto à Sec de Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

17.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

17.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

17.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

17.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

17.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

17.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

17.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

17.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 28 de agosto de 2023.

José Augusto de Freitas Rêgo
Prefeito Municipal

ANEXO I**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
EDITAL Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Assistente Social	02 + CR	30 horas	Curso superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/RN.	R\$ 1.350,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A)
CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 021/2022**

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais nas seguintes áreas de atuação: seguridade, educação, trabalho, habitação e outras.

O foco de atuação é a família (ou indivíduo). Trabalham em equipe, sob supervisão ocasional. Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições; planejar políticas sociais; pesquisar a realidade social; executar procedimentos técnicos; monitorar as ações em desenvolvimento; promover eventos técnicos e sociais; articular recursos disponíveis; coordenar equipes e atividades e desempenhar tarefas administrativas. Trabalhar com ética profissional, manter-se atualizado; ouvir e saber ouvir atentamente; demonstrar bom senso; demonstrar sensibilidade; contornar situações adversas; trabalhar em equipe; manter-se imparcial; demonstrar autocontrole; lidar com estresse; demonstrar disciplina; manter-se disciplinado; manter-se firme; demonstrar persistência; mediar conflitos; participar de grupos de estudo; demonstrar sensibilidade política; estimular a criação de novos recursos; respeitar as diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, etc; ter criatividade; manter o sigilo profissional; manter-se flexível e demonstrar ousadia.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2023****I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____
ENDEREÇO: _____ Cidade: UF: _____
RG: Órgão Emissor: UF: _____
CPF: _____
FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos: _____

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
 () Comprovante de quitação eleitoral;
 () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 () Carteira de Identidade;
 () CPF ;
 () Comprovante de residência;
 () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
 () Certificados de cursos de qualificação;
 () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)
EDITAL Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): PSICÓLOGO (A)
 QUANTIDADE DE FLS. _____
 Portalegre / RN, ____/____/2023

Nome do Responsável pela Inscrição:**Assinatura do Candidato****ANEXO IV****PROCURAÇÃO****EDITAL Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____ do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital em epígrafe, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO V**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____
 Título de Eleitor: _____
 Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2023.

Recorrente

ANEXO VI**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)****EDITAL Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 009/2023 do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 014, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DATA	ATIVIDADE
28/08/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
28/08/2023 a 05/09/2023	Período de inscrição, EXCLUSIVAMENTE na forma PRESENCIAL, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, EXCLUSIVAMENTE com o servidor CRISTHYANNO ALVES ROCHA na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro – no Horário das 09:00 às 12:00hs.
06/09/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
08/09/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO V. Apresentação de Recurso, exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs
08/09/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
11/09/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
12/09/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente, presencial na Sec de Administração – PMP - Horário das 09:00 às 12:00hs
15/09/2023	Análise dos recursos das notas
15/09/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
25/09/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, **da situação climática** e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5B4DFC17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 013/2023 - FARMACEUTICO - SEMSAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 013, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de FARMACÊUTICO (A), TORNA PÚBLICO aos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Farmacêutico em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

CONSIDERANDO o termo de encerramento do contrato nº 034/2023, a pedido, da farmacêutica em 17 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de FARMACÊUTICO (A) para atender à Saúde Municipal.

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.* O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2.* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.3.* O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e Sec Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato.

1.6. O cargo descrito neste Edital, suas atribuições, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os no Anexo I.

1.7 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, designada através de portaria.

1.10 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

f) possuir aptidão para o exercício do cargo;

g) Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir e/ou cassação da CNH;

h) Não estar cumprindo pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

i) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

j) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Comprovante de Inscrição;

ANEXO IV - Procuração;

ANEXO V- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO VI – Requerimento da Condição de Jurado;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC.**

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.8** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - Comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

***3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, por e-mail, através do correio eletrônico admportalegre@gmail.com o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO IV**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo.**

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII.**

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I- Comprovante de registro, carteira e CERTIDÃO DE REGULARIDADE no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade – (NÃO PODERÁ ser substituída por carteira de motorista);

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por **títulos – (Válidos apenas Pós graduação – Mestrado e Doutorado – Conforme especificado no item 6 e subsequentes).**

f) Documentos que comprovem experiência profissional, se houver.

g) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **anexo VI**, com comprovação em anexo.

h) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

h) Não serão aceitos:

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Cursos de graduação - Pós Graduação / Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos sem especificação de carga horária ou cuja carga horária não atinja a mínima exigida no item 6 e subsequentes.

IV. Cursos/capacitações/simpósios/congressos... dentre outros que não estejam pré estabelecidos no item 6 e subsequentes.

3.8.2. Experiencia Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços, deverá conter expressamente (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo **inferior a 06 (seis) meses** de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período. O período de contagem de pontos correspondente aos últimos 05 (cinco) anos iniciará sua contagem a partir da data da publicação do edital.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). Não serão considerados para fins de pontuação, períodos concomitantes a pontuação será por semestres, e não por contratos de trabalho.

j). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

k). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO III, que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

*4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 314/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 28 de agosto de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo V.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. FARMACÊUTICO (A)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de farmácia.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de farmácia.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Saúde Coletiva; Gestão de Assistência Farmacêutica ou Farmácia Clínica, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , em especial no sistema Horus – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado.

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Classificação e Pontuação: A seleção consistirá na soma do resultado dos **itens 6.3** Sendo a pontuação máxima do certame 10 (dez) pontos

7.3. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuírem 60 anos completos ou mais).

7.4. Os candidatos que não estão amparados no Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

b) Maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.

c) Exercício da Função de Jurado.

d) Maior número de filhos.

7.5. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da abertura deste edital, conforme anexo VII.

7.6. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.7. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.8. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.9. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo VI) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.10. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DOS RECURSOS

9.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme anexo V formulário de interposição de recurso nos casos previstos no anexo VII, calendário do Processo Seletivo.

A Relação dos Inscritos.

Ao resultado da Classificação Provisória/Resultado Parcial.

Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO V, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Curso ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

11.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

12*. DA JORNADA DE TRABALHO

12.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

*13. VENCIMENTO MENSAL

13.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

13.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

13.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

14.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

15.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

15.3. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;

- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**) ou **Anexo IV**;
- p) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- q) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- r) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação. Abertura preferencialmente na Agência Portalegre – Para abertura em outra agência, faz-se necessário a obtenção de ofício junto à Sec de Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

17.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

17.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

17.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

17.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

17.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

17.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

17.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

17.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 28 de agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO EDITAL Nº 013, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Farmacêutico	01 + CR	30 horas	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.	R\$ 1,350,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – FARMACÊUTICO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 021/2022

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

Exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;

Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Qualificar equipe, trabalhar em equipe, gerenciar equipe, participar na revisão da farmacopeia, participar em comissões técnicas, atualizar-se, buscar inovações, realizar peritagem e assessoria, mostrar capacidade de liderança, comunicar-se, elaborar formulários e normas técnicas, tomar decisões e participar de campanhas e educação em saúde pública.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 013, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- () Comprovante de quitação eleitoral;
- () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- () Carteira de Identidade;
- () CPF ;
- () Comprovante de residência;
- () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
- () Certificados de cursos de qualificação;
- () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

EDITAL Nº 013, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): PSICÓLOGO (A)

QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____/____/2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 013, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF : _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar

na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital em epígrafe, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 013, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____
CPF: _____ Identidade nº: _____
Título de Eleitor: _____
Endereço Completo: _____
Candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

Recorrente

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE) EDITAL Nº 013, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo n.º 009/2023 do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 013, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

DATA	ATIVIDADE
28/08/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
28/08/2023 a 05/09/2023	A inscrição será feita, exclusivamente , por e-mail, através do correio eletrônico admportalegre@gmail.com o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com ANEXO IV, no prazo descrito no anexo VII – calendário do processo seletivo.
06/09/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
08/09/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO V. Apresentação de Recurso, exclusivamente , por e-mail, através do correio eletrônico admportalegre@gmail.com - Horário das 07:00 às 12:00hs
08/09/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
11/09/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município

12/09/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente , por e-mail, através do correio eletrônico admportalegre@gmail.com - Horário das até as 12:00hs
15/09/2023	Análise dos recursos das notas
15/09/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
25/09/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, **da situação climática** e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo ou da Comissão Avaliadora, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 1.12 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AE7C83C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
035 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 628 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2023
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 628, DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				20.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E	SANEAMENTO BASICO-SESAB
	476		10.302.0004.1034.0000	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
				F.R.: 1 500 1002

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:				
02	07	00	SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	
	649		08.244.0014.2207.0000	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
			311 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacio
Anulação (-)				-20.000,00
				F.R. Grupo: 1 660 0000

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:9BBD29BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 617.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 494.2023

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	AGOSTO/2023
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	
617/2023	

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 56.700,46 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 494 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903100 - 17160000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	6.346,74
33903600 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
33903600 - 17160000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 17150000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.353,72

Soma da Ação:	56.700,46
Soma da Unidade:	56.700,46
Total Geral:	56.700,46

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1040	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.042,01
Soma da Ação:		4.042,01
1041	READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.858,45
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	22.300,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		37.158,45
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903000 - 17490000	Material de consumo	2.500,00
33904800 - 17490000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 17190000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		15.500,00
Soma da Unidade:		56.700,46
Total Geral:		56.700,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:8C2CBB31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 618.2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL 495.2023**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	AGOSTO/2023
618/2023	

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 1.320.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 495 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	55.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
Soma da Unidade:		55.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	160.000,00
Soma da Ação:		160.000,00
Soma da Unidade:		160.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	270.000,00
Soma da Ação:		270.000,00
Soma da Unidade:		270.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	85.000,00
Soma da Ação:		85.000,00
Soma da Unidade:		85.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2116	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EXCETO FUNDEB(FUNDAMENTAL)	

33903700 - 15001001	Locação de mão de obra	360.000,00
Soma da Ação:		360.000,00
Soma da Unidade:		360.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS	
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	270.000,00
Soma da Ação:		270.000,00
Soma da Unidade:		270.000,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
33903700 - 16010000	Locação de mão de obra	120.000,00
Soma da Ação:		120.000,00
Soma da Unidade:		120.000,00
Total Geral:		1.320.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	1.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
1017	AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	9.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	15.000,00
Soma da Ação:		24.000,00
1022	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.800,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		21.800,00
2055	DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	58.000,00
Soma da Ação:		58.000,00
Soma da Unidade:		106.800,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1029	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	78.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
Soma da Unidade:		80.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2073	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.400,00
Soma da Ação:		7.600,00
2074	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.900,00
Soma da Ação:		15.900,00
2075	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.100,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Soma da Ação:		37.100,00
Soma da Unidade:		60.600,00
3013	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
2100	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO AO IDOSO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
33903000 - 16600000	Material de consumo	3.560,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903600 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 16600000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	8.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		27.560,00
Soma da Unidade:		27.560,00
3014	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
2102	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.200,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	11.500,00
44905200 - 16600000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		69.200,00
Soma da Unidade:		69.200,00
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
2103	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
Soma da Ação:		36.000,00

2104	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.800,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.500,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	4.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		21.800,00
Soma da Unidade:		57.800,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
44905100 - 15001001	Obras e instalações	500,00
44905100 - 15400001	Obras e instalações	12.000,00
44905100 - 15420000	Obras e instalações	1.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	500,00
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	500,00
Soma da Ação:		14.500,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA)	
44905200 - 15430000	Equipamentos e material permanente	500,00
Soma da Ação:		500,00
2190	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	9.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		25.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	500,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	4.520,00
Soma da Ação:		20.020,00
1037	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	7.000,00
44905100 - 15001001	Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	90.000,00
Soma da Ação:		100.000,00
1038	OUTROS CONVÊNIOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL - SEME	
33903900 - 15700000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	100,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	500,00
44905200 - 15700000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
1039	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		35.000,00
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
2114	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETERN	
33903000 - 15000000	Material de consumo	12.000,00
33903000 - 17010000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903600 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903700 - 17010000	Locação de mão de obra	1.500,00
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		34.500,00
2124	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.500,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903600 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
33903900 - 15690000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.000,00
44905100 - 15690000	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		51.000,00
2132	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.700,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 15750000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	500,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	41.500,00
Soma da Ação:		47.700,00
2137	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.680,00
Soma da Ação:		16.680,00
Soma da Unidade:		335.900,00
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	

1042	READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	15.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	30.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		65.000,00
2139	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00
Soma da Ação:		3.200,00
2141	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	3.700,00
Soma da Ação:		47.700,00
2146	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
44905200 - 17490000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
Soma da Ação:		25.500,00
Soma da Unidade:		141.400,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2149	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.400,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	26.680,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	11.320,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		42.400,00
Soma da Unidade:		42.400,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	2.500,00
33903000 - 16000000	Material de consumo	50.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
44905100 - 16000000	Obras e instalações	2.500,00
44905100 - 16310000	Obras e instalações	2.500,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		124.500,00
2191	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.640,00
Soma da Ação:		12.640,00
Soma da Unidade:		137.140,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999900 - 15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.200,00
Soma da Ação:		236.200,00
Soma da Unidade:		236.200,00
Total Geral:		1.320.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 24 de agosto de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:09AB2916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.			
			156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 35.000,00
Total da Ação:					R\$ 35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 35.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
			684 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 40.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			573 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
Total da Ação:					R\$ 6.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			134 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 19.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
			194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			181 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

Valor total: R\$ 124.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
			1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			235 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			237 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				

		2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)- FUNDEB			
			682 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
		3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
		2.106 - Manutenção das Ações Estratégicas na Atenção básica			
			637 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 9.000,00
Total da Ação:					RS 9.000,00
		2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude da Família - ESF			
			439 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saude Bucal - ESB			
			444 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 19.000,00
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes					
		4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 1.300,00
Total da Ação:					RS 1.300,00
		2.52 - Manutenções das ações dos serviços de proteção social básica ofertados pelo CRAS			
			189 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
			548 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 2.700,00
Total da Ação:					RS 7.700,00
		2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família			
			537 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
Total da Ação:					RS 1.000,00
		2.56 - Manutenção das Ações do IGD - SUAS			
			545 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	RS 3.000,00
			547 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
		2.57 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV			
			557 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
		2.64 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 6.000,00
			525 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16600000	RS 1.000,00
			672 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00

Valor total: R\$ 124.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 28 de agosto de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1EF90C43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2023.

Santo Antônio/RN, 28 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, no valor de R\$ 242.504,38 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos), que será acrescido à LOA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, **APROVA** e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.631/2022, de 01 dezembro de 2022-LOA-2023, um Crédito Especial no valor de **R\$ 242.504,38 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos)**, na Unidade Orçamentária: **14.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Ação: 2.292 – Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022**, Município de Santo Antônio/RN, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a 1.577/2021 de 29 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 1.611/2022, de 14 de julho de 2022-LDO-2023.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2023, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação e/ou remanejamento de dotação especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações previstas, em até o limite previsto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio-RN, em 28 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

LEI MUNICIPAL Nº 1.664/2023

Tabela I

Unidade	14.001 – Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13 Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.292 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		
Fonte/Recurso	1.715.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$	15.720,89
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	156.869,48
SubTotal		R\$	172.590,37

Unidade	14.001 – Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13 Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.293 - Execução da Lei Paulo Gustavo – Lei nº 195/2022.		
Fonte/Recurso	1.716.00000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setor Cultural		
Elemento	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	69.914,01
SubTotal		R\$	69.914,01

Valor Total		R\$	242.504,38
--------------------	--	------------	-------------------

Santo Antônio-RN, em 28 de agosto de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FF5546D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0414/2023 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 20,00 (vinte reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			124 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 20,00
			Total da Ação:		R\$ 20,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20,00

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20,00
			Total da Ação:		R\$ 20,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de agosto de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:39B8EB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS DECRETO SUPLEMENTAR Nº 228/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 03 DE JULHO DE 2023

Decreto Suplementar Nº 228/2023	São Miguel/ RN, 03 de julho de 2023.
	Por redução e remanejamento de despesa.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.327.797,61 (dois milhões e trezentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 03 de julho de 2023.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.24 - Repasse Financeiro a Municípios			
			1187 - 3.3.40.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS 60.000,00	
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
1 - Câmara Municipal de São Miguel						
1001 - Câmara Municipal						
2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal						
5 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	RS 26.484,00
Total da Ação:						RS 26.484,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 26.484,00
Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência						
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento						
2.247 - Manutenção da Guarda Municipal						
32 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	RS 554,00
Total da Ação:						RS 554,00
2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.						
478 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					Fonte: 15000000	RS 28.720,00
Total da Ação:						RS 28.720,00
2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais						
1069 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					Fonte: 15000000	RS 43.300,00
Total da Ação:						RS 43.300,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS 72.574,00
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo						
2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação						
61 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15001001	RS 88.300,00
72 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					Fonte: 15001001	RS 5.000,00
82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					Fonte: 15001001	RS 5.000,00
1104 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001001	RS 17.030,00
Total da Ação:						RS115.330,00
2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE						
98 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	RS 50.000,00
Total da Ação:						RS 50.000,00
2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental						
263 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15001001	RS 52.200,00
332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001001	RS 2.400,00
Total da Ação:						RS 54.600,00
2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental						
157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15400000	RS 40.000,00
168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15400000	RS 450.000,00
Total da Ação:						RS490.000,00
2.256 - Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental						
1106 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15401070	RS 183.000,00
Total da Ação:						RS183.000,00
2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil						
278 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15001001	RS 496.500,00
333 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001001	RS 3.250,00
Total da Ação:						RS499.750,00
2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE						
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15001001	RS 40.000,00
Total da Ação:						RS 40.000,00
2.285 - Manutenção das Atividades Culturais						
565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	RS 25.000,00
Total da Ação:						RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS1.457.680,00
2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano						
2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos						
575 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	RS 90.000,00
Total da Ação:						RS 90.000,00
2.6 - Manutenção, Adequação, Recuperação e Conservação das Estradas Municipais						
1180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 17040000	RS 70.000,00
Total da Ação:						RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS160.000,00
2008 - Controladoria Geral do Município						
2.246 - Manutenção do Controle Interno						
1110 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	RS 1.320,00

Total da Ação:					RS 1.320,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.320,00
3 - Secretaria de Saúde					
3008 - Fundo Municipal de Saúde					
2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
			1115 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 54.750,00
Total da Ação:					RS 54.750,00
2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB					
			366 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	RS 24.000,00
			1118 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 11.000,00
Total da Ação:					RS 35.000,00
2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC					
			1121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 56.000,00
Total da Ação:					RS 56.000,00
2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS					
			400 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 9.520,00
			1124 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 6.200,00
Total da Ação:					RS 15.720,00
2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica - AFB					
			452 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16000000	RS 10.000,00
			455 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 1.830,00
			462 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 59.000,00
Total da Ação:					RS 70.830,00
2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde					
			1126 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 11.276,00
Total da Ação:					RS 11.276,00
2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF					
			431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 25.000,00
			436 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 250.000,00
			1128 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 11.895,00
Total da Ação:					RS 286.895,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 530.471,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
4009 - Fundo Municipal de Assistência Social					
2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
			85 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	RS 1.545,00
Total da Ação:					RS 1.545,00
2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica - CRAS/SCFV					
			114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16600000	RS 1.980,00
			121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	RS 3.505,43
Total da Ação:					RS 5.485,43
2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS					
			1131 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 1.058,18
Total da Ação:					RS 1.058,18
2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho					
			234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 11.180,00
Total da Ação:					RS 11.180,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 19.268,61
Valor total Suplementado:					RS 2.327.797,61
Redução					
1 - Câmara Municipal de São Miguel					
1001 - Câmara Municipal					
2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
			11 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	RS 4.333,00
			13 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 3.500,00
			15 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	RS 2.205,00
			16 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	RS 4.406,00
			17 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 12.040,00
Total da Ação:					RS 26.484,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 26.484,00
5 - Instituto de Previdência Social dos Servidores					
5010 - Instituto de Previdência Social dos					

	Servidores				
		1.999 - Reserva de Contingência			
			1233 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 18001111	RS 2.301.313,61
Total da Ação:					RS2.301.313,61
Total da Unidade Orçamentária:					RS2.301.313,61
Valor total Reduzido:					RS 2.327.797,61

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:EEE44ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 201 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS 100.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1029	Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS 100.000,00
Total da Anulação (RS)					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:66032663

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 202 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 242.798,02 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1027/2023, de 25 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3106, de 28 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 242.798,02 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fontes de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1045	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Atenção Primária – Saúde Bucal - SB			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26010000	R\$ 13.900,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					13.900,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1047	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16010000	R\$ 13.354,44
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26010000	R\$ 105.094,68
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26020000	R\$ 101.578,00
Valor do Crédito Especial (R\$)					220.027,12

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1046	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26010000	R\$ 8.870,90
Valor do Crédito Especial (R\$)					8.870,90
Total do Crédito Especial (R\$)					242.798,02

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação – Rendimentos e Aplicação Financeira**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.509-4 – Agência nº 36-1 – Mossoró - RN	Fonte de Recurso	16010000	R\$	13.354,44
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.509-4 – Agência nº 36-1 – Mossoró - RN	Fonte de Recurso	26010000	R\$	127.865,58
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 95.509-4 – Agência nº 36-1 – Mossoró - RN	Fonte de Recurso	26020000	R\$	101.578,00
Total do Crédito Disponível (R\$)				242.798,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de agosto de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EAD4D78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 022/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. - Quantidade: 150 Serviço - Valor Referência: 121,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	150	7.350,00
Item: 0002 - FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC; - Quantidade: 95 Serviço - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	95	4.655,00
Item: 0003 - TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR. - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 108,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	50	2.450,00
Item: 0004 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO; - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 145,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS (49.017.781/0001-16)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	70	2.520,00
Item: 0005 - REPARAÇÃO DE MONITOR - Quantidade: 35 Serviço - Valor Referência: 214,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410 (42.834.235/0001-29)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	J MARCOS MANUTENCOES	J MARCOS MANUTENCOES	35	1.714,65
Item: 0006 - LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 108,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	70	3.430,00
Item: 0007 - MANUTENÇÃO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MÓDULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNÇÃO - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 155,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JOAO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410 (42.834.235/0001-29)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	J MARCOS MANUTENCOES	J MARCOS MANUTENCOES	70	3.493,00
Item: 0008 - INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE - Quantidade: 70 Serviço - Valor Referência: 98,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS (49.017.781/0001-16)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	70	3.465,00
Item: 0009 - INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES - Quantidade: 60 Serviço - Valor Referência: 85,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	60	2.340,00
Item: 0010 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE EM PRÉDIOS PÚBLICOS - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 144,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:01:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	SERVIÇO	SERVIÇO	50	2.499,50

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7FDB9A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 022/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. - SERVIÇO - Valor Referência: 121,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	SERVIÇO	150 Serviço	49,00	7.350,00	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - FORMATAÇÃO: PREPARAR TODO O HD PARA RECEBER NOVOS SOFTWARES, ETC; - SERVIÇO - Valor Referência: 118,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	SERVIÇO	95 Serviço	49,00	4.655,00	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

0003 - TROCA DE FONTE, MEMORIA RAM E OUTROS COMPONENTES DO COMPUTADOR. - SERVIÇO - Valor Referência: 108,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	SERVIÇO	50 Serviço	49,00	2.450,00	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA E/OU ACESSÓRIOS DE IMPRESSÃO; - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Valor Referência: 145,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	70 Serviço	36,00	2.520,00	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - REPARAÇÃO DE MONITOR - J MARCOS MANUTENCOES - Valor Referência: 214,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410	J MARCOS MANUTENCOES	35 Serviço	48,99	1.714,65	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - LIMPEZA DO COMPUTADOR: LIMPEZA DE TODO O HARDWARE DO PC - SERVIÇO - Valor Referência: 108,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	SERVIÇO	70 Serviço	49,00	3.430,00	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - MANUTENÇÃO EM NOBREAK, ESTABILIZADOR, MÓDULO ESTABILIZADO E EQUIPAMENTOS DE MESMA FUNÇÃO - J MARCOS MANUTENCOES - Valor Referência: 155,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOAO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410	J MARCOS MANUTENCOES	70 Serviço	49,90	3.493,00	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES EM REDE - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - Valor Referência: 98,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	70 Serviço	49,50	3.465,00	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS EM COMPUTADORES - SERVIÇO - Valor Referência: 85,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	SERVIÇO	60 Serviço	39,00	2.340,00	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE EM PRÉDIOS PÚBLICOS - SERVIÇO - Valor Referência: 144,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	SERVIÇO	50 Serviço	49,99	2.499,50	Homologado em 23/08/2023 16:14:53 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CF56D1ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 023/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 023/2023

Resultado da Homologação					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - LOCAÇÃO DE MINI TRIO DE MÉDIO PORTE - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 3.000 WATTS, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 10.666,67					
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	N/C	8 Diária	10.600,00	84.800,00	Homologado em 23/08/2023 16:15:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - LOCAÇÃO DE MINI TRIO DE PEQUENO PORTE - O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONES C/FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 6.000,00					
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	N/C	4 Diária	6.000,00	24.000,00	Homologado em 23/08/2023 16:15:45 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FA71E1FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 024/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 024/2023
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 306.425,55		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA (31.373.365/0001-95)	Adjudicado em: 23/08/2023 - 16:16:05 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	293.350,00

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:47DEEA9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 33/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Registro de Preços Eletrônico - 33/2023
 Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0001 - 0006531 - ABACATE, tamanho regular, 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 7,55					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	100,00 Quilo	6,90	690,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0002526 - ABACAXI, aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. - IN NATURA - Valor Referência: 7,31					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	300,00 Unidade	4,99	1.497,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0006532 - AÇAFRAO, CURCUMA, em pó, pacote de 30g. - KODILAR - Valor Referência: 4,36					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KODILAR	200,00 Pacote	3,99	798,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0006533 - ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem contendo 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - ITALAC - Valor Referência: 6,76					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	300,00 Pacote	6,00	1.800,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0006534 - ACHOCOLATADO PRONTO, a base de Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, armazenado em embalagem tipo caixa longa vida, caixa c/ 1L. - ITALAC - Valor Referência: 6,77					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ITALAC	300,00 Caixa	6,50	1.950,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0002455 - AÇUCAR De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. - KILO - Valor Referência: 5,30					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	700,00 Quilo	4,35	3.045,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0002456 - ADOÇANTE DIETÉTICO a base de sucralose, embalagem com 100 ml deverá conter externamente de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, registro. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - MARATÁ - Valor Referência: 6,56					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	200,00 Unidade	3,00	600,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0002527 - ALFACE, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: 4,74					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	400,00 Unidade	3,99	1.596,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0002528 - ALHO, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 31,38					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	21,98	4.396,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0006535 - AMIDO DE MILHO embalagem com 400g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - KIMIMO - Valor Referência: 8,36					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KIMIMO	150,00 Caixa	7,39	1.108,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0002459 - ARROZ PARBOILIZADO constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - KILO - Valor Referência: 5,82					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	500,00 Quilo	4,50	2.250,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0002458 - ARROZ Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - KILO - Valor Referência: 6,31					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	600,00 Quilo	4,50	2.700,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0006536 - AVELA EM FLOCOS Cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Embalagem com 200g. Validade mínima de seis meses a partir da data da entrega do produto. - DULAR - Valor Referência: 5,79					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DULAR	150,00 Caixa	3,79	568,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0006537 - AZEITE DE OLIVA - extra virgem, embalagem de vidro de cor escura com 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - COCINERO - Valor Referência: 34,09					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	COCINERO	100,00 Unidade	29,00	2.900,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0006538 - AZEITONA EM CONSERVA - verde inteira com caroço, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em balde plástico vedado, apresentando peso líquido drenado. - CAMPO BELO - Valor Referência: 9,44					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CAMPO BELO	300,00 Unidade	3,99	1.197,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0006539 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento. - IN NATURA - Valor Referência: 5,16					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	250,00 Quilo	4,99	1.247,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0002530 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - IN NATURA - Valor Referência: 5,96					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	300,00 Quilo	4,49	1.347,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0002531 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda - IN NATURA - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	300,00 Quilo	7,24	2.172,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0006540 - BEBIDA LACTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. - BETÂNIA - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BETÂNIA	400,00 Pacote	5,19	2.076,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0002532 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - IN NATURA - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	150,00 Quilo	6,55	982,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0006541 - BOLACHA - tipo água e sal, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 6,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	3 DE MAIO	300,00 Pacote	4,50	1.350,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0006542 - BOLACHA AMANTEIGADA, composição básica farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem filme bopp, pesando 400 gramas. - JUCURUTU - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JUCURUTU	300,00 Pacote	4,00	1.200,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0006543 - BISCOITO Tipo palito, pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - JUCURUTU - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	JUCURUTU	550,00 Pacote	4,20	2.310,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0006544 - BISCOITO ROSQUINHA - Pacote com 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados ou com características organolépticas anormais. - ESTRELA - Valor Referência: 6,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ESTRELA	550,00 Pacote	4,20	2.310,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0006545 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	550,00 Pacote	3,99	2.194,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006546 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1 Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	400,00 Pacote	4,59	1.836,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0006547 - BISCOITO TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - PACOTE - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	550,00 Pacote	4,09	2.249,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0006548 - BOLO DE LEITE Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - KILO - Valor Referência: 22,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300,00 Quilo	11,99	3.597,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0006549 - BOLO DE OVOS Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. - KILO - Valor Referência: 20,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300,00 Quilo	11,99	3.597,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0030 - 0006550 - CAFÉ SOLÚVEL, Embalagem com 200g, contendo identificação, informações do fabricante e data de validade. - PACOTE - Valor Referência: 19,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	100,00 Pacote	5,49	549,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0004010 - CAFÉ torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 10,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	900,00 Pacote	6,59	5.931,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0006552 - CALDO DE CARNE EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tablets cada. - ARISCO - Valor Referência: 14,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ARISCO	300,00 Caixa	9,50	2.850,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0006553 - CALDO DE GALINHA EM CUBO, tempero condimento, caixa com 24 unidades contendo dois tablets cada. - ARISCO - Valor Referência: 13,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ARISCO	300,00 Caixa	9,50	2.850,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0006554 - CARIMÁ, também conhecido como puba, tipo seca, extraído da massa de mandioca. - YOKI - Valor Referência: 15,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	YOKI	100,00 Quilo	15,71	1.571,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0006555 - CARNE BOVINA (BIFE), sendo alcatra, patinho ou lombo, resfriado, aspecto própria, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - CARNE BOVINA - Valor Referência: 42,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	CARNE BOVINA	400,00 Quilo	31,19	12.476,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0002510 - CARNE BOVINA CHARQUEDA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - KILO - Valor Referência: 38,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200,00 Quilo	29,79	5.958,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0002511 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - KILO - Valor Referência: 43,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	800,00 Quilo	26,49	21.192,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0006556 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, fracionada em embalagem de aproximadamente 1kg. - KILO - Valor Referência: 35,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300,00 Quilo	22,86	6.858,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0002513 - CARNE MOIDA BOVINA, dianteira, sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem sebo, sem sujidades e ação de microrganismos, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - CARNE BOVINA MOIDA - Valor Referência: 31,64					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	CARNE BOVINA MOIDA	300,00 Quilo	19,55	5.865,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0006557 - CARNE SUÍNA - congelada com no máximo 5% de gordura. Aspecto: isenta de aponevroses. Apresentar cor rosada, uniforme, sem manchas, e firme. Fracionada em pacotes de aproximadamente 2 kg. - AURORA - Valor Referência: 24,60					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AURORA	350,00 Quilo	15,00	5.250,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0006558 - CEBOLA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportado de forma adequada preferencialmente em caixas de polietileno. - IN NATURA - Valor Referência: 6,89					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	350,00 Quilo	4,00	1.400,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0002534 - CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno - IN NATURA - Valor Referência: 8,70					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	350,00 Quilo	6,00	2.100,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0006559 - CHA CX. C/ 10 SACHÊS - (boldo, camomila, erva-doce, chá-verde, alecrim, cidreira) Descrição: Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Prazo aproximado por sachê 10g. - MARATÁ - Valor Referência: 4,10					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MARATÁ	200,00 Unidade	2,60	520,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0006560 - CHUCHU, tamanho regular de 1ª qualid. Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 6,28					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	4,50	900,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0002535 - COENTRO - fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - MOLHO - Valor Referência: 2,49					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	MOLHO	300,00 Molho	1,98	594,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0006561 - COLORAL - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. - VITAMILHO - Valor Referência: 2,81					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	VITAMILHO	300,00 Pacote	0,70	210,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0006562 - COSTELA BOVINA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. - KILO - Valor Referência: 26,84					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	500,00 Quilo	17,49	8.745,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0002536 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas íntegras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: 4,41					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Molho	4,41	882,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0002517 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. - KILO - Valor Referência: 15,23					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	600,00 Quilo	7,19	4.314,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0006563 - CREME DE LEITE - apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalado em caixa cartonada, pesando 200 gramas. - CAIXA - Valor Referência: 3,82					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	500,00 Caixa	2,74	1.370,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0001035 - CREME DE LEITE - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - DAMARE - Valor Referência: 3,82					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DAMARE	400,00 Unidade	3,00	1.200,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0006564 - DOCE DE FRUTAS - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - DANTAS - Valor Referência: 11,00					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DANTAS	50,00 Unidade	7,98	399,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0006565 - DOCE DE LEITE - acondicionado em potes de vidro com 500g, cremoso, lacrado, com tampa em rosca. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - TRIÂNGULO - Valor Referência: 11,00					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TRIÂNGULO	100,00 Pote	10,99	1.099,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0006566 - ERVILHA EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - UNIDADE - Valor Referência: 5,25					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	300,00 Unidade	3,64	1.092,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0006567 - EXTRATO TOMATE, Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem 350g, lata de folha e flandres com verniz sanitário. - UNIDADE - Valor Referência: 4,25					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	300,00 Unidade	1,99	597,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0002473 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - FEIRA NOVA - Valor Referência: 8,73					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	FEIRA NOVA	150,00 Quilo	5,40	810,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0002475 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - SARANDI - Valor Referência: 6,71					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SARANDI	200,00 Quilo	5,99	1.198,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0002474 - FARINHA DE TRIGO - pacote de 1 kg, especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - KILO - Valor Referência: 6,74					
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS	KILO	200,00 Quilo	4,99	998,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO

05076376405					MACEDO DA SILVA
0059 - 0006568 - FARINHA LACTEA - Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, mistura mineral vitamínica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12). Embalagem: refil contendo 230 g do produto. - PACOTE - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	200,00 Pacote	5,89	1.178,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0004012 - FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. - KILO - Valor Referência: 10,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	400,00 Quilo	6,19	2.476,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0006569 - FEIJÃO MACASSAR - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - KERO MAIS - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	KERO MAIS	300,00 Quilo	5,70	1.710,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0002479 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - KILO - Valor Referência: 11,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200,00 Quilo	6,79	1.358,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0002515 - FIGADO BOVINO, de primeira qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substância estranhas ao produto. - FIGADO BOVINO - Valor Referência: 20,32					
Fornecedor J J MENDES JUNIOR	Modelo FIGADO BOVINO	Quantidade 150,00 Quilo	Valor Final 12,91	Valor Total 1.936,50	Situação Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0006570 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	700,00 Pacote	1,39	973,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0006571 - FRANGO ABATIDO - inteiro, resfriado, com pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. - KILO - Valor Referência: 16,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	500,00 Quilo	8,89	4.445,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0002538 - GOIABA - De 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - IN NATURA - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	150,00 Quilo	5,99	898,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0006572 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - GOMA DE MANDIOCA - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J J MENDES JUNIOR	GOMA DE MANDIOCA	400,00 Quilo	5,90	2.360,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0002539 - JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	4,99	998,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0006573 - KETCHUP TRADICIONAL, embalagem de 567g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Tomate, açúcar, vinagre, sal, cebola e aroma natural. Sem glúten. - QUERO - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	QUERO	300,00 Unidade	5,46	1.638,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0002540 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte - IN NATURA - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	300,00 Quilo	3,00	900,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0006574 - LEITE CONDENSADO, Tipo: tradicional, Composição: leite integral, açúcar, lactose, Unidade De Fornecimento: embalagem com 395 gramas - CAIXA - Valor Referência: 7,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	CAIXA	150,00 Caixa	3,98	597,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0006575 - LEITE DE COCO - Embalagem de 500ml, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - SOCOCO - Valor Referência: 7,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SOCOCO	150,00 Unidade	4,00	600,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0006576 - LEITE DE SOJA EM PÓ, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, com sacarose e maltodextrina, instantâneo, com boa adaptabilidade. Deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Embalagem de 300g. - UNIDADE - Valor Referência: 32,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200,00 Unidade	9,98	1.996,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0006577 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 19,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	300,00 Pacote	8,49	2.547,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0006578 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - PACOTE - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	300,00 Pacote	6,08	1.824,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0002499 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE, fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, e LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - composto lácteo em pó zero lactose, fortificado e enriquecido com Ferro, Zinco e vitaminas A, C e D. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, embalagem de 380 gramas. m embalagem de lata 380g. - PACOTE - Valor Referência: 30,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	200,00 Unidade	14,29	2.858,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0002541 - LIMÃO THAITI, 1ª qualidade, separada por lotes homogêneos, coloração C3, Classe 53, categoria extra, fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades de origem orgânica, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico - IN NATURA - Valor Referência: 6,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	4,70	940,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0006579 - LINGUIÇA CALABRESA, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno - KILO - Valor Referência: 26,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS	KILO	300,00 Quilo	18,98	5.694,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO

05076376405					MACEDO DA SILVA
0079 - 0006580 - LINGUIÇA DE FRANGO preparada com carne de frango, com aspecto normal, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em refrigeração, acondicionada em embalagem apropriada. - KILO - Valor Referência: 19,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200,00 Quilo	13,84	2.768,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0006581 - LINGUIÇA MISTA preparada com carne bovina e suína, acrescido de toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - KILO - Valor Referência: 19,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200,00 Quilo	14,26	2.852,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0006582 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA, preparada com carne bovina, não mista, condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração. - KILO - Valor Referência: 19,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200,00 Quilo	15,97	3.194,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0002542 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio, aroma e sabor da característicos, sem ferimentos e firmes. - IN NATURA - Valor Referência: 9,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	9,28	1.856,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0006583 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - PACOTE - Valor Referência: 3,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	500,00 Pacote	3,09	1.545,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0006584 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - PACOTE - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	200,00 Pacote	4,49	898,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0006585 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda - IN NATURA - Valor Referência: 4,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	4,95	990,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0006586 - MAIONESE embalagem com 400g - UNIDADE - Valor Referência: 7,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	300,00 Unidade	3,49	1.047,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0002544 - MAMÃO HAVÁI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa. - KILO - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300,00 Quilo	4,49	1.347,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0000949 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Aspecto, cheiro, cor e sabor peculiares, isentos de ranço ou outras características indesejáveis. - UNIDADE - Valor Referência: 22,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	150,00 Unidade	14,49	2.173,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0002545 - MARACUJÁ - Azedo, íntegro, firme, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoeiro com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Graúdos e selecionados. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - IN NATURA - Valor Referência: 8,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	8,62	1.724,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0006587 - MARGARINA - com sal, com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalado e pote com 500g. - UNIDADE - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	400,00 Unidade	5,49	2.196,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0002546 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - KILO - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300,00 Quilo	2,49	747,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0006588 - MELÃO - de primeira, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades. - KILO - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200,00 Quilo	3,49	698,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0006589 - MEXERICA - 1ª qualidade fruta de tamanho médio, com características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação, maturação intermediária (de vez), em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico. - IN NATURA - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	6,62	1.324,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0006590 - MILHO EM CONSERVA - embalagem contendo 200g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados da identificação, informações nutricionais, número de lote, data de validade. - KILO - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300,00 Unidade	3,59	1.077,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0006591 - MILHO PARA MUGUNZA - tipo 1, amarelo, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade - PACOTE - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	150,00 Pacote	2,09	313,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0006592 - MOLHO DE TOMATE, embalagem com 340g. - UNIDADE - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200,00 Unidade	1,49	298,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0006593 - MUCILON DE ARROZ, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais de arroz, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, - UNIDADE - Valor Referência: 17,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200,00 Unidade	14,49	2.898,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0006594 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr a base de farinha de milho enriquecida com ferro, ácido fólico, açúcar, sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - UNIDADE - Valor Referência: 16,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200,00 Unidade	14,49	2.898,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0099 - 0006595 - MUCILON DE AVEIA, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de aveia, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - MUCILON - Valor Referência: 16,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	MUCILON	200,00 Unidade	16,86	3.372,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0006596 - MUCILON MULTICEREAIS, Latas de 400gr de alimento a base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação. - UNIDADE - Valor Referência: 16,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200,00 Unidade	14,49	2.898,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0006597 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - UNIDADE - Valor Referência: 11,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	300,00 Unidade	6,39	1.917,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0006598 - OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 30 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - GRANJA ALMEIDA - Valor Referência: 18,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	GRANJA ALMEIDA	400,00 Unidade	18,30	7.320,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0006599 - PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Devem atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias. - SÃO MIGUEL - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SÃO MIGUEL	300,00 Pacote	6,00	1.800,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0002504 - PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - KILO - Valor Referência: 15,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300,00 Quilo	13,89	4.167,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0002506 - PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - KILO - Valor Referência: 15,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	300,00 Quilo	12,99	3.897,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0002518 - PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - KILO - Valor Referência: 16,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	400,00 Quilo	8,99	3.596,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0006600 - PEIXE - FILE DE TILÁPIA (CONGELADO) isento de escamas e couro, espinhas, nadadeiras, cabeça e vísceras; sem aditivos ou conservantes; congelado a -18° c, mantido no resfriamento em 10°c no freezer. Aspecto: próprio da espécie; cor: própria da espécie (branca), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias. Peso líquido de 1 kg por embalagem primária. - PESCADO CRUZ - Valor Referência: 40,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	PESCADO CRUZ	200,00 Quilo	32,00	6.400,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0002549 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. - IN NATURA - Valor Referência: 8,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	200,00 Quilo	4,00	800,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0006601 - POLPA DE ABACAXI - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - KILO - Valor Referência: 10,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	150,00 Unidade	4,19	628,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0006602 - POLPA DE ACEROLA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - KILO - Valor Referência: 10,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200,00 Quilo	4,19	838,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0006603 - POLPA DE CAJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UNIDADE - Valor Referência: 12,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200,00 Unidade	4,19	838,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0000968 - POLPA DE CAJU - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UNIDADE - Valor Referência: 11,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200,00 Unidade	4,19	838,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0006604 - POLPA DE GOIABA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UNIDADE - Valor Referência: 11,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	250,00 Unidade	4,19	1.047,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0006605 - POLPA DE MANGA - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - UNIDADE - Valor Referência: 11,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	250,00 Unidade	4,19	1.047,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0006606 - POLPA DE MARACUJÁ - pacote com 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - CURICACA - Valor Referência: 13,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	CURICACA	250,00 Unidade	10,00	2.500,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0000972 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade - KILO - Valor Referência: 22,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	400,00 Quilo	13,99	5.596,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0006607 - CARNE DE SOJA - TIPO BOVINA OU FRANGO apresentação em flocos, aspecto físico desidratado, embalagem de 400g. - PACOTE - Valor Referência: 6,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	PACOTE	150,00 Pacote	4,79	718,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0006608 - QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - KILO - Valor Referência: 34,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	150,00 Quilo	27,99	4.198,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0119 - 0006609 - QUEIJO MANTEIGA - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - KILO - Valor Referência: 43,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	150,00 Quilo	31,99	4.798,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0120 - 0006610 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente. - KILO - Valor Referência: 50,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	150,00 Quilo	31,99	4.798,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0121 - 0006611 - RAPADURA - deve ser produzida com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais ou qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve conter qualquer tipo de aditivo (corantes, conservantes, edulcorantes). De sabor doce e sem ranço. Na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. - NOSSA SRª APARECIDA - Valor Referência: 5,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOSSA SRª APARECIDA	100,00 Quilo	5,66	566,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0122 - 0006612 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 7,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	IN NATURA	150,00 Quilo	7,04	1.056,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0123 - 0006613 - REQUEIJÃO CREMOSO produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 250g - UNIDADE - Valor Referência: 8,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200,00 Unidade	7,49	1.498,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0124 - 0006614 - SAL IODADO DE MESA - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. - KILO - Valor Referência: 1,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	KILO	200,00 Unidade	0,59	118,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0125 - 0006615 - SARDINHA EM CONSERVA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 125g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - UNIDADE - Valor Referência: 7,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	300,00 Unidade	4,49	1.347,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0126 - 0006616 - TEMPERO COMPLETO - com sal, polpa de alho, pimenta jalapena, pimenta do reino branca, cebola, manjeriço, óleo vegetal, realçado de sabor glutamato monossódico, 500g - UNIDADE - Valor Referência: 3,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	250,00 Unidade	1,39	347,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0127 - 0006617 - TEMPERO EM PÓ, tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango), caixa c/12 sachês de 5g cada. - UNIDADE - Valor Referência: 4,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	250,00 Unidade	4,99	1.247,50	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0128 - 0002494 - VINAGRE DE ALCOOL - Frasco com 500 ml, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - UNIDADE - Valor Referência: 2,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	UNIDADE	200,00 Unidade	1,39	278,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0129 - 0006618 - XEREM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g. - SINHA - Valor Referência: 3,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDESE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	SINHÁ	100,00 Unidade	3,51	351,00	Homologado em 24/08/2023 15:34:47 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8B0033BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP

DECRETO MUNICIPAL Nº 0141/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 (REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS)

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	230.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	230.000,00
Total da Anulação (RS)						230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 25 de agosto de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:05A53A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2023	Processo
Pregão Eletrônico Nº24/2023	Folha Nº
	Assinatura/Rubrica

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 24/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA					
CNPJ: 22.526.394/0001-59					
ENDEREÇO: Avenida Presidente Getúlio Vargas 400 CENTRO - CAMPINA GRANDE-PB					
REPRESENTANTE: Antony Patrick Cavalcante Souto					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, gramatura 75g/m2, formato a4, medindo (210x297), na cor branca. caixa com 10 resmas (resmas no mínimo 5000 folhas)	REPORT	CX	500,0000	R\$ 225,5200	R\$ 112.760,00
PINCEL ATÔMICO 850 AZUL, ponta 4mm, para uso em papel, cartolina e papelão. caixa com 12 unidades.	MASTERPRI NT	CX	10,0000	R\$ 21,9000	R\$ 219,00
TECIDO TNT - gramatura 40 G/M², 1,40m larg. x 10m comp. cores variadas.	SANTA FÉ	m	350,0000	R\$ 1,4000	R\$ 490,00
Valor total					R\$ 113.469,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

ANTONNY PATRICK CAVALCANTE SOUTO

107.885.664-82
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4EE50BF8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2023	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº24/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE EXPEDIENTE especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.					
CNPJ: 47.190.313/0001-13					
ENDEREÇO: Rua TANCREDO NEVES 55 SALA 7 CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE-RS					
REPRESENTANTE: LUIS CARLOS TOMAZELLI					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CLIPES, de aço, formato paralelo, niquelado tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 25 unidades.	TOP	CX	100,0000	R\$ 2,1700	R\$ 217,00
COLA, para aplicação em tecidos com alto poder de adesividade, características adicionais: para fixação de glitters ou purpurina. Frasco com 90g.	FRAMA	FR	100,0000	R\$ 3,1000	R\$ 310,00
PASTA CLASSIFICADORA, matéria-prima: papelão; revestimento: plastificado; gramatura: 280 gramas; medida: 235 x 335 mm; cor: azul escuro; lombo: 10 mm; prendedor: com prendedor; tipo prendedor: grampo trilho; visor: sem visor. Cores variadas.	URIARTE	UND	100,0000	R\$ 1,8900	R\$ 189,00
Valor total					R\$ 716,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. **6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Atafoilavradaem02(duas)vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 25 de Agosto de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Município de Floriania

LUIS CARLOS TOMAZELLI

497.121.100-44

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:19A15393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 12/2023
Resultado da Adjudicação**

Item: 0001 - 0002975 - ACECLOFENACO 100 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,540					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ZYDUS	ZYDUS	10.000,000	3.100,000
Item: 0002 - 0024951 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/mL + 3 mg/mL - Quantidade: 600,000 Ampola - Valor Referência: 11,607					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600,000	4.968,000
Item: 0004 - 0000666 - ACICLOVIR 200MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,160					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	RANBAXY	8.000,000	1.840,000
Item: 0005 - 0020096 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME - Quantidade: 600,000 Bisnaga - Valor Referência: 4,450					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	cimed 143810023	600,000	1.614,000
Item: 0006 - 0020097 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - Quantidade: 50.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,310					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEDQUÍMICA	MEDQUÍMICA	50.000,000	2.500,000
Item: 0007 - 0020098 - ÁCIDO FÓLICO 5MG - Quantidade: 24.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,074					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.000,000	960,000
Item: 0008 - 0024952 - ÁCIDO FÓLICO+IODETO DE POTÁSSICO+NICOTINAMIDA+ÓXIDO DE ZINCO+TIAMINA+CIANOCOBALAMINA+RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA+ÁCIDOASCÓRBICO+COLECALCIFEROL+TOCOFEROL+FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+ÁCIDO PANTOTÊNICO+BIOTINA+SULFATO FERROSO+SULFATO DE MANGANÊS+MOLIBDATO DE SÓDIO+SULFATO CÚPRICO+ÓXIDO DE MAGNÉSIO+BISGLICINATO FERROSO+SELENITO DE SÓDIO+ACETATO DE RETINILA-CLORETO DE CROMO (MATERNA). - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 3,358					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PFIZER	PFIZER	6.000,000	13.260,000
Item: 0009 - 0020166 - ÁCIDO VALPROICO 250MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,792					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOLAB	BIOLAB	3.000,000	1.470,000
Item: 0010 - 0020167 - ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,000	2.455,000
Item: 0011 - 0020168 - ÁCIDO VALPROICO 500 MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,173					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BIOLAB	BIOLAB	3.000,000	2.310,000
Item: 0012 - 0024953 - ACIDOTRANEXAMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML INJ C/ 5 ML - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR 1.000,000		4.830,000
Item: 0013 - 0020213 - ADENOSINA 6MG - Quantidade: 300,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300,000	3.315,000
Item: 0014 - 0024954 - ADRENALINA 1MG 1 ML(EPINEFRINA) - INJ - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-09:39:36 - Por: FRANCISCO 84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - CLEBER TORRES	Hypofarma	Hypofarma	1.000,000	1.210,000
Item: 0015 - 0024955 - ÁGUA BIDESTILADA P/ INJEÇÃO 10ML - Quantidade: 30.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	30.000,000	7.800,000
Item: 0016 - 0020099 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - Quantidade: 2.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-09:39:36 - Por: FRANCISCO 84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - CLEBER TORRES	Geolab	Geolab	2.000,000	3.280,000
Item: 0017 - 0000678 - ALBENDAZOL 400MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,620					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & PRATI DONADUZZI CIA LTDA	CIA LTDA	& 6.000,000	2.760,000
Item: 0018 - 0000668 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,378					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GERMED LTDA	GERMED LTDA	4.000,000	920,000
Item: 0019 - 0020100 - ALOPURINOL 100MG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,240					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEDLEY	MEDLEY	4.000,000	840,000
Item: 0020 - 0020169 - ALPRAZOLAM 0,25 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,174					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS LTDA	EMS LTDA	6.000,000	660,000
Item: 0021 - 0020170 - ALPRAZOLAM 0,5 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	6.000,000	540,000
Item: 0022 - 0020171 - ALPRAZOLAM 1 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,170					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	10.000,000	900,000
Item: 0023 - 0020172 - ALPRAZOLAM 2 MG - Quantidade: 20.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,270					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	20.000,000	2.400,000
Item: 0024 - 0006207 - AMBROXOL XPE INF C/ 100 ML - Quantidade: 1.200,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	1.200,000	2.928,000
Item: 0025 - 0024956 - AMBROXOL XPE. ADULTO C/ 100 ML - Quantidade: 1.500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	1.500,000	4.140,000
Item: 0027 - 0004265 - AMICACINA 500MG INJ. - Quantidade: 400,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLA	TEUTO	400,000	1.792,000
Item: 0028 - 0004266 - AMINOFILINA INJ 240MG - Quantidade: 400,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	400,000	3.284,000
Item: 0029 - 0024957 - AMIODARONA (CLORIDRATO DE)100MG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 2,297					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GEOLAB	GEOLAB	4.000,000	1.760,000
Item: 0030 - 0024958 - AMIODARONA 50MG/ML(CLORIDRATO DE) INJ. - Quantidade: 300,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	09:39:36 - Por: FRANCISCO Adjudicado em: 24/08/2023 -CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300,000	1.005,000
Item: 0031 - 0024959 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE)25MG - Quantidade: 40.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: EMS	EMS	EMS	40.000,000	1.600,000

Item: 0032 - 0024960 - AMITRIPTILINA (CLORIDRATO DE)75MG - Quantidade: 15.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,680					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	15.000,000	3.150,000
Item: 0033 - 0020101 - AMOXICILINA 500MG - Quantidade: 30.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,462					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNICHEM	UNICHEM	30.000,000	8.400,000
Item: 0034 - 0024961 - AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARASUSP. ORAL - Quantidade: 1.200,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200,000	7.968,000
Item: 0035 - 0024962 - AMOXICILINA+CLAVULANATO DEPOTASSIO 500+125MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,960					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	6.000,000	26.220,000
Item: 0036 - 0000675 - ANLODIPINO 10MG (BENZILATO DE) - Quantidade: 18.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,086					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VITAMEDIC	VITAMEDIC	18.000,000	1.440,000
Item: 0037 - 0000674 - ANLODIPINO 5MG (BENZILATO DE) - Quantidade: 18.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,068					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-09:39:36 - Por: FRANCISCO 84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - CLEBER TORRES	Geolab	Geolab	18.000,000	720,000
Item: 0038 - 0024963 - ARIPIPRAZOL 10MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & PRATI DONADUZZI CIA LTDA	CIA LTDA	& 6.000,000	3.360,000
Item: 0039 - 0024964 - ARIPIPRAZOL 1MG/ML -SUSPENSÃO ORAL - Quantidade: 100,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACHÊ	ACHÊ	100,000	25.578,000
Item: 0040 - 0000677 - ATENOLOL 100MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	8.000,000	1.200,000
Item: 0041 - 0000743 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,091					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000,000	400,000
Item: 0042 - 0000676 - ATENOLOL 50MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,180					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRAINFARMA	BRAINFARMA	8.000,000	560,000
Item: 0043 - 0024965 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,330					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	09:39:36 - Por: FRANCISCO Adjudicado em: 24/08/2023 -CLEBER TORRES	EMS	EMS	6.000,000	1.860,000
Item: 0044 - 0024966 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,340					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	6.000,000	1.440,000
Item: 0045 - 0024967 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,520					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	6.000,000	3.600,000
Item: 0046 - 0004269 - ATROPINA 0,25MG INJ. - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	1.000,000	970,000
Item: 0047 - 0024968 - AZITROMICINA 200MG/5ML PÓ PARASUSP. ORAL - Quantidade: 800,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & PRATI DONADUZZI CIA LTDA	CIA LTDA	& 800,000	6.304,000
Item: 0048 - 0000669 - AZITROMICINA 500MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,385					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARLAB	PHARLAB	8.000,000	6.880,000
Item: 0049 - 0024969 - BENICAR HCT 40+25MG(OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,990					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	1.000,000	1.025,000
Item: 0050 - 0024970 - BENICAR HCT 40+12,5MG(OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA) - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 5,900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	1.000,000	1.025,000
Item: 0051 - 0017214 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300+100.000UI. INJ - Quantidade: 500,000 Ampola - Valor Referência: 8,820					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BLAU	BLAU	500,000	2.805,000
Item: 0052 - 0024971 - BENZILPENICILINA BENZATINA1.200.000UI PÓ P/SUSP. INJ. - Quantidade: 4.000,000 Ampola - Valor Referência: 11,370					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EUROFARMA	EUROFARMA	4.000,000	21.920,000
Item: 0053 - 0024972 - BENZILPENICILINA BENZATINA600.000UI PÓ P/SUSP. INJ - Quantidade: 1.500,000 Ampola - Valor Referência: 8,680					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EUROFARMA	EUROFARMA	1.500,000	10.140,000
Item: 0054 - 0004276 - BENZOATO DE BENZILA SABONETE - Quantidade: 100,000 Unidade - Valor Referência: 6,190					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	100,000	536,000
Item: 0055 - 0024973 - BENZOATO DE BENZILA SOL. C/ 100ML - Quantidade: 100,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BENZODERM	PHARMASCIENCE	100,000	523,800
Item: 0056 - 0024974 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%AMPOLA 10 ML - Quantidade: 500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SAMTEC	SAMTEC	500,000	760,000
Item: 0057 - 0024975 - BIPERIDENO (CLORIDRATO DE)2MG - Quantidade: 7.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,620					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	7.000,000	1.680,000
Item: 0058 - 0020197 - BRILINTA 90MG (TICAGRELOR) - Quantidade: 840,000 Comprimido - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BRILINTA	ASTRAZENICA	840,000	5.664,960
Item: 0059 - 0020174 - BROMAZEPAM 3 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	10.000,000	1.000,000
Item: 0060 - 0017274 - BROMAZEPAM 6MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,278					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	3.000,000	390,000
Item: 0061 - 0024976 - BROMETO DE IPATRÓPIO0,25MG/ML C/ 20 ML - Quantidade: 250,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI	PRATI	250,000	347,000
Item: 0062 - 0024977 - BROMOPRIDA (DIGESAN) 1MG -SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 6.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	6.000,000	10.440,000
Item: 0063 - 0020104 - BUDESONIDA 32 MCG - Quantidade: 200,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	200,000	2.092,000
Item: 0064 - 0020105 - BUDESONIDA 50 MCG - Quantidade: 200,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Adjudicado em: 24/08/2023 - BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BUSONID	ACHE	200,000	7.447,800
Item: 0065 - 0024978 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML 20ML - Quantidade: 500,000 Ampola - Valor Referência: 9,446					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500,000	2.450,000
Item: 0066 - 0020175 - BUPROPIONA 150 MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,945					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		5.000,000	2.300,000
Item: 0067 - 0024979 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML SIMPLES - Quantidade: 3.600,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.600,000	3.780,000
Item: 0068 - 0024980 - BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 4MG/ML + 500MG/ML - Quantidade: 4.500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.500,000	9.990,000
Item: 0069 - 0024981 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 4,135					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BELFAR	BELFAR	10.000,000	3.800,000
Item: 0070 - 0024982 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML 20ML - Quantidade: 1.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BELFAR	BELFAR	1.000,000	6.210,000
Item: 0071 - 0000681 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 15.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	15.000,000	600,000
Item: 0072 - 0000761 - CAPTOPRIL 50MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,190					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		6.000,000	540,000
Item: 0073 - 0000990 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 18.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,360					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	18.000,000	3.240,000
Item: 0074 - 0024983 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML XPE C/100ML - Quantidade: 200,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		200,000	1.682,000
Item: 0075 - 0004371 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 15.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	15.000,000	7.800,000
Item: 0076 - 0024984 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE.INFANTIL - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 600,000	2.094,000
Item: 0077 - 0024985 - CARBOCISTEINA 40MG/ML XPE.ADULTO - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 600,000	2.886,000
Item: 0078 - 0020176 - CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,438					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000,000	1.040,000
Item: 0079 - 0020177 - CARBONATO DE LÍCIO 450 MG - Quantidade: 2.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,367					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	eurofarma 100431166 2.000,000		3.980,000
Item: 0080 - 0024986 - CABONATO DE CALCIO 500MG - Quantidade: 2.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,244					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LAPON	LAPON	2.000,000	160,000

Item: 0082 - 0000686 - CARVEDILOL 12,5MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,190					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	10.000,000	800,000
Item: 0083 - 0000687 - CARVEDILOL 25MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,260					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	10.000,000	1.300,000
Item: 0084 - 0000684 - CARVEDILOL 3,125MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	8.000,000	640,000
Item: 0085 - 0000685 - CARVEDILOL 6,25MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,161					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	8.000,000	640,000
Item: 0087 - 0024988 - CEDILANIDE (DESLANOSIDIO)0,2MG/ML - INJ - Quantidade: 800,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800,000	1.904,000
Item: 0088 - 0024989 - CEFALEXINA 50 MG/MLSUSPENSÃO ORAL - Quantidade: 1.200,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	1.200,000	10.896,000
Item: 0089 - 0020106 - CEFALEXINA 500MG - Quantidade: 15.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,903					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	15.000,000	8.100,000
Item: 0090 - 0017228 - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJ - Quantidade: 600,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BLAU	BLAU	600,000	2.256,000
Item: 0091 - 0004281 - CEFTRIAXONA 1G INJ. - Quantidade: 7.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BLAU	BLAU	7.000,000	25.690,000
Item: 0092 - 0024990 - CETOCONAZOL 20 MG/G (2%)CREME - Quantidade: 600,000 Bisnaga - Valor Referência: 3,599					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600,000	1.950,000
Item: 0093 - 0000767 - CETOCONAZOL 200MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 6,020					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARLAB	PHARLAB	8.000,000	2.480,000
Item: 0094 - 0020225 - CETOPROFENO 50MG/ML - Quantidade: 3.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA		3.000,000	5.220,000
Item: 0095 - 0004283 - CIMETIDINA 300MG INJ. - Quantidade: 800,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	800,000	1.200,000
Item: 0096 - 0003482 - CINARIZINA 25MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	Marca/ Fabricante RANBAXY	Quantidade 6.000,000	Valor Total 1.860,000
Item: 0097 - 0000770 - CINARIZINA 75MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,466					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	RANBAXY	6.000,000	2.580,000
Item: 0098 - 0024991 - CIPROFIBRATO 100MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,595					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GEOLAB	GEOLAB	6.000,000	1.740,000
Item: 0099 - 0024992 - CIPROFLOXACINO (CLORIDRATODE) 500 MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,520					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	& 8.000,000	1.600,000

Item: 0100 - 0024993 - CIPROFLOXACINO 400MG/200MLFRASCO - Quantidade: 1.500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	1.500,000	52.050,000
Item: 0101 - 0024994 - CITALOPRAM 20MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,281					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	RANBAXY	10.000,000	1.300,000
Item: 0102 - 0020198 - CITRATO DE SILDENAFILA 25MG - Quantidade: 4.200,000 Comprimido - Valor Referência: 2,250					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	4.200,000	7.896,000
Item: 0103 - 0020108 - CLARITROMICINA 500 MG - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 3,559					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	1.000,000	1.900,000
Item: 0104 - 0020109 - CLINDAMICINA 300 MG - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 2,582					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	1.000,000	1.110,000
Item: 0105 - 0004284 - CLINDAMICINA 300MG INJ - Quantidade: 1.500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.500,000	6.105,000
Item: 0106 - 0024995 - CLOMIPRAMINA 25MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,452					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 -09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	10.000,000	9.200,000
Item: 0107 - 0024996 - CLOMIPRAMINA 75MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,427					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	10.000,000	10.600,000
Item: 0108 - 0001012 - CLONAZEPAM 0,5 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,115					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GEOLAB	GEOLAB	10.000,000	900,000
Item: 0109 - 0024997 - CLONAZEPAM 2 MG - Quantidade: 60.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,180					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	60.000,000	3.000,000
Item: 0110 - 0024998 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL.ORAL - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600,000	1.548,000
Item: 0111 - 0024999 - CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE)75MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,290					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	RANBAXY	6.000,000	2.460,000
Item: 0112 - 0025000 - CLORETO DE SÓDIO INJ (NACL20%) - Quantidade: 500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOFARMA	ISOFARMA	500,000	345,000
Item: 0113 - 0025001 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML)SOL. NASAL - Quantidade: 6.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NASONEW	AIRELA	6.000,000	6.036,000
Item: 0114 - 0025002 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - Quantidade: 500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	500,000	185,000
Item: 0115 - 0020351 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - Quantidade: 200,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VICPHARMA	VICPHARMA	200,000	3.200,000
Item: 0116 - 0025003 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,150					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CIMED	CIMED	6.000,000	900,000
Item: 0117 - 0025004 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CIMED	CIMED	6.000,000	1.140,000
Item: 0118 - 0025005 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML 5ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	unidade	geolab	500,000	6.100,000
Item: 0119 - 0025006 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) 100MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,440					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	3.000,000	960,000
Item: 0120 - 0025007 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) 25MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,457					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	5.000,000	1.450,000
Item: 0121 - 0025008 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) 25MG/5ML INJ. - Quantidade: 400,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	400,000	840,000
Item: 0122 - 0025009 - CLORPROMAZINA (CLORIDRATODE) SOL. ORAL 40MG/ML - Quantidade: 200,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	200,000	1.462,000
Item: 0123 - 0025010 - CLOZAPINA 100MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 3,640					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000,000	40.000,000
Item: 0124 - 0025011 - CLOZAPINA 25MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000,000	12.100,000
Item: 0125 - 0020110 - COLECALCIFEROL 50.000UI - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	3.000,000	1.860,000
Item: 0127 - 0020111 - COLECALCIFEROL 7.000UI - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 4,990					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	DEFULL	BRASTERAPICA	3.000,000	1.737,000
Item: 0128 - 0025013 - COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 3.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000,000	4.920,000
Item: 0129 - 0020333 - COMPLEXO B DRAGEAS C/20DRG - Quantidade: 18.000,000 Dragea - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATULAB	NATULAB	18.000,000	900,000
Item: 0130 - 0020334 - COMPLEXO B LIQUIDO 120ML - Quantidade: 1.600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATUBRAS	NATUBRAS	1.600,000	4.057,600
Item: 0131 - 0025014 - CORDIA VERBENACEA 5MG/G CREME 60G - Quantidade: 300,000 Bisnaga - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACHÉ	ACHÉ	300,000	42.231,000
Item: 0132 - 0025015 - CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO - Quantidade: 400,000 Unidade - Valor Referência: 30,672					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	05X05 CÁLCIO E SÓDIO	VITAMEDICAL	400,000	4.200,000
Item: 0133 - 0025016 - CURATIVO DE ALGINATO COM PRATA - Quantidade: 400,000 Unidade - Valor Referência: 67,916					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	10X10	VITAMEDICAL	400,000	14.620,000
Item: 0134 - 0020231 - CURATIVOS CARVÃO ATIVADO - Quantidade: 400,000 Unidade - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	10,5X10,5 CARVÃO ATIVADO COM PRATA	VITAMEDICAL	400,000	10.040,000
Item: 0135 - 0025017 - DAXAS 500 MCG (ROFLUMILAST)CX. C/ 30 CPR - Quantidade: 1.200,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ASTRAZENECA	ASTRAZENECA	1.200,000	16.428,000

Item: 0136 - 0025018 - DEXA-CITONEURIN NFF CIANOCOBALAMINA 5.000MCG + DEXAMETASONA 4MG + PIRIDOXINA 100MG + TIAMINA 100MG 3 AMPOLAS - Quantidade: 200,000 Comprimido - Valor Referência: 2,990					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	3 X 2ML	EUROFARMA	200,000	3.200,000
Item: 0137 - 0017231 - DEXAMETASONA 2MG INJ. - Quantidade: 6.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	6.000,000	4.440,000
Item: 0138 - 0004219 - DEXAMETASONA 4 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,336					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	6.000,000	1.200,000
Item: 0139 - 0025019 - DEXAMETASONA 4MG INJ. - Quantidade: 7.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	7.000,000	14.490,000
Item: 0140 - 0025020 - DEXAMETASONA CREME 1MG/G(0,1%) - Quantidade: 3.000,000 Bisnaga - Valor Referência: 3,435					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,000	5.430,000
Item: 0141 - 0025021 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - Quantidade: 800,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	800,000	2.064,000
Item: 0142 - 0025022 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/MLXPE. (MALEATO DE) - Quantidade: 1.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AIRELA	AIRELA	1.000,000	2.080,000
Item: 0143 - 0020115 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,142					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GEOLAB	GEOLAB	10.000,000	700,000
Item: 0144 - 0004379 - DIAZEPAM 10 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,084					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SANTISA	SANTISA	10.000,000	700,000
Item: 0145 - 0000993 - DIAZEPAM 5MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SANTISA	SANTISA	8.000,000	480,000
Item: 0146 - 0025023 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	1.000,000	980,000
Item: 0148 - 0025025 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G GEL 60G - Quantidade: 300,000 Bisnaga - Valor Referência: 0,100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	300,000	1.404,000
Item: 0149 - 0020116 - DICLOFENACO POTASSICO 50MG - Quantidade: 14.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CIMED	CIMED	14.000,000	1.400,000
Item: 0150 - 0025026 - DICLOFENACO POTASSICO 75MGINJ - Quantidade: 5.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	5.000,000	5.900,000
Item: 0151 - 0000626 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,135					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BELFAR	BELFAR	10.000,000	700,000
Item: 0152 - 0025027 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ - Quantidade: 5.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	5.000,000	5.250,000
Item: 0153 - 0000693 - DIGOXINA 0,25MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,271					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	5.000,000	750,000
Item: 0154 - 0025028 - DIPIRONA 500MG/1,5ML+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG/1,5ML+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	DORILEN	LEGRAND	500,000	7.500,000
Item: 0155 - 0025029 - DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,250					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	DORILEN	LEGRAND	10.000,000	10.000,000
Item: 0156 - 0004217 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG - Quantidade: 40.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,260					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	40.000,000	5.600,000
Item: 0157 - 0025030 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - Quantidade: 5.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	5.000,000	6.100,000
Item: 0158 - 0025031 - DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML 100ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACHÉ	ACHÉ	500,000	4.535,000
Item: 0159 - 0025032 - DIPIRONA SÓDICA INJ. 500MG C/2ML - Quantidade: 9.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me (14.595.725/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Santisa	Santisa	9.000,000	10.890,000
Item: 0160 - 0025033 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML 2ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospondnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CHIESI	CHIESI	500,000	5.570,000
Item: 0161 - 0025034 - DOLANTINA (CLORIDRATO DEPETIDINA) INJ. C/ 2ML - Quantidade: 1.500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500,000	5.490,000
Item: 0162 - 0020117 - DOXAZOSINA 2 MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,750					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	3.000,000	300,000
Item: 0163 - 0020118 - DOXAZOSINA 4 MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 2,980					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	3.000,000	1.020,000
Item: 0164 - 0025035 - DRAMIN B6 IM 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 6.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	6.000,000	49.560,000
Item: 0165 - 0025036 - DRAMIN ENDOVENOSO, SOLUÇÃO INJETAVEL 3MG/ML (DIMENDRINATO) + 5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) CONTÉM 10ML - Quantidade: 700,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLA	TAKEDA	700,000	11.760,000
Item: 0166 - 0004305 - EFORTIL 10MG/ML INJ - Quantidade: 600,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	600,000	1.080,000
Item: 0167 - 0000697 - ENALAPRIL 05MG (MALEATO DE) - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BELFAR	BELFAR	10.000,000	800,000
Item: 0168 - 0000698 - ENALAPRIL 10MG (MALEATO DE) - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000,000	400,000
Item: 0169 - 0000699 - ENALAPRIL 20MG (MALEATO DE) - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,130					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	10.000,000	600,000
Item: 0170 - 0025037 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - INJ. - Quantidade: 400,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLA	CRISTALIA	400,000	6.808,000
Item: 0171 - 0025038 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG /0,4ML - INJ. - Quantidade: 300,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	300,000	4.914,000
Item: 0172 - 0025039 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG /0,6ML - INJ. - Quantidade: 300,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	300,000	6.540,000
Item: 0173 - 0025040 - ESCINA 10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50MG/G GEL 100G - Quantidade: 300,000 Bisnaga - Valor Referência: 26,653					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MYLAN	MYLAN	300,000	33.174,000
Item: 0174 - 0025041 - ESPESANTE 125G SEM SABOR - Quantidade: 20,000 Litro - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	125G	EREMIX	20,000	999,600
Item: 0175 - 0020119 - ESPIRONOLACTONA 100 MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,259					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	5.000,000	3.700,000
Item: 0176 - 0020120 - ESPIRONOLACTONA 25 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,361					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	10.000,000	1.800,000
Item: 0177 - 0020121 - ESPIRONOLACTONA 50 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 12,650					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	6.000,000	1.860,000
Item: 0178 - 0025042 - ESTRIOL 1MG/G 50G - Quantidade: 500,000 Bisnaga - Valor Referência: 17,236					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,000	7.630,000
Item: 0179 - 0025043 - ESCITALOPRAM 20MG/ML - Quantidade: 100,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GEOLAB	GEOLAB	100,000	3.004,000
Item: 0180 - 0020234 - ETOMIDATO 2MG/ ML - Quantidade: 200,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	200,000	2.482,000
Item: 0181 - 0020180 - FENITOÍNA 100 MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	5.000,000	500,000
Item: 0182 - 0020354 - FENITOINA 5ML SODICA INJ - Quantidade: 400,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	400,000	832,000
Item: 0183 - 0025044 - FENOBARBITAL (GARDENAL)200MG/ML INJ. C/ 2ML - Quantidade: 400,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	400,000	1.124,000
Item: 0184 - 0001006 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,419					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	10.000,000	1.300,000
Item: 0185 - 0025045 - FENOBARBITAL SOL. ORAL40MG/ML 4% - Quantidade: 150,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	150,000	753,000
Item: 0186 - 0025046 - FENTANIL (SITRATO DEFENTANILA) SOL INJ - Quantidade: 800,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	800,000	1.280,000
Item: 0187 - 0025047 - FERROCARBONILA 120MG + ASSOCIAÇÃO (COMBIRON) - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACHÉ	ACHÉ	5.000,000	6.800,000
Item: 0188 - 0025048 - FIBER MAIS 260G SEM SABOR - Quantidade: 20,000 Litro - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NESTLE	NESTLE	20,000	2.239,940
Item: 0189 - 0004225 - FINASTERIDA 5MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	3.000,000	1.080,000
Item: 0190 - 0017242 - FITOSCAR 60MG POMADA C/ 20G - Quantidade: 100,000 Bisnaga - Valor Referência: 0,690					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	APSEN	APSEN	100,000	12.234,000
Item: 0191 - 0000701 - FLUCONAZOL 150MG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	4.000,000	1.800,000

Item: 0192 - 0025049 - FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE)10MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VITAPAN	VITAPAN	3.000,000	900,000
Item: 0193 - 0025050 - FLUOXETINA (CLORIDRATO DE)20MG - Quantidade: 18.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,160					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	18.000,000	1.620,000
Item: 0194 - 0020355 - FORMOL FRASCO 1LT - Quantidade: 50,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	QEEL	QEEL	50,000	1.027,500
Item: 0196 - 0025052 - FOSFATOSÓDICO DEPREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,000	2.410,000
Item: 0197 - 0025053 - FRESUBIN 200ML - Quantidade: 400,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA (42.255.956/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Fresubin Energy 200mL	Fresenius	400,000	7.200,000
Item: 0198 - 0020356 - FUROSEMIDA 10 MG INJETÁVEL - Quantidade: 4.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SANTISA	SANTISA	4.000,000	4.840,000
Item: 0199 - 0000700 - FUROSEMIDA 40MG - Quantidade: 15.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	15.000,000	900,000
Item: 0200 - 0004314 - GENTAMICINA 20MG INJ - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLA	SANTISA	1.000,000	1.260,000
Item: 0201 - 0004315 - GENTAMICINA 40MG INJ - Quantidade: 1.500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SANTISA	SANTISA	1.500,000	2.070,000
Item: 0202 - 0004316 - GENTAMICINA 80MG INJ - Quantidade: 1.800,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SANTISA	SANTISA	1.800,000	2.484,000
Item: 0203 - 0000702 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Quantidade: 15.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,060					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEDQUIMICA	MEDQUÍMICA	15.000,000	450,000
Item: 0204 - 0020199 - GLICAZIDA 60 MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,339					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	RANBAXY	3.000,000	990,000
Item: 0206 - 0020238 - GLICEROL ENEMA 160MG/ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AIRELA	AIRELA	500,000	3.435,000
Item: 0207 - 0020239 - GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL - Quantidade: 1.000,000 Unidade - Valor Referência: 0,890					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GLICEL	BRASTERAPICA	1.000,000	890,000
Item: 0208 - 0004312 - GLICOSE 25% - Quantidade: 2.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SANTEC	SANTEC	2.000,000	1.120,000
Item: 0209 - 0004313 - GLICOSE 50% - Quantidade: 2.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SAMTEC	SAMTEC	2.000,000	1.100,000
Item: 0210 - 0020122 - GLIMEPIRIDA 1 MG - Quantidade: 2.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS LTDA	EMS LTDA	2.000,000	820,000
Item: 0211 - 0020123 - GLIMEPIRIDA 2 MG - Quantidade: 2.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	cimed 143810146	2.000,000	380,000

Item: 0212 - 0020124 - GLIMEPIRIDA 4 MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GEOLAB	GEOLAB	5.000,000	1.950,000
Item: 0213 - 0020240 - GLUCONATO DE CÁLCIO A 10% - Quantidade: 200,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOFARMA	ISOFARMA	200,000	404,000
Item: 0214 - 0001008 - HALOPERIDOL 1MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,296					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	5.000,000	1.000,000
Item: 0215 - 0025055 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - Quantidade: 800,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	800,000	3.400,000
Item: 0216 - 0000997 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,580					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000,000	1.500,000
Item: 0217 - 0025056 - HALOPERIDOL 5MG/ML (HALDOL)INJ. - Quantidade: 600,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600,000	1.116,000
Item: 0218 - 0025057 - HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 5MG/ML - Quantidade: 200,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	200,000	1.598,000
Item: 0219 - 0025058 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2MG/ML - Quantidade: 500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FRESENIUS	FRESENIUS	500,000	1.275,000
Item: 0220 - 0025059 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE)20MG/ML - INJ - Quantidade: 1.200,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLA	NEPROSOL/CRISTALIA	1.200,000	6.840,000
Item: 0221 - 0025060 - HIDRALAZINA (CLORIDRATO DE) 50MG - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,050					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NOVARTIS	100680013	1.000,000	580,000
Item: 0222 - 0000703 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Quantidade: 30.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,060					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEDQUIMICA	MEDQUÍMICA	30.000,000	900,000
Item: 0223 - 0025061 - HIDROCORTISONA 100 MG(SUCCINATO SÓDICO DE) INJ. - Quantidade: 2.500,000 Ampola - Valor Referência: 7,520					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BLAU	BLAU	2.500,000	8.500,000
Item: 0224 - 0025062 - HIDROCORTISONA 500MG(SUCCINATO SÓDICO DE) INJ. - Quantidade: 3.000,000 Ampola - Valor Referência: 9,236					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BLAU	BLAU	3.000,000	17.100,000
Item: 0225 - 0025063 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML - SOL.ORAL - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATULAB	NATULAB	600,000	1.440,000
Item: 0226 - 0000778 - IBUPROFENO 300MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,396					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	5.000,000	650,000
Item: 0227 - 0025064 - IBUPROFENO 50MG/ML SUSP.ORAL - Quantidade: 2.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATULAB	NATULAB	2.000,000	4.320,000
Item: 0228 - 0000705 - IBUPROFENO 600MG - Quantidade: 16.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,450					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COMPRIADOS	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	16.000,000	3.200,000
Item: 0229 - 0025065 - IMPACT 200ML - Quantidade: 400,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	IMPACT 200ML	NESTLÉ	400,000	10.000,000
Item: 0230 - 0025066 - INFATRINI PÓ, Embalagem com400G - Quantidade: 300,000 Litro - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	INFATRINI PÓ 400G	DANONE	300,000	57.000,000
Item: 0231 - 0004325 - INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - Quantidade: 430,000 Unidade - Valor Referência: 90,572					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CANETA 3ML	BIOMM	430,000	45.102,700
Item: 0232 - 0025067 - INSULINA LISPRO (HUMALOG) 100UI/ML - Quantidade: 450,000 Unidade - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ELI LILLY	ELI LILLY	450,000	25.672,500
Item: 0233 - 0020358 - IPSYL ON 4G INJ. C/ 20ML - Quantidade: 100,000 Ampola - Valor Referência: 52,600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ZYDUS	ZYDUS	100,000	2.922,000
Item: 0234 - 0017250 - IPSYLON 1G INJ. C/ 20ML - Quantidade: 100,000 Ampola - Valor Referência: 46,420					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ZYDUS	ZYDUS	100,000	2.713,000
Item: 0235 - 0025068 - ISOSOURCE 1.5 1000ML - Quantidade: 100,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOSOURCE 1.5 1000ML	NESTLÉ	100,000	4.400,000
Item: 0236 - 0025069 - ISOSOURCE SOYA 1000ML - Quantidade: 100,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOSOURCE SOYA 1000ML	NESTLÉ	100,000	2.943,000
Item: 0237 - 0025070 - ISOSSORBIDA (DINITRATO DE)SUBLINGUAL 5MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,365					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	5.000,000	1.250,000
Item: 0238 - 0020125 - ISOSSORBIDA 20 MG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,270					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ZYDUS	ZYDUS	4.000,000	680,000
Item: 0239 - 0000781 - ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 10MG - Quantidade: 500,000 Comprimido - Valor Referência: 2,722					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	500,000	145,000
Item: 0240 - 0020126 - ITRACONAZOL 100 MG - Quantidade: 2.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,703					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	E.M.S	E.M.S	2.000,000	2.040,000
Item: 0241 - 0004232 - IVERMECTINA 6 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,860					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	6.000,000	1.860,000
Item: 0242 - 0025071 - JARDIANCE 25 MG(EMPAGLIFLOZINA) - Quantidade: 600,000 Comprimido - Valor Referência: 1,290					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOEHRINGER	BOEHRINGER	600,000	5.490,000
Item: 0243 - 0020244 - KCL 19,1% - Quantidade: 500,000 Unidade - Valor Referência: 9,660					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EQUIPLEX	EQUIPLEX	500,000	200,000
Item: 0244 - 0004329 - KOLAGENASE POMADA - Quantidade: 400,000 Bisnaga - Valor Referência: 24,720					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTÁLIA	CRISTALIA	400,000	6.200,000

Item: 0247 - 0020127 - LACTULOSE 667 MG/ML - Quantidade: 300,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NUTRIMAI	NUTRIMAI	300,000	1.818,000
Item: 0248 - 0025073 - LEITE APTAMIL (PROFUTURA APARTIR DE 2 ANOS) 800G - Quantidade: 70,000 Litro - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	DANONE	DANONE	70,000	6.160,000
Item: 0249 - 0020374 - LEITE APTAMIL SL 800GR - Quantidade: 30,000 Lata - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01.700.884/0001-50)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	800G	APTAMIL SL	30,000	5.999,400
Item: 0251 - 0004382 - LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG - Quantidade: 2.000,000 Comprimido - Valor Referência: 2,080					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	2.000,000	1.040,000
Item: 0252 - 0025075 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.000,000	13.980,000
Item: 0253 - 0025076 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATODE) 100 MG - Quantidade: 12.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,145					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000,000	7.920,000
Item: 0254 - 0025077 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATODE) 25 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,920					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	10.000,000	4.900,000
Item: 0255 - 0025078 - LEVOMEPRIMAZINA (CLORIDRATODE) 40 MG/ML - Quantidade: 800,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	800,000	8.888,000
Item: 0256 - 0020128 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - Quantidade: 7.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,134					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	merck 100890392	7.000,000	1.820,000
Item: 0257 - 0020129 - LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,147					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	merck 100890392	4.000,000	1.560,000
Item: 0258 - 0020130 - LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,259					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MERCKSHARP	MERCKSHARP	3.000,000	1.650,000
Item: 0259 - 0020131 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - Quantidade: 7.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,252					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	merck 100890392	7.000,000	1.890,000
Item: 0260 - 0020132 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - Quantidade: 7.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,398					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MERCK	MERCK	7.000,000	1.330,000
Item: 0261 - 0020133 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG - Quantidade: 7.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,146					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	merck 100890392	7.000,000	2.870,000
Item: 0262 - 0004331 - LIDOCAÍNA A 2% INJ S/ VASO - Quantidade: 400,000 Ampola - Valor Referência: 10,280					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HYPOFARMA	HYPOFARMA	400,000	716,000
Item: 0263 - 0020360 - LIDOCAÍNA GEL 2% 20MG/G - Quantidade: 400,000 Bisnaga - Valor Referência: 12,488					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARLAB	PHARLAB	400,000	1.760,000
Item: 0264 - 0020202 - LIXIANA 60MG (EDOXABANA) - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,150					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	unidade	sankyo	1.000,000	9.980,000
Item: 0265 - 0000708 - LORATADINA 10MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,189					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		VITAMEDIC	VITAMEDIC	5.000,000	600,000
Item: 0266 - 0004233 - LORATADINA XAROPE 1MG/ML - Quantidade: 300,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		AIRELA	AIRELA	300,000	1.110,000
Item: 0267 - 0000711 - LOSARTANA POTASSICA 100MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,120					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000,000	3.500,000
Item: 0268 - 0000710 - LOSARTANA POTASSICA 50MG - Quantidade: 40.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,138					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000,000	2.000,000
Item: 0269 - 0025079 - LOXOPROFENO 60MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		ACHE	ACHE	6.000,000	13.380,000
Item: 0270 - 0025080 - MEBENDAZOL 100MG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,035					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		BELFAR	BELFAR	4.000,000	1.720,000
Item: 0271 - 0025081 - MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		NATULAB	NATULAB	600,000	1.056,000
Item: 0272 - 0025082 - MENTOL 10MG/G + SALICILATO DE METILA 50MG/G AEROSOL - Quantidade: 300,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		EMS	EMS	300,000	12.219,000
Item: 0273 - 0020134 - METFORMINA 500 MG - Quantidade: 30.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,221					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	30.000,000	3.900,000
Item: 0274 - 0025083 - METFORMINA XR 500 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,258					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		MERCK	MERCK	10.000,000	3.400,000
Item: 0275 - 0020135 - METFORMINA 850 MG - Quantidade: 40.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,242					
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40.000,000	4.400,000
Item: 0276 - 0025084 - METHERGIN(METILERGOMETRINA) 0,2 MG/ML INJ - Quantidade: 400,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	400,000	1.052,000
Item: 0277 - 0020136 - METILDOPA 250 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,840					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		EMS	EMS	10.000,000	6.400,000
Item: 0278 - 0020137 - METILDOPA 500 MG - Quantidade: 15.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,570					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		EMS	EMS	15.000,000	15.900,000
Item: 0279 - 0025085 - METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATODE) 4MG/ML SOL. ORAL - Quantidade: 1.200,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		BELFAR	BELFAR	1.200,000	2.508,000
Item: 0280 - 0020138 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) - Quantidade: 600,000 Bisnaga - Valor Referência: 9,580					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
		TEUTO	TEUTO	600,000	4.314,000

LTDA (15.218.561/0001-39)		CLEBER TORRES			
Item: 0281 - 0020139 - METRONIDAZOL 250 MG - Quantidade: 12.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,357					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	12.000,000	2.520,000
Item: 0282 - 0006220 - METRONIDAZOL SUSP C/ 60 ML - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	600,000	3.918,000
Item: 0283 - 0025086 - METRONIDAZOL+NISTATINACREME - Quantidade: 1.000,000 Bisnaga - Valor Referência: 12,998					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	1.000,000	9.480,000
Item: 0284 - 0025087 - METROPOLOL 5MG (IMG/ML)INJETÁVEL - Quantidade: 800,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CRISTALIA	CRISTALIA	800,000	14.090,400
Item: 0285 - 0025088 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2%(20MG/G) CREME VAGINAL - Quantidade: 500,000 Bisnaga - Valor Referência: 4,390					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500,000	4.530,000
Item: 0286 - 0025089 - MICONAZOL (NITRATO DE) 2%(20MG/G) LOÇÃO - Quantidade: 250,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	250,000	1.032,500
Item: 0287 - 0025090 - MIDAZOLAM 5MG/ML(CLORIDRATO DE) INJ. - Quantidade: 2.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	2.000,000	3.980,000
Item: 0288 - 0025091 - MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETODESÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G + 0,1775G + 0,3507G+ 0,0466G (MUNVILAX) - Quantidade: 800,000 Sache - Valor Referência: 3,900					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MUVINLAX	LIBBS	800,000	2.522,400
Item: 0289 - 0020141 - NEOMICINA+BACITRACINA 15G - Quantidade: 6.000,000 Bisnaga - Valor Referência: 4,649					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000,000	16.380,000
Item: 0290 - 0025092 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - Quantidade: 600,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	600,000	1.104,000
Item: 0291 - 0020142 - NIFEDIPINO 10 MG - Quantidade: 7.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,143					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CPR	HYPERA	7.000,000	1.120,000
Item: 0292 - 0020143 - NIFEDIPINO 20 MG - Quantidade: 7.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,160					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (38.329.458/0001-61)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CPR	HYPERA	7.000,000	1.120,000
Item: 0293 - 0000721 - NIMESULIDA 100MG - Quantidade: 36.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,210					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GLOBO	GLOBO	36.000,000	4.320,000
Item: 0294 - 0025093 - NIMESULIDA 50MG/15ML GOTAS - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NISOFLAN	GEOLAB	600,000	1.350,000
Item: 0295 - 0025094 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP.ORAL - Quantidade: 800,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	800,000	3.664,000
Item: 0296 - 0025095 - NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G 60G - Quantidade: 500,000 Bisnaga - Valor Referência: 7,095					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500,000	4.010,000
Item: 0297 - 0020144 - NISTATINA 100.000UI 60G - Quantidade: 1.000,000 Bisnaga - Valor Referência: 7,880					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.000,000	5.890,000
Item: 0298 - 0020145 - NITROFURANTOÍNA 100 MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,420					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	8.000,000	2.000,000
Item: 0299 - 0025096 - NITROGLICERINA 25MG/ML - Quantidade: 100,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA (07.928.753/0001-00)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLA	CRISTALIA	100,000	4.450,000
Item: 0300 - 0025097 - NITROPRUSIATO DE SÓDIO50MG/2ML - Quantidade: 100,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NITROP	HYPOFARMA	100,000	2.195,400
Item: 0301 - 0000797 - NORFLOXACINO 400MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	unidade	pharmascience	10.000,000	3.500,000
Item: 0302 - 0020364 - NOROADRENALINA 4MG/ML - Quantidade: 400,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	400,000	996,000
Item: 0303 - 0020184 - NORTRIPTILINA 10 MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CELLERA	CELLERA	3.000,000	3.300,000
Item: 0304 - 0020185 - NORTRIPTILINA 25 MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,409					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	RANBAXY	3.000,000	1.200,000
Item: 0305 - 0020186 - NORTRIPTILINA 50 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,917					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	RANBAXY	6.000,000	3.960,000
Item: 0306 - 0020253 - NUTREN JÚNIOR 400G - Quantidade: 20,000 Litro - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NUTREN JÚNIOR 400G	NESTLÉ	20,000	1.560,000
Item: 0307 - 0020254 - NUTREN PROTEIN 400G - Quantidade: 20,000 Litro - Valor Referência: 6,900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NUTREN	NESTLE	20,000	1.605,860
Item: 0308 - 0025098 - OCITOCINA (SYNTOCINON) 5 UI/MLINJETÁVEL - Quantidade: 600,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600,000	2.250,000
Item: 0309 - 0004242 - ÓLEO MINERAL C/ 100ML - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	IMEC	IMEC	600,000	2.466,000
Item: 0310 - 0020146 - OMEGA 3 1.000MG - Quantidade: 12.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	12.000,000	5.004,000
Item: 0311 - 0020147 - OMEPRAZOL 20MG - Quantidade: 40.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,140					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GEOLAB	GEOLAB	40.000,000	2.400,000
Item: 0312 - 0020148 - OMEPRAZOL 40MG - Quantidade: 20.000,000 Comprimido - Valor Referência: 5,515					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BELFAR	BELFAR	20.000,000	3.600,000
Item: 0313 - 0025099 - OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃOINJETÁVEL - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	1.000,000	6.880,000

Item: 0314 - 0020149 - ONDANSETRONA 4 MG - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,880					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	1.000,000	350,000
Item: 0315 - 0020150 - ONDANSETRONA 8 MG - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,050					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LEGRAN-EMS	LEGRAN-EMS	1.000,000	430,000
Item: 0316 - 0025100 - ONDANSETRONA 8MG/4ML - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,000	2.220,000
Item: 0317 - 0020187 - OXCARBAZEPINA 300MG - Quantidade: 600,000 Comprimido - Valor Referência: 1,180					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	RANBAXY	600,000	678,000
Item: 0318 - 0020188 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML - Quantidade: 20,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	20,000	960,000
Item: 0320 - 0025102 - OXIBUTININA XAROPE, 1MG/ML-(RETEMIC), c/ 120ML - Quantidade: 400,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RETEMIC	APSEN	400,000	19.580,800
Item: 0321 - 0003430 - PANTOPAZOL 40MG - Quantidade: 20.000,000 Comprimido - Valor Referência: 3,670					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEDQUIMICA	MEDQUÍMICA	20.000,000	3.800,000
Item: 0322 - 0025103 - PARACETAMOL 100MG/ML 15ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AIRELA	AIRELA	500,000	1.495,000
Item: 0323 - 0020151 - PARACETAMOL 200MG/ML - Quantidade: 3.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	3.000,000	4.860,000
Item: 0324 - 0025104 - PARACETAMOL 32MG/ML 60ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	unidade	brasterapica	500,000	2.520,000
Item: 0325 - 0000727 - PARACETAMOL 500MG - Quantidade: 20.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,179					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	20.000,000	1.800,000
Item: 0326 - 0025105 - PARACETAMOL 500MG + CODEINA30 MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,714					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	5.000,000	2.000,000
Item: 0327 - 0000805 - PARACETAMOL 750MG - Quantidade: 24.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,758					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PARAMOL	BELFAR	24.000,000	3.360,000
Item: 0328 - 0020337 - PASTA DÁGUA POMADA 90G - Quantidade: 1.200,000 Bisnaga - Valor Referência: 9,022					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIPHAR	UNIPHAR	1.200,000	6.382,800
Item: 0329 - 0020190 - PERICIAZINA 10 MG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,730					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEULEPTAL	SANOFI	4.000,000	3.340,000
Item: 0330 - 0025106 - PERIVASC 450+50MG (DIOSMINA +HESPERIDINA) - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	WARYZ	CIMED	1.000,000	636,000

Item: 0331 - 0025107 - PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 6,270					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIPHAR	UNIPHAR	1.000,000	230,000
Item: 0332 - 0020153 - PERMETRINA 10 MG/G (1%) - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATIVITA	NATIVITA	600,000	1.392,000
Item: 0333 - 0020154 - PERMETRINA 50 MG/G (5%) - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATIVITA	NATIVITA	600,000	2.130,000
Item: 0334 - 0025108 - PLASIL (METOCLOPRAMIDA) 2 ML/10MG SOL. INJETÁVEL - Quantidade: 8.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	8.000,000	5.440,000
Item: 0335 - 0000734 - PREDNISONA 20MG - Quantidade: 13.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,336					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	13.000,000	2.600,000
Item: 0336 - 0000733 - PREDNISONA 5MG - Quantidade: 12.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,113					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	12.000,000	840,000
Item: 0337 - 0025109 - PROLINE 200ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PROLINE 200ML	NESTLÉ	500,000	12.500,000
Item: 0338 - 0025110 - PROLOPA BD 100/25MG - Quantidade: 2.500,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PROLOPA BD	ROCHE	2.500,000	3.465,000
Item: 0339 - 0025111 - PROMESTRIENO 10MG/G CREME 30G - Quantidade: 500,000 Bisnaga - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EUROFARMA	EUROFARMA	500,000	22.000,000
Item: 0340 - 0025112 - PROMETAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG/ML - SOL. INJ. - Quantidade: 2.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SANVAL	SANVAL	2.000,000	4.200,000
Item: 0341 - 0020155 - PROMETAZINA 25 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,269					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	6.000,000	840,000
Item: 0342 - 0025113 - PROPAFENONA 300MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000,000	4.380,000
Item: 0344 - 0020156 - PROPRANOLOL 10 MG - Quantidade: 2.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	2.000,000	300,000
Item: 0345 - 0020157 - PROPRANOLOL 40 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,080					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	OSORIO DE MORAES	OSORIO DE MORAES	10.000,000	400,000
Item: 0346 - 0025115 - QUETIAPINA 100MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GEOLAB	GEOLAB	8.000,000	3.760,000
Item: 0347 - 0025116 - QUETIAPINA 200MG - Quantidade: 8.000,000 Comprimido - Valor Referência: 1,790					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	8.000,000	4.880,000
Item: 0348 - 0025117 - QUETIAPINA 25MG - Quantidade: 12.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,275					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	12.000,000	2.040,000
Item: 0349 - 0025118 - QUETIAPINA 50MG - Quantidade: 10.000,000 Comprido - Valor Referência: 0,294					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	10.000,000	25.700,000
Item: 0350 - 0025119 - RELVAR 100/25 MCG C/ 30 DOSES - Quantidade: 50,000 Unidade - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ESK	ESK	50,000	558,000
Item: 0351 - 0020191 - RISPERIDONA 1 MG - Quantidade: 8.000,000 Comprido - Valor Referência: 0,160					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	8.000,000	1.200,000
Item: 0352 - 0025120 - RISPERIDONA 1MG/ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500,000	5.302,500
Item: 0353 - 0004402 - RISPERIDONA 2 MG - Quantidade: 10.000,000 Comprido - Valor Referência: 0,180					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	10.000,000	1.500,000
Item: 0354 - 0017276 - RISPERIDONA 3 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprido - Valor Referência: 0,315					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	6.000,000	1.200,000
Item: 0355 - 0006229 - RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO) - Quantidade: 3.000,000 Comprido - Valor Referência: 0,898					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	3.000,000	1.440,000
Item: 0356 - 0025121 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG(CRESTOR) - Quantidade: 3.000,000 Comprido - Valor Referência: 0,570					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	RANBAXY	RANBAXY	3.000,000	720,000
Item: 0357 - 0025122 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG(CRESTOR) - Quantidade: 3.000,000 Comprido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARLAB	PHARLAB	3.000,000	3.000,000
Item: 0358 - 0025123 - SACARATO DE HIDRÓXICO FÉRRICO 100MG/5ML - Quantidade: 200,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BLAU FARMACEUTICA	BLAU FARMACEUTICA	200,000	3.416,000
Item: 0359 - 0025124 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL P/250ML - Quantidade: 10.000,000 Envelope - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATULAB	NATULAB	10.000,000	10.800,000
Item: 0360 - 0025125 - SALICILATO DE METILA 0,0333ML/ML + CÂNFORA 0,0333ML/ML + MENTOL 0,0083G/ML 60ML AEROSOL - Quantidade: 300,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300,000	3.513,000
Item: 0361 - 0000816 - SECNIDAZOL 1G - Quantidade: 6.000,000 Comprido - Valor Referência: 1,040					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GLOBO	GLOBO	6.000,000	6.840,000
Item: 0362 - 0025126 - SERETIDE DISKUS 50/500MCG C/60 DOSES - Quantidade: 20,000 Unidade - Valor Referência: 0,490					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ESK	ESK	20,000	3.760,000
Item: 0363 - 0025127 - SERTRALINA 100MG - Quantidade: 10.000,000 Comprido - Valor Referência: 0,740					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	10.000,000	4.100,000
Item: 0364 - 0025128 - SERTRALINA 25MG - Quantidade: 10.000,000 Comprido - Valor Referência: 0,260					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO	EUROFARMA	EUROFARMA	10.000,000	11.300,000

MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)		CLEBER TORRES			
Item: 0365 - 0025129 - SERTRALINA 50MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,380					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PRATIDONADUZZI	PRATIDONADUZZI	10.000,000	1.500,000
Item: 0366 - 0020338 - SIMETICONA 15ML GOTAS - Quantidade: 2.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	2.000,000	4.100,000
Item: 0367 - 0000657 - SINVASTATINA 20MG - Quantidade: 12.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,231					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GLOBO	GLOBO	12.000,000	1.200,000
Item: 0368 - 0000658 - SINVASTATINA 40MG - Quantidade: 18.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,300					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GLOBO PHARMA	GLOBO PHARMA	18.000,000	2.880,000
Item: 0369 - 0025130 - SOMALGIN CARDIO 100MG (ÁCIDOACETILSALICÍLICO) - Quantidade: 2.000,000 Comprimido - Valor Referência: 3,400					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	2.000,000	320,000
Item: 0370 - 0020258 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 100ML - Quantidade: 3.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	3.000,000	13.200,000
Item: 0371 - 0020259 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML - Quantidade: 3.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FRESENIUS	FRESENIUS	3.000,000	15.540,000
Item: 0372 - 0020260 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML - Quantidade: 9.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FRESENIUS	FRESENIUS	9.000,000	57.240,000
Item: 0373 - 0025131 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 500ML -USO EXTERNO - Quantidade: 6.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMAX	FARMAX	6.000,000	22.380,000
Item: 0374 - 0025132 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/ 250ML -USO EXTERNO - Quantidade: 6.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMAX	FARMAX	6.000,000	17.940,000
Item: 0375 - 0020262 - SORO GLICOSADO 5% C/ 500ML - Quantidade: 3.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	20 X 500ML	JP	3.000,000	20.310,000
Item: 0376 - 0020263 - SORO RINGER LACTATO C/ 500ML - Quantidade: 3.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	JP	JP	3.000,000	22.371,000
Item: 0377 - 0020264 - SORO RINGER SIMPLES C/ 500ML - Quantidade: 4.500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40.455.009/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	20 X 500ML	JP	4.500,000	29.385,000
Item: 0378 - 0025133 - SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG C/ 60DOSES - Quantidade: 100,000 Unidade - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.374.797/0001-05)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FR	BOEHRINGER	100,000	34.000,000
Item: 0379 - 0025134 - STRIVERDI RESPIMAT 2,5 MCG C/60 DOSES - Quantidade: 50,000 Unidade - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOEHRINGER	BOEHRINGER	50,000	8.665,000
Item: 0380 - 0025135 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - Quantidade: 2.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARLAB	PHARLAB	2.000,000	834,000
Item: 0381 - 0025136 - SUCCINATO DE METROPOLOL(SELOZOK) 100MG - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,700					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARLAB	PHARLAB	3.000,000	3.816,000
Item: 0382 - 0025137 - SUCCINATO DE METROPOLOL(SELOZOK) 50MG - Quantidade: 4.000,000 Comprimido - Valor Referência: 6,900					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARLAB	PHARLAB	4.000,000	3.152,000
Item: 0383 - 0025138 - SULFADIAZINA DE PRATA10MG/50G- POMADA - Quantidade: 1.000,000 Bisnaga - Valor Referência: 9,739					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATIVITA	NATIVITA	1.000,000	6.010,000
Item: 0384 - 0025139 - SULFAMETOXAZOL 400+80MG - Quantidade: 15.000,000 Comprimido - Valor Referência: 3,030					
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COMPRIMIDO	GENÉRICO/VITAMEDIC	15.000,000	2.700,000
Item: 0385 - 0025140 - SULFAMETOXAZOL 200+40MGSUSP 60ML - Quantidade: 800,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	800,000	3.840,000
Item: 0386 - 0020265 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - Quantidade: 100,000 Unidade - Valor Referência: 1,824					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOFARMA	ISOFARMA	100,000	181,000
Item: 0387 - 0020266 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Quantidade: 100,000 Unidade - Valor Referência: 9,787					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ISOFARMA	ISOFARMA	100,000	1.008,000
Item: 0388 - 0025141 - SULFATO DE MORFINA 10MG/ML(DIMORF) INJ. - Quantidade: 1.500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500,000	3.090,000
Item: 0389 - 0025142 - SULFATO DE POLIMIXINA B + NEOMICINA +HIDROCORTISONA SUSP OTOLÓGICA 10ML - Quantidade: 150,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	150,000	3.285,000
Item: 0390 - 0025143 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	500,000	5.835,000
Item: 0391 - 0025144 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GLAXOSMITHKLINE	GLAXOSMITHKLINE	500,000	13.920,000
Item: 0392 - 0025145 - SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML - Quantidade: 600,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600,000	1.020,000
Item: 0393 - 0025146 - SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL.ORAL - Quantidade: 1.500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATUBRAS	NATUBRAS	1.500,000	1.723,500
Item: 0394 - 0004252 - SULFATO FERROSO 40MG - Quantidade: 30.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,082					
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NUNESFARMA	NUNESFARMA	30.000,000	1.200,000
Item: 0395 - 0025147 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MEDLEY	MEDLEY	1.000,000	1.600,000
Item: 0396 - 0025148 - TENOXICAM 20MG 2ML IM - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 14,667					
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GENON	GENON	1.000,000	9.100,000
Item: 0397 - 0025149 - TENOXICAM 20MG 2ML IV - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 13,854					
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GENON	GENON	1.000,000	9.100,000

	CLEBER TORRES				
Item: 0398 - 0025150 - TENOXICAM 40MG 2ML IM - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 20,476					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GENON	GENON	1.000,000	10.900,000
Item: 0399 - 0025151 - TENOXICAM 40MG 2ML IV - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 19,731					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI (40.377.382/0001-91)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GENON	GENON	1.000,000	10.900,000
Item: 0400 - 0025152 - TIMOLOL (MALEATO DE) 0,5%/5MLSOL. OFTALMICA - Quantidade: 600,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	600,000	1.656,000
Item: 0401 - 0020192 - TIORIDAZINA 100 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 3,210					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000,000	11.400,000
Item: 0402 - 0020193 - TIORIDAZINA 25MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,580					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.151.224/0001-28)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CPR	MEDQUIMICA/20	6.000,000	7.080,000
Item: 0403 - 0020194 - TIORIDAZINA 50 MG - Quantidade: 6.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,330					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000,000	6.660,000
Item: 0404 - 0020195 - TRAMADOL 50MG - Quantidade: 5.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,380					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	5.000,000	1.000,000
Item: 0405 - 0025153 - TRAMADOL CLORIDRATO DE(TRAMAL) INJ. - Quantidade: 2.500,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMPOLAS	GENÉRICO/HIPOLABOR 2.500,000		4.375,000
Item: 0406 - 0025154 - TRIANCINOLONA ACETONIDA1MG/G - Quantidade: 600,000 Bisnaga - Valor Referência: 4,945					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	600,000	2.088,000
Item: 0407 - 0025155 - TROMETAMOL CETOROLACO 10MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	10.000,000	19.900,000
Item: 0408 - 0025156 - TROMETAMOL CETOROLACO 20MG/ML - Quantidade: 500,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EMS	EMS	500,000	32.075,000
Item: 0409 - 0025157 - TROPHIC BASIC 1.2KCAL 1000ML BAUNILHA - Quantidade: 100,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TROPHIC BASIC 1.2KCAL 1000ML BAUNILHA	PRODIET	100,000	3.500,000
Item: 0410 - 0025158 - TROPHIC BASIC 800G BAUNILHA - Quantidade: 100,000 Litro - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TROPHIC BASIC 800G BAUNILHA	PRODIET	100,000	8.400,000
Item: 0411 - 0025159 - TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL EMS 45G + 10 APLICADORES - Quantidade: 500,000 Bisnaga - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ARESE PHARMA	ARESE PHARMA	500,000	50.375,000
Item: 0412 - 0025160 - UREIA 20% 200G (MANIPULADO) - Quantidade: 100,000 Bisnaga - Valor Referência: 7,400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AVVIO	AVVIO	100,000	3.000,000
Item: 0413 - 0020267 - VANCOMICINA 500MG - Quantidade: 2.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TEUTO	TEUTO	2.000,000	10.800,000
Item: 0414 - 0020165 - VARFARINA SÓDICA 5 MG - Quantidade: 1.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,210					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (32.364.822/0001-48)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	und	farmmo quimica 103900147	1.000,000	210,000
Item: 0415 - 0025161 - VASTARELMR 35MG(TRIMETAZIDINA) - Quantidade: 3.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	VAZIDIN MR	PHARLAB	3.000,000	6.000,000
Item: 0418 - 0025164 - VITAMINA C 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 4.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	FARMACE	FARMACE	4.000,000	6.360,000
Item: 0419 - 0025165 - VITAMINA C 200MG/ML GOTAS - Quantidade: 5.000,000 Frasco - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATULAB	NATULAB	5.000,000	6.650,000
Item: 0420 - 0025166 - VITAMINA C 500MG - Quantidade: 10.000,000 Comprimido - Valor Referência: 0,240					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATULAB	NATULAB	10.000,000	1.400,000
Item: 0421 - 0025167 - VITAMINA K 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.000,000 Ampola - Valor Referência: 0,000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000,000	1.960,000
Item: 0422 - 0025168 - XYLESTESING (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA) 2% (20MG/G) GELÉIA TÓPICAESTÉRIL C/30G - Quantidade: 600,000 Bisnaga - Valor Referência: 8,710					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 24/08/2023 - 09:39:36 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PHARLAB	PHARLAB	600,000	2.580,000

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:BFE04EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404 2023 LDO 2024

CNPJ – 04.214.217/0001/55
Rua da Matriz, 280 - Centro
LEI Nº 404/2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Jundiá/RN para o exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;

- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As metas e riscos fiscais;
- IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes nos anexos definidos pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

I – Às políticas de inclusão;

II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I- Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social. Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I– Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 - Centro

VI. Amortizações da Dívida – 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I– Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V– Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

VI – Aplicações diretas – 90; e

VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2023, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2023.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC, devendo esses órgãos enviar ao Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV

D^{AS} DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS O^{RÇAMENTOS} DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

D^{AS} DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2024, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e

III - Sejam entidades do TERCEIRO SETOR. Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2024, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2024 e em créditos adicionais, mediante DECRETO, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64., poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;

II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizado a realização de processo seletivo, conforme Lei Municipal de nº. 014 de 08 de novembro de 2022, para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período de validade do certame. (Alterado pela Emenda Parlamentar nº 02).

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do

Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

D^{AS} DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

D^{AS} DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

D^A SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - De transferência de contribuição do Município;

III - De transferências constitucionais;

IV - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL

E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I– Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2024 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I– Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro. Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I– Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V– Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da LIMITAÇÃO DE EMPENHO e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2024 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2024, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcios e convênios públicos, nas áreas de Saúde, Meio Ambiente, Educação, Agricultura, Assistência Social e Turismo.

Parágrafo Primeiro: Os tratamentos e prevenções na área de Saúde para pacientes oncológicos poderão ser também com a instituição "LIGA" contra o câncer, nas unidades integradas do Rio Grande do Norte, podendo ser utilizados os recursos da COPI/RN. (Alterado pela Emenda Parlamentar nº 02)

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001/55

Rua da Matriz, 280 – Centro

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá - RN, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS		Exercício: 2023						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)	
RECEITAS CORRENTES	20.781.068,63	24.985.814,88	18.783.211,00	23.835.281,00	25.098.550,90	26.428.774,09	27.855.927,89	
Receita Tributária	308.469,40	456.370,00	271.040,00	315.751,00	332.485,80	350.107,55	369.013,36	
Impostos	286.679,95	406.179,91	255.579,00	285.651,00	300.790,50	316.732,40	333.835,95	
Taxas	21.789,45	50.190,09	15.461,00	30.100,00	31.695,30	33.375,15	35.177,41	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	98.838,11	112.946,41	90.000,00	91.200,00	96.033,60	101.123,38	106.584,04	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais contribuições	98.838,11	112.946,41	90.000,00	91.200,00	96.033,60	101.123,38	106.584,04	
Receita Patrimonial	39.709,10	237.912,31	22.037,00	181.555,00	191.177,42	201.309,82	212.180,55	
Aplicações Financeiras	39.709,10	237.912,31	22.037,00	181.555,00	191.177,42	201.309,82	212.180,55	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	20.321.351,70	24.158.440,35	18.394.088,00	23.226.625,00	24.457.636,13	25.753.890,84	27.144.600,94	
Cota-Parte do FPM	12.132.944,04	15.240.566,84	10.274.009,00	13.142.780,00	13.839.347,34	14.572.832,75	15.359.765,72	
Cota-Parte do ICMS	1.810.725,03	1.854.706,74	1.847.657,00	2.600.000,00	2.737.800,00	2.882.903,40	3.038.580,18	
Cota-Parte do IPVA	54.600,13	64.057,81	61.068,00	67.651,00	71.236,50	75.012,03	79.062,68	
Cota-Parte do ITR	860,00	734,87	1.057,00	1.180,00	1.242,54	1.308,39	1.379,04	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências da LC nº 61/1989	1.811,50	2.405,00	1.597,00	1.915,00	2.016,50	2.123,37	2.238,03
Transferências do FUNDEB	3.500.779,46	3.773.997,17	3.337.738,00	4.233.000,00	4.457.349,00	4.693.588,50	4.947.042,28
Outras Transferências Correntes	2.819.631,54	3.221.971,92	2.870.290,00	3.180.099,00	3.348.644,25	3.526.122,40	3.716.533,01
Outras Receitas Correntes	12.700,32	20.145,81	6.046,00	20.150,00	21.217,95	22.342,50	23.549,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.700,32	20.145,81	6.046,00	20.150,00	21.217,95	22.342,50	23.549,00
RECEITAS DE CAPITAL	656.306,00	727.232,48	5.732.968,00	7.324.398,00	7.712.591,09	8.121.358,42	8.559.911,77
Operações de crédito	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**

Exercício: 2023 Pág.: 2/2

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.686,85
Transferência de Capital	656.306,00	727.232,48	5.672.968,00	7.264.398,00	7.649.411,09	8.054.829,88	8.489.790,69
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	656.306,00	727.232,48	5.672.968,00	7.264.398,00	7.649.411,09	8.054.829,88	8.489.790,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES	-2.615.149,09	-3.175.077,32	-2.270.787,00	-2.969.705,00	-3.127.099,37	-3.292.835,64	-3.470.648,76
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.615.149,09	-3.175.077,32	-2.270.787,00	-2.969.705,00	-3.127.099,37	-3.292.835,64	-3.470.648,76
TOTAL	18.822.225,54	22.537.970,04	22.245.392,00	28.189.974,00	29.684.042,62	31.257.296,87	32.945.190,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	18.165.919,54	21.810.737,56	16.512.424,00	20.865.576,00	21.971.451,53	23.135.938,45	24.385.279,13

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (I)	17.326.087,47	21.548.381,89	15.579.281,00	20.132.222,00	21.199.229,76	22.322.788,93	23.528.219,54
Pessoal e Encargos Sociais	10.927.850,43	12.276.156,09	10.109.995,00	10.377.838,00	10.927.863,41	11.507.040,17	12.128.420,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	500,00	500,00	526,50	554,40	584,34
Outras Despesas Correntes	6.398.237,04	9.272.225,80	5.468.786,00	9.753.884,00	10.270.839,85	10.815.194,36	11.399.214,86
DESPESAS DE CAPITAL (II)	794.191,81	1.459.648,59	6.546.111,00	8.007.752,00	8.432.162,86	8.879.067,49	9.358.537,13
Investimentos	522.636,83	1.234.322,83	6.309.111,00	7.721.752,00	8.131.004,86	8.561.948,12	9.024.293,32
Inversões Financeiras	0,00	26.000,00	3.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	26.000,00	3.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Amortização da Dívida	271.554,98	199.325,76	234.000,00	236.000,00	248.508,00	261.678,92	275.809,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	120.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	18.120.279,28	23.008.030,48	22.245.392,00	28.189.974,00	29.684.042,62	31.257.296,87	32.945.190,90

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL**

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	39.709,10	237.912,31	22.037,00	181.555,00	191.177,42	201.309,82	212.180,55
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	0,00	0,00	500,00	500,00	526,50	554,40	584,34
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	-90.801,64	-1.286.680,41	-5.787.681,25	-7.661.121,50	-8.067.160,93	-8.494.720,46	-8.953.435,37
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	288.811,18	-1.286.680,00	-1.381.259,00	-4.087.477,57	-4.304.113,88	-4.532.231,92	-4.776.972,44
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	640.604,94	553.113,57	640.604,94	553.113,57	582.428,59	613.297,31	646.415,36
DEDUÇÕES (XL)	1.626.248,62	1.347.291,73	1.626.248,62	1.347.291,73	1.418.698,19	1.493.889,19	1.574.559,21
Disponibilidade de Caixa	1.626.248,62	1.347.291,73	1.626.248,62	1.347.291,73	1.418.698,19	1.493.889,19	1.574.559,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.711.619,16	1.565.918,76	1.400.209,57	1.435.214,81	1.511.281,19	1.591.379,09	1.677.313,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	407.996,88	288.713,25	288.713,25	572.723,50	603.077,85	635.040,98	669.333,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	153.573,31	148.946,65	148.946,65	147.092,32	154.888,21	163.097,29	171.904,54

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-985.643,68	-794.178,16	-985.643,68	-794.178,16	-836.269,60	-880.591,89	-928.143,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	675.498,26	-191.465,52	675.498,26	-191.465,52	-201.613,19	-212.298,69	-223.762,82

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS						
	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.396.217,72	28.160.892,20	21.053.998,00	26.804.986,00	28.225.650,27	29.721.609,73	31.326.576,65
Receita Tributária	308.469,40	456.370,00	271.040,00	315.751,00	332.485,80	350.107,55	369.013,36
Receita de Contribuições	98.838,11	112.946,41	90.000,00	91.200,00	96.033,60	101.123,38	106.584,04
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	39.709,10	237.912,31	22.037,00	181.555,00	191.177,42	201.309,82	212.180,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	39.709,10	237.912,31	22.037,00	181.555,00	191.177,42	201.309,82	212.180,55
Transferências Correntes	20.321.351,70	24.158.440,35	18.394.088,00	23.226.625,00	24.457.636,13	25.753.890,84	27.144.600,94
Outras Receitas Correntes	12.700,32	20.145,81	6.046,00	20.150,00	21.217,95	22.342,50	23.549,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-2.615.149,09	-3.175.077,32	-2.270.787,00	-2.969.705,00	-3.127.099,37	-3.292.835,64	-3.470.648,76
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)	23.356.508,62	27.922.979,89	21.031.961,00	26.623.431,00	28.034.472,85	29.520.299,91	31.114.396,10
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	656.306,00	727.232,48	5.732.968,00	7.324.398,00	7.712.591,09	8.121.358,42	8.559.911,77
Operações de crédito (V)	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens (VII)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.530,00	11.088,09	11.688,85
Transferência de Capital	656.306,00	727.232,48	5.672.968,00	7.264.398,00	7.649.411,09	8.054.829,88	8.489.790,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	656.306,00	727.232,48	5.672.968,00	7.264.398,00	7.649.411,09	8.054.829,88	8.489.790,69
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III) + (VIII)	24.012.814,62	28.650.212,37	26.704.929,00	33.887.829,00	35.683.883,94	37.575.129,79	39.604.186,79

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS						
	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DESPESAS CORRENTES (X)	17.326.087,47	21.548.381,89	15.579.281,00	20.132.222,00	21.199.229,76	22.322.788,93	23.528.219,54
Pessoal e Encargos Sociais	10.927.850,43	12.276.156,09	10.109.995,00	10.377.838,00	10.927.863,41	11.507.040,17	12.128.420,34
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	500,00	500,00	526,50	554,40	584,34
Outras Despesas Correntes	6.398.237,04	9.272.225,80	5.468.786,00	9.753.884,00	10.270.839,85	10.815.194,36	11.399.214,86
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X) - (XI)	17.326.087,47	21.548.381,89	15.578.781,00	20.131.722,00	21.198.703,26	22.322.234,53	23.527.635,20
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	794.191,81	1.459.648,59	6.546.111,00	8.007.752,00	8.432.162,86	8.879.067,49	9.358.537,13
Investimentos (XIV)	522.636,83	1.234.322,83	6.309.111,00	7.721.752,00	8.131.004,86	8.561.948,12	9.024.293,32
Inversões Financeiras (XV)	0,00	26.000,00	3.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	26.000,00	3.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
Amortização da Dívida (XX)	271.554,98	199.325,76	234.000,00	236.000,00	248.508,00	261.678,92	275.809,58
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) = (XIII) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XX)	522.636,83	1.260.322,83	6.312.111,00	7.771.752,00	8.183.654,86	8.617.388,57	9.082.727,55
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	407.996,88	288.713,25	288.713,25	572.723,50	603.077,84	635.040,96	669.333,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIII)	0,00	0,00	120.000,00	50.000,00	52.650,00	55.440,45	58.434,23
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XXIV) = (XII) + (XXI) + (XXII) + (XXIII)	1.724.825,52	3.008.684,67	13.266.935,25	16.402.227,50	17.271.545,56	18.186.937,47	19.169.032,09
RESULTADO PRIMÁRIO (XXV) = (IX) - (XVII)	22.287.989,10	25.641.527,70	13.437.993,75	17.485.601,50	18.412.338,38	19.388.192,32	20.435.154,70

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO	
Exercício: 2023	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Exercício: 2023							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	640.604,94	553.113,57	640.604,94	553.113,57	582.428,59	613.297,31	646.415,36
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	640.604,94	553.113,57	640.604,94	553.113,57	582.428,59	613.297,31	646.415,36
DEDUÇÕES (II)	1.303.622,28	1.277.205,51	1.422.905,91	993.195,26	1.045.834,60	1.101.263,83	1.160.732,08
Ativo Disponível	1.711.619,16	1.565.918,76	1.711.619,16	1.565.918,76	1.648.912,45	1.736.304,81	1.830.065,27
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	407.996,88	288.713,25	288.713,25	572.723,50	603.077,85	635.040,98	669.333,19
DCL (III) = (I - II)	-663.017,34	-724.091,94	-782.300,97	-440.081,69	-463.406,01	-487.966,52	-514.316,72

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024												
METAS ANUAIS												
Exercício: 2023												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												
R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / PIB) x 100
Receita total	35.938.241	34.512.860	0,04	163,56	37.842.968	36.387.469	0,05	163,56	39.886.488	38.352.392	0,05	172,40
Receitas primárias (I)	21.780.274	20.916.426	0,02	99,12	22.934.629	22.052.528	0,03	99,12	24.173.099	23.243.364	0,03	104,48
Despesa total	29.684.043	28.506.716	0,04	135,10	31.257.297	30.055.093	0,04	135,10	32.945.191	31.678.068	0,04	142,39
Despesas primárias (II)	30.038.086	28.846.717	0,04	136,71	31.630.105	30.413.563	0,04	136,71	33.338.130	32.055.894	0,04	144,09
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-8.257.812	-7.930.291	-0,01	-37,58	-8.695.476	-8.361.035	-0,01	-37,58	-9.165.031	-8.812.530	-0,01	-39,61
Dívida pública consolidada (DC)	582.429	559.329	0,00	2,65	613.297	589.709	0,00	2,65	646.415	621.553	0,00	2,79
Dívida consolidada líquida (DCL)	-463.406	-445.026	0,00	-2,10	-487.967	-469.199	0,00	-2,10	-514.317	-494.536	0,00	-2,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-6.861.005	-6.588.884	0,00	-31,22	-7.224.639	-6.946.768	0,00	-31,22	-7.614.769	-7.321.893	-0,01	-32,91

Variáveis	Período		
	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	73.313.617.120,00	74.633.262.228,16	75.976.660.948,27
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	21.820.771,71	22.213.545,60	22.613.389,42

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
Exercício: 2023												
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												
R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
RECEITA TOTAL	23.396.218	28.160.892	20,37	26.864.986	-4,60	28.288.830,00	5,30	29.788.138,00	5,30	31.396.698,00	5,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	18.126.210	21.572.825	19,01	20.684.021	-4,12	21.780.274,00	5,30	22.934.629,00	5,30	24.173.099,00	5,40	
DESPESA TOTAL	18.120.279	23.008.030	26,97	28.189.974	22,52	29.684.043,00	5,30	31.257.297,00	5,30	32.945.191,00	5,40	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	18.256.721	23.097.418	26,51	28.526.198	23,50	30.038.086,00	5,30	31.630.105,00	5,30	33.338.130,00	5,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	-90.802	-1.286.680	0,00	-7.661.122	0,00	-8.067.161,00	0,00	-8.494.720,00	0,00	-8.953.435,00	0,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	640.605	553.114	-13,66	553.114	0,00	582.429,00	5,30	613.297,00	5,30	646.415,00	5,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-663.017	-724.092	0,00	-440.082	0,00	-463.406,00	0,00	-487.967,00	0,00	-514.317,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	675.498	-191.466	-128,34	-191.466	0,00	-201.613,19	0,00	-212.298,69	0,00	-223.762,82	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
RECEITA TOTAL	21.269.289	26.566.879	24,91	25.344.326	-4,60	27.200.798,00	7,33	28.642.440,00	5,30	30.189.133,00	5,40	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	16.478.373	20.351.722	23,51	19.513.227	-4,12	20.942.571,00	7,33	22.052.528,00	5,30	23.243.364,00	5,40	
DESPESA TOTAL	16.472.981	21.705.689	31,77	26.594.315	22,52	28.542.349,00	7,33	30.055.093,00	5,30	31.678.068,00	5,40	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	16.597.019	21.790.017	31,29	26.911.508	23,50	28.882.775,00	7,32	30.413.563,00	5,30	32.055.894,00	5,40	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (III) = (I) - (II)	-82.547	-1.213.849	0,00	-7.227.474	0,00	-7.756.886,00	0,00	-8.168.000,00	0,00	-8.609.072,00	0,00	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	582.368	521.806	-10,40	521.806	0,00	560.028,00	7,32	589.709,00	5,30	621.553,00	5,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-602.743	-683.106	0,00	-415.172	0,00	-445.583,00	0,00	-469.199,00	0,00	-494.536,00	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	614.089	-180.628	-129,41	-180.628	0,00	-193.859,00	0,00	-204.133,00	0,00	-215.157,00	0,00	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										Exercício: 2023 Pág.: 2/2	
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)										R\$ 1,00	
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2020	2021	2022	2023	2024	2025						
	10,06		5,79		4,13						
					4,00						

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação				
							Valor (c) = (b) - (a)	% (c) / (a) x 100			
RECEITA TOTAL	21.113.998	0,03	99,08	28.160.892,00	0,04	132,14	7.046.894,00	33,38			
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	16.490.387	0,02	77,38	21.572.825,00	0,03	101,23	5.082.438,00	30,82			
DESPESA TOTAL	22.245.392	0,03	104,39	23.008.030,00	0,03	107,96	762.638,00	3,43			
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	22.299.605	0,03	104,64	23.097.418,00	0,03	108,38	797.813,00	3,58			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I) - (II)	-5.809.218	-0,01	-27,26	-1.524.593,00	0,00	-7,15	4.284.625,00	-73,76			
RESULTADO NOMINAL	-5.787.681	-0,01	-27,16	-1.286.680,00	0,00	-6,04	4.501.001,00	-77,77			
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	640.605	0,00	3,01	553.114,00	0,00	2,60	-87.491,00	-13,66			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-782.301	0,00	-3,67	-724.092,00	0,00	-3,40	58.209,00	-7,44			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	675.498	0,00	3,17	-191.465,52	0,00	-0,90	-866.963,78	-128,34			

Parâmetros	2022
PIB nominal	71.600.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	21.310.737,56

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)										R\$ 1,00	
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Resultado acumulado	20.652.654	100,00	19.013.168	100,00	17.909.700	100,00					
TOTAL	20.652.654	100,00	19.013.168	100,00	17.909.700	100,00					

REGIME PREVIDENCIÁRIO											
Patrimônio Líquido	2022	%	2021	%	2020	%					
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Lucros ou prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00					

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: 2023	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
	RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)
Receitas de Capital - de Alienação de Ativos (I)		0	0
Receita com a alienação de bens móveis		0	0
Receita com a alienação de bens imóveis		0	0
Valor da receita com a alienação de bens intangíveis		0	0
Valor da receita com os rendimentos de aplicações financeiras		0	0
	DESPESAS EXECUTADAS	2022 (a)	2021 (b)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0	0
DESPESAS DE CAPITAL		0	0
Despesa com investimentos		0	0
Despesa com inversões financeiras		0	0
Despesa com amortização da dívida		0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0	0
Despesa com regime geral de previdência social		0	0
Despesa com regime próprio de previdência dos servidores		0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				Exercício: 2023			
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							
Tributos	Modalidade	Setor / Programa / Beneficiário	2024	2025	2026	Compensação	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA	
TOTAL			0	0	0		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024		Exercício: 2023	
MARGEM E EXPANÇÃO DE DESPESAS		R\$ 1,00	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		Valor previsto	
Eventos			
Aumento permanente da receita		1.494.069	
Transferências constitucionais (-)		669.720	
Transferências ao FUNDEB (-)		224.349	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		600.000	
Redução permanente de despesa		0	
Margem Bruta (III) = (I + II)		600.000	
Saldo Utilizado (IV)		0	
Novas DOCC		0	
Novas DOCC geradas por PPP		0	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)		600.000	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				Exercício: 2023			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")							
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			2020	2021	2022		
RECEITAS CORRENTES (I)			0	0	0		
Receita de Contribuições dos Segurados			0	0	0		
Ativo			0	0	0		
Inativo			0	0	0		
Pensionista			0	0	0		
Receita de Contribuições Patronais			0	0	0		
Ativo			0	0	0		
Inativo			0	0	0		
Pensionista			0	0	0		
Receita Patrimonial			0	0	0		
Receitas Imobiliárias			0	0	0		
Receitas de Valores Mobiliários			0	0	0		

Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2020	2021	2022
Benefícios		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²		0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0	0	0
Outros Aportes para o RPPS		0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)		0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2023		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
Receita de Contribuições Patronais		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0
Receita Patrimonial		0	0	0
Receitas Imobiliárias		0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários		0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais		0	0	0
Receita de Serviços		0	0	0
Outras Receitas Correntes		0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes		0	0	0
Demais Receitas Correntes		0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0	0	0

Amortização de Empréstimos		0	0	0
Outras Receitas de Capital		0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022	
Benefícios	0	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022	
Receitas Correntes	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022	
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	RS 1,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022	
Contribuições dos Servidores	0	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022	
Aposentadorias	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP	Exercício: 2023						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024									
RESTOS A PAGAR									
Exercício: 2023									
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2021)	Realizada (2022)	Estimada (2022)	Estimada (2023)	Estimada (2024)	Estimada (2025)	Estimada (2026)		
DESPESAS CORRENTES (I)	124.625,33	80.872,54	80.872,54	559.618,42	589.278,19	620.509,93	654.017,47		
Pessoal e Encargos Sociais	71.968,22	0,00	0,00	359.424,00	378.473,47	398.532,56	420.053,32		
Juros e Encargos da Dívida (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	52.657,11	80.872,54	80.872,54	200.194,42	210.804,72	221.977,37	233.964,15		
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	124.625,33	80.872,54	80.872,54	559.618,42	589.278,19	620.509,93	654.017,47		
DESPESAS DE CAPITAL (IV)	283.371,55	207.840,71	207.840,71	13.105,08	13.799,65	14.531,03	15.315,71		
Investimentos (V)	283.371,55	207.840,71	207.840,71	13.105,08	13.799,65	14.531,03	15.315,71		
Inversões Financeiras (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de empréstimos e financiamentos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de título de capital já integralizado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de título de crédito (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais inversões financeiras (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XII) = (IV - VII - VIII - IX - XI)	283.371,55	207.840,71	207.840,71	13.105,08	13.799,65	14.531,03	15.315,71		
TOTAL DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS	407.996,88	288.713,25	288.713,25	572.723,50	603.077,84	635.040,96	669.333,18		

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Exercício: 2023						
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")						R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício		
2024	0	0	0	0	0	
2025	0	0	0	0	0	
2026	0	0	0	0	0	
2027	0	0	0	0	0	
2028	0	0	0	0	0	
2029	0	0	0	0	0	
2030	0	0	0	0	0	
2031	0	0	0	0	0	
2032	0	0	0	0	0	
2033	0	0	0	0	0	
2034	0	0	0	0	0	
2035	0	0	0	0	0	
2036	0	0	0	0	0	
2037	0	0	0	0	0	
2038	0	0	0	0	0	
2039	0	0	0	0	0	
2040	0	0	0	0	0	
2041	0	0	0	0	0	
2042	0	0	0	0	0	
2043	0	0	0	0	0	
2044	0	0	0	0	0	
2045	0	0	0	0	0	
2046	0	0	0	0	0	
2047	0	0	0	0	0	
2048	0	0	0	0	0	
2049	0	0	0	0	0	
2050	0	0	0	0	0	
2051	0	0	0	0	0	
2052	0	0	0	0	0	
2053	0	0	0	0	0	
2054	0	0	0	0	0	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------	---

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO				Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PROJEÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO				Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO				Exercício: 2023
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2024	0	0	0	0
2025	0	0	0	0

2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO

Exercício: 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0

2082		0	0	0	0
2083		0	0	0	0
2084		0	0	0	0
2085		0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024					
PROJEÇÃO DO PLANO FINANCEIRO		Exercício: 2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício	
2086	0	0	0	0	0
2087	0	0	0	0	0
2088	0	0	0	0	0
2089	0	0	0	0	0
2090	0	0	0	0	0
2091	0	0	0	0	0
2092	0	0	0	0	0
2093	0	0	0	0	0
2094	0	0	0	0	0
2095	0	0	0	0	0
2096	0	0	0	0	0
2097	0	0	0	0	0
2098	0	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024					
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS		Exercício: 2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor		
Nada Conta		0,00	Nada Consta	0,00	
SUBTOTAL		0,00	SUBTOTAL	0,00	
TOTAL		0,00	TOTAL	0,00	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 0100 - Covid-19					
Objetivo: Fortalecer as ações de Vigilância e Atenção em Saúde no município em todos os níveis de complexidade , a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus.					
Eixo: SAÚDE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					
AÇÃO					
2106 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus					
Objetivo: Atuar com ações que promova a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e de consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadoras para o combate à pandemia.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	700.000,00	0,00	700.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					
AÇÃO					
2104 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus					
Objetivo: Atuar com ações que promova a saúde, formando um elo entre o esforço comunitário e o esforço técnico-científico, auxiliando no suprimento de bens de capital e de consumo para as atividades engajada em encontrar soluções inovadores para o combate à pandemia					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	

2024	1,00		180.000,00	0,00	180.000,00
Programa: 0101 - Gestão Administrativa					
Objetivo: Dotar as unidades da Administração Pública Municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.					
Eixo: GESTÃO PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
02.001 - Gabinete do Prefeito					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1003 - Aquisição de Veículos para o Gabinete do Prefeito					
Objetivo: Propiciar o deslocamento do Chefe do Poder Executivo e servidores do Gabinete, a serviço da administração municipal.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Veículo					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		40.000,00	40.000,00	0,00
AÇÃO					
2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento do Gabinete do Prefeito.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO					
2003 - Manutenção do Controle Interno					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para que sejam exercidas atividades de fiscalização e controle das ações e recursos públicos					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: CONTROLE INTERNO					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		100.000,00	0,00	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
03.001 - Sec. Mun. de Administração					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023 Pág.: 3/70					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1004 - Reforma e/ou Ampliação da Prefeitura Municipal					
Objetivo: Assegurar a reforma/ ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal, objetivando oferecer uma melhor condição de trabalho aos servidores como também no atendimento a população.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO					
1005 - Aquisição de Veículos					
Objetivo: Propiciar o deslocamento dos servidores da Secretaria de Administração a serviço da administração municipal.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Veículo					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2024	1,00		100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1006 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes					
Objetivo: Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da secretaria.					
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1007 - Desapropriação de Imóvel					
Objetivo: Assegurar a Desapropriação de imóveis, para edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os Trabalhos precípuos no município.					
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		40.000,00	40.000,00	0,00
AÇÃO					
1008 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
Objetivo: Assegurar a ampliação da rede de iluminação pública para ruas e localidades ainda não eletrificadas.					
Função: ENERGIA			ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
1116 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)					
Objetivo: Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.					
Função: ENERGIA			ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento das aditividades da Secretaria Municipal de Administração .					
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		350.000,00	0,00	350.000,00
AÇÃO					
2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC					
Objetivo: Atendimento ao Cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.					
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO

2007 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado

Objetivo: Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2008 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP

Objetivo: Assegurar o pagamento de contribuições à Associação dos Municípios, Confederação Nacional dos Municípios e Federação dos Municípios do RN.

Função: ADMINISTRAÇÃO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

AÇÃO

2009 - Contribuição ao PASEP

Objetivo: Contribuir para Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, permitindo que o servidor tenha direito ao recebimento ao Abono anual.

Função: TRABALHO

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADO

Produto: Verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	130.000,00	0,00	130.000,00

AÇÃO

2010 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Objetivo: Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica.

Função: ENERGIA

ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2115 - Criação da Guarda Municipal

Objetivo: Esta ação objetiva às atividades inerentes a Guarda Municipal, desenvolvendo ações de prevenção a violência e ao combate da criminalidade.

Função: SEGURANÇA PÚBLICA

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO

2116 - Realização de Concurso Público

Objetivo: Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal.

Função: TRABALHO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO					
2118 - Criação de uma Ouvidoria					
Objetivo: Procurar a excelência na prestação de serviços e difundir as melhores práticas de relacionamentos entre administração e população.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		30.000,00	0,00	30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, e infraestrutura necessária para implementação das ações na área tributária, visando o cumprimento do Código Tributário Municipal.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO					
2117 - Manutenção do SIAFIC					
Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.					
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		120.000,00	0,00	120.000,00
Programa: 0102 - Gestão de Saúde					
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população através de ações integradas de promoção à saúde, bem como garantir o acesso da população aos serviços de saúde, buscando a melhoria da qualidade de vida, a humanização e a equidade de tratamento.					
Eixo: SAÚDE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1106 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)					
Objetivo: Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.					
Função: SAÚDE		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO					
1107 - Construção do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde					
Objetivo: Garantir o atendimento integral ao usuário, agilizando e facilitando o seu acesso aos serviços da rede de saúde.					

Função: SAÚDE		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO					
2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde					
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem-estar dos nossos habitantes.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Exercício: 2023					
07.002 - Fundo Municipal de Saúde					
AÇÃO					
1042 - Construção e/ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS					
Objetivo: Assegurando a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
1043 - Construção de Academia da Saúde					
Objetivo: Melhorar as condições de saúde da população tendo como público alvo os idosos e pessoas com outros agravos, que necessitem de atendimento diferenciado, através de atividades de musculação e aeróbica.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1044 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes					
Objetivo: Assegurar a aquisição de equipamentos para darmos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população que necessita das ações do Poder Público Municipal.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Exercício: 2023					
AÇÃO					
1045 - Aquisição de Veículos/Ambulância					
Objetivo: Assegurar a aquisição de veículos ambulâncias, para simples remoção de pacientes para outros centros, objetivando atendimento especializado não oferecido na nossa unidade básica de saúde.					
Função: SAÚDE		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Veículo					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1088 - Ampliação de Unidades de Saúde - UBS				
Objetivo: Com a construção e ampliação de unidades de saúde, viabilizaremos a ampliação do número de atendimentos ambulatoriais, proporcionando um melhor acolhimento a população.				
Função: SAÚDE ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
1101 - Construção de Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				
Objetivo: Assegurar a saúde, o sorriso e a qualidade de vida das pessoas, a partir de um atendimento profissional, ético e personalizado.				
Função: SAÚDE ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Imóveis				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2047 - Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde				
Objetivo: Assegurar a contribuição a consórcios públicos de saúde, objetivando oferecer aos municípios o melhor atendimento com procedimentos não oferecidos pela atenção básica do município.				
Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2048 - Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas e educativas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município				
Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
2050 - Programa de Saúde na Escola - PSE				
Objetivo: Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.				
Função: SAÚDE ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto: Programa				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2055 - Programa Rede Cegonha				
Objetivo: Assegurar às MULHERES o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, parto e puerpério e as CRIANÇAS o direito ao nascimento seguro, crescimento e desenvolvimento saudáveis.				
Função: SAÚDE ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				

Produto: Programa					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO					
2057 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS					
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, executando as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população do Município.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
AÇÃO					
2058 - Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC					
Objetivo: Assegurar a execução das ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos especializados em outros centros.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA					
Produto: Programa					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		650.000,00	0,00	650.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2059 - Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB					
Objetivo: Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica, a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO					
2062 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS					
Objetivo: Desenvolver atividades de Vigilância, Monitoramento e fiscalização de produtos e serviços, com a finalidade de reduzir os riscos à saúde individual e coletiva.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO					
2063 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS					
Objetivo: A Prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.					
Função: SAÚDE					
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00		160.000,00	0,00	160.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					

AÇÃO

2108 - Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde

Objetivo: Assegurar o melhor atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou, ainda, atuando na ampliação do custeio, proporcionando a redução de filas ao atendimento na saúde. .

Função: SAÚDE

ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00

AÇÃO

2114 - Manutenção de Polo de Academia da Saúde

Objetivo: Assegurar as práticas corporais e atividade física, educação em saúde, entre outros, além de contribuir para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.

Função: SAÚDE

ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Programa: 0103 - Saneamento Ambiental

Objetivo: Reduzir os problemas de saúde pública advindos da falta de saneamento básico.

Eixo: SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1024 - Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias

Objetivo: Construção e Melhoria de Unidades Sanitárias em residências de famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, como isso proporcionar uma melhor qualidade de vida a clientela beneficiada.

Função: SANEAMENTO

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

AÇÃO

1025 - Construção do Sistema de Saneamento Básico

Objetivo: Assegurar a Construção do sistema de saneamento básico na sede do município, objetivando uma melhor qualidade de vida a população que reside na área urbana do município.

Função: SANEAMENTO

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

AÇÃO

2015 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico

Objetivo: Assegurar funcionamento a manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município.

Função: SANEAMENTO

ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	25.000,00	0,00	25.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1059 - Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo

Objetivo: Assegurar a aquisição desse equipamento, objetivando dá melhores condições aos profissionais que recolhem o lixo da nossa cidade.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT

Produto: Veículo

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custo
2024	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

AÇÃO

1117 - Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município

Objetivo: Assegurar a construção do sistema de esgoto sanitário, visando o controle de doenças e outros agravos, deste modo contribuindo para a redução da morbimortalidade provocada por doenças de veiculação hídrica e para o aumento da expectativa e da melhoria da qualidade de vida da população.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custo
2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

AÇÃO

1118 - Desapropriação da Área da Nascente que Abastece o Reservatório da CAERN

Objetivo: Assegurar a desapropriação da área da nascente que abastece o reservatório da CAERN, com intenção de seu reflorestamento, recuperando uma área desmatada por meio do plantio de novas árvores.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Sub-função: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custo
2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2091 - Implementação da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos

Objetivo: Assegurar a implementação da coleta e destinação de resíduos sólidos, na nossa cidade, fazendo com que nossa população tenha uma melhor qualidade de vida.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custo
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2093 - Implantação de Um Viveiro de Mudanças

Objetivo: Assegurar a implantação de um viveiro de mudas, objetivando a restauração das matas naturais e ciliares, fazendo com que não desapareçam nossas fontes naturais de água.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custo
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

AÇÃO

2094 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objetivo: Assegurar o pleno funcionamento da ação da Secretaria como também ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento social atrelado à proteção do meio ambiente.

Função: GESTÃO AMBIENTAL

ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custo
2024	1,00	130.000,00	0,00	130.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2131 - Reflorestamento do Lixão Público					
Objetivo: Recuperar a área degradada do antigo lixão, por meio do reflorestamento local, buscando impedir a perda das áreas verdes e reequilibrar o meio ambiente, aproximando-se ao máximo com uma regeneração natural.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL	ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade				
Sub-função: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 0104 - Desenvolvimento da Educação					
Objetivo: Desenvolvimento e manutenção da educação pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município, inclusive dando suporte físico necessário.					
Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					
AÇÃO					
1029 - Construção de Cisternas nas Escolas					
Objetivo: Propiciar a construção de cisternas nas escolas para garantir o abastecimento das unidades principalmente nas escolas da zona rural do município.					
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1030 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					
Objetivo: Assegurar a aquisição de transporte escolar e equipar as escolas da rede municipal de ensino.					
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Veículo					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO					
1031 - Programa Educando com Qualidade - PAR					
Objetivo: Assegurar o planejamento das ações de educação e a implementação das mudanças necessárias para solução de problemas na rede de ensino.					
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Programa					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	220.000,00	0,00	220.000,00
AÇÃO					
1032 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas					
Objetivo: Assegurar a toda clientela escolar, acessibilidade a unidades de ensino do município.					
Função: EDUCAÇÃO	ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2023				

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1033 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental

Objetivo: Assegurar a melhoria na infraestrutura de ensino, inclusive com a construção de novas salas, assim possibilitando melhores condições de funcionamento das unidades.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00

AÇÃO

1034 - Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)

Objetivo: Garantir a aquisição de instrumentos musicais para bandas de musicais das escolas da rede municipal de ensino.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

AÇÃO

1096 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal

Objetivo: Proporcionar à criança um ambiente de estabilidade e segurança afetiva, que seja própria ao desenvolvimento global e harmonioso em todas as suas capacidades, deste modo promovendo o cuidar e educar na Educação Infantil.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Imóveis

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1098 - Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas

Objetivo: Aquisição de computadores, bem como, outros equipamentos diversos de informática para atender as demandas das escolas municipais.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	140.000,00	140.000,00	0,00

AÇÃO

1099 - Aquisição de Equipamentos para Escolas

Objetivo: Aquisição de mobiliários escolares em atendimento as entidades educacionais da rede pública de ensino.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

AÇÃO

1102 - Aquisição de Materiais Pedagógico para as Escolas

Objetivo: Assegurar a compra de materiais pedagógicos como meios potenciais para a qualificação da escola e melhoria das condições de trabalho dos professores, assegurando um ensino aprendizagem qualificado e eficaz.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
-----------	-------------	------------------	--------------------------	---------------------

2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1103 - Construção da Cobertura da Área de Recreação da Escola Iberê Ferreira					
Objetivo: Assegurar a cobertura da área recreativa da Escola Iberê Ferreira, afim de proporcionar aprendizagem de forma lúdica e prazerosa.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
1104 - Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município					
Objetivo: Oferecer a população uma nova unidade de ensino público na modalidade fundamental, com intenção a garantir de forma sistêmica a apropriação do conhecimento acumulado.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
1105 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painéis Solares)					
Objetivo: Melhorar a relação Homem/ Natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar viabilizando custear outras despesas da administração pública.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2021 - Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos					
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também as atividades no desenvolvimento da educação do município.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	600.000,00	0,00	600.000,00
AÇÃO					
2022 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Objetivo: Assegurar com recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental no município, objetivando a melhoria do nosso desenvolvimento educacional.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO					
2023 - Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL					
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					

Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2026 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE					
Objetivo: Assegurar a execução do programa, no apoio e funcionamento das escolas contempladas no programa.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Programa					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO					
2028 - Programa Mais Educação - FNDE					
Objetivo: Assegurar a melhoria da aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Programa					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO					
2029 - Plano Municipal de Educação - PME					
Objetivo: Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Educação, objetivando a melhoria da educação básica do município.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2031 - Manutenção da Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA					
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO					
2034 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA					
Objetivo: Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, objetivando o alcance ao ensino aqueles que por suas razões abandonaram os estudos.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO					
2056 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA					

Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2097 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - AEE					
Objetivo: Assegurar a manutenção e desenvolvimento ao Atendimento Educacional Especializado, contribuir com as ações de cuidado integral, além de garantir o acesso e a permanência na escola.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
AÇÃO					
2122 - Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - CRECHE					
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO					
2123 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE					
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos próprios, o apoio ao desenvolvimento da Educação Infantil.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2124 - Cursos Profissionalizantes Para Jovens e Adultos					
Objetivo: Qualificar e profissionalizar jovens e adultos para suprirem as demandas exigidas por empresas e indústrias através de parcerias com o SENAR, SENAI, SENAC, SEBRAE, SESC e SESI.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica					
AÇÃO					
1036 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%					
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1037 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				
Objetivo: Proporcionar aquisição em equipamento e material permanente, assim assegurando o bom funcionamento nas unidades de ensino.				
Função: EDUCAÇÃO			ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2023				
AÇÃO				
2036 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental.				
Função: EDUCAÇÃO			ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	550.000,00	0,00	550.000,00
AÇÃO				
2037 - Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB-70%				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO			ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
AÇÃO				
2038 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-30%				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-30%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil.				
Função: EDUCAÇÃO			ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2023				
AÇÃO				
2039 - Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-70%				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO			ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: Mês				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2040 - Manut. do Ens. Inf./CRECHE - FUNDEB-70%				
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO			ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos	

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL		longo da vida para todos			
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO					
2041 - Manutenção da EJA - FUNDEB-70%					
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS equitativa e de qualidade,					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	0,00	120.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2096 - Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE					
Objetivo: Assegurar, com o auxílio dos recursos do FUNDEB-70%, o apoio ao desenvolvimento Educacional Especializado com pagamento dos Salários dos Profissionais do Magistério.					
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos			
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa: 0105 - Desenvolvimento e Promoção Cultural					
Objetivo: Proporcionar o pleno acesso as fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.					
Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					
AÇÃO					
2042 - Programa de Incentivo a Arte e a Cultura					
Objetivo: Assegurar o desenvolvimento da arte e da cultura existentes no nosso município, incentivando e apoiando os eventos culturais e artísticos					
Função: CULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Programa					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2043 - Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento					
Objetivo: Assegurar a comunidade a produção e o conhecimento da arte e da cultura, objetivo aprimorar a qualidade na arte e na cultura local.					
Função: CULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL					
Produto: Programa					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programa: 0106 - Gestão da Assistência Social					
Objetivo: Realizar a gestão dos serviços administrativos e de suporte físico vinculados a Assistência Social.					
Eixo: SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social					
AÇÃO					

1066 - Construção do Prédio para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA					
Objetivo: Assegurar a construção da sede do conselho, objetivando a plena participação comunitária nas atividades.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1115 - Construção do Prédio para o Conselho Tutelar - CT					
Objetivo: Assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ao provocar melhorias nos serviços públicos oferecidos a esse público nas áreas de saúde, educação, cultura e esportes. Sendo assim, é de legítima importância a construção de um prédio o qual proporcione um espaço de identificação onde crianças e adolescentes possam reconhecê-lo como sendo o seu lugar na cidade.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO					
2065 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA					
Objetivo: Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO					
2069 - Apoio as Associações e Fundações					
Objetivo: Assegurar o apoio a Associações e Fundações existentes no Município, através de subvenções sociais.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO					
2127 - Realização de Feiras Artesanais					
Objetivo: Apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, deste modo promovendo geração de renda, bem como incentivo ao resgate e preservação da cultura local.					
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					

Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social					

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
AÇÃO
1050 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
Objetivo: Assegurar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, objetivando melhorar as condições para a execução das ações administrativas.
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Produto: Verba
Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

AÇÃO
1068 - Aquisição de Veículos de Pequeno e Médio Porte
Objetivo: Assegurar a aquisição de veículos de pequeno e médio porte para o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração.
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Produto: Veículo
Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00

AÇÃO
2073 - Apoio à Pessoa Idosa
Objetivo: Assegurar o apoio a pessoa idosa, fazendo com que tenham condições necessárias para viver o resto das suas vidas dignamente.
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades
Sub-função: ASSISTÊNCIA APOIO IDOSO
Produto: Manutenção de Atividades
Unidade Medida: Mês

Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) Exercício: **2023**

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
AÇÃO
2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS
Objetivo: Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípuas, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Produto: Manutenção de Atividades
Unidade Medida: Mês

Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

AÇÃO
2076 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS
Objetivo: Melhorar as condições de atendimento e funcionamento do Programa de Assistência Social no Município .
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Produto: Manutenção de Atividades
Unidade Medida: Mês

Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

AÇÃO

2078 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família

Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda e emprego para com as famílias integrantes da ação.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2079 - Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS

Objetivo: Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

AÇÃO

2080 - Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO

Objetivo: Promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência Social viabilizar a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao mundo do trabalho.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2081 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	170.000,00	0,00	170.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2082 - Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social

Objetivo: Oferecer as pessoas reconhecidamente carentes, a doação dos produtos constantes na Lei, assegurando assim a subsistência para essas famílias.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Programa

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00

AÇÃO

2083 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social

Objetivo: Assegurar a realização de conferências e fóruns, objetivando a discussão das políticas da assistência social, para uma melhor aplicação das ações no nosso município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Verba

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2084 - Manutenção do Programa de Inclusão Digital

Objetivo: Assegurar a inclusão digital, oferecendo aos cidadãos o acesso a rede mundial de computadores, como também o oferecimento de cursos e treinamento de acesso a rede e conhecimento de informática.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2128 - Manutenção de Programas que Visam Apoio à População Vítima de Violência

Objetivo: Oferecer suporte para as pessoas que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações jurídicas para futuras ações legais.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00

AÇÃO

2129 - Manutenção do Programa Família Acolhedora

Objetivo: Oferecer proteção integral, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, permitindo a continuidade da socialização da criança/adolescente até que seja possível a reintegração na família de origem, integração em família extensa ou colocação em família substituta.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

AÇÃO

2130 - Manutenção dos Locais de Entrega do Programa do Leite Potiguar - PLP

Objetivo: Assegurar a manutenção dos locais de entregas do leite potiguar, com a finalidade de garantir condições de higiene adequada para um bom armazenamento do insumo.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

Programa: 0107 - Promoção das Atividades de Esporte e Lazer

Objetivo: Desenvolver ações para promoção do desporto comunitário, fomentando a prática desportiva como opção de ocupação, descoberta de novos talentos esportivos, promover o lazer como oportunidade de integração sócio-cultural e ambiental.

Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

AÇÃO

1038 - Construção de Praça de Eventos

Objetivo: Assegura a construção de um local adequado para realização de eventos comemorativos, culturais e artísticos na sede do município.

Função: DESPORTO E LAZER

ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00	
AÇÃO					
1039 - Construção e/ou Conclusão de Um Complexo Turístico Municipal					
Objetivo: Assegurar a construção do complexo turístico municipal, objetivando atrair visitantes para o nosso município, como também fomentar a nossa economia.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1040 - Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Infraestrutura Esportiva					
Objetivo: Assegurar a construção, a ampliação e a reforma de campos, ginásios e quadras, objetivando a melhoria da prática do esporte amador no nosso município.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00	
AÇÃO					
1041 - Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva					
Objetivo: Assegurar a construção de quadras para a prática de esportes, assim proporcionando o apoio necessário ao esporte amador e desenvolvimento dos jovens.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00	
AÇÃO					
1087 - Reforma e Modernização do Ginásio Poliesportivo					
Objetivo: Assegurar a reforma e/ou modernização de quadras para a prática de esportes, almejando o apoio necessário ao esporte amador.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1097 - Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol					
Objetivo: Assegurar a construção de muros, arquibancadas, vestiários e iluminação em torno do campo de futebol na sede município.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00	
AÇÃO					
2044 - Manutenção das Atividades Desportivas					
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, fomentando a prática dos esportes, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte amador.					
Função: DESPORTO E LAZER		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			

Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO					
2125 - Criação de Escola de Futebol para Alunos do Ensino Público Local					
Objetivo: Promover através da atividade física, saúde, socialização, desenvolvimento cognitivo e qualidade de vida das crianças através da criação da Escola de Futebol.					
Função: DESPORTO E LAZER					
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO					
Produto: Programa					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 0108 - Apoio a Gestão Legislativa					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Representar o Município, fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais.					
Eixo: PODER LEGISLATIVO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
01.001 - Câmara Municipal					
AÇÃO					
1001 - Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara					
Objetivo: Modernização das estruturas físicas da Câmara Municipal.					
Função: LEGISLATIVA					
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
1002 - Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara					
Objetivo: Assegurar a aquisição equipamentos e materiais permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal.					
Função: LEGISLATIVA					
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal					
Objetivo: Assegurar o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal.					
Função: LEGISLATIVA					
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Programa: 0109 - Manutenção dos Conselhos Municipais					
Objetivo: Dotar os diversos Conselhos Municipais em funcionamento, com condições de desempenhar suas atividades legais e estatutárias.					
Eixo: GESTÃO PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					
AÇÃO					

2018 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2019 - Manutenção do Conselho do FUNDEB

Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados manutenção e desenvolvimento do ensino.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00

AÇÃO

2020 - Manutenção do Conselho da Merenda

Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho, para o desenvolvimento do controle social e a correta aplicabilidade dos recursos destinados a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

Função: EDUCAÇÃO **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2046 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.

Função: SAÚDE **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social

AÇÃO

2064 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

Objetivo: Através deste Conselho pretendemos desenvolver ações voltada a Pessoa Idosa, trazendo o apoio e dignidade nas vidas de todos.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2066 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação

Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO

2067 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objetivo: Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

AÇÃO

2068 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2074 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Objetivo: Assegurar o funcionamento do Conselho Tutelar visando propiciar ações voltadas para proteção à criança e ao adolescente no âmbito do município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL **ODS:** Reduzir a desigualdade dentro dos e entre eles

Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN países

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	450.000,00	0,00	450.000,00

Programa: 0110 - Desenvolvimento Urbano

Objetivo: Melhorar a infraestrutura viária do município, incluindo pavimentação, conservação e melhorias nos diversos logradouros municipais.

Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

AÇÃO

1013 - Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

Objetivo: Assegurar a Construção de Prédios Públicos não específicos, para atender a necessidade da Administração Municipal.

Função: URBANISMO **ODS:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Sub-função: SERVIÇOS URBANOS

Produto: Imóveis

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1014 - Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos

Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para um bom desenvolvimento das suas atribuições.

Função: URBANISMO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Veículo					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
AÇÃO					
1015 - Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos					
Objetivo: Assegurar a aquisição de Máquinas e Equipamentos para desenvolvimento das atividades da Secretaria.					
Função: URBANISMO		ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	154.000,00	154.000,00	0,00
AÇÃO					
1016 - Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos					
Objetivo: Assegurar a construção como também a ampliação de cemitérios já existentes no município.					
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	40.000,00	40.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1018 - Construção de um Pórtico na Entrada da Sede do Município					
Objetivo: Assegurar a construção de um pórtico na entrada da Cidade, melhorando a identificação para todos que nos visitam.					
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO					
1019 - Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público					
Objetivo: Assegurar a Reforma do Mercado Público Municipal, para melhor atender aqueles que utilizam este espaço para comercialização de seus produtos.					
Função: URBANISMO		ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	130.000,00	130.000,00	0,00
AÇÃO					
1020 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças					
Objetivo: Assegurar a construção de novas praças e ampliar as existentes, objetivando oferecer à população bons espaços para recreação e para o lazer na área urbana e rural.					
Função: URBANISMO		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					

AÇÃO					
1021 - Construção de Calçadas, Canteiros e Pórticos em Vias Públicas					
Objetivo: Assegurar a construção desses acessos e espaços para garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem como a disponibilização de área para caminhada.					
Função: URBANISMO			ODS: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00	
AÇÃO					
1022 - Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas					
Objetivo: Pavimentar e Drenar ruas com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.					
Função: URBANISMO			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	900.000,00	900.000,00	0,00	
AÇÃO					
1026 - Construção de Abrigos para Passageiros					
Objetivo: Assegurar a construção de abrigos para passageiros, com a finalidade de garantir melhores condições de abrigo aos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.					
Função: TRANSPORTE			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00	
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
Exercício: 2023					
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1027 - Construção de Uma Garagem Municipal					
Objetivo: Assegurar a construção de uma garagem, com o propósito proteger a frota de veículo do município quando não se encantar em uso.					
Função: TRANSPORTE			ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00	
AÇÃO					
1089 - Construção de um Calçadão					
Objetivo: Construção de um Calçadão destinado a circulação de pedestre, até mesmo para a prática de atividades físicas como a caminhada.					
Função: URBANISMO			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00	
AÇÃO					
1090 - Construção e Reforma de Ponto de Apoio Para Moto Táxi					
Objetivo: A construção desse abrigo se faz necessário na área urbana e rural do município, vez que a moto é um transporte que não oferece nenhuma proteção aos condutores, aos quais ficam sob sol e chuva enquanto aguardam passageiros.					
Função: URBANISMO			ODS: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00	

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
ACÇÃO					
1091 - Recuperação/Reconstrução de Pavimentação de Ruas na Zona Rural e Urbana					
Objetivo: Recompôr a pavimentação de ruas e avenidas, com paralelo e asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.					
Função: URBANISMO	ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
ACÇÃO					
1092 - Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural					
Objetivo: Monitorar toda extensão captada pela câmera e proporcionar ações preventivas e repressivas das forças de segurança.					
Função: URBANISMO	ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
ACÇÃO					
2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos					
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos visando a infraestrutura urbana, além do pagamento dos salários dos servidores municipais lotados nessa unidade.					
Função: URBANISMO	ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	750.000,00	0,00	750.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2023				
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
ACÇÃO					
2014 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública					
Objetivo: Assegurar as condições necessárias para a coleta domiciliar do lixo, além de entulhos e limpeza de terrenos baldios, fazendo com que não ocorra a proliferação de insetos.					
Função: URBANISMO	ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis				
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
ACÇÃO					
2119 - Recuperação de Canteiros e Bancos das Ruas da Sede do Município e da Comunidade Santa Fé					
Objetivo: Melhoramento, conservação e recuperação dos bancos de rua, canteiros de avenidas e prédios.					
Função: URBANISMO	ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente					
ACÇÃO					
1093 - Construção de Prédio no Lixão Público para Reciclagem					
Objetivo: Amenizar o impacto ambiental causados por resíduos sólidos e se aproximar de uma construção mais sustentável ambientalmente para assim evitar a exaustão dos recursos naturais.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL	ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável				
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT					

Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades
Programa: 0111 - Promoção do Desenvolvimento Econômico Local

Objetivo: Desenvolver ações de promoção da economia local com criação de trabalho e renda, fomentar e incentivar os empreendimentos da Economia Popular Solidária e o desenvolvimento das cadeias produtivas locais.

Eixo: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 - Sec. Mun. de Agricultura

AÇÃO

2086 - Padronização e Modernização da Feira Livre

Objetivo: Assegurar aos feirantes e produtores, um local digno para comercialização dos seus produtos com higiene e limpeza.

Função: AGRICULTURA | **ODS:** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

Sub-função: EXTENSÃO RURAL

Produto: Melhoria

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2132 - Assistência Técnica aos Agricultores do Município

Objetivo: Contribuir para o desenvolvimento local, por meio de assistência técnica a fim de promover o aprimoramento dos processos de gestão da propriedade rural, o aumento da renda e suas organizações, possibilitando a melhoria do ambiente de negócios e o desenvolvimento rural sustentável por meio de parceria com a EMATER.

Função: AGRICULTURA | **ODS:** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Sub-função: EXTENSÃO RURAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Programa: 0112 - Transporte Escolar

Objetivo: Garantir o acesso aos estabelecimentos escolares pelos alunos da Educação Básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar.

Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) | Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1100 - Aquisição de Transportes Escolares

Objetivo: Viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessitando a aquisição de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL

Produto: Veículo

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

AÇÃO

2024 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL

Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.

Função: EDUCAÇÃO | **ODS:** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Manutenção de Atividades

Unidade Medida: Mês

Iniciativa:

	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	90.000,00	0,00	90.000,00

ACÇÃO

2027 - Programa Estadual de Transp. Escolar - PETERN

Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede Estadual e Municipal de ensino existente no município.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Programa

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

ACÇÃO

2098 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/EDUC. INFANTIL

Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Programa

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

ACÇÃO

2099 - Programa Nacional de Transp. Escolar - PNATE/ENS. MÉDIO

Objetivo: Assegurar o funcionamento do programa de transporte escolar, garantindo a presença do aluno em sala de aula.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: ENSINO MÉDIO

Produto: Programa

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Programa: 0113 - Alimentação Escolar

Objetivo: Assegurar a oferta de alimentação nutricional equilibrada e balanceada aos alunos, a fim de garantir as condições fisiológicas necessárias ao desenvolvimento do aprendizado.

Eixo: EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: 2023 Pág.: 58/70

LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades

ACÇÃO

2025 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS. FUNDAMENTAL

Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL

Produto: Programa

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	260.000,00	0,00	260.000,00

ACÇÃO

2032 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE

Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.

Função: EDUCAÇÃO

ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL

Produto: Programa

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00

ACÇÃO

2033 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA

Objetivo: Assegurar a execução do programa, obedecendo as regras definidas pelo FNDE, como também oferecer aos alunos, alimentação de primeira qualidade.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa oportunidades de aprendizagem ao longo e de qualidade, e promover da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto: Programa				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
	2024	1,00	35.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2035 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				
Objetivo: Manter o programa de alimentação escolar para os alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
	2024	1,00	15.000,00	0,00
Programa: 0114 - Promoção da Mobilidade		Objetivo: Proporcionar a população condições de trafegabilidade e segurança no trânsito.		
Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		AÇÃO		
1017 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		Objetivo: Assegurar a remoção de obstáculos arquitetônicos objetivando a melhoria da acessibilidade nos prédios e locais públicos.		
Função: URBANISMO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
	2024	1,00	20.000,00	20.000,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2016 - Manutenção do Setor de Transporte				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, quando serão garantidos recursos nas ações do transporte, com o controle da frota municipal e sua manutenção.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Manutenção de Atividades				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
	2024	1,00	80.000,00	0,00
AÇÃO		2017 - Recuperação de Estradas Vicinais		
Objetivo: Recuperar as estradas que compõe a malha viária do município, objetivando proporcionar uma melhor condição de tráfego a nossa população.				
Função: TRANSPORTE		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto: Melhoria				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento
	2024	1,00	50.000,00	0,00
Programa: 0115 - Encargos Públicos Diversos		Objetivo: Pagamento de encargos públicos municipais.		
Eixo: GESTÃO PÚBLICA		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		

04.001 - Secretaria Mun. de Finanças					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1009 - Amortização da Dívida de Precatórios					
Objetivo: Amortizar junto a justiça do Trabalho a dívida Constituída de precatórios.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO					
1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS					
Objetivo: Assegurar a amortização do principal da dívida fundada junto ao INSS.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	170.000,00	170.000,00	0,00
AÇÃO					
1011 - Amortização do Principal da Dívida Por Contrato					
Objetivo: Amortização da principal dívida por contrato objeto de operações de créditos a serem realizadas pelo município.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS			ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: Verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2012 - Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada					
Objetivo: Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS			ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto: verba					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Programa: 0116 - Desenvolvimento Habitacional					
Objetivo: Proporcionar melhores condições de moradia a população de baixa renda.					
Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social					
AÇÃO					
1047 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais					
Objetivo: Construir novas unidades e ampliar aquelas que necessitem, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.					
Função: HABITAÇÃO			ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
	2024	1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023 Pág.: 63/70			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1048 - Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais					
Objetivo: Construir novas residências e ampliar aquelas que necessitem, deste modo reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis .					
Função: HABITAÇÃO		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	350.000,00	350.000,00	0,00
AÇÃO					
2071 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira					
Objetivo: Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.					
Função: HABITAÇÃO ODS:		Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL sustentável, e fomentar a inovação					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO					
2072 - Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira					
Objetivo: Assegurar a recuperações de unidades habitacionais, através da doação de materiais e ajudas à famílias reconhecidamente carentes do município.					
Função: HABITAÇÃO ODS:		Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA					
Produto: Imóveis					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0117 - Recursos Hídricos					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Atender as comunidades com ações e infraestrutura que propiciem o recebimento de recursos hídricos.					
Eixo: INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura					
AÇÃO					
1055 - Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água					
Objetivo: Ampliar o sistema de abastecimento da água, permitindo que todas as famílias de nossa cidade tenham água potável e de boa qualidade.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1077 - Construção de Açudes/Poços/Cisternas e Barragens					
Objetivo: Ampliar o suprimento da água para famílias com escassez de água para consumo, irrigação e dessedentação de animais em período de estiagem.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					

ACÇÃO					
1119 - Construção de Reservatórios de Água para o Homem do Campo					
Objetivo: Assegurar a construção de reservatórios de água, para uso no consumo doméstico, objetivando a fixação do homem no campo.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
ACÇÃO					
2088 - Programa SISÁGUA					
Objetivo: Assegurar recursos para o acompanhamento do sistema de informação e vigilância da qualidade da água para consumo humano, no âmbito do município.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Programa					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ACÇÃO					
2089 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água					
Objetivo: Assegurar e acompanhar o funcionamento do sistema de abastecimento de água do município.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
Sub-função: ABASTECIMENTO					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
ACÇÃO					
2092 - Revitalização de Rios e Mananciais					
Objetivo: Assegurar a revitalização de nossos rios e mananciais, objetivando a perenização das águas fazendo com quem tenhamos uma melhor qualidade do meio ambiente.					
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS: Conservação e uso sustentável dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável			
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT oceanos,					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Programa: 0118 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural					
Objetivo: Assegurar condições de fixação do homem no campo, implementando ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola do município, com conseqüente geração de emprego e renda, inclusive dando suporte físico necessário.					
Eixo: ESTRUTURA PRODUTIVA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura					
ACÇÃO					
1028 - Adequação de Estradas Vicinais e Passagem Molhada					
Objetivo: Assegurar a construção de passagem molhada, objetivando oferecer melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					

ACÇÃO					
1053 - Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público					
Objetivo: Assegurar a Ampliação como também a reforma do abatedouro público, proporcionando uma melhor qualidade no abatimento de animais, como também a higiene sanitária dos produtos que dali saem.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
ACÇÃO					
1054 - Aquisição de Tratores/ Máquinas e Implementos/ Equipamentos Agrícolas					
Objetivo: Assegurar o apoio aos pequenos agricultores e produtores carentes, por meio de aquisição de tratores, implementos e máquinas agrícolas objetivando a fixação do homem no campo.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
ACÇÃO					
1056 - Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro					
Objetivo: Assegurar a construção e/ou ampliação do curral do matadouro, objetivando um bom acondicionamento aos animais.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA promover					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2023		
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
ACÇÃO					
1058 - Construção do Muro em Torno do Matadouro Municipal					
Objetivo: Assegurar a construção do muro em torno do matadouro, objetivando dá uma melhor segurança aquele espaço.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
ACÇÃO					
1086 - Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal					
Objetivo: Assegurar reequipamento e modernização do matadouro municipal, objetivando melhor atender a clientela que utilizam esse equipamento.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Melhoria					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
ACÇÃO					
1120 - Aquisição de um Carro Pipa para Abastecimento de Água na Zona Rural					
Objetivo: Aquisição de um carro pipa para abastecimento de água na zona rural municipal.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Veículo					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2085 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura					
Objetivo: Assegurar a manutenção e o funcionamento da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive doação de vacinação para os animais.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
AÇÃO					
2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar					
Objetivo: Assegurar o preparo da terra para os pequenos agricultores familiar deste município, inclusive doação de sementes, assegurando-lhes condições de produção para sua subsistência.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: IRRIGAÇÃO					
Produto: Programa					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO					
2090 - Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bovinocultura, Ovinocultura e Avicultura					
Objetivo: Assegurar o incentivo a essas atividades, com técnicos e profissionais qualificados, objetivando a fixação do homem no campo.					
Função: AGRICULTURA		ODS: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos			
Sub-função: EXTENSÃO RURAL					
Produto: Programa					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Programa: 9999 - Reserva de Contingência					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2023			
LDO: 2024 - Anexo de Metas e Prioridades					
Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves. Essa reserva tem o efeito de distribuir as perdas, evitando que apareça um prejuízo muito grande na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e no Balanço Patrimonial (BP).					
Eixo: GESTÃO PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
99.001 - Reserva de Contingencia					
AÇÃO					
0999 - Reserva de Contingência					
Objetivo: Assegurar uma reserva que irá absorver perdas prováveis e estimáveis, como calamidades naturais ou greves.					
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável			
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Produto: Manutenção de Atividades					
Unidade Medida: Mês					
Iniciativa:					
	Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2024		1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:94EF24C4